27 MAI 2015

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

ATA Nº 11

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2015

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, nos Paços do Município de Gondomar, para realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, o Exmº. Senhor Marco André Martins, Presidente e os Exmºs. Membros da Câmara: Srs(as): Dr. Luís Filipe Castro de Araújo, Drª. Mª. Acacia Maria Vieira, Dr. Carlos Alberto Silva Brás, Drª Sandra Patrícia Ramos de Almeida Bexiga, Engº. Helder Vasco dos Santos Figueiredo, José Manuel Pinto da Silva (em substituição do Vereador Sr. José Fernando Pereira), Engº. Rui Ferreira de Sousa Queiroz, Dr. Paulo Jorge Monteiro Tavares (em substituição da Vereadora Srª Drª Sofia Santos) e Drª Mª. João de Jesus Araújo Ramos das Neves Marinho.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 9h 30m.

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):

27.MAI.2015

2
Ψ64

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 27 DE MAIO DE 2015, PELAS 10 HORAS, NO *EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO*

1. Resumo diário da tesouraria
2. Águas de Gondomar – Relatório e Contas 2014, Relatório e parecer do Fiscal Único e Certificação Legal de Contas – Para conhecimento
3. Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara e ratificação de atos praticados pelo Presidente da Câmara – Proposta
4. Plano Diretor Municipal – Discussão pública – Ratificação do despacho proferido pelo Presidente da Câmara em 14 de maio – Proposta
5. Expropriação de terreno - Minuta do acordo de transação a celebrar entre S. Camões Comércio de Automóveis, Lda., Carvalho & Miguel, Lda. e Município de Gondomar – Proposta
6. "Palavras Soltas 2015" – Atribuição de prémios – Proposta de autorização de despesa
7. Alteração ao Projeto de Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais do Município de Gondomar – Consulta pública – Proposta
8. Terrenos – Aquisição de parcela de terreno a Manuel Joaquim Marques de Almeida e Esposa, para construção da rotunda no entroncamento das Ruas D. António Castro Meireles e Nossa Senhora do Amparo/D. João de Castro, na Freguesia de Baguim do Monte – Proposta
9. "500 Anos da atribuição do Foral de Gondomar" – Venda do livro "Histórias de Gondomar" – Proposta
10. Realização de estágios curriculares – Acordo de Colaboração com a Escola Secundária de S. Pedro da Cova – Minuta do acordo - Proposta
11. Contratos Interadministrativos com os Agrupamentos de Escolas – Proposta de alteração
12. Fornecimento de refeições aos Jardins de Infância e Escolas do Município de Gondomar – faturas Gertral – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, SA – Proposta
13. "Aquisição de serviços de animação" – Pedido de parecer prévio

Praça Manuel Guedes
4420-199 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

14. "Aquisição de serviços para Atividades e Eventos de Professores e Técnicos para as Piscinas Municipais de Rio Tinto, Medas, S. Pedro da Cova, S. Cosme, Baguim do Monte, Fânzeres e Valbom" – Pedido de Parecer prévio

15. "Via alternativa para a Praia da Lomba" – Proposta apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Joaquim Barbosa e informação da Câmara Municipal

16. Ala de Nun'Álvares de Gondomar – "III Edição do Torneio Internacional de Voleibol Juvenil – EUROBOL 2015" – Proposta de atribuição de subsídio

17. Clube Naval Infante D. Henrique – Organização de diversas provas – Proposta de atribuição de subsídio

18. Escola Desportiva e Cultural de Gondomar – "Torneio de Futsal Sub-13 – Gondomar 2015" – Proposta de atribuição de subsídio

19. Procedimento de delimitação administrativo relativo às Freguesias de Águas Santas, Concelho da Maia e Rio Tinto, Concelho de Gondomar

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

GONDOMAR
É Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Financeira e Contabilidade

27.MAI.2015

Visto
25/05/2015

RESUMO DIÁRIO TESOURARIA

.....Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 22 de Maio de 2015, cujo saldo das operações orçamentais é de 7 844 307,25€ sendo o total das disponibilidades da Tesouraria 10 489 620,79€.....

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
22/05/2015	1

Número	Ano
95	2015

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saida do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA	9.361,63	7.789.871,84	7.799.233,47	7.786.431,92	**12.801,55**
FUNDOS DE MANEIO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	**2.000,00**
BANCOS					
Á ORDEM Banco : Banco BPI, S.A.	167.068,42	1.338,21	168.406,63	0,00	**168.406,63**
Conta : PT50001000007984807010180					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	112.479,40	2.657,40	115.136,80	2.378,15	**112.758,65**
Conta : PT50003503510000000200016					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	862.429,18	4.279,48	866.708,66	159.793,81	**706.914,85**
Conta : PT50003503510000000213014					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	4.237,93	0,00	4.237,93	0,00	**4.237,93**
Conta : PT50003503510003051323085					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	11.009,12	0,00	11.009,12	0,00	**11.009,12**
Conta : PT50003503510002951023048					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	87.414,97	0,00	87.414,97	0,00	**87.414,97**
Conta : PT50003503510003300563033					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	15.082,21	0,00	15.082,21	0,00	**15.082,21**
Conta : PT50003503510003347523061					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	289.431,17	214.432,75	503.863,92	0,00	**503.863,92**
Conta : PT50003503510002930613084					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	106.842,78	3.916,82	110.759,60	0,00	**110.759,60**
Conta : PT50003503510000058563073					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	264.936,76	2.278,15	267.214,91	0,00	**267.214,91**
Conta : PT50003503510005505443067 - Cauções					
Banco : Banco Bic Português S.A.	507.813,35	0,00	507.813,35	0,00	**507.813,35**
Conta : PT50007900005968337810152 - Banco BIC					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	239.745,54	7.190.205,04	7.429.950,58	0,00	**7.429.950,58**
Conta : PT50001800003966504500183					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	4.655,27	0,00	4.655,27	0,00	**4.655,27**
Conta : PT50001800000019560700187					
Banco : Banif Banco Internacional Funchal S.a.	514.962,48	0,00	514.962,48	0,00	**514.962,48**
Conta : PT50003800830044899577114					
Banco : Millennium bcp	29.774,77	0,00	29.774,77	0,00	**29.774,77**
Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium					
Sub-Total :	**3.217.883,35**	**7.419.107,85**	**10.636.991,20**	**162.171,96**	**10.474.819,24**

27.MAI.2015

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
22/05/2015	2

Número	Ano
95	2015

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
APLICAÇÕES DE TESOURARIA					
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Sub-Total :	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total de Disponibilidades :	**3.229.244,98**	**15.208.979,69**	**18.438.224,67**	**7.948.603,88**	**10.489.620,79**
DOCUMENTOS	10.547,41	0,00	10.547,41	0,00	**10.547,41**
Total de Movimentos de Tesouraria :	**3.239.792,39**	**15.208.979,69**	**18.448.772,08**	**7.948.603,88**	**10.500.168,20**
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	585.207,87	7.626.073,45	8.211.281,32	366.974,07	**7.844.307,25**
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	2.644.037,11	1.626,43	2.645.663,54	350,00	**2.645.313,54**

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte		
	Em Dinheiro	**12.691,30**
	Em Cheques e Vales Postais	**110,25**

O Tesoureiro

Conferi

O Presidente

27 MAI 2015

27.MAI 2015

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

ÁGUAS DE GONDOMAR – RELATÓRIO E CONTAS 2014, RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO E CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS – PARA CONHECIMENTO

Presente à consideração da Câmara, para conhecimento, cópia do ofício n.º 1651/2015, da Empresa Águas de Gondomar, pelo qual remeteu os documentos que adiante seguem, sobre o assunto identificado em epígrafe.

A Câmara, ciente dos documentos anexos e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, tomar conhecimento.

27.MAI 2015

Águas de Gondomar

Exmo. Senhor
Presidente
Câmara Municipal de Gondomar

Praça Manuel Guedes

4420-193 Gondomar

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
N.º 10160
01 05 2015

Sua referência | Sua comunicação | Nossa referência | Gondomar
DOCENV.1651.2015 | 31-03-2015

ASSUNTO: Relatório & Contas AdG 2014

Exmo. Senhor,

Dando cumprimento à Clausula 82 e 83 do Contrato de Concessão, remetemos a V. Exa. em formato digital os seguintes documentos:

- Relatório & Contas AdG 2014
- Relatório e Parecer do Fiscal Único
- Certificação Legal de Contas

Sem outro assunto de momento, apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

Jaime Martins
Diretor-Geral

Águas de Gondomar, SA
Rua 5 de Outubro n.º 112
4420-086 Gondomar
Tel.: 224 660 200
Fax 224 640 349

27.MAI 2015

Águas de Gondomar

RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS

2014

Este relatório cumpre com os requisitos de informação para fiscalização da concedente, previstos nos artigos 82º e 83º do Contrato de Concessão, documenta o Manual e apresenta uma revisão ao Sistema de Gestão Integrado da empresa.

Este relatório é um documento da responsabilidade do Conselho de Administração (CA) e foi elaborado pela Direção Geral em colaboração com todos os departamentos da empresa.

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO DA EMPRESA 7
CORPOS SOCIAIS 7
P01 – VISÃO E ESTRATÉGIA 8
Envolvente 9
Estratégia e Organograma 10
Situação Económico-Financeira 13
P02 – PLANEAMENTO, PROJECTO E SERVIÇO 16
Planeamento, Conceção e Desenvolvimento dos Sistemas 17
Cobertura 18
Definição do Serviço a Prestar ao Cliente 19
Processos de Construção e Loteamento 20
Avaliação do Nivel de Satisfação dos Clientes 20
P03 – GESTÃO DE OBRAS 22
Adutoras e Rede de Água 23
Sistemas de Águas Residuais 24
Benfeitorias nas ETAR 25
Aquisição de Terrenos 25
Pavimentações 25
Obras Internas 26
P04 – PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA 27
Controlo Operacional 28
Controlo de Qualidade 30
P05 - RECOLHA E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS 32
Controlo Operacional 33
Controlo de Qualidade 34
Controlo de afluências e obstruções 34
P06 - FATURAÇÃO E COBRANÇA 36
Contratos 37
Faturação 37
Cobranças e Suspensões 39
P07 - SERVIÇO AO CLIENTE 42

Reclamações e Sugestões 43
P08 – GESTÃO DA MANUTENÇÃO 48
Infra-estruturas 49
Viaturas, Máquinas e Equipamentos 49
Pavimentos 50
Planos de Manutenção 50
P09 – GESTÃO DE RECURSOS 53
Compras e Inventários 54
Financeira 55
Energia 55
Telecomunicações 56
P10 – COMUNICAÇÃO E IMAGEM 58
Comunicação Externa e Interna 59
Envolvimento com a Comunidade 60
Reconhecimento Público da Empresa 61
P11 - GESTÃO DE RISCOS E EMERGÊNCIAS 64
P12 - GESTÃO DAS MELHORIAS E ALTERAÇÕES 68
Desempenho, Eficácia e Adequabilidade do Processo 69
Inovação e Desenvolvimento 70
Gestão Patrimonial de Infraestruturas (PGPI) 70
Redução de Afluências Indevidas 70
GCI – Gestão de Caudais Indevidos 70
ZM3C 70
WIDP – Influência da Meteorologia nos Padrões de Consumo 71
Resultados de Revisões Anteriores 71
Resultados de Auditorias (Externas e Internas) 71
Resultado e Estado das Ações Corretivas, Preventivas e de Melhoria 72
Recomendações de Melhoria 73
Proposta de Ações de Melhoria nos Processos e de Áreas de Ênfase para Futuras Auditorias ao SGI 73
Estabelecimento e/ou Atualização dos Objetivos dos Processos 73
P13 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS 74
Gerir a Estrutura Organizacional 75

Trabalho Extraordinário 76
Prevenção, Função e Polivalência 76
Absentismo 76
Motivar e Manter os Colaboradores 77
Desenvolver e Formar os Colaboradores 78
Consultar e Informar os Colaboradores 79
P14 – GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO 81
Projetos 82
P15 – GESTÃO DE RESÍDUOS 85
P16 – GESTÃO DE DOCUMENTOS E DADOS 90
SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO 93
Análise dos Resultados Globais 93
Análise do Sistema 95
PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS 96
PERSPETIVAS PARA O FUTURO 96
EVENTOS SUBSEQUENTES 96
NOTA FINAL 96
ANEXO AO RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 2014 97
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 98
BALANÇOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013 99
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013 100
DEMONSTRAÇÃO FLUXOS DE CAIXA DO EXERCÍCIO 2014 101
DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO NO PERIODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 102
ANEXO 103
CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS 129
RELATÓRIO DO FISCAL ÚNICO 133

P01

P02

P03

P04

P05

P06

P07

P08

P09

P10

P11

P12

P13

P14

P15

P16

APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A empresa Águas de Gondomar, S.A. foi constituída em 15 de Outubro de 2001 com um capital social de 2.500.000 Euros. A atual estrutura acionista é a seguinte:

AGS, Administração e Gestão de Sistemas de Salubridade, S.A.	212.500	Ações
AQUAPOR, Serviços, S.A.	212.499	Ações
CAMILO SOUSA MOTA & Filhos, S.A.	75.000	Ações
Luságua ALCANENA Gestão de Águas, S.A.	1	Ação

CORPOS SOCIAIS

Mesa da Assembleia Geral

Presidente:	José Gonçalves Teixeira
Vice – Presidente:	Filipa Pinto Basto de Sousa de Macedo Ravasco Mendes
Secretário:	Cláudia Sofia Delicado Baleiras Dias Correia

Conselho de Administração

Presidente:	João Pedro Faria Feliciano
Vogais:	António Manuel Paredes Pereira da Cunha
	Fausto Manuel Melo de Oliveira
	Altino Barbosa da Conceição
	Camilo dos Santos Mota

Fiscal Único

Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A.

Representada por Paulo Jorge Luis da Silva

27.MAI 2015

Águas de Gondomar

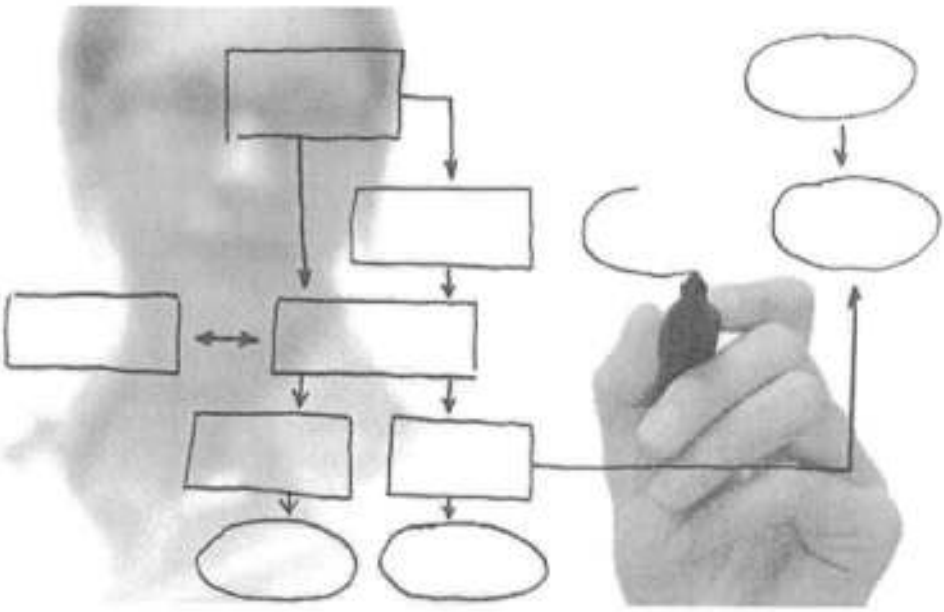

P01

P01 - VISÃO E ESTRATÉGIA

P02 - PLANEAMENTO, PROJECTO E SERVIÇO

P03 - GESTÃO DE OBRAS

P04 - PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

P05 - RECOLHA E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

P06 - FATURAÇÃO E COBRANÇA

P07 - SERVIÇO AO CLIENTE

P08 - GESTÃO DA MANUTENÇÃO

P09 - GESTÃO DE RECURSOS

P10 - COMUNICAÇÃO E IMAGEM

P11 - GESTÃO DE RISCOS E EMERGÊNCIAS

P12 - GESTÃO DAS MELHORIAS E ALTERAÇÕES

P13 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

P14 - GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

P15 - GESTÃO DE RESÍDUOS

P16 - GESTÃO DE DOCUMENTOS E DADOS

SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Envolvente

Ao nível interno, apesar de sinais positivos de evolução da economia portuguesa, o rendimento das famílias continua fortemente condicionado, com reflexos negativos no nível da procura interna.

Por conseguinte, e no que concerne à envolvente externa específica da concessão, em 2014 mantiveram-se os desafios à capacidade de adaptação e de mobilização da empresa para os objetivos fixados.

As dificuldades económicas sentidas pela generalidade dos cidadãos e das empresas – e que na nossa área de negócio têm tido como reflexo, entre outros aspetos, a diminuição bastante acentuada dos caudais de água faturados, relativamente aos valores previstos nos modelos anteriores da Concessão – associadas a alterações significativas do quadro normativo e legal aplicável ao sector, colocaram em risco a sustentabilidade da concessão.

Nesse cenário foi inevitável a apresentação à Concedente, em meados de 2012, de um pedido formal de início de negociações com vista à Revisão do Contrato e à Reposição do Equilíbrio Económico-Financeiro da Concessão o qual, após diversas fases de apreciação e negociação já mencionadas em anteriores relatórios, ficou formalmente concluído em 14 de Julho de 2014 com a outorga da escritura pública referente ao 2º aditamento ao contrato de concessão.

No que se refere à atividade da entidade reguladora do sector salienta-se ainda, pela sua importância, o processo de Avaliação da Qualidade do Serviço prestado pelas entidades gestoras, relativo ao ano de 2014, iniciado em Março, como é habitual, com o fornecimento dos principais dados e variáveis definidos pelo regulador para caracterização da atividade dos serviços de água e de águas residuais e posterior auditoria.

Importa também referir que a candidatura apresentada pela empresa em Agosto de 2008, visando a construção/remodelação de duas Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) e a ligação do Sistema do Sousa a Gramido mereceu aprovação por parte da Comissão Diretiva do POVT, tendo o respetivo contrato de financiamento sido celebrado em 28 de Novembro de 2014, devendo assim permitir a obtenção de uma comparticipação comunitária, do Fundo de Coesão, de cerca de 3.2 M€.

Ao nível da envolvente externa do contrato de concessão merece ainda especial realce o normal relacionamento institucional mantido entre a Concessionária e a Concedente, e as demais entidades, locais ou nacionais, com competências nos sectores de atividade da empresa.

O Gabinete de Acompanhamento da Concessão (GAC) manteve o seu regular funcionamento, assente em reuniões mensais onde são analisadas as questões relevantes para o cumprimento do contrato de concessão.

Por fim, mas não por último, importa destacar a obtenção da Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade da empresa, de acordo com a norma ISO 9001, em Junho de 2014.

O âmbito da certificação concedida pela APCER é a *"Conceção, construção e gestão do sistema municipal de abastecimento de água e de saneamento do município de Gondomar"* sem qualquer exclusão.

Estratégia e Organograma

A empresa considera adequada a sua Missão e Visão que se definem da seguinte forma:

Visão

Ser uma empresa de referência a nível nacional e reconhecida pela sua competência e capacidade pelos serviços prestados.

Missão

Conceber, construir e gerir com eficiência os serviços públicos de abastecimento de água e drenagem de águas residuais do Município de Gondomar, numa perspetiva de melhoria contínua, garantindo os melhores níveis de qualidade aplicáveis ao sector de forma a promover a qualidade de vida dos Clientes e assegurar a sustentabilidade ambiental.

Para cumprir a missão definida e alcançar a visão, o Conselho de Administração definiu uma Política da Organização que se apresenta a seguir, assim como os decorrentes objetivos estratégicos, os quais se consideram aqui revistos:

Política da Organização (linhas estratégicas)

LE1 Maximizar o valor, optimizando a gestão operacional e eliminando ineficiências	**LE2 Assegurar e sistematizar a melhoria contínua do desempenho**	**LE3 Atingir os níveis de atendimento pretendidos**	**LE4 Antecipar e satisfazer as necessidades e expectativas dos clientes**
LE5 Garantir a Continuidade e Qualidade do Serviço cumprindo todos os requisitos legais inerentes	**LE6 Proteger os valores de saúde pública e ambientais**	**LE 7 Identificar, avaliar, prevenir e controlar os riscos, preparando-se para a sua ocorrência**	**LE8 Colaboradores competentes, envolvidos e motivados**

Os objetivos estratégicos foram revistos e encontram-se expressos da seguinte forma:

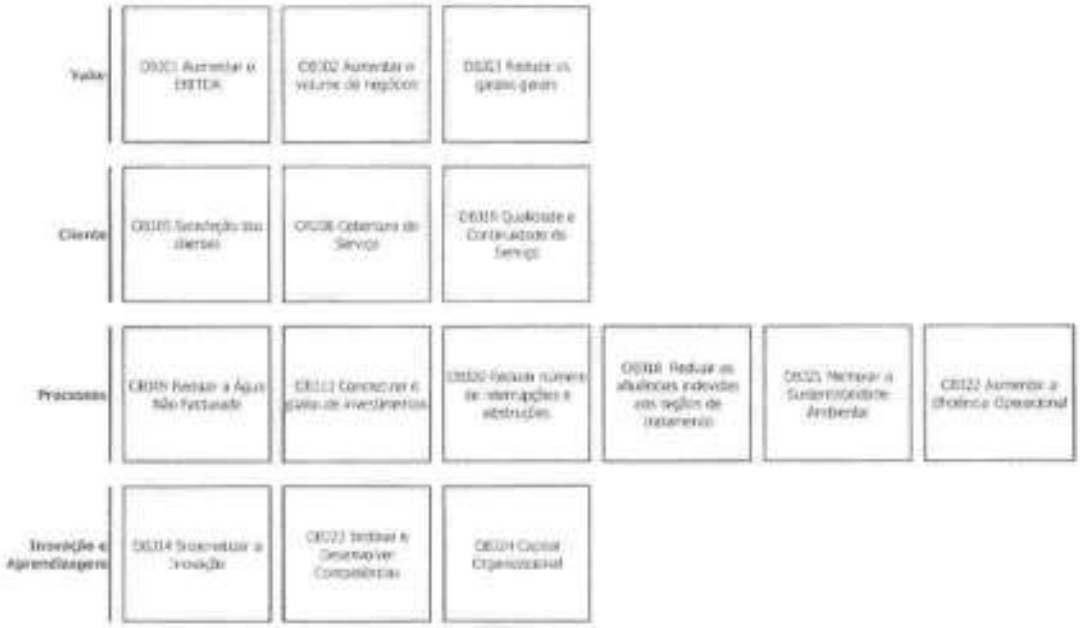

A revisão da SWOT esteve na base da revisão do planeamento estratégico desenvolvido após reflexão dos resultados de avaliação de desempenho do sistema de gestão e respetivos processos.

O foco no Cliente foi reforçado com a definição de um objetivo estratégico orientado para a Qualidade e Continuidade do Serviço.

A análise dos Processos incorporou novos objetivos operacionais de redução do número de interrupções e obstruções e melhoria da Eficiência Operacional e Sustentabilidade Ambiental, mantendo-se os anteriormente fixados relativos à redução de água não faturada e afluências indevidas e concretização do plano de investimento.

Para a Inovação e Aprendizagem mantem-se a sistematização da inovação e são criados dois novos objetivos orientados para a instalação e desenvolvimento de competências e capital organizacional.

Contextualizando a estratégia apresentada mantêm-se os valores da empresa os quais foram comunicados a todos os colaboradores e relativamente aos quais se pretende um alinhamento de comportamentos que enquadre a postura dos nossos colaboradores face à relevância das suas atividades profissionais.

Valores da Empresa

Mérito

Somos muito ambiciosos na definição dos objetivos pois entendemos a melhoria contínua como obrigatória. Não aceitamos menos do que o máximo atingível. Acreditamos no mérito de cada um pelo que o entendemos com base em factos e métricas dos resultados e não em palpites ou opiniões.

Espírito de Equipa

Todos estamos obrigados a contribuir – não se aceitam demissões de responsabilidade. Incentivamos o consenso, a autonomia, a delegação de poderes mas com o contraponto da responsabilização de cada um. Valorizamos a flexibilidade quando demonstra vontade de ajudar naquilo que faz mais falta. Valorizamos os resultados das equipas acima dos individuais. Apesar do mérito se medir nos resultados também valorizamos o esforço.

Lealdade

Ser leal é ser sincero, assertivo, honesto, íntegro e estar empenhado nos objetivos da empresa. Ter a confiança dos outros implica confiar. A lealdade consegue-se com muita coragem.

Paixão

Apesar da decisão ter de se basear em factos valorizamos o entusiasmo, a vontade e a entrega aos objectivos da empresa. Só com Paixão nos transcendemos. A vida é muito curta para não se estar apaixonado pelo que se faz.

Inovação

Não ridicularizamos nem desperdiçamos nenhuma ideia e valorizamos quem mais contribui para a inovação. As ideias construtivas são o motor do desenvolvimento da empresa.

Orientação para o Cliente

Consideramos o cliente como nosso parceiro pelo que as suas necessidades e expectativas são determinantes e visamos a sua satisfação. Entendemos as reclamações como oportunidades de melhoria e valorizamos o esforço dos clientes que as apresentam. Sabemos que prestamos um serviço universal e fornecemos um bem essencial.

Eco-eficiência

Temos a obrigação de ser exemplo na eficiência. Entendemos que a eficiência económica reproduz eficiência ecológica. A eficiência total é a soma de todas as oportunidades de aumentar a relação entre o valor criado e os recursos consumidos.

A estrutura hierárquica da empresa está esquematizada no organograma que se representa a seguir e pretende ajustar a organização às linhas estratégicas e objetivos operacionais acima apresentados.

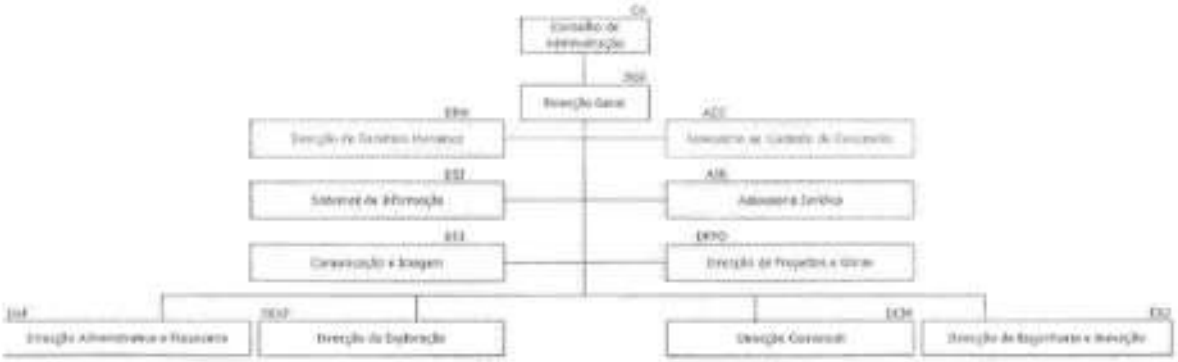

O DG é o representante do CA para o Sistema de Gestão Integrado (SGI) pelo que assume a responsabilidade e dispõe da autoridade necessária para assegurar:

- que os processos são estabelecidos, implementados e mantidos;
- que é realizado o reporte do desempenho do sistema e são implementadas ou propostas ao CA (nos casos em que ultrapasse as suas competências) as melhorias necessárias;
- a promoção da consciencialização dos colaboradores para com os requisitos dos clientes;
- a comunicação com outras entidades nos assuntos relacionados com o SGI.

Situação Económico-Financeira

A análise económica e financeira que se apresenta procura resumir o desempenho alcançado pela Águas de Gondomar, S.A., em 2014 e deve ser lida em conjugação com as demonstrações financeiras dos exercícios em causa. Um estudo mais detalhado é apresentado nas notas anexas às demonstrações financeiras.

Em termos da rentabilidade dos capitais próprios, assistiu-se uma melhoria de 12,82 pp face ao ano anterior em virtude do efeito conjugado do aumento do resultado líquido do exercício e da diminuição dos capitais próprios cuja causa advém da variação do MTM do contrato de cobertura da taxa de juro.

Designação	Unidades	dez-11	dez-12	dez-13	dez-14	Variação 2014 / 2013	
Rentabilidade dos Capitais Próprios - (a) / (b) x 100	%	38,11	32,80	12,79	25,60	12,82	99,84%
Resultado Líquido do Exercício - (a)	€	1.757.396	1.442.673	990.988	1.716.711	899.731	47,9%
Capitais Próprios - (b)	€	4.611.712	4.398.552	7.915.650	6.705.237	-210.413	-3,6%

Quanto à rentabilidade do ativo, constata-se uma inversão da tendência decrescente verificada nos dois últimos exercícios e que resultou de uma melhoria significativa da rotação e da margem de negócio. Estes dois efeitos estão intimamente ligados ao processo de reequilíbrio concluído em Julho de 2014 e que veio permitir a implementação, a partir de agosto desse mesmo ano, de um novo preçário.

Designação	Unidades	Dez-11	Dez-12	Dez-13	Dez-14	Variação 2014 / 2013	
Rentabilidade do Ativo - (c) x (d)	%	7,11	6,56	4,69	5,52	0,83	17,68%
Margem - (c) = (1) : (2) x 100	%	32,78	30,91	26,66	26,24	-1,58	-5,94%
Resultado Operacional - (1)	€	6.472.214	5.944.329	4.878.411	5.311.922	933.511	19,14%
Volume de Negócios - (2)	€	19.742.933	19.232.557	18.286.185	20.579.422	2.293.237	12,54%
Rotação - (d) = (2) : (3)	#	0,22	0,19	0,18	0,21	0,02	13,20%
Volume de Negócios - (2)	€	19.742.933	19.232.557	18.286.185	20.579.422	2.293.237	12,54%
Ativo Líquido Total - (3)	€	91.608.308	99.678.124	96.866.508	98.150.634	477.764	0,98%

Quanto ao EBITDA ajustado de capitalização de juros e provisões verifica-se um elevado incremento que resultou do processo de reequilíbrio já anteriormente referido. O aumento dos rendimentos esteve associado ao novo preçário e ao edital de obrigatoriedade de ligação à rede pública de saneamento da Foz do Sousa, cujos custos associados ajudam a explicar o incremento dos custos.

Ind	Designação	Unidades	dez-11	dez-12	dez-13	dez-14	Variação 2014 / 2013	
(=)	EBITDA SNC Ajustado de Cap Juros e Provisões	€	7.747.616	7.548.507	7.010.505	9.872.846	2.797.819	39,90%
(+)	Rendimentos do EBITDA SNC (Ajustado Cap. Juros e Rendimentos PI)	€	21.672.211	20.539.504	19.537.332	23.641.989	4.104.657	21,01%
(-)	Gastos do EBITDA SNC (Ajustado Provisões e Gastos PI)	€	13.924.595	12.991.057	12.526.827	13.769.143	1.242.316	9,92%

Importa ainda realçar que as rubricas dos rendimentos que apresentaram as maiores variações face ao ano anterior dizem respeito a ramais e ampliações, as quais não têm o carácter de regularidade das restantes rubricas que compõem o volume de negócios.

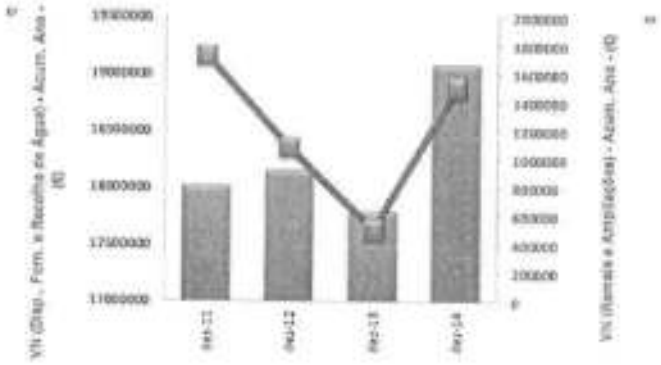

Relativamente ao acompanhamento do indicador "Custos do EBITDA SNC unitários (Ajustado Subc. Investimento PI)" importa referir que o seu desempenho em 2014 ficou aquém do que era esperado. Da análise das suas componentes é possível constatar que os principais efeitos resultam de variações de rubricas com caracter não regular, nomeadamente, o gasto relativo a correções de exercícios anteriores por atualização da provisão para bens de substituição, resultante do novo caso base (729m€) e do gasto.

associado à venda dos ramais de saneamento (257m€). Em relação às de carácter regular importa referir os gastos associados à exploração de ETAR's (179m€) que derivaram da afluência anormal de efluentes aos nossos órgãos de tratamento.

A análise do desempenho geral é realizada em reuniões periódicas, habitualmente mensais, nas quais são analisados os resultados e discutidos os desvios e ações a desenvolver e recursos a afetar, sem prejuízo da verificação anual obrigatória dos recursos necessários à prossecução dos objetivos fixados para cada processo, em sede de orçamento.

No que respeita ao processo em análise, decorrente das auditorias internas e externa já realizadas, durante o ano de 2014 foram registadas apenas uma Não Conformidade (NC) e uma Oportunidade de Melhoria (OM), relacionadas com a comunicação com as partes interessadas e aplicação de requisitos regulamentares, respetivamente. De referir que na sequência do registo da NC foram implementadas ações de correção, o que permitiu encerrar esta constatação ainda durante esse ano. Em relação à OM registada, apesar de já terem sido definidas as ações a desenvolver, esta encontra-se ainda em curso.

27.MAI 2015

24

Águas de Gondomar

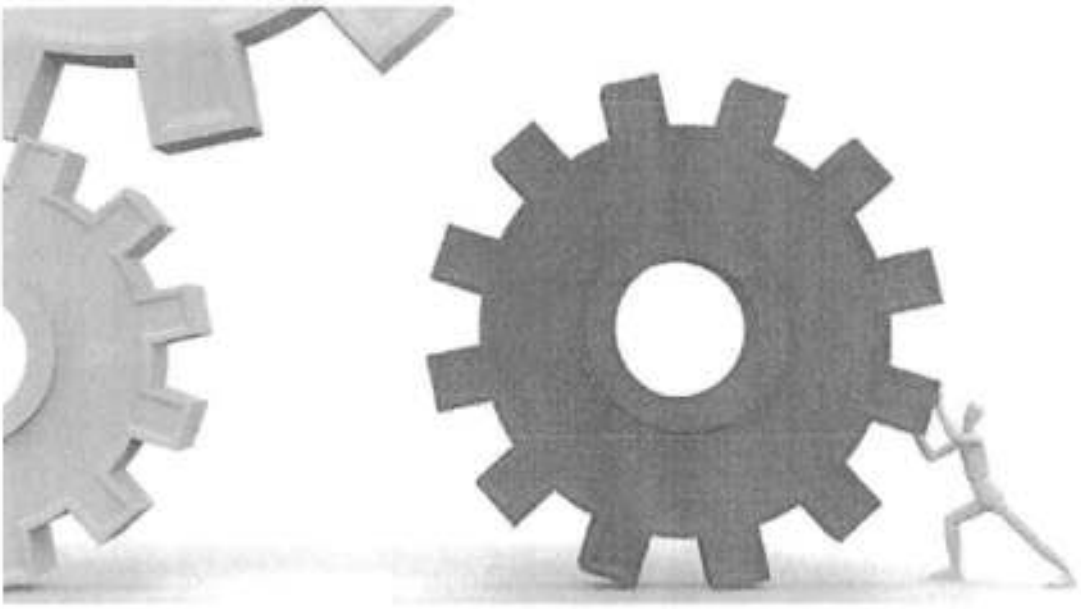

P02

P01 - VISÃO E ESTRATEGIA

P02 - PLANEAMENTO, PROJECTO E SERVIÇO

P03 - GESTÃO DE OBRAS

P04 - PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

P05 - RECOLHA E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

P06 - FATURAÇÃO E COBRANÇA

P07 - SERVIÇO AO CLIENTE

P08 - GESTÃO DA MANUTENÇÃO

P09 - GESTÃO DE RECURSOS

P10 - COMUNICAÇÃO E IMAGEM

P11 - GESTÃO DE RISCOS E EMERGÊNCIAS

P12 - GESTÃO DAS MELHORIAS E ALTERAÇÕES

P13 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

P14 - GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

P15 - GESTÃO DE RESÍDUOS

P16 - GESTÃO DE DOCUMENTOS E DADOS

SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ÁGUAS DE GONDOMAR | GESTÃO DE GESTÃO E FINITAS | 2014

Ind	Designação	Unidades	dez-11	dez-12	dez-13	dez-14	Variação 2014 / 2013	
10	Número de Clientes de AA	#	76.016	75.960	75.809	75.658	-151	-0,20%
11	Número de Clientes de AR	#	63.650	64.170	64.218	64.774	556	0,87%
1	Cobertura do serviço (AA)	%	93,93	94,51	94,96	95,00	0,04	0,04%
22	Cobertura do serviço (AR)	%	79,64	80,25	80,29	82,15	1,76	2,19%

Analisando o indicador de acessibilidade económica do serviço de água e saneamento constata-se uma subida decorrente da alteração de tarifário implementado em Agosto, na sequência da revisão do contrato de concessão.

Ind	Designação	Unidades	Dez-11	Dez-12	Dez-13	Dez-14	Variação 2014 / 2013	
302	Acessibilidade económica do serviço (AA) - últ 12 meses	%	0,53	0,56	0,57	0,61	0,04	7,01%
305	Acessibilidade Económica do Serviço (AR) - últ 12 meses	%	0,24	0,25	0,26	0,32	0,06	22,66%

Definição do Serviço a Prestar ao Cliente

A informação cadastral é fornecida com base no cadastro georreferenciado dos sistemas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais do Sistema de Informação Geográfico (SIG) e as condições de exploração atuais e futuras, tais como os níveis da pressão de serviço na rede de água.

Ind	Designação	Unidades	Dez-11	Dez-12	Dez-13	Dez-14	Variação 2014 / 2013	
314	Pedidos de Informação de Cadastro da Rede Pública - Acum. Ano	#	214	84	75	89	14	18,67%

No ano de 2014 foram registados 89 pedidos de fornecimento de informação cadastral, devendo-se o ligeiro aumento à alteração de procedimento da CMG a qual tem vindo a solicitar cadastro para os locais a intervir.

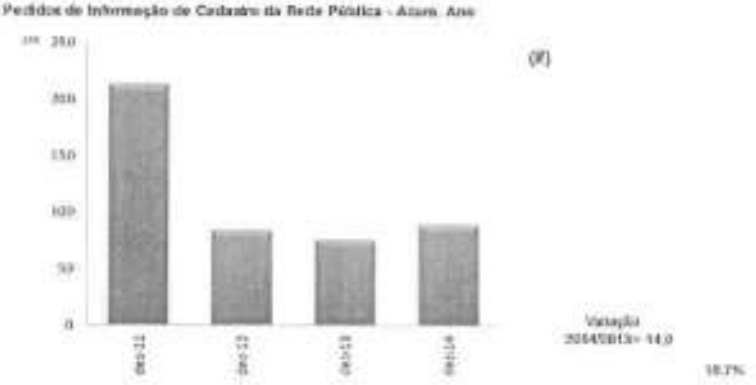

A definição das condições de ligação e descarga das indústrias e outras instalações potencialmente produtoras de águas residuais industriais continua em curso, tendo sido estabelecidos novos acordos de ligação e estabelecido o autocontrolo tendo em consideração o efluente produzido.

Os *outputs* deste processo geram entradas no processo comercial para medição e cobrança, bem como no processo de recolha e tratamento de águas residuais para controlo de qualidade e assegurar que as águas

residuais geradas têm pré-tratamento adequado e características idênticas às águas residuais domésticas ou encaminhamento para destino licenciado.

Processos de Construção e Loteamento

A redução do número de projetos de edificação e urbanização verificada nos últimos anos manteve-se em 2014, refletindo a conjuntura económica pouco favorável a este sector, à qual acresce a dispensa de obrigatoriedade de obtenção de licença sustentada pelos Decreto-Lei n.º 60/2007, de Março de 2008 e o Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (DL 26/2010).

Designação	Unidades	Dez-11	Dez-12	Dez-13	Dez-14	Variação 2014 / 2013	
Projetos novos em processo de construção - Acum. Ano	n	157	91	58	34	-24	-41,4%
Aditamentos em processo de construção - Acum. Ano	n	160	67	58	29	-29	-50,0%
Total Obras em processo de construção - Acum. Ano	n	317	158	116	63	-53	-45,7%
Projetos novos em processo de loteamento - Acum. Ano	n	3	4	5	0	-5	-100,0%
Aditamentos em processo de loteamento - Acum. Ano	n	6	7	6	5	-2	-28,6%
Total Obras em processo de loteamento - Acum. Ano	n	9	11	11	5	-6	-54,5%

As ligações às redes públicas registaram uma redução significativa relativamente ao ano de 2013.

Ligações à Rede a Pedido do Cliente (Nº)	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Variação 2014/2013	
Abastecimento de Água	393	434	206	-228	-53%
Águas Residuais	376	357	233	-124	-35%

As ligações à rede de águas residuais são, na maior parte, consequência da construção de ramais de águas residuais em arruamentos dotados de coletor e locais de expansão da rede.

Nas ligações solicitadas pelos clientes para locais de consumo já constituídos e para os quais já existiu contrato de fornecimento de água, consideram-se cumpridas as condições de prestação de serviço e desta forma são tratadas no âmbito do processo comercial.

Avaliação do Nível de Satisfação dos Clientes

A avaliação da satisfação do cliente é realizada no âmbito do processo P07 – Serviço ao Cliente para obtenção de informação relativa ao produto e serviço prestados.

A partir dos resultados alcançados são verificadas as necessidades e expectativas do cliente relativas ao produto fornecido e serviço prestado, tendo-se verificado um decréscimo no número de reclamações relativas à qualidade de água e falhas no abastecimento ou pressão de água, face ao ano anterior, registando 3 e 16 reclamações respetivamente.

Relativamente às reclamações da qualidade de água as mesmas são circunscritas à rede predial, pelo que não foram tomadas quaisquer ações de análise e alteração das condições do serviço prestado, o mesmo acontece com as reclamações relativas a falhas e pressão.

Este processo tem como objetivo planear a conceção, desenvolvimento e otimização dos sistemas públicos de abastecimento de água e drenagem de águas residuais, desenvolver projetos de execução com recursos internos ou externos, orientados para o cumprimento do Plano de Investimento a definir pela Concedente, tendo em conta as necessidades e expectativas dos clientes.

A identificação dos requisitos dos Clientes e, em função das disponibilidades atuais e futuras dos sistemas de abastecimento de água e águas residuais e dos requisitos regulamentares, a definição do serviço a prestar, bem como o estabelecimento das especificações para os sistemas prediais e respetivas ligações aos sistemas públicos, mantêm-se no âmbito deste processo.

A partir dos resultados obtidos na avaliação da Satisfação do Cliente, no que se refere ao produto e serviços, são desenvolvidos os estudos adequados com vista à melhoria do serviço prestado.

Planeamento, Conceção e Desenvolvimento dos Sistemas

No âmbito do desenvolvimento das atividades de planeamento, definição e otimização dos sistemas, mantém-se como objetivo a permanente adaptação das áreas de abastecimento, gestão de pressões e setorização das redes, contudo os objetivos específicos encontram-se identificados nos estudos registados no SGD.

De forma análoga, a análise das bacias de drenagem, definição de sistemas e zonas de medição e controlo, com o objetivo de melhorar o controlo de afluências à rede de águas residuais e reduzir as indevidas com origem na rede predial dos clientes e pública, foi incrementada pelas campanhas de medição de caudais realizadas ao longo de 2014

Os estudos elaborados, mais relevantes, encontram-se identificados na lista que se segue:

Nº	Código	Estudo	Sistema de AA	Data
074	074_OP_14	Proposta de instalação VRP Rua Central - Brandelo	Varziela	02-01-2014
075	075_OP_14	Estudo Otimização de Pressões da Rede de Abastecimento de Água Sistema da Baguim	Baguim	29-04-2014
076	076_OP_14	Estudo de Setorização da Rede de Abastecimento de Água Sistema do Alto das Oliveiras	Alto das Oliveiras	02-05-2014
077	077_OP_14	Estudo de Setorização da Rede de Abastecimento de Água Sistema de Medancolhe	Medancolhe	02-05-2014
078	078_OP_14	Estudo de Setorização da Rede de Abastecimento de Água Sistema de Jancido	Jancido	02-05-2014
079	079_OP_14	Travessa da Alvarinha: ampliação da área de influência da VRP Rua Capitão Moura	Calvário	13-06-2014
080	080_OP_14	Proposta de setorização e otimização de pressão Sistema de Bocas	Bocas	26-06-2014
081	081_OP_14	Proposta de setorização e otimização de pressão Sistema de Monte Pedro 3ª fase	Monte Pedro	23-10-2014
084	084_RA_14	Remodelação rede AA D. Ant. Castro Meireles	Baguim	10-12-2014
085	085_OA_14	Adutora Serra Medas-Varziela Dreaimento do Cloro	Vários	17-12-2014

Releva-se a sistematização dos estudos de sectorização com recurso a modelos de simulação hidráulica e implementação de zonas de medição e controlo a que se segue a monitorização de caudais e controlo de perdas.

A elaboração de estudos e projetos privilegiou a definição de soluções de construção de rede de drenagem de águas residuais com vista à desativação e à eliminação de coletores críticos e fossas sépticas coletivas

Código	Nº de Projeto	Tipo	Rede	Freguesia	Descrição	Versão
14-01-242 EP AR SC 01	242	Estudo Prévio	AR	S. Cosme	Eliminação de fossa séptica Av. General Humberto Delgado / Rua Almada Negreiros	V01
14-01-243 EP AR SP 01	243	Estudo Prévio	AR	S. Pedro da Cova	Rua do Ramalho Travessa de Ponte	V01
14-01-244 EP AR RT 01	244	Projeto de Execução	AR	Rio Tinto	Rua da Avelleira - Ligação ao Emissário	V01
14-01-245 PE AR RT 01	245	Projeto de Execução	AR	Rio Tinto	Avenida Dr. Domingos Gonçalves de Sá	V01
14-02-246 PE AR FZ 01	246	Projeto de Execução	AR	Fânzeres	Trop-Plan Rua do Monteredo	V01
14-02-247 PE AR SC 01	247	Projeto de Execução	AR	S. Cosme	Rua do Pevidal A43	V01
14-02-248 PE AA SC 01	248	Projeto de Execução	AA	S. Cosme	Rua Casa de Cunhos	V01
14-02-249 EP AR SP 01	249	Projeto de Execução	AR	S. Pedro da Cova	Rua José Coelho Lopes Silveira	V01
14-04-250 PE AA MR 01	250	Projeto de Execução	AA	Medas	Remodelação da Rede AA Rua Eng do Melo_EN105	V01
14-05-251 EP AR SP 01	251	Estudo Prévio	AR	S. Pedro da Cova	Rua António Rocha "O Geringonça"	V01
14-07-252 PE AR MR 01	252	Projeto de Execução	AR	Medas	Lugar de Vilarinho	V01
14-07-253 PE AR RT 01	253	Projeto de Execução	AR	Rio Tinto	Reabilitação do Emissário Secundário de Rio Tinto	V01
14-09-255 EP AR VF 01	255	Estudo Prévio	AR	Várias	Localização das ETAR's - Jovoca - Pombal - Santiago	V01
14-09-256 EP AR RT 01	256	Estudo Prévio	AR	Rio Tinto	Ligação das descargas da ETAR de Rio Tinto e Prelo	V01
14-09-257 PE AR LB 02	257	Projeto de Execução	AR	Lordelo	Rua do Barosa ETAR	V01
14-10-258 PE AR FZ 01	258	Projeto de Execução	AR	Fânzeres	Desativação da Fossa Séptica da Rua dos Fagoites	V01
14-08-259 EP AR VB 01	259	Estudo Prévio	AR	Valbom	Ligação da descarga da ETAR de Grumelo ao Rio Douro	V01
14-11-260 PE AR SP 01	260	Projeto de Execução	AR	S. Pedro da Cova	Rua Campo Marinaços Solução Gravítica	V01
14-12-261 PE AR MO 01	261	Projeto de Execução	AR	Medas	Travessia de Ponte e CE na Rua Luís de Camões	V01
14-12-262 PE AR FZ 01	262	Projeto de Execução	AR	Foz do Sousa	Rua 1º de Maio	V01
14-12-263 PE AR MR 01	263	Projeto de Execução	AR	Melres	Rua da Praia	V01
14-12-264 EP AR SC 01	264	Estudo Prévio	AR	S. Cosme	Retificação do Coletor na Rua Cosme Ferreira de Castro	V01

Para além dos projetos definidos pela AdG, são elaborados estudos suscitados por pedidos de clientes ou identificação de oportunidades de expansão e/ou melhoria dos sistemas, os quais incluem avaliação económica para apoio à decisão.

Cobertura

A cobertura do serviço de abastecimento de água e águas residuais apresenta uma variação positiva decorrente das ações de inspeção, fiscalização e conclusão da empreitada do Sistema do Sousa.

Relativamente à adequabilidade do processo, nas auditorias realizadas em 2014 foram identificadas duas Oportunidades de Melhoria (OM) relativas ao controlo de prazos e pedido de cadastro. Para implementar essas OM foram tomadas ações que ainda se encontram em curso.

A análise da eficácia das constatações encerradas no primeiro semestre de 2014 revelou bons resultados, tendo-se obtido 100% de eficácia para o período analisado.

Foi apresentada uma Sugestão que visava a uniformização do registo dos locais de pesquisa de fugas, que foi implementada ainda durante o ano de 2014.

A constituição de grupos de trabalho interdisciplinares e interdepartamentais revelou-se uma mais-valia para a coordenação de equipas como a fiscalização técnica e comercial, cujo acompanhamento é registado em atas temáticas como por exemplo, PAH – Projeto Afonso Henriques e ZM3C/CSI.

Destaca-se também a equipa de trabalho multidisciplinar que desenvolve e acompanha o projeto de inspeção, definição das condições de ligação e monitorização da qualidade das águas residuais industriais.

Na sequência das alterações que têm vindo a ser implementadas, confirma-se a estabilidade do sistema de distribuição de água bem como uma melhoria generalizada da qualidade do serviço prestado.

A conformidade do serviço tem vindo a ser melhorada com base nos estudos de reabilitação, reformulação e alteração do funcionamento dos sistemas, os quais serão desenvolvidos orientados para o OBJ22 Aumentar a Eficiência Operacional.

No que respeita ao cliente externo, apesar de não dispormos de inquérito de satisfação do cliente específico nesta área, podemos inferir o bom desempenho do serviço prestado pela ausência de reclamações. Será de atender que o tempo de resposta para a análise de projetos regista uma média de 6 dias em 2014, o que corresponde a uma melhoria significativa face ao ano anterior e ao previsto pela legislação aplicável.

Constitui objetivo para 2015 a conclusão do levantamento integral da informação do cadastro da rede de águas residuais no que respeita aos ramais de ligação e identificação dos clientes associados no sistema de faturação. Esta atividade permite identificar potenciais novos clientes e promovendo a acessibilidade física (OBJ06 Cobertura do Serviço) e a adesão ao serviço.

Considerando que a garantia da qualidade da água é primordial no fornecimento do produto ao cliente, será dada continuidade à ação já iniciada em 2014 relativa à implementação de modelos de simulação hidráulica, com objetivo de estudar os parâmetros diretamente relacionados, como tempo de percurso e idade da água e implementar ações de melhoria que se considerem adequadas.

27.MAI 2015

Águas de Gondomar

P03

P01 - VISÃO E ESTRATÉGIA

P02 - PLANEAMENTO, PROJECTO E SERVIÇO

P03 - GESTÃO DE OBRAS

P04 - PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

P05 - RECOLHA E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

P06 - FATURAÇÃO E COBRANÇA

P07 - SERVIÇO AO CLIENTE

P08 - GESTÃO DA MANUTENÇÃO

P09 - GESTÃO DE RECURSOS

P10 - COMUNICAÇÃO E IMAGEM

P11 - GESTÃO DE RISCOS E EMERGÊNCIAS

P12 - GESTÃO DAS MELHORIAS E ALTERAÇÕES

P13 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

P14 - GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

P15 - GESTÃO DE RESÍDUOS

P16 - GESTÃO DE DOCUMENTOS E DADOS

SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O Processo P03 tem como objetivos:

- Planear a construção de infra-estruturas, obter autorizações, licenciamentos e direitos de propriedade, construir e integrar, nos sistemas de abastecimento de água e recolha e tratamento de águas residuais, as obras promovidas pela empresa.
- Controlar o cumprimento das especificações estabelecidas em obras de urbanização.
- Realizar o acompanhamento da garantia de obras de rede pública, sempre que aplicável.

No âmbito do 2º aditamento ao contrato de concessão, foi estabelecido um novo Plano de Investimentos a executar entre 2013 e 2017 no valor, a preços de 2001, de 7.040.377€.

Numa análise da execução do 2º aditamento ao Plano de Investimentos, designado "Plano de Investimentos 2013-2017", a preços de 2001, é possível verificar que no ano de 2014 foram investidos 801.735€.

Em termos acumulados o investimento realizado pela empresa desde o início da Concessão, a preços de 2001, ascende já a um montante total de 53 .795.627€.

A tabela seguinte pretende detalhar a distribuição do investimento realizado no âmbito do novo Plano de Investimentos, 2013-2017, de acordo com a referida 2ª reprogramação ao PI 2013/2017.

Valor € DESIGNAÇÃO	2013 EXECUTADO	2014 EXECUTADO	2015 PI_2013"	2016 PI_2013"	2017 PI_2013"
3. SISTEMAS DE ÁGUAS RESIDUAIS	994.956	155.747			
4. BENFEITORIAS NAS ETAR	1.103.518	416.176	119.655		
7. PAVIMENTAÇÕES	115.200	114.040		404.403	269.602
8. DESACTIVAÇÃO DAS FOSSAS			276.933		
9. INVESTIMENTOS DE SEGURANÇA		115.772	164.503	206.419	203.453
10.ETAR'S ALTO CONCELHO (POMBAL, SANTIAGO E LOMBA)			1.450.000	850.000	
Total Geral	2.293.674	801.735	2.011.091	1.460.822	473.055

Ponto de Situação do Plano de Investimentos a 31/12/2014 - Preços 2001

Adutoras e Rede de Água

A remodelação da rede de abastecimento de água, manteve o princípio de intervenção nos locais onde se registava um maior número de avarias na rede existente, tendo-se remodelado, nos últimos 12 meses, aproximadamente 0,6 km de rede.

Designação	Unidades	dez-11	dez-12	dez-13	dez-14	Variação 2014 / 2013	
Total de Rede de AA Remodelada	m	168.795	176.152	177.071	177.679	608	0,34%
Total de Ramais de AA Executados no Âmbito do PI	#	10.837	11.384	11.458	11.521	63	0,55%
Total de Adutoras de AA Construídas	m	28.256	28.256	28.256	28.256	0	0,00%

Desde o início da concessão, e em conjunto com a remodelação da rede de água, procedeu-se também à remodelação de 11.521 ramais de ligação, 63 dos quais nos últimos 12 meses.

De forma a minimizar o impacto que as obras em vias públicas têm nas populações, importa salientar que a remodelação da rede de distribuição tem sido efetuada, desde o início da concessão, em articulação com a instalação da rede de águas residuais.

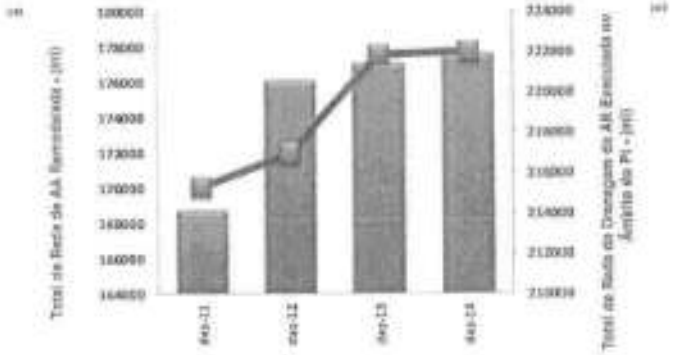

Nos últimos 3 anos vem-se registando uma tendência de redução consistente de avarias e de perdas de água, em consequência da remodelação da rede promovida pela empresa no âmbito do plano de investimentos, bem como das medidas de gestão e otimização do funcionamento dessa mesma infra-estrutura.

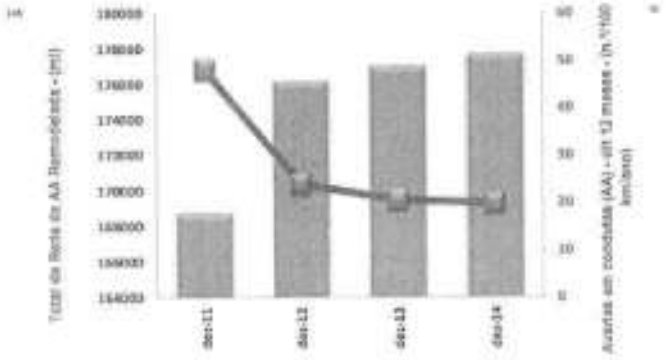

Sistemas de Águas Residuais

Desde o início da atividade da empresa e até ao final de 2014 o investimento resultou na instalação de 222.011 m de coletores, tendo-se também executado 10.410 ramais de ligação. Desses, 3.010 m de coletor e 121 ramais foram construídos nos últimos 12 meses e estiveram associados, fundamentalmente, à conclusão da rede do Sistema de Águas Residuais da Foz do Sousa.

Designação	Unidades	dez-11	dez-12	dez-13	dez-14	Variação 2014/2013	
Total de Rede de Drenagem de AR Executada no Âmbito do PI	m	215.281	216.944	221.949	222.011	166	0,0%
Total de Ramais de AR Executados	#	10.097	10.244	10.372	10.477	105	1,0%

As quantidades acima referidas não têm em consideração o número de ramais executados em ruas onde já existia coletor, sendo que estas situações assumiram uma relevância mais significativa, tendo em conta o menor volume de obras realizadas ao abrigo do Plano de Investimentos.

Relativamente aos sistemas de águas residuais do Alto Concelho (zonas rurais), para além do investimento realizado no Sistema da Foz do Sousa, foram desenvolvidos os projetos de execução das infra-estruturas associadas aos restantes mas, diversos condicionalismos associados ao processo de reequilíbrio, à definição dos parâmetros de descarga e à dificuldade de implantação das ETAR's e estações elevatórias em propriedades privadas, bem como ao licenciamento das infra-estruturas pelas diversas entidades, não permitiram o arranque da construção no período em análise. No entanto a Concedente já deu início aos contactos com os proprietários com vista à disponibilização dos terrenos necessários com a maior brevidade.

Benfeitorias nas ETAR

No que se refere à ETAR de Rio Tinto, foram concluídos os trabalhos estabelecidos para esta empreitada, encontrando-se a instalação a funcionar com um nível de desempenho bastante satisfatório, tendo em conta a necessidade que ainda se mantém de correção da estrutura do SBR. Apesar desse condicionalismo a ETAR de Rio Tinto já assegura o tratamento das águas residuais com pleno cumprimento das condições de descarga definidas com base em Valores Limites de Emissão (VLE).

No que se refere à ETAR de Gramido, os trabalhos de reabilitação encontram-se numa fase de conclusão, faltando o licenciamento da instalação elétrica por parte da Direção Geral Energia para que seja possível, através do aumento de potência previsto, o arranque dos novos equipamentos instalados. Prevê-se a conclusão desta empreitada para o primeiro trimestre de 2015.

Aquisição de Terrenos

Até ao final do ano foram adquiridos direitos de passagem para a instalação de redes sendo que, para as localizações previstas para implantação das ETAR's de Pombal, Santiago e Lomba, foram obtidos os licenciamentos junto das entidades competentes. Quanto aos terrenos necessários para a construção das ETAR's e EEAR's, compete à Concedente assegurar a sua aquisição, para o que deu já início a negociações nesse sentido com os respetivos proprietários.

Importa também referir que subsistem algumas limitações ao nível do Plano Diretor Municipal (PDM), já anteriormente identificadas, relativamente à capacidade de edificação nesses terrenos das instalações previstas, as quais deverão no entanto ser ultrapassadas com a revisão daquele Plano por parte da Câmara Municipal.

Pavimentações

Após a execução dos trabalhos de reposição definitiva do pavimento nas Estradas Nacionais 222, 108 e 209 ainda no ano de 2011, no decorrer do ano transato foram concluídos os trabalhos de reposição definitiva da Estrada Nacional 108, na extensão relativa à empreitada do Sistema da Foz do Sousa, bem como de pavimentação dos arruamentos municipais em articulação com a Concedente.

Obras Internas

Em 2014 foi capitalizado investimento em obras realizadas com recurso a meios internos no total de 284.452€ dos quais 208.674€ e 75.778€ associados às infra-estruturas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, respetivamente.

Foram ainda executados, após pedido de ligação de clientes ou em locais previamente infra-estruturados com coletores e/ou condutas, 129 ramais de ligação de saneamento e 105 de abastecimento de água, que representam uma subida de 5% e 1% face a 2013, respetivamente.

A preparação das obras internas apoia-se em estudos elaborados na sequência das decisões tomadas nas reuniões de acompanhamento deste processo, seguindo-se a programação da sua realização e avaliação dos recursos necessários.

Quando necessário recorre-se à prestação de serviços externa para fornecimento de equipamentos ou, pontualmente, a sua execução global.

Todas as obras são controladas através do *dossier* de obra no qual constam todos os elementos necessários, nomeadamente, projetos, cadastro de entidades externas, contactos de emergência e procedimentos aplicáveis.

Nas auditorias realizadas, foram identificadas algumas Constatações (Oportunidades de Melhoria (OM) e Não Conformidades (NC)), sendo que em 2014 foram encerradas 7 Constatações (6 OM e 1 NC), estando relacionadas com a gestão e acompanhamento do processo e evidência do cumprimento dos procedimentos internos. De entre as ações tomadas nesse âmbito salientam-se as seguintes:

- Criação de registo fotográfico das intervenções;
- Controlo do tempo de execução de ramais de água e água residuais;
- Criação de atas de acompanhamento do processo.

Não foram registadas ações preventivas, nem sugestões para este processo no decurso de 2014.

Em 2015 o processo P05 terá como fundamental contribuir para o Obj.13 Concretizar o Plano de Investimentos, para o que serão prosseguidas diversas ações, de que se destacam:

- Executar o plano de investimentos previsto no Contrato de Concessão;
- Executar todas as outras obras definidas no orçamento da empresa, e com impacto na melhoria de outros processos, designadamente o P04, P05 e P08, tais como: a reabilitação de reservatórios, a construção de caixas para a rede de AA (manobras, ZMC e VRP), a limpeza de inspeção de coletores de AR e a reabilitação de CV da rede de AR;
- Controlar o tempo de execução de ramais de AA e de AR de modo a cumprir os níveis de serviço fixados;

27.MAI 2015

35
P64

Águas de Gondomar

P04

P01 - VISÃO E ESTRATÉGIA

P02 - PLANEAMENTO, PROJECTO E SERVIÇO

P03 - GESTÃO DE OBRAS

P04 - PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

P05 - RECOLHA E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

P06 - FATURAÇÃO E COBRANÇA

P07 - SERVIÇO AO CLIENTE

P08 - GESTÃO DA MANUTENÇÃO

P09 - GESTÃO DE RECURSOS

P10 - COMUNICAÇÃO E IMAGEM

P11 - GESTÃO DE RISCOS E EMERGÊNCIAS

P12 - GESTÃO DAS MELHORIAS E ALTERAÇÕES

P13 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

P14 - GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

P15 - GESTÃO DE RESÍDUOS

P16 - GESTÃO DE DOCUMENTOS E DADOS

SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Controlo Operacional

Constituído por 876 km de rede de distribuição, 33 reservatórios com uma capacidade total de 56.320 m3 e 22 estações elevatórias, e abrangendo as vertentes de produção e distribuição domiciliária, o sistema de abastecimento de água operado pela Águas de Gondomar, S.A. está integralmente cadastrado e georreferenciado numa aplicação SIG.

Face a 2013 ocorreu uma redução do volume de água captada, na Lomba, em 0,20% sendo produzidos 78.577m^3, bem como o peso relativo da água produzida para 0,9%.

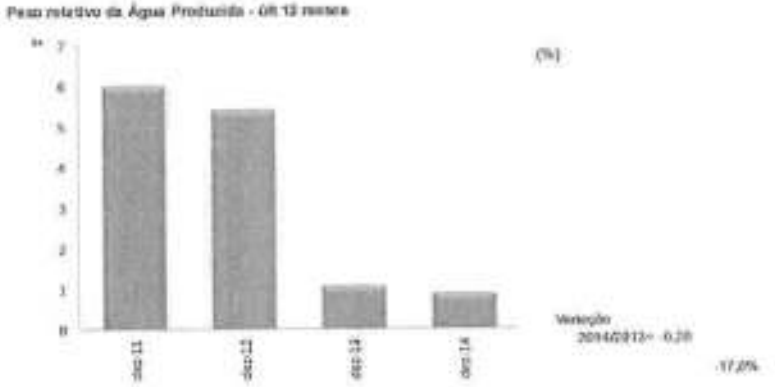

Ainda assim, verifica-se que no período em questão o volume de água comprada, de 8.539.716m^3, foi inferior em 3,8% face ao registado em 2013, o que traduz uma forte redução do volume de água entrado no sistema.

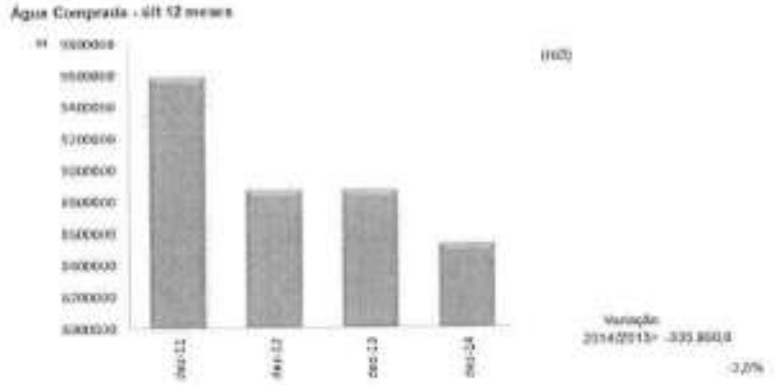

Como se pode verificar o volume de água comprada pela empresa em 2014 foi 10,9% inferior ao verificado em 2011.

Designação	Unidades	dez-11	dez-12	dez-13	dez-14	Variação 2014 / 2013	
Água Comprada - Acum. Ano	m³	9.586.534	8.875.428	8.875.676	8.539.716	-335.960	-3,8%
Peso relativo da Água Produzida - últ 12 meses	%	5,98	5,41	1,11	0,91	-0,20	-17,8%

De facto, assumida a redução de perdas de água como prioridade estratégica da AdG, foram em 2014 prosseguidas as medidas que, conjuntamente com o trabalho desenvolvido ao nível da faturação, resultaram na obtenção de um valor de água não faturada de 15,60%. **Estes resultados colocam-nos ao nível das melhores empresas do Sector em Portugal.**

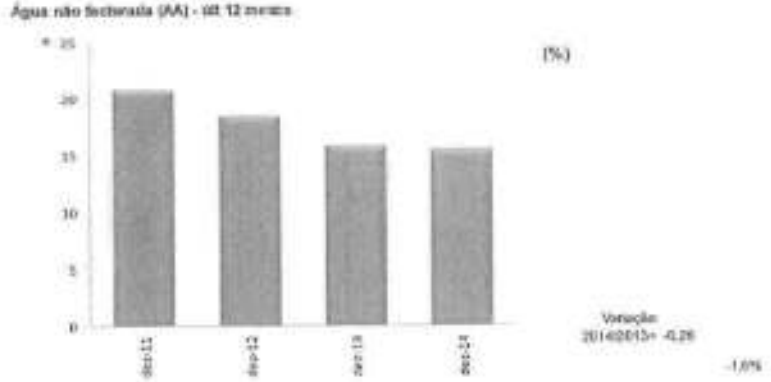

Para obtenção daquele resultado, e com foco na redução sustentada de pressões de serviço da rede e suporte em modelos de simulação matemática, foram em 2014 instaladas 17 novas válvulas redutoras de pressão (VRP), constituídas novas zonas de medição e controlo (ZMC) e redefinidas áreas de influência de válvulas e reservatórios existentes.

Foi em 2014 mantido o esquema de pesquisa ativa de fugas implementado em 2009, que se baseia na combinação de uma prestação de serviços externos em regime de ganhos partilhados com a utilização de recursos internos da empresa.

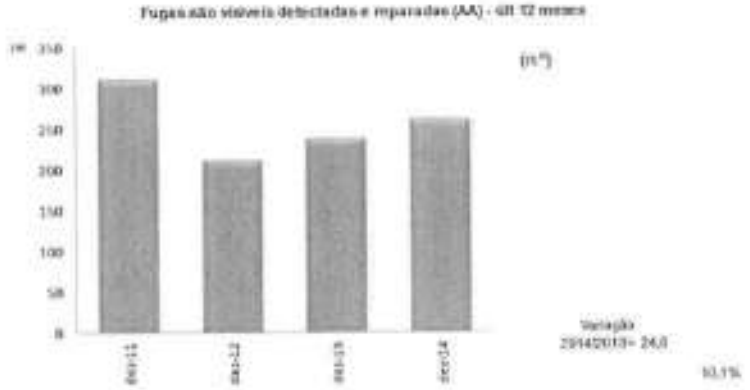

Para o sucesso do esquema utilizado, que resultou na deteção no período de um total de 262 fugas não visíveis, foi fundamental o trabalho de sectorização da rede de água, iniciado ao nível dos pontos de entrega e reservatórios e sucessivamente desdobrado em áreas cada vez menores, bem como a sistematização da análise dos consumos recolhidos a partir de *loggers* instalados nos caudalímetros e contadores desses pontos.

Na tabela seguinte sintetiza-se a evolução de indicadores relativos a avarias, sendo que os resultados são coerentes com a redução do volume de água aduzida ao sistema e atestam a eficácia das medidas atrás descritas.

Ind.	Designação	Unidades	dez-11	dez-12	dez-13	dez-14	Variação 2014 / 2013	
I03	Roturas na Rede (AA) - últ 12 meses	[illegible]	70	33	27	26	-1,0	-3,8%
I04	Roturas em Ramais (AA) - últ 12 meses	[illegible]	32	21	21	26	+1,0	+4,8%

Este indicador, a par do referente à água não faturada, sendo um dos mais utilizados no *benchmarking* para aferição da eficiência dos sistemas públicos de abastecimento de água, é ilustrativo do foco da AdG na concretização dos seus objetivos estratégicos, **colocando-a no conjunto restrito de empresas do Sector com melhor desempenho a nível Nacional.**

Controlo de Qualidade

O Plano de Controlo da Qualidade da Água (PCQA), aprovado pela ERSAR, foi cumprido na íntegra, nos termos do disposto no nº 1 do art.º 15 no Decreto-lei 306/2007, de 27 de Agosto.

No ano de 2014, foram colhidas 420 amostras diretamente na torneira do consumidor, tendo sido realizadas 2.486 análises as quais apresentaram conformidade dos resultados em 100%, de acordo com os requisitos de qualidade da água definidos na legislação em vigor, como se pode verificar na tabela e gráfico a seguir representados.

Ind.	Designação	Unidades	Dez-11	Dez-12	Dez-13	Dez-14	Variação 2014 / 2013	
[illegible]	Análises de água realizadas (AA)	%	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	0,00%
[illegible]	Qualidade da Água fornecida (AA)	%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

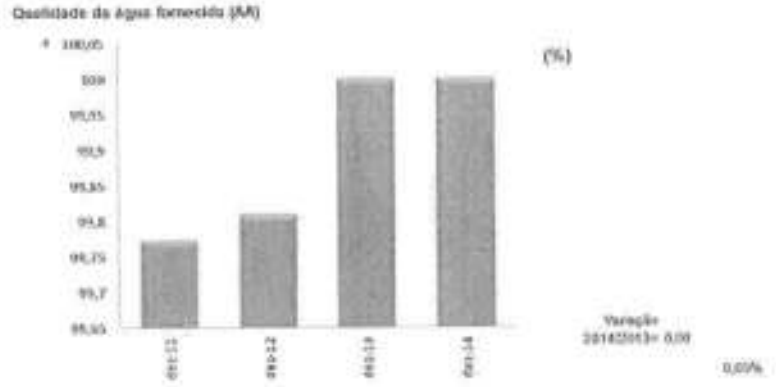

Constata-se a manutenção dos bons resultados já alcançados, o que confirma a qualidade de água exemplar para consumo humano.

Além das análises acima referidas, e com o objetivo de assegurar a qualidade da água distribuída, foram efetuadas 394 amostras e 3.283 análises complementares, nos reservatórios de distribuição e Pontos de Entrega no âmbito do Plano de Controlo Operacional.

Consideramos que o projeto IPA – Inspeção de Pontos de Amostragem realizado anualmente contribui significativamente para a melhoria dos resultados obtidos, na medida em que permite identificar a existência de origens próprias e interligação indevida às redes prediais abastecidas a partir do sistema público.

A manutenção do nível de qualidade alcançado é conseguida através das ações de monitorização dos sistemas, estabilização dos regimes de funcionamento das redes, adoção de procedimentos rigorosos de lavagem e desinfeção das novas condutas de abastecimento de água, bem como do cumprimento do plano anual de higienização dos reservatórios. A desinfeção dos acessórios e tubagem de ligação após reparação também contribui para garantia dos níveis de qualidade verificados.

O Processo P04 tem como objetivos efetuar a captação e tratamento de água de acordo com os parâmetros qualitativos requeridos e proceder à entrega à rede de distribuição nas quantidades necessárias, bem como assegurar o transporte da água entrada no sistema até aos Clientes cumprindo os parâmetros qualitativos legalmente exigidos, com a pressão e quantidade adequadas.

Assim, e nas auditorias realizadas, foram identificadas algumas Constatações (Oportunidades de Melhoria (OM) e Não Conformidades (NC)), sendo que em 2014 foram encerradas 31 Constatações (6 OM e 25 NC), estando estas essencialmente associadas a anomalias registadas a nível infra-estrutural dos reservatórios, de qualidade de água e evidência do cumprimento dos procedimentos internos, entre outras ações salienta-se as seguintes:

- Alteração de documentos internos de forma a garantir a conformidade do produto
- Remodelação do reservatório as Bocas e EEAR Lar Pequeninos.
- Criação de atas de acompanhamento do processo, análise dos desvios orçamentais e definição de ações.

Foram ainda concluídas 4 ações preventivas, e implementada 1 sugestões para este processo, sendo que as ações preventivas estavam associadas ao risco de contaminação microbiológica e aplicação de modelos matemáticos para o estudo de decaimento do teor do cloro na rede. A sugestão implementada está relacionada com a identificação do sentido Entrada/Saída de água nos pontos de colheita dos Reservatórios.

O objetivo principal deste processo para 2015 será o de contribuir para o objetivo estratégico da empresa de Reduzir a Água Não Faturada. Tal deverá ser conseguido através da monitorização permanente da água distribuída, da redução do nível de perdas reais e da definição e instalação de caixas de manobra, de ZMC´s e de VRP's.

No âmbito da elaboração do orçamento foram garantidos os recursos necessários para a manutenção do bom desempenho do processo tendo em consideração as metas e objetivos estratégicos da empresa.

27.MAI 2015

Águas de Gondomar

P05

P01 - VISÃO E ESTRATÉGIA

P02 - PLANEAMENTO, PROJECTO E SERVIÇO

P03 - GESTÃO DE OBRAS

P04 - PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

P05 - RECOLHA E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

P06 - FATURAÇÃO E COBRANÇA

P07 - SERVIÇO AO CLIENTE

P08 - GESTÃO DA MANUTENÇÃO

P09 - GESTÃO DE RECURSOS

P10 - COMUNICAÇÃO E IMAGEM

P11 - GESTÃO DE RISCOS E EMERGÊNCIAS

P12 - GESTÃO DAS MELHORIAS E ALTERAÇÕES

P13 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

P14 - GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

P15 - GESTÃO DE RESÍDUOS

P16 - GESTÃO DE DOCUMENTOS E DADOS

SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Controlo Operacional

O sistema de drenagem e tratamento de águas residuais gerido pela AdG é constituído por 526 km de rede coletora, 4 estações de tratamento de águas residuais, 19 estações elevatórias e 14 fossas sépticas coletivas, nas suas vertentes de recolha, transporte e tratamento de efluentes, este último com recurso a prestadores de serviços, seja nas ETAR da AdG, seja na ETAR do Freixo, da Águas do Porto.

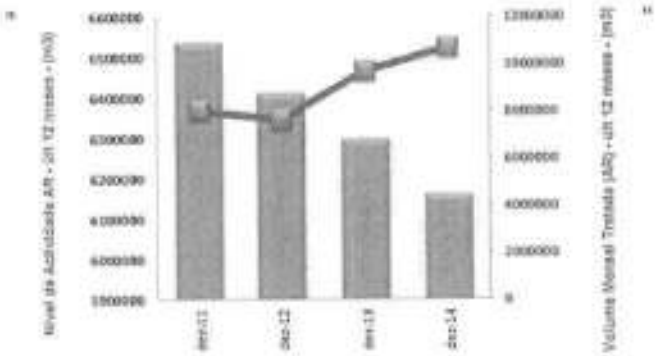

O volume total de efluentes encaminhados para tratamento pela AdG, em 2014, foi de 10.698.891m^3 e correspondeu a um aumento de 10,77% relativamente ao valor registado em 2013. Apesar do esforço empregue na redução das infiltrações de águas parasitas no sistema de drenagem, verificou-se um impacto mais relevante nos períodos de precipitação, com particular realce para a ETAR de Rio Tinto.

Ref.	Designação	Unidades	dez-11	dez-12	dez-13	dez-14	Variação 2014 / 2013	
m	Nível de Actividade AR - últ 12 meses	m3	6.540.000	6.413.750	6.301.558	6.165.345	-136.213	-2,16%
m	Volume Mensal Tratado (AR) - últ 12 meses	m3	7.046.505	7.622.407	9.656.870	10.698.891	1.041.052	10,77%

Esta situação levou a empresa, em consonância com a Revisão de Estratégia realizada em 2013, a definir como prioridade para 2014 o Controlo de Afluências Indevidas, com especial enfoque na zona correspondente à bacia dos emissários de Rio Tinto e Ribeira de Parada.

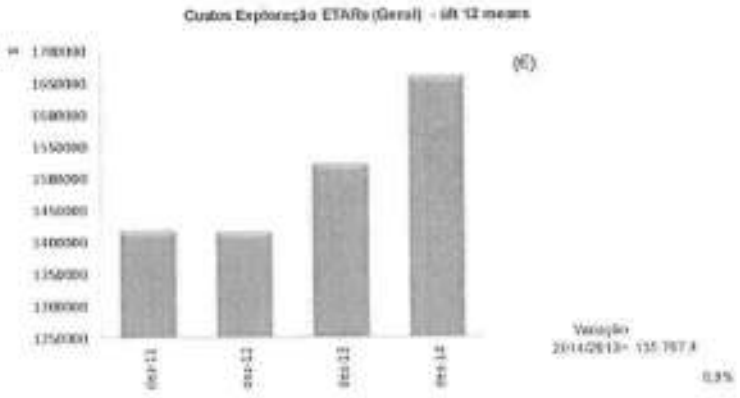

Como consequência do anteriormente referido, os gastos com o tratamento de águas residuais aumentaram 8,9% em relação a 2013.

O tratamento de águas residuais em fossas sépticas é cada vez menos significativo, tendo sido desenvolvidos todos os esforços para as manter em boas condições até à sua extinção prevista no plano de investimento.

Controlo de Qualidade

O bom funcionamento das ETAR da AdG em 2014 resultou no cumprimento das condições impostas nas respetivas licenças de descarga, que para os parâmetros CQO, CBO_5 e SST obrigam atualmente ao cumprimento de percentagens mínimas de remoção (ETAR de Gramido) ou de valores limite de emissão (ETAR's Rio Tinto e de Rio Ferreira). A exceção verificou-se no período compreendido entre Janeiro e Fevereiro, em que, com a devida autorização das entidades competentes, a ETAR de Gramido teve o seu tratamento condicionado pelas obras de ampliação em curso.

A remodelação das ETAR's de Rio Tinto e Gramido constituíram um fator preponderante para a obtenção dos referidos resultados.

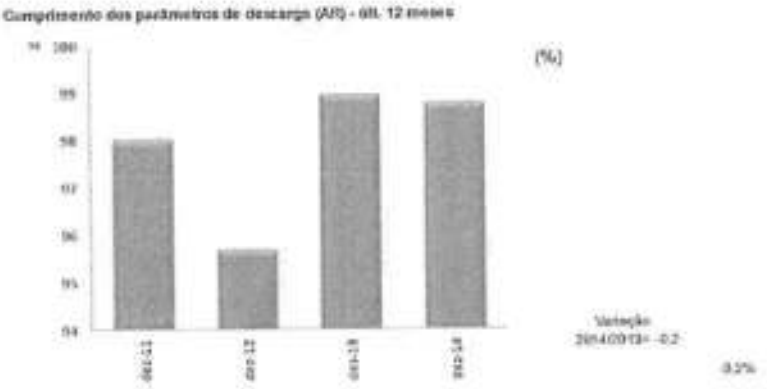

Controlo de afluências e obstruções

O desempenho da empresa avaliado pelos indicadores de número de obstruções e volume de afluências indevidas encontra-se aquém dos limites de referência definidos pela ERSAR.

Com vista à inversão desta situação, foi definida uma estratégia a médio prazo, assente no Plano de Gestão Patrimonial de Infra-estruturas (PGPI), no sentido de alcançar os níveis desejáveis. Entretanto foram desde já tomadas medidas de identificação e avaliação dos pontos críticos do sistema e definição de prioridades de intervenção.

Ainda no âmbito do PGPI, foi constituído um grupo de trabalho específico que se encontra a desenvolver uma metodologia de quantificação, controlo e redução das afluências.

O POS tem por objetivos assegurar a recolha e o transporte da água residual entrada no sistema até aos sistemas de tratamento, bem como efetuar o tratamento das águas residuais de acordo com os parâmetros qualitativos legalmente exigidos de forma mais sustentada atendendo à evolução prevista das condições de exploração dos sistemas.

Nas auditorias realizadas, foram identificadas algumas Constatações (Oportunidades de Melhoria (OM) e Não Conformidades (NC)), sendo que em 2014 foram encerradas 3 Constatações (2 OM e 1 NC), estando estas essencialmente associadas acompanhamento e gestão do processo e análise de critérios aceitação de entrega do produto, entre outras ações salientam-se as seguintes:

- Colaboração com o grupo de trabalho constituído no âmbito do P02 para analise e acompanhamento da relevância dos caudais e características dos efluente industriais,
- Criação de atas de acompanhamento do processo, análise dos desvios orçamentais e definição de ações.
- Revisão dos documentos internos do processo.

Não foram registadas quaisquer ações preventivas, nem sugestões para este processo.

O Processo P05 deverá, em 2015, contribuir para os seguintes objetivos:

- OBJ18 - Reduzir as afluências indevidas aos órgãos de tratamento; e
- OBJ21 - Melhorar a Sustentabilidade Ambiental

Para tal será de primordial importância:

- Promover a limpeza e inspeção vídeo de coletores, de emissários e de caixas de visita;
- Efetuar a monitorização dos caudais tratados e da adequação da capacidade de tratamento instalada;
- Acompanhar e supervisionar a exploração das ETAR's.

No âmbito da elaboração do orçamento foram garantidos os recursos necessários para a manutenção do bom desempenho do processo tendo em consideração as metas e objetivos estratégicos da empresa.

27.MAI 2015

44

Águas de Gondomar

P06

P01 - VISÃO E ESTRATEGIA

P02 - PLANEAMENTO, PROJECTO E SERVIÇO

P03 - GESTÃO DE OBRAS

P04 - PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

P05 - RECOLHA E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

P06 - FATURAÇÃO E COBRANÇA

P07 - SERVIÇO AO CLIENTE

P08 - GESTÃO DA MANUTENÇÃO

P09 - GESTÃO DE RECURSOS

P10 - COMUNICAÇÃO E IMAGEM

P11 - GESTÃO DE RISCOS E EMERGÊNCIAS

P12 - GESTÃO DAS MELHORIAS E ALTERAÇÕES

P13 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

P14 - GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

P15 - GESTÃO DE RESÍDUOS

P16 - GESTÃO DE DOCUMENTOS E DADOS

SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

No ano que findou foram implementadas novas melhorias na aplicação comercial Aquamatrix de que se destacam:

- Módulo de registo de atendimento;
- Mobilidade: leituras com atualização à distância;
- Web services.

Contratos

Ao nível de contratação, a evolução do número total de clientes de água com contrato ativo foi negativa. No final de 2014, o número de clientes de água foi de 75.658, o que representa uma diminuição efetiva de 151 clientes, relativamente ao valor registado no final do ano de 2013.

Estes resultados devem-se sobretudo à conjuntura económica na medida em que se verifica a entrega de habitações às entidades bancárias e encerramento de pequenos comércios.

Quanto ao serviço de saneamento, registou-se um aumento de 558 clientes, fruto das notificações de obrigatoriedade de ligação enviadas durante o ano, decorrentes da ação da Fiscalização orientada para locais de consumo ligados a coletor existente e da entrada em funcionamento das infra-estruturas construídas no âmbito do Plano de Investimentos, nomeadamente na freguesia de Foz do Sousa.

Ref	Designação	Unidades	dez-11	dez-12	dez-13	dez-14	Variação 2014 / 2013	
9	Número de Clientes de AA	n	76.810	75.980	75.809	75.658	-151	-0,20%
11	Número de Clientes de AR	n	63.650	64.179	64.216	64.774	558	0,87%

Faturação

Em 2014 registou-se uma diminuição no volume de água faturada em quase 4%. Uma vez que o número de habitantes de Gondomar se deverá ter mantido constante (cerca de 168 mil habitantes) a alteração registada no volume de água faturada consubstancia, também, uma diminuição de quase 4% nos *Consumos per Capito* registados.

Ref	Designação	Unidades	dez-11	dez-12	dez-13	dez-14	Variação 2014 / 2013	
28	Captações - Consumos per capita - últ.12 meses	l/hab/dia	143,8	135,9	134,6	128,5	-6,0	-4,4%
47	Água Faturada - últ.12 meses	m3	8.070.937	7.649.500	7.562.354	7.274.097	-278.257	-3,8%

Além da diminuição de faturação registada em 2014, o total de água faturada – 7.274.097, ficou ainda 1,4% aquém do previsto na última revisão do modelo económico da concessão (7.376.084 m3).

Designação	Unidades	dez-11	dez-12	dez-13	dez-14	Variação 2014 / 2013	
Nível de Actividade AA - últ 12 meses	m3	8.078.937	7.649.696	7.552.354	7.274.997	-278.357	-3,69%

Em 2014, para além da atualização anual ordinária do preçário, existiu uma atualização extraordinária no âmbito do processo de reequilíbrio do mesmo contrato. Essas atualizações, vieram ajustar as tarifas médias sendo que, ainda assim, se verifica uma diferença substancial entre a tarifa de águas residuais (cerca de 0,59 Euros/m3) e a tarifa de água para consumo humano (cerca de 1,11 Euros/m3).

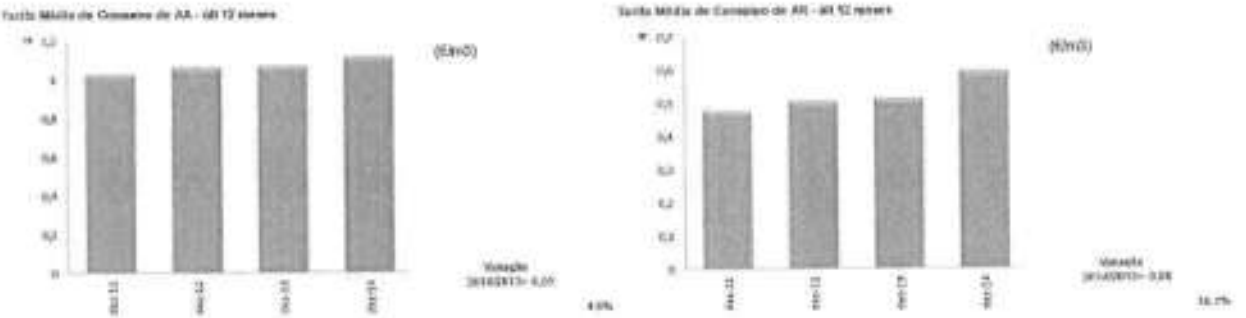

Apesar dos aumentos patentes nos gráficos anteriores, os preços praticados pela AdG representam uma boa performance em termos de Acessibilidade Económica ao Serviço, tal como preconizado pela ERSAR, sendo que os valores verificados no serviço de AA e AR são de 0,61% e 0,32%, respetivamente.

No que se refere aos custos com a atividade de faturação e de cobrança, registou-se, em 2014, uma estagnação, face ao período homólogo, dos gastos com comissões de cobrança. Os gastos de contencioso e notariado diminuíram devido essencialmente à redução do número de injunções intentadas, quer por alteração do critério "valor mínimo" quer pela seleção mais criteriosa dos processos a enviar ao Banco Nacional de Injunções.

Designação	Unidades	dez-11	dez-12	dez-13	dez-14	Variação 2014 / 2013	
Custos de Contencioso e Notariado - Acum. Ano	€	166.648	183.147	146.056	95.800	-50.659	-34,68%
Custos de Comissões de Cobrança - Acum. Ano	€	212.910	260.226	190.950	200.105	9.255	4,85%
Custos de Faturação e Finishing - Acum. Ano	€	113.097	111.378	114.168	111.618	-2.550	-2,23%
Custos de Comunicação - Acum. Ano	€	466.474	470.920	473.616	483.171	9.555	2,02%
Custos de Leituras - Acum. Ano	€	109.483	103.437	121.667	138.904	17.236	14,17%

A AdG promoveu ao longo do ano a utilização, por parte dos seus clientes, do serviço "Loja Online" disponibilizado desde 2011 e que constitui um serviço inovador que permite consultar e gerir os dados pessoais, acompanhar os consumos e a faturação, comunicar leituras, entre outros.

Cobranças e Suspensões

No ano de 2014 registou-se uma redução no número de cobranças, por dia útil, realizadas aos balcões da empresa. Esta redução estará relacionada com a disponibilização aos clientes de pagamento via Multibanco dos avisos de interrupção de fornecimento ("corte"), pela possibilidade de utilização dos *Web services* do balcão digital e pela disponibilização, via *Call Center*, de "referências" para pagamento multibanco.

Designação	Unidades	dez-11	dez-12	dez-13	dez-14	Variação 2014 / 2013	
Cobranças - Média - últ 2 meses		3.573	3.626	3.208	3.471	263	
Cobranças - Balcões AdG - Média - últ 2 meses		593	471	404	377	-61	
Montante Cobrado - Média - últ 2 meses		125.758	105.949	101.687	149.722	42.036	
Montante Cobrado - Balcões AdG - últ 2 meses		39.949	21.674	20.056	47.906	27.850	

O quadro abaixo evidencia que, apesar do aumento em cerca de 5% do número de avisos de interrupção de fornecimento enviados, assistiu-se a uma diminuição da taxa de emissão de ordens de interrupção, o que reflete o hábito de um número significativo de clientes utilizar a prazo do aviso de interrupção como prazo normal de pagamento.

Designação	Unidades	dez-11	dez-12	dez-13	dez-14	Variação 2014 / 2013	
Avisos de Interrupção de Fornecimento - últ 12 meses	#	92.100,0	101.181,0	106.305	111.145	4.840	
Taxa de Emissão de Ordens de Interrupção - Acumulado Ano	%	5,18	7,36	6,53	5,75	-0,78	
Taxa de Interrupções efectivadas - Acum. Ano	%	90,69	87,45	88,26	82,79	-5,47	
Cobrança após Ordem de Suspensão - Acum. Ano	%	58,69	86,80	86,71	83,59	-3,12	

Em relação ao cumprimento do objetivo "Aumentar a eficácia da cobrança", os valores apresentados para o indicador "Taxa mensal de cobrança" ficaram muito longe do objetivo proposto. Esta situação é explicada por 3 fatores:

- Obrigatoriedade de Ligação de Saneamento no Sistema de Foz do Sousa, a qual foi emitida em Setembro 2014 para cerca de 800 clientes, em que excecionalmente, foi concedido o pagamento em 72 prestações mensais, o que incrementou mais a faturação com percentagem de pagamento reduzida;
- Antecipação de um mês na entrada em vigor do tarifário resultante do processo de reequilíbrio 2014;
- Aumento do prazo médio de recebimento que decorre do hábito dos clientes pagarem cada vez mais próximo do prazo de suspensão do fornecimento.

Até Dezembro de 2014, a AdG intentou 14.933 Injunções, o que representou um acréscimo de 1.110 (8%) novos processos relativamente ao ano anterior.

Designação	Unidades	dez-11	dez-12	dez-13	dez-14	Variação 2014/2013	
Injunções Intentadas	#	10.758	12.369	13.823	14.933	1.110	8,03%
Percentagem de Injunções Cobradas	%	28,46	29,72	31,06	30,89	-0,16	-0,53%
Injunções com Força Executiva	%	40,13	42,76	43,89	43,74	-0,16	-0,36%

Mesmo aumentando o número de processos em relação a 2013, foi possivel manter a Percentagem de injunções cobradas, a pronto ou prestações, num nivel próximo dos 31%. Note-se que para a percentagem de injunções com força executiva apresentada na tabela anterior não contam os processos em que houve sucesso na cobrança.

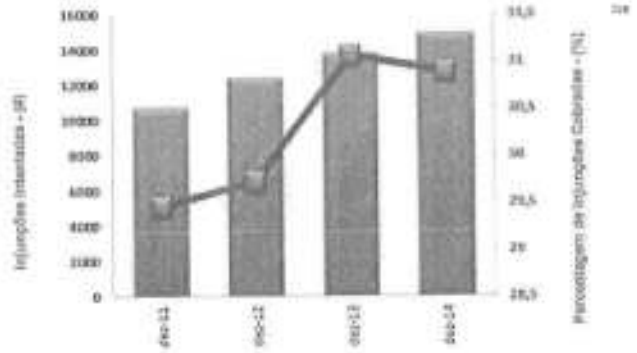

Já no que se refere a dívida de ramais de saneamento, à medida que se vão revelando infrutíferos os esforços de cobrança pelos meios correntes, a empresa tem vindo a reforçar o recurso à cobrança pela via judicial. Assim, e só em 2014, foram intentadas 16 Ações Declarativas, relativas a farturas de obrigatoriedade de ligação, o que representou um aumento de 1,59%, relativamente ao total registado em 2013.

Designação	Unidades	dez-11	dez-12	dez-13	dez-14	Variação 2014/2013	
Acções Declarativas Intentadas	#	640	854	1.004	1.020	16	1,59%
Percentagem de Acções Declarativas Cobradas	%	45,87	46,62	40,74	41,08	0,34	0,83%
Acções Declarativas c/ Força Executiva	%	4,73	3,51	4,28	4,61	0,32	7,48%

Durante o ano de 2014 foram realizadas auditorias das quais resultaram 5 Oportunidades de Melhoria (OM) e 1 Não Conformidade (NC).

A Não Conformidade (NC) foi a seguinte:

- Sendo a legislação omissa relativa à instalação de contadores em origens particulares para efeito de faturação, foi indagado junto da APA sobre a possibilidade de registo de caudais das captações próprias para efeitos de faturação de efluentes ARD descarregados na rede pública. A APA respondeu não existir inconveniente na colocação de contador nas captações próprias. Então foi enviada carta à ERSAR a pedir parecer e a dar conhecimento do parecer da APA, tendo a ERSAR

respondido não existir qualquer conveniente desde que houvesse consentimento do cliente e o contador instalado respeitasse todas as exigências legais de um contador de consumo normal.

As Oportunidades de Melhoria (OM) foram as seguintes:

- Rever a fartura quanto à introdução de uma nova disposição da fartura face à introdução de novas disposições separando as entidades e traduzindo as siglas RSU e TRH".
- Utilizar a informação registada no Aquamatrix para obtenção de dados sobre a avaliação de satisfação do cliente."
- Sistematizar a atualização das ações decorrentes dos resultados do processo
- Promover o acompanhamento periódico dos planos de inspeção e de substituição de contadores,
- A avaliação da qualidade do serviço contratado para a substituição de contadores

Não foram registadas ações preventivas para este processo, no entanto foi apresentada 1 Sugestão a qual se encontra implementada e visava a inserção, na fatura, de aviso quanto ao horário de comunicação de leituras ser restrito ao fim de semana.

Como objetivos principais deste processo para 2015 temos:

- Controlo dos gastos de comunicações (postais)
- Reclamações procedentes da comercial sobre o total da comercial
- Aumentar a adesão AA (Alojamentos com Serviço AA/Alojamento Total)
- Aumentar a adesão AR (Alojamentos com Serviço AR/Alojamento Total)
- Controlo de venda de água
- Faturação águas residuais a clientes com poço e sem contrato de água
- Cumprir os níveis de serviço quanto à contratação e colocação de contador
- Cumprir os níveis de serviço quanto ao atendimento telefónico
- Controlar o prazo médio de recebimento de ramais
- Controlar o prazo médio de recebimento de serviços

No âmbito da elaboração do orçamento foram garantidos os recursos necessários para a manutenção do bom desempenho do processo tendo em consideração as metas e objetivos estratégicos da empresa.

27.MAI 2015

Águas de Gondomar

P07

P01 - VISÃO E ESTRATEGIA

P02 - PLANEAMENTO, PROJECTO E SERVIÇO

P03 - GESTÃO DE OBRAS

P04 - PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

P05 - RECOLHA E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

P06 - FATURAÇÃO E COBRANÇA

P07 - SERVIÇO AO CLIENTE

P08 - GESTÃO DA MANUTENÇÃO

P09 - GESTÃO DE RECURSOS

P10 - COMUNICAÇÃO E IMAGEM

P11 - GESTÃO DE RISCOS E EMERGÊNCIAS

P12 - GESTÃO DAS MELHORIAS E ALTERAÇÕES

P13 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

P14 - GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

P15 - GESTÃO DE RESÍDUOS

P16 - GESTÃO DE DOCUMENTOS E DADOS

SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Reclamações e Sugestões

As Reclamações são para a AdG um contributo importante, na perspetiva de melhor conhecer a opinião dos seus clientes, podendo as mesmas conduzir a um aumento do nível de serviço.

Em 2014 verificou-se um aumento do número de reclamações associado ao lançamento, em Outubro, da obrigatoriedade de ligação de saneamento na Foz do Sousa (406 reclamações).

No entanto há que salientar que até ao mês de Setembro tinham vindo a reduzir face ao período homólogo. Para essa redução contribuíram a implementação da possibilidade de fornecer leituras em processo automático e gravação das chamadas, que reduziu drasticamente os tempos de espera dos clientes (nova central telefónica IPBRICK), assim como o menor número de obras em curso na via pública.

Ind.	Designação	Unidades	dez-11	dez-12	dez-13	dez-14	Variação 2014 / 2013	
205	Reclamações de Qualidade da Água - últ. 12 meses	#	3	7	4	3	-1,0	-25,0%
206	Reclamações Falha no Abastecimento ou de Pressão - últ. 12 meses	#	40	44	25	19	-6	-24,0%
207	Reclamações relativas ao Atendimento - últ. 12 meses	#	29	12	3	7	4	133,3%
208	Reclamações relativas à Facturação - últ. 12 meses	#	223	216	126	574	448	355,6%
209	Reclamações relativas à Cobrança - últ. 12 meses	#	211	257	138	36	-102	-73,9%
210	Reclamações relativas a Obras - últ. 12 meses	#	192	83	28	18	-10	-35,7%
211	Reclamações de Danos - últ. 12 meses	#	73	58	42	84	42	100,0%
212	Reclamações de Outros - últ. 12 meses	#	64	65	59	55	-4	-6,8%
213	Total de Reclamações recebidas - últ. 12 meses	#	845	755	441	820	379	85,9%
301	Reclamações de Ligação e Disponibilidade - últ. 12 meses	#	9,0	2,0	13,0	9,0	-4,0	-30,7%
302	Reclamações de Construção - últ. 12 meses	#	9,0	11,0	9,0	13,0	4,0	44,4%
304	Reclamações de Tarifário - últ. 12 meses	#	0,0	3,0	1,0	2,0	1,0	100,0%

As restantes 168 reclamações de faturação deveram-se basicamente a erros de faturação e leitura. No que se refere às reclamações por danos, a sua maioria decorreu de acidentes com as nossas infra estruturas em resultado das condições climatéricas adversas verificadas.

Tal como evidenciado no quadro seguinte, todas as 820 reclamações tiveram a devida resposta dentro do prazo estabelecido para o efeito pela ERSAR, ou seja, 22 dias úteis. Saliente-se até que destas, 97% foram respondidas em menos de 10 dias úteis.

Ind.	Designação	Unidades	dez-11	dez-12	dez-13	dez-14	Variação 2014 / 2013	
7	Resposta a reclamações escritas (AA)	%	95,16	99,45	100,00	100,00	0,00	0,00%
21	Resposta a reclamações escritas (AR)	%	93,28	99,62	100,00	100,00	0,00	0,00%
214	Resposta a reclamações escritas (Geral) - Acum. Ano	%	94,66	99,48	100,00	100,00	0,00	0,00%

Uma vez assegurada, de forma consistente, a capacidade de resposta às reclamações no prazo definido pelo regulador, entendeu-se ser relevante atuar também ao nível da quantidade dessas mesmas reclamações. Para tal passou a ser monitorizado o indicador " Nº de reclamações/1000 Clientes", e a proceder-se à análise de causas e sua eventual procedência.

Descrição			dez-13	set-14	out-14	nov-14	dez-14
OBJ05 Melhorar a satisfação dos clientes		Anual	5,77	6,01	6,09	10,09	10,09
Nº de reclamações por 1000 Clientes - Acum Ano		Acumulado	5,77	4,98	5,11	6,08	6,08
Peso		Anual	150,00%	120,00%	56,17%	16,83%	41,24%
5,000%	4	Acumulado	20	20	8	3	8

Da aplicação da metodologia foram consideradas procedentes apenas 64 reclamações cuja tipologia a seguir se apresenta foram procedentes. Salientando em maior número as que se referem à faturação.

Tipologia	Meses												
Tipo serviço	jan-14	fev-14	mar-14	abr-14	mai-14	jun-14	jul-14	ago-14	set-14	out-14	nov-14	dez-14	Total Geral
AA													
Abastecimento	1	1					1	1					4
Atendimento							1	1					2
Cobrança								2		1		1	4
Contratação			1										1
Dados		2	1			1				1			5
Faturação			1	1	3	1	9	10	5	3	2	1	36
Ligação e disponibilidade							1						1
Obras		1					2						3
Outros			1							1			2
Qualidade										2			2
AA Total	1	4	4	1	3	2	14	14	5	8	2	2	60
AR													
Cobrança								1					1
Dados		1											1
Outros	1					1							2
AR Total	1	1				1		1					4
Total Geral	2	5	4	1	3	3	14	15	5	8	2	2	64

De referir que ainda que as reclamações de faturação consideradas procedentes, foram na sua maioria referentes a erros de faturação e erros de leitura, que imediatamente foram corrigidos através da emissão de notas de crédito.

Saliente-se ainda que uma das medidas que continua a contribuir bastante para a diminuição de reclamações, deve-se à implementação do atendimento automático, na central telefónica, o que permite o reencaminhamento rápido de chamadas para o departamento pretendido, bem como o registo automático de leituras, ativo 24 horas, através do teclado do telefone.

Através da análise dos resultados dos questionários dirigidos ao cliente, disponíveis no *site*, foi possível ainda concluir que os clientes apresentavam algumas críticas relativamente ao atendimento telefónico. Assim, no início do ano foi realizada uma ação interna de formação destinada a todos os colaboradores que efetuam atendimento telefónico, tendo em vista a melhoria daquele serviço.

No que se refere à auscultação, mais global, dos serviços prestados pela empresa aos seus clientes queremos ainda salientar os resultados do 3º inquérito de satisfação disponibilizado *online*.

Resultados do Inquérito de Satisfação ao Cliente

Este novo inquérito, realizado no mês de Abril, abordava alguns pontos que tinham tido um resultado menos satisfatório em inquéritos anteriores, nomeadamente:

- Competência e profissionalismo no atendimento presencial;

- Adesão aos serviços digitais: loja *online*, débito direto, fatura eletrónica;
- Localização da loja de atendimento.

As questões colocadas foram as seguintes:

1. Já teve alguma visita ao seu local de consumo
2. A identificação dos funcionários
3. Como classifica a simpatia e eficácia na resolução do problema
4. Já aderiu à fartura eletrónica?
5. Caso tenha respondido negativamente na pergunta anterior: Pretende aderir?
6. Aderiu ao débito direto?
7. Aderiu à nossa loja Online?
8. Na sua opinião como classifica a localização da nossa loja de atendimento?
9. Se disponibilizasse-mos outros serviços (limpeza de cisternas, análises qualidade água, reparações de rede predial, entre outros) aderia?
10. Deixe a sua sugestão para melhorar os nossos serviços

Resultados alcançados são bastante satisfatórios no que se refere ao seguinte:

Resultados menos satisfatórios referem-se à adesão aos serviços digitais:

Com base nestes resultados foi proposto o seguinte:

- Maior divulgação dos benefícios da adesão à fatura eletrónica (campanha de comunicação direta através de *flyers* junto com a fartura)
- Divulgação das vantagens da adesão ao débito direto (campanha de comunicação direta através de *flyers* junto com a fartura)
- Divulgação da loja *online* (campanha de comunicação através dos OCS locais)

Desde Setembro permanece um questionário *online* (*site* da empresa).

De forma a melhorar o conhecimento do nosso Cliente, serão desenvolvidas novas ações que visam a análise de informação sobre o perfil da afluência à loja, serviços mais procurados e tempos de resposta através da análise de registo de senhas de atendimento. A recorrência de reclamações, tempo de espera, tempo de atendimento, etc. das chamadas telefónicas será analisada através dos registos telefónicos das chamadas recebidas.

A realização de inquéritos será mais direcionada ao serviço, como a substituição dos contadores e procedimentos antecedentes à sua colocação e atendimento telefónico sendo este realizado através de inquérito telefónico opcional após atendimento.

O principal objetivo deste processo é controlar a gestão de pedidos de informação, reclamações e sugestões, para garantia dos prazos de resposta e análise das suas causas, estudando ações que promovam melhores níveis de satisfação do cliente. O fornecimento de informação periódica e não periódica aos Utentes e a garantia de um bom nivel de atendimento telefónico e presencial também constituem objetivos deste processo.

Analisando a adequabilidade do processo, resultante das auditorias realizadas em 2014, registaram-se 6 Oportunidades de Melhoria (OM).

As OM referem-se:

- Análise das reclamações, no que se refere à responsabilidade da AdG (procedentes/improcedentes), tendo todas as reclamações de 2014 sido analisadas.
- Incrementar a informação aos utentes sobre as questões relacionadas com as águas residuais afluentes. Para o efeito, foi criado um folheto relativo à correta utilização da rede de saneamento (o qual alerta para a separação das redes), tendo sido distribuído junto dos clientes alvo. Durante o ano letivo 2014/2015 serão efetuadas ações de sensibilização nas escolas.

Na última auditoria realizada em Novembro de 2014 foram introduzidas 4 novas OM, as quais se referem a:

- Revisão de documentos da qualidade.
- Análise por tipologia de falha e reincidência do registo de ocorrências (pedidos de intervenção)
- Análise do registo do atendimento telefónico e presencial
- Comprar Livro de Elogios.

A revisão dos documentos da qualidade foi realizada, bem como a aquisição do Livro de Elogios, o qual foi publicitado no Atendimento.

Relativamente à análise do atendimento telefónico e presencial, estamos a avaliar a possibilidade de extrair essa informação dos respetivos programas de atendimento ao cliente, de forma a avaliar a estatística e perfil do atendimento, para efeito de avaliação de satisfação do cliente.

No que se refere às sugestões, registaram-se 2 ações de melhoria, as quais se encontram todas implementadas.

As sugestões implementadas eram referentes ao objetivo de melhorar a interface com o cliente, nomeadamente fornecer mais informação através dos meios de comunicação que a AdG possui.

A primeira referia-se ao atendimento telefónico, no que se refere aos colaboradores da Rede. Assim sendo, foi realizada com os colaboradores do Piquete uma formação em atendimento telefónico, tendo sido um dos pontos da formação fornecer informação sobre as linhas disponíveis, funcionamento e disponibilidades.

A segunda sugestão era referente à divulgação no site e portal do livro "Água, Mulas e Vacas", o qual realça os benefícios da água.

Em 2014 não foram registadas ações preventivas.

Constitui objetivo para 2015:

- O acompanhamento das reclamações/pedidos de informação/sugestões, garantindo a resposta no mais curto espaço de tempo possível.
- A análise das reclamações (procedente/improcedente) – análise de causas e respetivo plano de ação relativo às reclamações procedentes.
- Análise da satisfação ao cliente, através de inquéritos realizados junto dos mesmos, por entidade externa ou meios internos.
- Controlo da qualidade do serviço prestado (acompanhar e assegurar os prazos ao cliente definidos nos níveis de serviço).

No âmbito do acompanhamento da execução do orçamento verifica-se a garantia dos recursos necessários para a manutenção do bom desempenho do processo tendo em consideração as metas e objetivos estratégicos da empresa.

27.MAI 2015

56

Águas de Gondomar

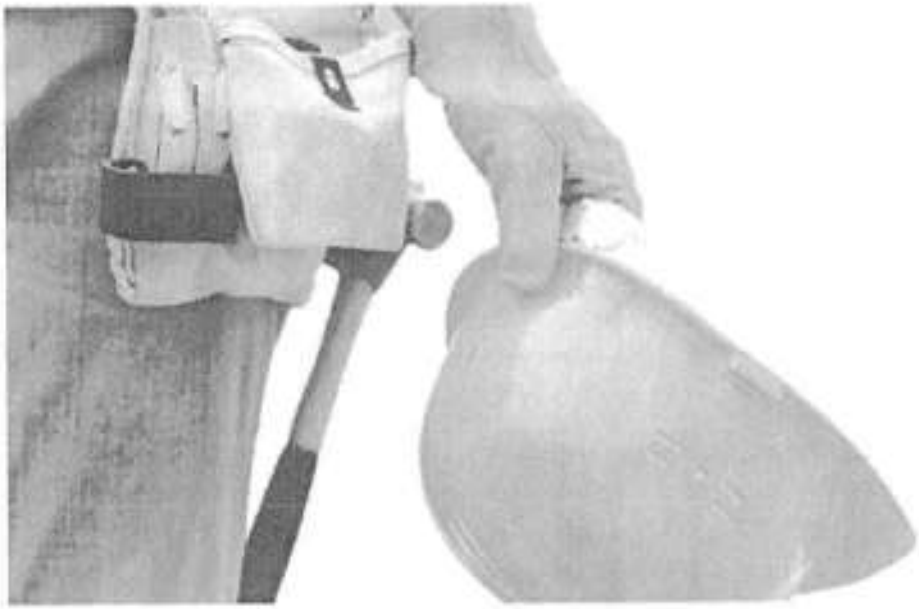

P08

P01 - VISÃO E ESTRATÉGIA

P02 - PLANEAMENTO, PROJECTO E SERVIÇO

P03 - GESTÃO DE OBRAS

P04 - PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

P05 - RECOLHA E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

P06 - FATURAÇÃO E COBRANÇA

P07 - SERVIÇO AO CLIENTE

P08 - GESTÃO DA MANUTENÇÃO

P09 - GESTÃO DE RECURSOS

P10 - COMUNICAÇÃO E IMAGEM

P11 - GESTÃO DE RISCOS E EMERGÊNCIAS

P12 - GESTÃO DAS MELHORIAS E ALTERAÇÕES

P13 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

P14 - GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

P15 - GESTÃO DE RESÍDUOS (AGUARDA ENVIO DA INFORMAÇÃO DA AGS/GAR'S)

P16 - GESTÃO DE DOCUMENTOS E DADOS

SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Infra-estruturas

Em 2014 foi mantido o esforço de sistematização de procedimentos de inspeção e manutenção preventiva que, suportados pelo sistema de gestão da manutenção (MAC), permitiram a automatização da emissão de ordens de trabalho para as equipas de manutenção da AdG.

A par com o trabalho de redução de perdas e, na maioria dos casos, através da implementação de ações semelhantes às descritas no âmbito do P04, foi realizado um esforço significativo na redução de roturas em condutas e ramais de abastecimento de água.

Ref.	Designação	Unidades	dez-11	dez-12	dez-13	dez-14	Variação 2014 / 2013	
[illegible]	Avarias em Condutas e Ramais (AA) - últ 12 meses	[illegible]	1.548	980	946	879	-67	[illegible]
[illegible]	Avarias em Ramais (AAr) - últ 12 meses	[illegible]	1.133	771	701	757	56	[illegible]
[illegible]	Avarias em Condutas (AAc) - últ 12 meses	[illegible]	415	209	183	122	-11	[illegible]
[illegible]	Falhas no abastecimento (AA) - últ 12 meses	[illegible]	6,17	6,13	0,06	0,00	-0,06	[illegible]

Em 2014 foram registadas menos 67 roturas do que em 2013 e registados sucessivamente valores mínimos históricos deste indicador, que possibilitam a conversão de trabalho corretivo em trabalho preventivo, como atrás mencionado.

No que respeita à manutenção do sistema de drenagem de águas residuais e ao objetivo definido para o número de obstruções, foi iniciada a limpeza e inspeção aos Emissários de Rio Tinto e Ribeira de Parada com uma prestação de serviços. Foram ainda realizadas obras de reparação e remodelação de troços de coletores com problemas identificados e incrementados os trabalhos de inspeção de redes prediais para deteção de ligações ilícitas de águas pluviais à rede de drenagem de águas residuais.

Ref.	Designação	Unidades	dez-11	dez-12	dez-13	dez-14	Variação 2014 / 2013	
[illegible]	Colapsos estruturais em coletores (AR) - últ 12 meses	[illegible]	0,00	0,20	0,19	0,18	-0,01	[illegible]
[illegible]	Obstruções em coletores (AR) - últ 12 meses	[illegible]	192	165	177	144	-33	[illegible]

Apesar de a redução ao nível do número de obstruções evidenciar esse esforço, considera-se esta uma área de enfoque para o próximo ano, para que seja possível aproximar o indicador aos valores de referência do Regulador.

Viaturas, Máquinas e Equipamentos

Ao nível da gestão da frota automóvel da AdG, o ano de 2014 foi essencialmente marcado pelo "abate" de uma viatura pesada de apoio a obras e pela decisão de aquisição de uma nova viatura para sua substituição, que entrou em serviço em Dezembro de 2014.

No período, foi assegurado o cumprimento integral do plano de manutenção e inspeção da frota, com vista à minimização dos tempos de paragem e ao aumento da rentabilidade dos meios disponíveis.

Em 2014 registou-se uma redução de 3,5% dos encargos com combustível, manutenção, seguros e alugueres. Esta variação está essencialmente associada à redução dos custos de manutenção e alugueres.

Será ainda de realçar, ao nível da frota, a utilização dos dispositivos de localização, com os quais se procura racionalizar a utilização do parque automóvel da AdG.

Pavimentos

Tal como o gráfico abaixo ilustra, continuou a verificar-se em 2014 a redução do tempo médio de repavimentação (5,8 dias), resultantes das intervenções corretivas ou preventivas, o que evidencia o esforço acrescido que nos últimos anos tem sido dedicado pela empresa para o bom desempenho nesta matéria.

Planos de Manutenção

O planeamento e a gestão da manutenção, assistida pelo *software* MAC têm vindo a assumir uma preponderância cada vez mais significativa, sendo de salientar a obtenção de elevadas taxas de execução dos planos de inspeção e manutenção preventiva, os quais atingiram valores de 85% e 82% prospectivamente.

Este planeamento classifica-se genericamente, em manutenção programada (percursos de inspeção e ordens de trabalho de manutenção preventiva) e corretiva, sendo esta resultante de avarias detetadas ou reportadas por terceiros.

Os resultados obtidos encontram-se expressos nos quadros abaixo.

Plano de Inspeções 2014	
Descrição	%
Ar Condicionado	88,6%
Equip. Ar Comprimido	91,3%
Equipamento de Apoio	97,6%
Equipamentos Eléctricos	100,0%
Equipamentos segurança e saúde	82,3%
Estações Elevatórias	99,3%
Estruturas	86,8%
Filtro	75,5%
Inspecção Hidrantes	60,7%
Monitorização e/ou Controlo	84,3%
Redes	7,8%
Trat.Águas Residuais	97,9%
Válvulas	84,3%
Ventosas	68,0%
Viaturas	100,0%

Plano de Manutenção Preventiva 2014	
Descrição	%
Aquecimento de Água	100,0%
Equip. Ar Comprimido	83,3%
Equipamento Bombagem	75,9%
Equipamento de Apoio	100,0%
Estruturas	92,3%
Monitorização e/ou Controlo	78,4%
Trat.Águas Residuais	66,7%
Viaturas	81,3%
Ar Condicionado	50,0%

Manutenção Realizada 2014	
Descrição	nº
Inspecções Planeadas	20.457
Inspecções Realizadas	17.314
Manutenções Preventivas Planeadas	198
Manutenções Preventivas Realizadas	163
Trabalhos Preventivos Realizados*	825
Trabalhos Correctivos Realizados**	3.969

*Trabalho que decorre da inspeção

**Anomalias detetadas ou reportadas por terceiros

O controlo dos EMM, onde se incluem os essenciais para a atividade e os de segurança e saúde, é realizado através do MAC que gera planos de inspeção de acordo com as especificidades dos mesmos, constituindo objetivo para 2015 assegurar o seu cumprimento integral.

Na sequência da Avaliação Preliminar de Riscos realizada no âmbito do P11, foram desenvolvidas ações com o objetivo de eliminar e/ou reduzir o nível de risco observado. Dado o volume de trabalho inicial que tal exigiu, foi necessário agrupar por tipos de trabalho as intervenções a realizar e acomodar em orçamento os recursos necessários à sua implementação. No final do ano de 2014, verifica-se que a abordagem adotada foi eficaz uma vez que se constata uma redução significativa do nível de risco global pelo que será mantida.

O objetivo deste processo consiste em garantir o bom estado de funcionamento das entidades e infra-estruturas, embora com expectativa de atingir melhores taxas de execução dos planos de manutenção.

Assim, nas auditorias realizadas, foram identificadas algumas Constatações (Oportunidades de Melhoria (OM), Não Conformidades (NC) e Áreas Sensíveis (AS)), sendo que em 2014 foram encerradas 17 Constatações, (9 (OM), 7 (NC) e 1 (AS)). As constatações identificadas relacionam-se principalmente com o controlo de equipamentos de medição e monitorização, assim como evidências de acompanhamento do processo. Entre outras ações realizadas salientam-se as seguintes:

- Cadastro de todas as infra-estruturas relevantes no SGM;
- Criação de percurso de inspeção para todos os equipamentos relevantes;
- Foi criado um registo de todos os alarmes recebidos do SMAlert;
- Inclusão da higienização da escada de acesso as células dos reservatórios da rede;
- Alteração dos acessos às células dos reservatórios de modo a garantir as condições de segurança;
- Para os EMM e EMA, foram definidos os critérios de calibração e periodicidades de calibração, refletidas no SGM;

- Foi validado e disponibilizado o plano de substituição de contadores;
- Criação de atas de acompanhamento do processo, análise dos desvios orçamentais e definição de ações;
- Revisão dos documentos internos do processo.

Não foram registadas ações preventivas para este processo.

Em 2015 este processo deverá contribuir, fundamentalmente para os objetivos estratégicos da empresa de Redução do Número de Interrupções de AA e de Obstruções de AR, bem como de Aumentar a Eficiência Operacional. Para o conseguir estabeleceu-se como prioritário, no âmbito deste processo:

- Assegurar o cumprimento dos planos de manutenção;
- Controlar os gastos com manutenção (Máquinas e Equipamentos);
- Monitorizar e reduzir o nível de Reclamações Procedentes Operacionais/Total Reclamações Operacionais;
- Reduzir o tempo de reparação de condutas;
- Reabilitação de caixas AR e reservatórios;
- Monitorização dos descarregadores de emergência;

No âmbito da elaboração do orçamento foram garantidos os recursos necessários para a manutenção do bom desempenho do processo tendo em consideração as metas e objetivos estratégicos da empresa.

27.MAI 2015

Águas de Gondomar

P09

P01 - VISÃO E ESTRATEGIA

P02 - PLANEAMENTO, PROJECTO E SERVIÇO

P03 - GESTÃO DE OBRAS

P04 - PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

P05 - RECOLHA E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

P06 - FATURAÇÃO E COBRANÇA

P07 - SERVIÇO AO CLIENTE

P08 - GESTÃO DA MANUTENÇÃO

P09 - GESTÃO DE RECURSOS

P10 - COMUNICAÇÃO E IMAGEM

P11 - GESTÃO DE RISCOS E EMERGÊNCIAS

P12 - GESTÃO DAS MELHORIAS E ALTERAÇÕES

P13 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

P14 - GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

P15 - GESTÃO DE RESÍDUOS (AGUARDA ENVIO DA INFORMAÇÃO DA AGS/GAR'S)

P16 - GESTÃO DE DOCUMENTOS E DADOS

SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Compras e Inventários

Em termos globais, verifica-se uma diminuição do valor dos inventários. Esta variação resulta essencialmente do reforço da provisão para imparidades do inventário no valor de 30m€ deduzido do aumento verificado na rubrica de materiais diversos de 11m€.

Designação	Unidades	dez-11	dez-12	dez-13	dez-14	Variação 2014 / 2013	
Existências - Economato	€	13.510	12.601	12.519	13.411	892	7,1%
Existências - Fardamento	€	7.955	6.673	5.936	6.700	764	12,9%
Existências - Limpeza, hig. e conforto	€	751	281	600	614	4	0,6%
Existências - Mat. Diversos	€	326.216	224.599	176.359	180.404	11.015	6,1%
Existências - Mat. Primas	€	720	598	892	478	-414	-46,4%
Existências - Total Mat. Presas, hidr e de consumo	€	327.783	192.538	158.166	140.592	-17.266	-10,9%

Durante o ano de 2014 continuamos a calcular e a acompanhar a evolução do índice de preços relativo aos 100 artigos mais consumidos no ano anterior e cuja negociação não seja efetuada pela central de compras.

Aí são comparados os preços de mercado em cada mês com os respetivos preços médios de 2013 atualizados pela variação do IPC. Desta forma, é possível aferir se os preços que estamos a negociar estão a incorporar apenas a inflação ou também margem. Dado que o valor do cabaz depende apenas dos preços negociados, a comparação da evolução do preço do cabaz com a evolução do IPC é um bom indicador de desempenho do departamento de aprovisionamento.

Descrição	Dez-12	Jan-14	Fev-14	Mar-14	Abr-14	Mai-14	Jun-14	Jul-14	Ago-14	Set-14	Out-14	Nov-14	Dez-14
Índice de preços no consumidor (IPC - Base 2012) por Concelho (atualizado por objectivos Mensais)	100,54	99,30	99,91	100,07	100,11	100,09	100,06	99,76	99,62	100,30	100,43	100,22	100,21
Variação do IPC		0,33	0,61	-0,23	-0,04	-0,02	0,03	-0,30	-0,14	0,68	0,13	-0,21	-0,01
Variação do Cabaz		-0,22	0,97	3,70	2,80	4,03	4,44	5,30	5,25	4,93	4,24	5,39	5,59
Ganho/Perda (acum)		-0,14	-0,68	3,61	2,80	3,85	4,31	4,90	4,81	5,63	5,01	5,64	5,59

Como se pode verificar na tabela acima, a partir de Março o índice não só acompanhou a variação negativa do IPC, como a ultrapassou, verificando-se assim uma redução global dos preços em cerca de 5.59%, fruto das ações desenvolvidas e do esforço negocial do departamento de aprovisionamento.

Quanto aos gastos de Fornecimentos e Serviços Externos (FSE), ajustados dos subcontratos relacionados com a construção da infra-estrutura da concessão, sofreram uma variação negativa face ao ano anterior no montante de 807 m€ cujas principais variações foram:

- Subcontratos Água e Saneamento: +663m€ (+87,2%);
- Trabalhos especializados: +34m€ (+3,4%);
- Honorários: +13m€ (6,4%);
- Energia e fluidos: +45m€ (+12,2%).

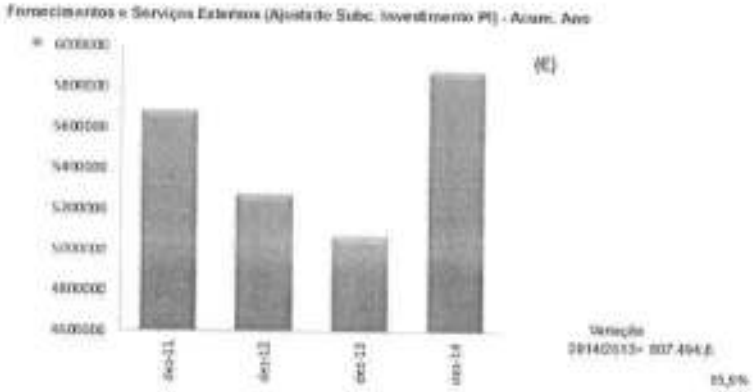

Financeira

O comportamento médio da EURIBOR 6M manteve-se estável face ao periodo homólogo o que permitiu que o custo médio do financiamento também se mantivesse praticamente inalterado.

Designação	Unidades	dez-11	dez-12	dez-13	dez-14	Variação 2014 / 2013	
Custo médio do endividamento - últ. 12 meses	%	7,16	5,98	5,47	5,01	-0,47	-8,6%

Energia

No sentido da redução dos custos unitários de exploração prosseguiram os esforços de otimização do funcionamento das instalações de abastecimento de água e de saneamento e das respetivas condições contratuais de compra de energia, dos quais serão de realçar os seguintes:

- Monitorização de consumos e eficiências de EE;
- Aproveitamento da energia hidráulica, otimizando a pressão da rede fornecida pelos reservatórios localizados a cotas superiores;
- Aplicação de baterias de condensadores evitando assim o pagamento de energia reativa;
- Ajuste dos contractos de energia (redução de potencias e anulação dos contractos não necessários);
- Programação de operações de arejamento e bombeamento para periodos com tarifas energéticas mais baixas, conseguida através da instalação de equipamentos simples de temporização de abertura e fecho de válvulas.

Registou-se em 2014 um aumento do custo médio de energia para os 0,068€/kWh em consequência das alterações tarifárias verificadas e da utilização em horas de custo mais elevado nos trabalhos de remodelação e arranque das ETAR's. Este facto resultou no aumento em 29% dos custos energéticos unitários, que registaram em 2013 um valor de 21,3 €/1000m^3 de volume faturado (AA+AR).

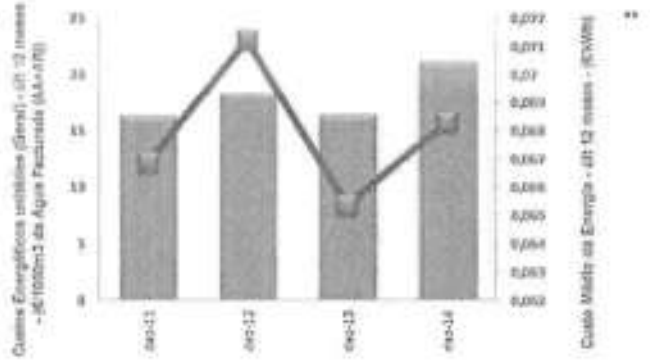

Foi ainda registado um aumento de 24,8% (56.969€) dos custos totais de energia elétrica, essencialmente explicada pela entrada em funcionamento dos novos equipamentos das ETAR de Rio Tinto e Gramido.

Telecomunicações

Em termos globais, o ano de 2014 teve um acréscimo nesta rubrica de 9,5m€ face ao ano anterior, o que representa um incremento de 2,02%.

ref.	Designação	Unidades	dez-11	dez-12	dez-13	dez-14	Variação 2014 / 2013	
=>	Custos de Comunicação - Acum. Ano	€	466.474	470.920	473.616	483.171	9.555	2,02%

A principal variação ocorreu na rubrica de gastos com correspondência (Serviço Postal) que aumentou cerca de 16m€. A rubrica de comunicações eletrónicas apresenta também um ligeiro aumento em relação ao ano de 2013, derivado da instalação do serviço de dados em 6 reservatórios, assim como da implementação do túnel VPN para a EPAL.

Quanto às comunicações fixas, apresentam uma poupança bastante significativa em relação a 2013 de cerca de 7m€, derivado à renegociação do tarifário fixo para acesso convergente e à poupança nas chamadas para rede fixa. A rubrica de comunicações móveis apresenta também uma poupança de cerca de 4m€ em relação a 2013, derivado à sensibilização aos utilizadores assim como ao controlo de consumos.

O principal objetivo deste processo é assegurar os recursos financeiros necessários para que a empresa consiga concretizar a sua missão. Nesse sentido, em Setembro de cada ano são negociados os recursos (Orçamento anual) que ficam alocados a cada departamento e que irão vigorar no ano seguinte.

Atendendo a que parte dos recursos financeiros estimados no processo de orçamentação são gerados no próprio exercício, é também objetivo deste processo reduzir os custos de exploração de forma a potenciar a criação de excedentes. Para além das questões relacionadas com o desempenho analisadas anteriormente, são monitorizadas as Constatações, as Sugestões e as Ações Preventivas atribuídas ao processo. Nesse âmbito, durante o ano de 2014 foram registadas 7 constatações das quais 1 Não Conformidade (NC) e 6 Oportunidades de Melhoria (OM).

Em relação à primeira, foi resolvida em 2014 e estava relacionada com o cumprimento dos requisitos dum contrato tendo o fornecedor passado a fornecer a informação em falta. Em relação às OM, 4 foram resolvidas durante 2014 (questões associadas com a definição de reclamação, com a data de certificação dos contadores, com as características de lotes de produtos e com a responsabilidade do comprador enviar os documento – manuais, fichas de produto, etc. - para o QAS/DEXP) e 2 estão em fase de conclusão.

No que diz respeito a Sugestões, durante 2014 foram feitas 3 sendo que 2 não foram implementadas por não ser claro o benefício que iriam acrescentar. A restante, relacionada com a experimentação de produtos de químicos que permita a sinalização de ligações indevidas ao saneamento, está em curso.

Importa também referir que durante 2014 foram efetuadas as 2 avaliações semestrais de fornecedores previstas, tendo-se verificado uma redução acentuada das reclamações. Note-se que a principal razão para esta redução consistiu na clarificação da sua definição, a qual deixou de considerar as situações enquadráveis em "assistência pós venda".

Para o próximo ano irão manter-se os objetivos já referenciados. Nesse sentido iremos continuar a gerir os nossos inventários de modo a que sejam o mais baixo possível tendo em conta as especificidades da nossa operação e a logística associada a cada um dos nossos fornecedores. Continuaremos a acompanhar os fornecimentos dos nossos fornecedores através da gestão das reclamações que venham a ser efetuadas e do comportamento do cabaz de produtos e iremos ainda controlar o uso de papel obsoleto.

27.MAI 2015

66
PGeu

Águas de Gondomar

P10

P01 - VISÃO E ESTRATEGIA

P02 - PLANEAMENTO, PROJECTO E SERVIÇO

P03 - GESTÃO DE OBRAS

P04 - PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

P05 - RECOLHA E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

P06 - FATURAÇÃO E COBRANÇA

P07 - SERVIÇO AO CLIENTE

P08 - GESTÃO DA MANUTENÇÃO

P09 - GESTÃO DE RECURSOS

P10 - COMUNICAÇÃO E IMAGEM

P11 - GESTÃO DE RISCOS E EMERGÊNCIAS

P12 - GESTÃO DAS MELHORIAS E ALTERAÇÕES

P13 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

P14 - GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

P15 - GESTÃO DE RESÍDUOS (AGUARDA ENVIO DA INFORMAÇÃO DA AGS/GAR'S)

P16 - GESTÃO DE DOCUMENTOS E DADOS

SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

27.MAI 2015

Enquanto concessionária de um serviço público municipal, a AdG tem procurado assumir uma participação ativa no desenvolvimento da comunidade em que está inserida, num processo contínuo de relacionamento com as diferentes partes interessadas.

Comunicação Externa e Interna

Ao longo do ano de 2014 a AdG procurou dinamizar e aprofundar a sua comunicação com os diferentes públicos privilegiando os seguintes canais:

- Sítio da Empresa na Internet

A AdG tem vindo a apostar de forma crescente neste meio cada vez mais importante de comunicação empresarial, nele divulgando todos os serviços da empresa, obras em curso, notícias em destaque, etc.

Em 2014 o desenho gráfico e os conteúdos do *site* (www.aguasdegondomar.pt) foram completamente reformulados, tornando-o mais atrativo e funcional. Este esforço da empresa foi reconhecido já que o número de utilizadores que a ele acederam ao longo do ano superou em 13,63% o que havia sido atingido em 2013.

Designação	Unidades	dez-11	dez-12	dez-13	dez-14	Variação 2014 / 2013
Visitas ao Site - Acum. Ano	n	24.720	34.282	30.215	37.743	4.528

- *Newsletter* InfoGondomar

A Newsletter informativa procura divulgar, junto dos nossos parceiros, coletividades e demais entidades ou clientes, o que de melhor a empresa realiza, não só na esfera da sua atividade técnica e operacional, mas também no âmbito da concretização da sua responsabilidade social para com a comunidade envolvente. Esta Newsletter da AdG pode ser subscrita no *site* da empresa ou por correio eletrónico.

- Portal Interno

O Portal Interno constitui a base de *intranet* da empresa, através da qual todos os colaboradores têm acesso as diversas bases de dados, bibliotecas de documentos, ligações e outras informações úteis ao desempenho da sua atividade. À semelhança do *site*, também o Portal Interno foi profundamente reestruturado alargando e melhorando as suas funcionalidades, tendo em vista o melhor desempenho da empresa.

- **Jornal Mural**

O Jornal Mural, por seu turno, continua a constituir um meio de comunicação direta aos colaboradores, veiculando notícias relacionadas com a empresa, os novos projetos em que esta participa, os principais resultados do seu desempenho e ainda dando destaque a ações concretas das equipas e seus elementos.

- **Publicidade e Propaganda**

A comunicação de diversas ações, atividades e avisos da empresa obriga ao recurso a meios externos de publicidade, os quais originaram em 2014 gastos de 18.719€, valor este significativamente superior ao registado em 2013.

Designação	Unidades	dez-11	dez-12	dez-13	dez-14	Variação 2014 / 2013
Custos com Publicidade e Propaganda - Acum. Ano	€	11.219	3.300	3.453	18.719	15.265,8

Envolvimento com a Comunidade

- **Patrocínios e Donativos**

Dando cumprimento às obrigações sociais da empresa de promoção de iniciativas de interesse local, a AdG apoiou em 2014 diversos eventos organizados por instituições locais, designadamente através da oferta de brindes e/ou cedência da Meta e Mascote (*Aquaboy*) insufláveis.

Prova BTT – BVG

Gasómetro

TrailSantairio – Melres

Colónia Férias Igreja Capuchinhos

Esculturas – Agrupamento Escolar Gondomar

III Torneio Futsal 24h CCD

- Ações de Educação Ambiental

Durante o ano 2014 a AdG acolheu diversos grupos de alunos - de escolas de Gondomar e de municípios vizinhos - em visita guiada às ETAR exploradas pela empresa, destinadas a dar a conhecer os diversos processos de tratamento de águas residuais utilizados. Estas visitas de estudo abrangeram um total de 188 alunos.

Designação	Unidades	dez-11	dez-12	dez-13	dez-14	Variação 2014 / 2013	
Participantes em Acções de Educação Ambiental - Acum. Ano	#	364	231	41	188	147	358,54%

Relativamente à ETAR de Rio Tinto, importa salientar que coincidindo com a conclusão das obras de reabilitação daquela instalação, foram aí realizadas ações visando a apresentação das novas tecnologias e processos de tratamento, à concedente e outras entidades locais. Com estas iniciativas a empresa demonstrou o seu empenhamento não só no cumprimento da legislação como também na recuperação do Rio Tinto.

Reconhecimento Público da Empresa

- **Certificação Norma NP EN ISO 9001:2008**

A Águas de Gondomar obteve em 2014 a certificação, pela Associação Portuguesa de Certificação (APCER), do sistema de gestão da qualidade em conformidade com Norma NP EN ISO 9001:2008, no âmbito da "Concepção, Construção e Gestão do Sistema Municipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Município de Gondomar", sem qualquer exclusão.

Esta importante etapa na vida da empresa constituiu a materialização de todo o esforço realizado desde há vários anos, para assegurar os melhores níveis de qualidade e promover a melhoria contínua do serviço e a sustentabilidade ambiental.

A atribuição desta certificação constituiu igualmente o reconhecimento externo, por terceira parte, de que a Águas de Gondomar focaliza a sua atenção no cliente, visando a sua satisfação, e a garantia de cumprimento das exigências legais e regulamentares de forma eficaz em toda a sua atividade.

- Prémios Recebidos

O Programa de Gestão Patrimonial de Infra-estruturas (PGPI), concluído em 2013, desenvolvido pela AGS em coordenação com a Iniciativa Nacional para a GPI e projeto AWARE-P, foi premiado a nível internacional com o *Project Innovation Award* (PIA) e *International Muelheim Water Award* (IWW).

A participação da AdG no desenvolvimento de planos e nas boas práticas de Gestão Patrimonial de Infra-estruturas foi reconhecida pela ERSAR, LNEC e AGS com a atribuição dos prémios de Capacitação da Equipa e Multisserviços.

PRÉMIO GPI 2014
CAPACITAÇÃO
LNEC

"pela sua distinção na capacitação da equipa para o desenvolvimento dos planos de GPI e na promoção de boas práticas através da implementação dos planos na entidade gestora. A equipa provou ter adquirido o conhecimento adequado da metodologia através da qualidade dos planos elaborados e do cumprimento de todas as atividades definidas, tendo adicionalmente implementado de forma imediata soluções resultantes dos estudos desenvolvidos no orçamento anual previsto da entidade gestora.".

PRÉMIO GPI 2014
MULTISERVIÇOS
LNEC

"pela qualidade global no desenvolvimento e implementação de planos de GPI que integram os serviços de água sob a sua responsabilidade, que incluem abastecimento de água e gestão de águas residuais. Os planos desenvolvidos para cada um dos serviços cumprem todos os objetivos estabelecidos tanto a nível estratégico como a nível tático, tendo sido igualmente cumpridas todas as atividades estabelecidas em cada fase do programa."

Os prémios foram entregues a 24 de Setembro, numa cerimónia enquadrada no Congresso Mundial da Água (IWA, Lisboa 2014), que decorreu no stand da ERSAR e registou um elevado nível de adesão dos visitantes e congressistas.

Analisando a adequabilidade do processo, resultante das auditorias realizadas em 2014, foram registadas 2 Oportunidades de Melhoria (OM) na auditoria de Novembro:

- Reforçar a frequência de análise dos resultados do inquérito *online* de satisfação dos clientes.
- Calcular o custo da produção e distribuição de água, recolha e tratamento das AR, no âmbito do ciclo da água, para publicitação junto do cliente com vista a promover a compreensão da estrutura tarifária.

Ambas as OM encontram-se em curso, no âmbito da atualização do *site*.

No que se refere às sugestões, registaram-se 2 ações de melhoria, 1 está implementada e refere-se ao melhoramento da imagem dos painéis fixos informativos, a outra refere-se à divulgação de uma mensagem de Natal no nosso *site* em linguagem gestual, resultante da formação dada aos colaboradores que participam no atendimento ao público. Em 2014 tal mensagem não foi possível de ser implementada, tendo transitado para o Natal de 2015.

Relativamente ao objetivo principal do processo este irá manter-se em promover a missão e a imagem da AdG através de um programa de comunicação.

Nomeadamente alcançar os seguintes objetivos em 2015:

- Aumentar o n.º de visitas ao Site (tornar o site mais dinâmico e apelativo ao cliente);
- Incrementar a participação em Iniciativas do Setor do Ambiente;
- Potenciar a divulgação de abertura da AdG para realização de visitas às instalações.

No âmbito do acompanhamento da execução do orçamento verifica-se a garantia dos recursos necessários para a manutenção do bom desempenho do processo tendo em consideração as metas e objetivos estratégicos da empresa.

27.MAI 2015

Águas de Gondomar

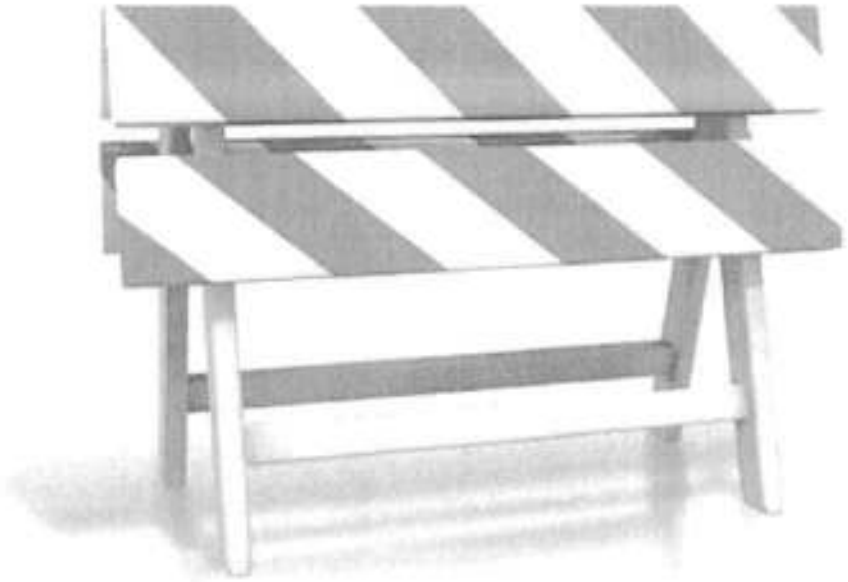

P11

P01 - VISÃO E ESTRATEGIA

P02 - PLANEAMENTO, PROJECTO E SERVIÇO

P03 - GESTÃO DE OBRAS

P04 - PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

P05 - RECOLHA E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

P06 - FATURAÇÃO E COBRANÇA

P07 - SERVIÇO AO CLIENTE

P08 - GESTÃO DA MANUTENÇÃO

P09 - GESTÃO DE RECURSOS

P10 - COMUNICAÇÃO E IMAGEM

P11 - GESTÃO DE RISCOS E EMERGÊNCIAS

P12 - GESTÃO DAS MELHORIAS E ALTERAÇÕES

P13 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

P14 - GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

P15 - GESTÃO DE RESÍDUOS (AGUARDA ENVIO DA INFORMAÇÃO DA AGS/GAR"S)

P16 - GESTÃO DE DOCUMENTOS E DADOS

SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ÁGUAS DE GONDOMAR | RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS | 2014

O processo de Gestão de Riscos e Emergências tem como objetivo identificar, avaliar e definir medidas de controlo para os riscos da atividade da empresa, preparar a empresa para a atuação em cenários dos riscos identificados, gerir processos de reparação de danos que envolvam participação a Seguradoras.

No que concerne à gestão de riscos e preparação das condições de emergência, mantém-se a atualização permanente da avaliação preliminar de riscos (APR) das instalações e atividades principais, cuja síntese é realizada e comunicada aos responsáveis pelo desenvolvimento de medidas mitigadoras ou de eliminação dos perigos.

Apesar da redução do nível de risco, durante o ano de 2014 ocorreram 8 acidentes de trabalho com baixa, menos 5 do que no ano anterior, sendo o número de dias úteis perdidos de 139, também menos 43 do que em 2013 o que se reflete na redução dos Índices de Incidência e Gravidade.

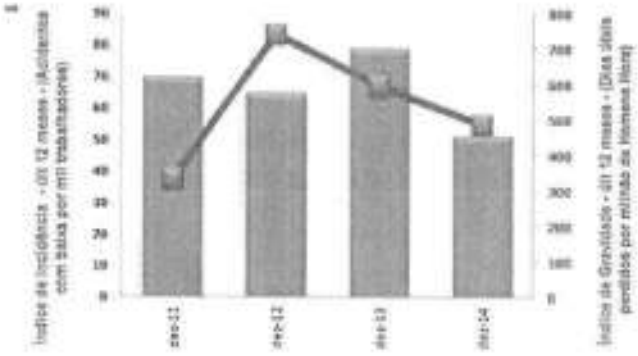

Regista-se também um agravamento do Índice de Severidade por consequência do aumento do número de dias por acidente.

Designação	Unidades	Dez-11	Dez-12	Dez-13	Dez-14	Variação 2014/2013	
Índice de Frequência - últ 12 meses	Acidentes com baixa por milhão de Homens Hora	39	38	42	28	-14	-34,14%
Índice de Incidência - últ 12 meses	Acidentes com baixa por mil trabalhadores	70	65	79	52	-27	-34,21%
Índice de Gravidade - últ 12 meses	Dias úteis perdidos por milhão de Homens Hora	352	748	594	455	-139	-23,27%
Índice de Severidade, Avaliação de gravidade ou de Duração - últ 12 meses	Dias úteis perdidos por acidente com baixa	9	19	14	17	3	21,43%
Nº de acidentes investigados - últ 12 meses	n	10	11	14	5	-9	-64,29%

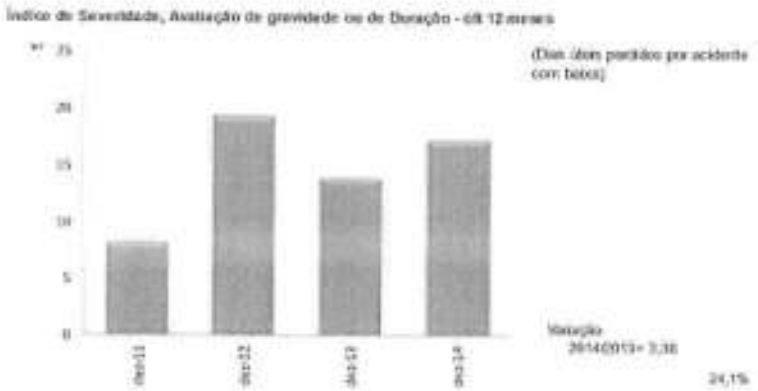

A investigação dos acidentes é realizada de forma sistemática bem como a de todas as ocorrências registadas como quase-acidentes. Com vista a reduzir os fatores de risco que estão presentes em cada ocorrência são realizadas reuniões periódicas com os colaboradores envolvidos para uma análise conjunta e identificação de melhorias e ações corretivas a implementar para prevenir a sua repetição.

Da visita frequente às obras em curso, constata-se uma evolução muito positiva na utilização correta dos EPI pelos colaboradores e sinalização dos trabalhos em curso.

O Plano de Emergência foi implementado e realizado simulacro total no edifício sede, parque operacional e às atividades operacionais, relevando-se a excelente participação dos colaboradores e apresentação de propostas de melhoria.

Entretanto foram implementados e testados os equipamentos de alarme e comunicação bem como a inclusão de novos elementos na equipa.

Parque Operacional

17.04.2014

Sede - Evacuação Total

23.10.2014

Infraestrutura

05.11.2014

Analisando a adequabilidade do processo, durante o ano de 2014, registaram-se 2 constatações no total, resultantes das auditorias realizadas nesse ano, as quais são Oportunidades de Melhoria (OM), relacionadas com a documentação.

Na sequência do tratamento das constatações, foram implementadas ações de correção ou corretivas, que envolveram essencialmente a alteração dos documentos e registos da atividade do P11, as quais permitiram encerrar, com eficácia, 4 constatações durante o ano de 2014, encontrando-se apenas 2 em curso.

Durante o ano de 2014, verificou-se também a implementação de 5 sugestões relacionadas com o ambiente de trabalho, controlo de acessos e saúde no trabalho.

Assim, sendo o objetivo do P11 gerir os riscos e a emergência, as ações a realizar mantêm-se as mesmas do ano anterior, concentrando-se no objetivo final de garantir a segurança e saúde dos colaboradores contribuindo para o OBJ24 Capital Organizacional.

27.MAI 2015

Águas de Gondomar

P12

P01 - VISÃO E ESTRATEGIA

P02 - PLANEAMENTO, PROJECTO E SERVIÇO

P03 - GESTÃO DE OBRAS

P04 - PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

P05 - RECOLHA E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

P06 - FATURAÇÃO E COBRANÇA

P07 - SERVIÇO AO CLIENTE

P08 - GESTÃO DA MANUTENÇÃO

P09 - GESTÃO DE RECURSOS

P10 - COMUNICAÇÃO E IMAGEM

P11 - GESTÃO DE RISCOS E EMERGÊNCIAS

P12 - GESTÃO DAS MELHORIAS E ALTERAÇÕES

P13 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

P14 - GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

P15 - GESTÃO DE RESÍDUOS (AGUARDA ENVIO DA INFORMAÇÃO DA AGS/GAR'S)

P16 - GESTÃO DE DOCUMENTOS E DADOS

SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Desempenho, Eficácia e Adequabilidade do Processo

O processo de gestão das melhorias e alterações tem como objetivo implementar uma metodologia de Gestão dos Processos, desde a sua conceção, implementação, monitorização e melhoria.

A deteção de oportunidades de melhoria é um processo que se realiza continuamente e pode ser incrementada por qualquer colaborador, independentemente da sua atividade ou função. Uma das formas de todos os colaboradores poderem participar neste processo é através da apresentação de sugestões, que é disponibilizada sob a forma de uma Caixa de Sugestões.

O indicador fixado para acompanhamento deste processo e que se encontra em monitorização no BSC é: *"Sugestões implementadas com eficácia"*.

Pela análise dos resultados obtidos em 2014, verifica-se que este indicador ultrapassou o objetivo previsto, o que evidência o envolvimento dos colaboradores no processo de melhoria contínua:

Descrição		Dez-10	Dez-11	Dez-12	Dez-13	Dez-14
OBJ14 Sistematizar a Inovação	Valor	28,00	33,00	33,00	25,00	30,00
Sugestões implementadas com eficácia - Acum. Ano	Objetivo	24,00	20,00	24,00	12,00	24,00
Peso: 2,000%	Real	116,67%	165,00%	129,17%	208,33%	125,00%
	Pontuação	20	20	20	20	20

A ação que contribui mais claramente para o sucesso do resultado deste indicador é a divulgação e atualização permanente da Caixa de Sugestões que motiva os colaboradores na apresentação de propostas de melhoria.

Observa-se um pequeno aumento do número de sugestões implementadas com eficácia em relação ao ano anterior:

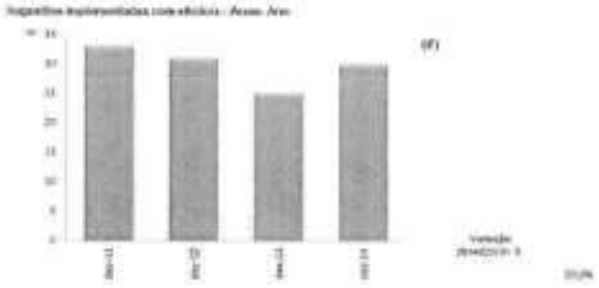

Relativamente às constatações, registaram-se 2 no total, resultantes das auditorias realizadas em 2014, as quais são Oportunidades de Melhoria (OM). Foram implementadas ações de melhoria no procedimento de tratamento de produto não conforme, e encontra-se em curso a análise de um novo indicador para este processo.

Foi realizada a análise da eficácia das 81 constatações encerradas durante o 1º semestre de 2014, relativas a todos os processos, verificando-se que 88% foram eficazes, ou seja, desde as respetivas datas de encerramento até ao final de 2014, não foram registadas novas constatações relacionadas com estas.

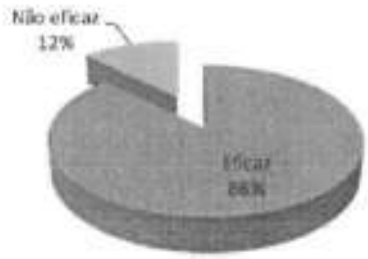

Inovação e Desenvolvimento

A inovação na empresa procura a sistematização dos processos de mudança e melhoria, atuando sobre o serviço, com objetivo de produzir aumentos de produtividade e redução de gastos.

Gestão Patrimonial de Infraestruturas (PGPI)

A 2ª edição do projeto colaborativo desenvolvido pela AGS decorre de Setembro de 2014 a Março de 2016 tendo como objetivos a revisão e monitorização dos Planos desenvolvidos, valorização dos ativos existentes e a ampliação do âmbito de gestão de ativos, tais como recursos humanos e tecnológicos.

Redução de Afluências Indevidas

A quantificação das afluências de águas de infiltração e de águas pluviais ao sistema de saneamento manteve-se como objetivo do grupo de trabalho constituído pelos colaboradores da E&I/DEXP, sobretudo no que respeita à definição de prioridades de atuação na reabilitação da infraestrutura tendo em conta os resultados obtidos das campanhas de medição de caudal, bem como a definição das melhores metodologias de intervenção nas caixas de visita.

A monitorização de caudais, temperatura, consumos e precipitação mantém-se focada nas zonas prioritárias de atuação com base na sectorização que tem vindo a ser implementada no SIG.

GCI – Gestão de Caudais Indevidos

O projeto colaborativo organizado pela AQUAPOR, cuja coordenação integra a AdG, iniciado em 2014, tem a duração de 18 meses e como objetivo o desenvolvimento de uma metodologia robusta de quantificação das afluências indevidas, a definição de uma estratégia de atuação e a implementação de medidas conducentes à minimização de caudais indevidos no sistema de drenagem e de tratamento das águas residuais.

As ações que previstas para melhorar o desempenho do objetivo de redução das afluências indevidas incluem também a limpeza preventiva de coletores e Inspeção CCTV, a inspeção de rede prediais, a remodelação de caixas de visita e a reparação das anomalias detetadas.

A AdG tem vindo a apresentar os trabalhos já desenvolvidos no controlo de afluências, relevando-se muito profícua a partilha de experiências entre as entidades gestoras participantes neste projeto.

ZM3C

O grupo de trabalho constituído pela E&I/DCM manteve os objetivos definidos, ampliando as áreas de estudo e monitorização de caudais aduzidos e faturados.

Considerou-se que o modelo de atuação para a identificação de desvios de fracturação, análise dos fatores que influenciam e justificam os desvios e estabelecimento de ações orientadas para a deteção de sub-

medição e consumo fraudulento se encontra estabelecido, pelo que as ações a desenvolver foram integradas nos processos correspondentes.

WIDP – Influência da Meteorologia nos Padrões de Consumo

A monitorização de caudais, temperatura e precipitação permitiu desenvolver uma análise de correlação de modo a identificar o determinante que mais influência o consumo, tendo-se obtido bons resultados com os valores da temperatura máxima.

Dada a necessidade de melhorar a fiabilidade do modelo, será dado continuidade ao projeto com incorporação de informação de três pontos de medição de precipitação e temperatura bem como a análise de combinações de variáveis, sendo a previsão de consumos uma das aplicações possíveis deste modelo.

Resultados de Revisões Anteriores

Um dos principais resultados da revisão anterior foi a concretização da auditoria de certificação no ano de 2014. Para além disso, manteve-se o reforço da realização de auditorias internas, especialmente nas áreas de atividade diretamente relacionadas com o cliente.

Resultados de Auditorias (Externas e Internas)

Durante o ano de 2014, realizaram-se auditorias internas para todos os processos e uma auditoria externa de 2ª fase.

As constatações registadas como resultado das auditorias representam 90% do total das constatações registadas em 2014. Destas, 14 constatações tiveram origem nas auditorias externas, enquanto as restantes 31 foram originadas pelas auditorias internas. As Oportunidades de Melhoria (OM) representam 82% das constatações e 18% são relativas a Não Conformidades (NC).

As NC referem-se ao não cumprimento dos seguintes requisitos do SGQ:

- Controlo de documentos e registos;
- Comunicação com partes interessadas;
- Verificação de serviço contratado;

Analisando a tabela seguinte, verifica-se que a maioria das constatações registadas em auditoria não foi ainda encerrada:

Auditorias 2014	Constatações Encerradas
Auditoria 12 (externa)	57%
Auditoria 13	19%
Auditoria 14	0%

Observa-se que as auditorias que possuem maior número de constatações abertas são as que foram realizadas no segundo semestre de 2014.

Resultado e Estado das Ações Corretivas, Preventivas e de Melhoria

O processo de gestão das melhorias e alterações tem como objetivo implementar uma metodologia de Gestão dos Processos, desde a sua conceção, implementação, monitorização e melhoria.

Neste contexto, foi implementada uma Caixa de Sugestões como forma de promover a participação dos colaboradores na melhoria do desempenho de todos os processos e da empresa em geral, sendo a sua análise realizada de forma sistemática pelo responsável do processo e DG, definindo um responsável pela análise de custo/benefício e, quando adequado, um responsável pela sua implementação.

A informação relativa às sugestões apresentadas, a respetiva análise, responsáveis e estado de implementação é frequentemente atualizada e disponibilizada, para consulta de todos os colaboradores.

As 30 ações de melhoria implementadas no ano de 2014 incidiram sobre quase todos os processos, sendo de relevar que até à data foram apresentadas 317 sugestões que abrangem todos os processos do SGQ.

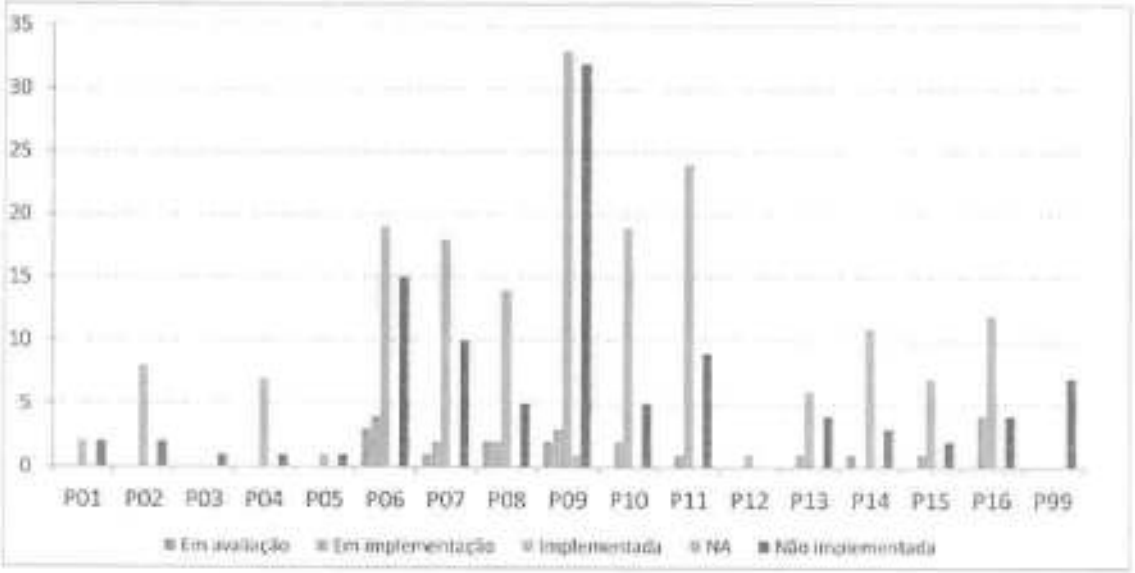

No âmbito deste processo, encontra-se em permanente atualização o ficheiro de registo de Constatações no qual são registadas as Não Conformidades e Oportunidades de Melhoria identificadas nos processos de rotina da empresa ou suscitadas por ocorrências e as que resultam da realização de Auditorias Internas.

Existem atualmente 358 Constatações, das quais 301 já se encontram Encerradas. Das restantes constatações, 51 encontram-se em curso e 6 encontram-se sem definição e implementação das ações (correção, análise de causas, melhoria, corretivas e preventivas) pelo responsável de processo.

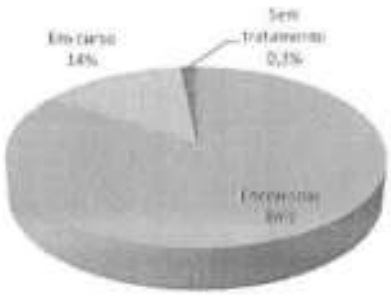

Analisando os prazos dentro dos quais as constatações (NC e OM) foram encerradas, ao longo do ano de 2014, obtém-se uma média de 189 dias de atraso entre a data que foi definida para a conclusão das ações de correção ou corretivas e a data em que foram efetivamente concluídas. Comparando este valor com o obtido para o ano de 2013 (386 dias de atraso, em média) verifica-se que o número de dias de atraso diminuiu consideravelmente, ou seja, metade.

Recomendações de Melhoria

Analisando todas as Constatações, Ações Preventivas e Sugestões identificadas durante o ano de 2014, pode-se concluir que as áreas a melhorar, de uma forma global em todos os processos, são essencialmente:

- Comunicação com as partes interessadas;
- Monitorização e medição dos processos e do produto;
- Controlo de documentos e registos;

Propõe-se portanto que todos os processos tomem ações no sentido de melhorar os pontos referidos.

Proposta de Ações de Melhoria nos Processos e de Áreas de Ênfase para Futuras Auditorias ao SGI

As áreas de ênfase propostas para futuras auditorias ao SGI, dados os resultados obtidos em auditorias anteriores e em constatações identificadas, são as seguintes:

- Processos em simplificação, tendo em conta a interiorização de algumas práticas explícitas em procedimentos;
- Processos diretamente relacionados com o cliente e produto;
- Riscos e Oportunidades;

Estabelecimento e/ou Atualização dos Objetivos dos Processos

Sendo objetivo do P12, implementar uma metodologia de Gestão dos Processos, que se encontra atualmente na fase de monitorização e melhoria, as ações a realizar mantém-se as mesmas do ano anterior, concentrando-se no objetivo final de manutenção da certificação da AdG na norma da qualidade (ISO 9001) e extensão para as normas 14001 e OHSAS18001.

27.MAI 2015

Águas de Gondomar

P13

P01 - VISÃO E ESTRATÉGIA

P02 - PLANEAMENTO, PROJECTO E SERVIÇO

P03 - GESTÃO DE OBRAS

P04 - PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

P05 - RECOLHA E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

P06 - FATURAÇÃO E COBRANÇA

P07 - SERVIÇO AO CLIENTE

P08 - GESTÃO DA MANUTENÇÃO

P09 - GESTÃO DE RECURSOS

P10 - COMUNICAÇÃO E IMAGEM

P11 - GESTÃO DE RISCOS E EMERGÊNCIAS

P12 - GESTÃO DAS MELHORIAS E ALTERAÇÕES

P13 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

P14 - GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

P15 - GESTÃO DE RESÍDUOS (AGUARDA ENVIO DA INFORMAÇÃO DA AGS/GAR'S)

P16 - GESTÃO DE DOCUMENTOS E DADOS

SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

27.MAI 2015

Gerir a Estrutura Organizacional

No final do ano 2014 a empresa tinha ao seu serviço um total de 149 colaboradores, dos quais 106 em regime de cedência de interesse público e 43 privados (não se incluem aqui dois colaboradores em licença sem vencimento, 1 em regime de cedência de interesse público e 1 privado).

Ao longo do ano 2014, contratou-se três colaboradores e desvincularam-se da empresa treze colaboradores em regime de cedência de interesse público e quatro em regime de privado.

I=4	Designação	Unidades	dez-11	dez-12	dez-13	dez-14	Variação 2014 / 2013	
=4	Número de Trabalhadores da AdG (exclui licenças s/vencimento)	n	173	165	163	149	-14	-8,6%

A idade média dos nossos colaboradores é de 46 anos, sendo a sua estrutura em género, 72% homens e 28% mulheres.

A produtividade física do trabalho AA aumentou 13,78% face ao ano anterior, bem como a produtividade física do trabalho geral que aumentou em 3,24%.

I=5	Designação	Unidades	dez-11	dez-12	dez-13	dez-14	Variação 2014 / 2013	
=5	Produtividade Física do Trabalho (Geral) - dt 12 meses	m³ vendidos / nº	86.272	85.421	84.338	87.126	2.788	3,3%
=6	Produtividade Física do Trabalho AA - dt 12 meses	m³ vendidos / nº AA	56.777	56.210	56.127	63.721	7.595	13,5%

Os gastos globais com pessoal diminuiram 5,57% face ao ano 2013 e o gasto médio por colaborador aumentou 3,30%.

I=6	Designação	Unidades	dez-11	dez-12	dez-13	dez-14	Variação 2014 / 2013	
=7	Custos de Pessoal (Geral) - dt 12 meses	€	3.485.844	3.207.589	3.283.335	3.180.431	-102.903	-3,1%
=8	Custo Médio com pessoal - dt 12 meses	€/colaborador	20.885	19.440	20.143	20.808	665	3,3%

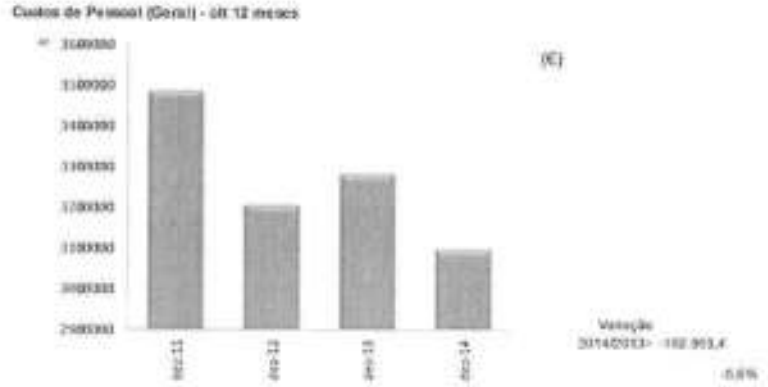

Trabalho Extraordinário

Registaram-se 1805 horas de trabalho suplementar, no ano de 2014, o que representa um aumento face ao ano 2013, de 120 horas, o que corresponde a um valor bruto de 1.224€. Esta variação foi motivada pela estratégia de gestão e renovação do parque de contadores.

Designação	Unidades	dez-11	dez-12	dez-13	dez-14	Variação 2014/2013	
Incidência de Trabalho Extraordinário - Acumulado Ano		73	65	60	72	1	1,4%

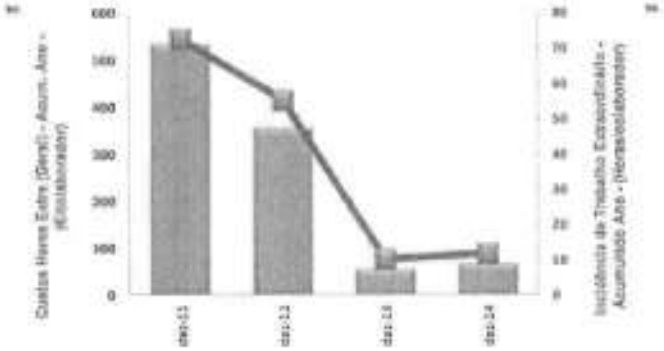

Durante 2014, o banco do tempo continuou a ser uma ferramenta de gestão de recursos humanos intensivamente utilizada, favorecendo a conciliação da vida familiar e profissional e potenciando a produtividade.

Prevenção, Função e Polivalência

No período em análise, os gastos suportados com os Prémios de Prevenção, Função e Polivalência, aumentaram em 6% face ao ano anterior em termos de €/colaborador, no entanto em termos de gasto global verificou-se uma redução de 1.743€.

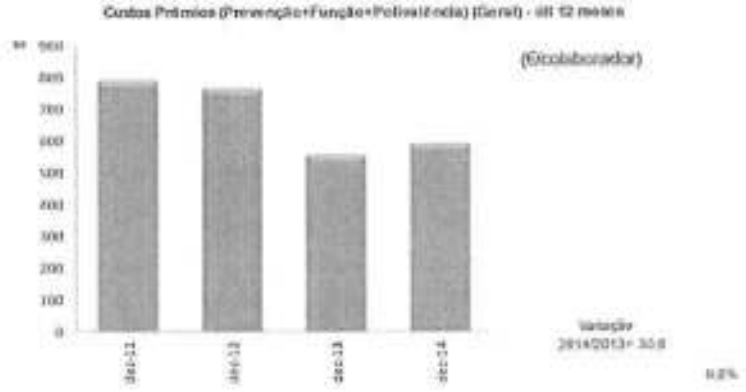

Absentismo

Em termos de absentismo, o ano 2014 revela um aumento das ausências ao trabalho face a 2013. Este indicador tem sido avaliado periodicamente sendo que a principal causa do aumento decorre de doenças prolongadas e acidentes de trabalho. Os RH promovem diversas ações ao longo do ano para controlar o

absentismo e incrementar a assiduidade, tendo sido definida uma nova ação para 2015 "Implementar medidas de controlo de faltas por doença e assistência à família".

Designação	Unidades	dez-11	dez-12	dez-13	dez-14	Variação 2014 / 2013	
Absentismo (excepto Actividade Sindical e Greve) - Acum. Ano	%	7,45	6,54	6,17	6,76	0,59	9,5%
Absentismo (Actividade Sindical e Greve) - Acum. Ano	%	0,60	1,26	1,06	0,69	-0,37	-34,9%
Absentismo (Excepto Doença Prolongada e Actividade Sindical e Greve) - Acum. Ano	%	3,42	4,37	3,63	4,35	0,72	19,9%

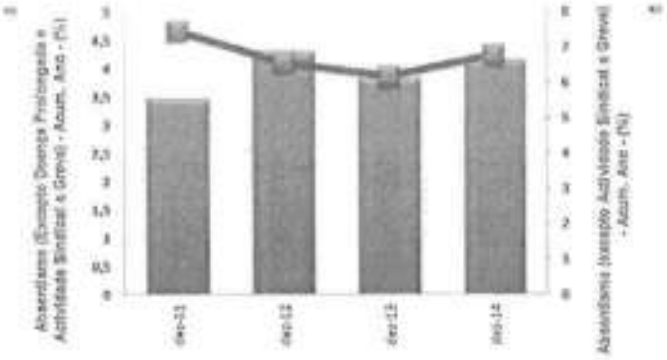

Motivar e Manter os Colaboradores

Durante 2014, e em consonância com a implementação do *Balanced Scorecard* manteve-se o processo e o modelo de avaliação de desempenho dos colaboradores.

Procurando conhecer melhor o nível de satisfação dos seus colaboradores, a AdG considerou novamente oportuna a participação da empresa na iniciativa "Melhores Empresas para Trabalhar", promovida pela revista Exame. No entanto a AdG não obteve classificação suficiente para se posicionar entre as 100 melhores, tendo somente alcançado um grau de compromisso de 59,15%.

Ao longo de 2014 a AdG deu continuidade a um conjunto de ações que visam melhorar a motivação e o comprometimento dos colaboradores com a empresa, sendo de destacar as seguintes:

- Xekes Cinema – Aniversário Colaboradores;
- Celebração do Dia Mundial da Criança;

- Aniversário;
- Passeios Culturais;
- Concurso de Quadras de S. João,
- Torneio de Futsal CCD;
- S. Martinho – Magusto;
- Natal.

Para além da habitual decoração de Natal no atendimento ao público e na fachada do edifício, este ano retomamos a tradição do almoço de Natal com todos os colaboradores, incluindo aqueles que no decorrer do mesmo deixaram de exercer funções na empresa.

Esta iniciativa, na qual participaram como convidados o Presidente da CMG e vereadores que com ele integram o GAC, culminou com o balanço de desempenho obtido pela empresa, realizado pelo DG, o qual aproveitou a oportunidade para endereçar os tradicionais votos de Boas Festas e distribuir o Cabaz de Natal oferecido pela empresa e pelo CCD.

Desenvolver e Formar os Colaboradores

Ao longo de 2014 prosseguimos a nossa política de gestão de formação tendo por base o diagnóstico da necessidade de melhoria e do desenvolvimento de competências dos colaboradores. Esta política é trabalhada em sintonia com o processo de avaliação de desempenho e com a elaboração do plano de desenvolvimento do colaborador, plano esse que se encontra inserido no referido processo de avaliação anual.

Em 2014, as horas de formação por colaborador tiveram um decréscimo de 65,12% face ao valor verificado no ano anterior em que beneficiamos da formação financiada pelo FSE.

Designação	Unidades	dez-11	dez-12	dez-13	dez-14	Variação 2014/2013	
117 Horas de Formação por Colaborador - últ 12 meses		23,2	26,4	47,8	16,7	-31,1	-65,12%

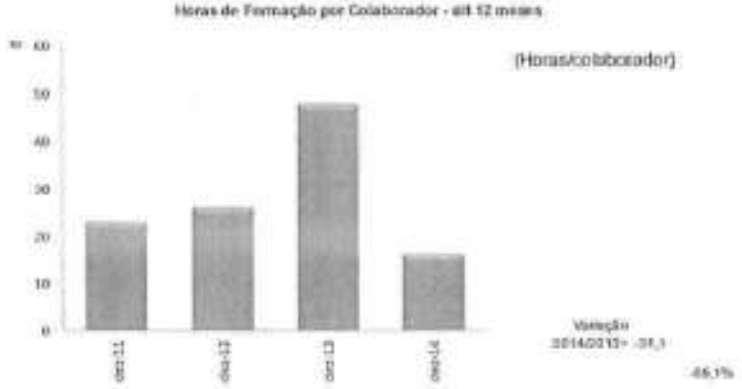

A monitorização dos indicadores de gestão da formação evidencia a redução de "horas de formação/colaborador", de 16,7h comparativamente com 47,8h do ano anterior, bem como do "custo formação/hora de formação" de 7,7€ para 5,4€.

Designação	Unidades	dez-11	dez-12	dez-13	dez-14	Variação 2014 / 2013	
Custos de Formação por Hora de Formação - últ 12 meses	€/hora	2,7	3,1	7,7	5,4	-2,3	-29,9%

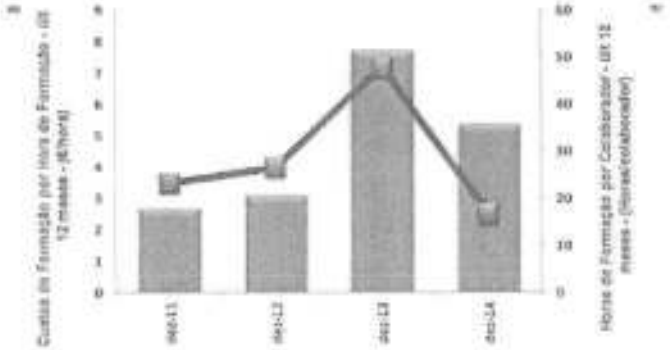

Em 2014 previmos a realização de 36 ações de formação tendo concretizado 42 ações e atingido a taxa de cumprimento legal de formação de 12,97%, que supera, assim, o que é exigido por lei.

Consultar e Informar os Colaboradores

Durante o ano de 2014 foi divulgada a informação relativa ao SGQ referente ao P13, designadamente atualização constante da lista dos colaboradores, bem como os resultados dos indicadores do desempenho mensal da AdG.

Com o objetivo de maximizar a eficiência do banco do tempo e tornar o processo mais transparente e eficaz, disponibilizou-se e divulgou-se, de forma digital, o Banco de Tempo 2014 permitindo que os colaboradores consultem e administrem os seus tempos de trabalho acumulados.

O objetivo deste processo é assegurar uma estrutura de Recursos Humanos competente, motivada e participativa que se empenhe em contribuir para os objetivos da empresa.

As alterações realizadas na documentação e o melhor acompanhamento do processo durante o ano de 2014 permitiram implementar algumas melhorias face ao sistema anterior, nomeadamente a avaliação da eficácia da formação e o Regulamento Interno "Horário de Trabalho Controlo Assiduidade e Pontualidade".

Na auditoria interna realizada em Julho de 2014 foi identificada uma Oportunidade de Melhoria relativa à revisão e divulgação do Plano de Formação. Para colmatarmos esta necessidade, foram implementadas ações adequadas, nomeadamente a revisão ao Plano de Formação com a respetiva divulgação conforme a ITR.

Não foram registadas ações preventivas para este processo, no entanto foram apresentadas Sugestões as quais visam a melhoria das condições de trabalho e a motivação dos colaboradores.

Os objetivos estratégicos deste processo, para o ano de 2015, são a Redução dos Gastos Gerais, Instalar e Desenvolver Competências e o Capital Organizacional.

Vamos continuar a monitorizar o absentismo geral da empresa e daremos início à monitorização de novos indicadores como o Índice de cumprimento legal da formação, a Taxa de participação em ações de formação e Índice de satisfação dos colaboradores.

No âmbito da elaboração do orçamento foi garantida a adequabilidade dos recursos existentes à manutenção do bom desempenho do processo tendo em consideração as metas e objetivos estratégicos da empresa, nomeadamente a previsão das entradas e saídas dos colaboradores para o próximo ano. Neste sentido prevê-se a contratação de pelo menos um colaborador para a DEXP e a aposentação de um colaborador.

27.MAI 2015

89

Águas de Gondomar

P14

P01 - VISÃO E ESTRATEGIA

P02 - PLANEAMENTO, PROJECTO E SERVIÇO

P03 - GESTÃO DE OBRAS

P04 - PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

P05 - RECOLHA E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

P06 - FATURAÇÃO E COBRANÇA

P07 - SERVIÇO AO CLIENTE

P08 - GESTÃO DA MANUTENÇÃO

P09 - GESTÃO DE RECURSOS

P10 - COMUNICAÇÃO E IMAGEM

P11 - GESTÃO DE RISCOS E EMERGÊNCIAS

P12 - GESTÃO DAS MELHORIAS E ALTERAÇÕES

P13 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

P14 - GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

P15 - GESTÃO DE RESÍDUOS (AGUARDA ENVIO DA INFORMAÇÃO DA AGS/GAR'S)

P16 - GESTÃO DE DOCUMENTOS E DADOS

SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Este processo tem por objetivo a implementação/melhoria de Tecnologias Informáticas e Comunicação e a todos a gestão de dados informáticos, mesmo que armazenados por outras entidades, considerados críticos no SGI, onde se incluem os sistemas de informação (telegestão) utilizados em instalações dos processos P04 e P05, mesmo que exploradas por outras entidades e os autómatos associados a equipamentos incluídos no P08.

Os indicadores do processo, objetivos, métricas e planos de ação, constam do "Balanced Scorecard" da empresa. O acompanhamento do desempenho e a comunicação relacionada com o mesmo são realizados de acordo com PRO 0101.

Tendo em conta as ações implementadas durante o ano de 2014, relativamente ao desempenho do serviço de *HelpDesk* verificou-se uma melhoria e manutenção dos indicadores.

Indicador		dez-13	jan-14	fev-14	mar-14	abr-14	mai-14	jun-14	jul-14	ago-14	set-14	out-14	nov-14	dez-14
Tempo médio de tratamento de Pedidos de Assistência Técnica Interna - Acum.														

Após a ativação da monitorização da disponibilidade dos sistemas em 2013, temos agora informação de um ano completo. Excetuando falhas esporádicas ou de manutenção programada, foi possível garantir uma disponibilidade média dos sistemas de 99,87%.

Esta situação é derivada principalmente de existir uma infra-estrutura de sistemas muito recente e também da existência de manutenção preventiva aos serviços.

Projetos

- Reformulação do Portal Interno

Optámos por uma solução assente em Microsoft *Sharepoint Foundation* pelo custo, pela capacidade de integração na arquitetura aplicacional existente e pela facilidade de utilização que iria trazer aos utilizadores

- WorkWise - Ordens de Serviços

Tendo em conta uma mudança de paradigma na aplicação de controlo de Ordens de Serviço, quer a nível da forma de disponibilização e classificação da informação, quer a nível da tecnologia utilizada, potenciando a mobilidade dos utilizadores, foi implementado o *WorkWise 2.0*.

Esta aplicação estando disponível *"as a service"* no *datacenter* da AGS, para além de ter uma administração centralizada, permite aos utilizadores um acesso via *Web Browser* em qualquer dispositivo móvel.

- Mudança para Telefonia IP e Alta Disponibilidade – IPBRICK

No seguimento de problemas constantes com a nossa central telefónica antiga e da falta de resposta capaz, por parte do fabricante, foi apresentado o projeto para a substituição da telefonia tradicional existente por Telefonia IP, dando seguimento aos projetos já implementados.

Esta solução, para além de apresentar maior segurança, fiabilidade e alta disponibilidade (funciona como backup), tem também como vantagem simplificar a infra-estrutura e os pontos de falha.

- Controlo de Acessos Viaturas PO Calvário

No seguimento de uma ação constante da ata de acompanhamento do processo P09, instalou-se no PO do Calvário, um sistema de controlo de acessos de viaturas por reconhecimento de matrículas com abertura automática de barreiras.

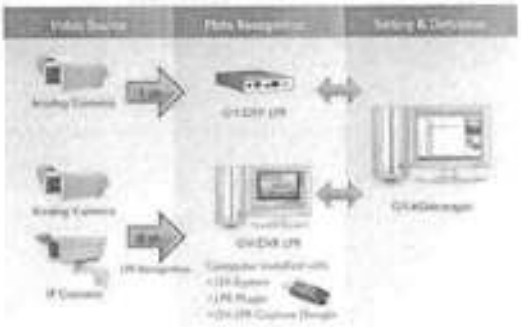

Foram intervencionados 2 locais distintos, ficando definido que existe uma única entrada e uma única saída de veículos.

Foi implementado em paralelo um sistema de apoio para os veículos não reconhecidos através da colocação de um sistema de áudio porteiro, onde foi ativada a abertura de forma manual por um utilizador da DEXP-LOG.

Adicionalmente foram colocadas 2 câmaras noite e dia, varifocais, para apoiarem o sistema de porteiro e que são usadas para gravação de imagens. Estas câmaras, assim como as existentes estão configuradas num gravador de CCTV dedicado com 8 canais, um disco de 1TB, para permitir expansibilidade no futuro.

Nas auditorias internas realizadas em 2014, foi registada 1 Oportunidade de Melhoria (OM).

A OM teve em conta o procedimento de preparação do Orçamento para 2015, e que funcionará com uma periodicidade anual, em que serão efetuadas reuniões com cada responsável de departamento de forma a efetuar um levantamento de necessidades.

Para simplificar o processo P14 foram revistos os documentos internos do P14. As alterações e reorganizações da documentação permitiram melhorar e simplificar o processo.

Como objetivos do P14 mantêm-se a gestão do ambiente técnico, a prestação de apoio técnico aos utilizadores e gestão da segurança dos Sistemas de Informação.

Para 2015 estão previstas ações no âmbito da melhoria do uso e integração dos sistemas existentes a nível funcional, para que possamos ter cada vez mais, uma maior consistência de dados evitando desta forma duplicações. De forma a mensurar as novas funcionalidades implementadas durante o ano de 2015, será criado um novo indicador que contribuirá para o Obj14 Sistematizar a Inovação.

No âmbito da elaboração do orçamento foram garantidos os recursos necessários para a manutenção do bom desempenho do processo tendo em consideração as metas e objetivos estratégicos da empresa.

27.MAI 2015

93
PGG

Águas de Gondomar

P15

P01 - VISÃO E ESTRATEGIA

P02 - PLANEAMENTO, PROJECTO E SERVIÇO

P03 - GESTÃO DE OBRAS

P04 - PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

P05 - RECOLHA E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

P06 - FATURAÇÃO E COBRANÇA

P07 - SERVIÇO AO CLIENTE

P08 - GESTÃO DA MANUTENÇÃO

P09 - GESTÃO DE RECURSOS

P10 - COMUNICAÇÃO E IMAGEM

P11 - GESTÃO DE RISCOS E EMERGÊNCIAS

P12 - GESTÃO DAS MELHORIAS E ALTERAÇÕES

P13 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

P14 - GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

P15 - GESTÃO DE RESÍDUOS (AGUARDA ENVIO DA INFORMAÇÃO DA AGS/GAR'S)

P16 - GESTÃO DE DOCUMENTOS E DADOS

SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EXEMPLAR DE CONSULTA - RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS | 2014

O objetivo deste processo é garantir que os aspetos e riscos ambientais associados à produção, segregação, transporte, armazenagem, e envio para destino final, dos resíduos se encontram sob controlo.

De todos os resíduos produzidos na atividade da empresa: papel, plásticos, resíduos betuminosos, metálicos, óleos usados, REEE's, entre outros, as Lamas de ETAR são o que maior volume representa.

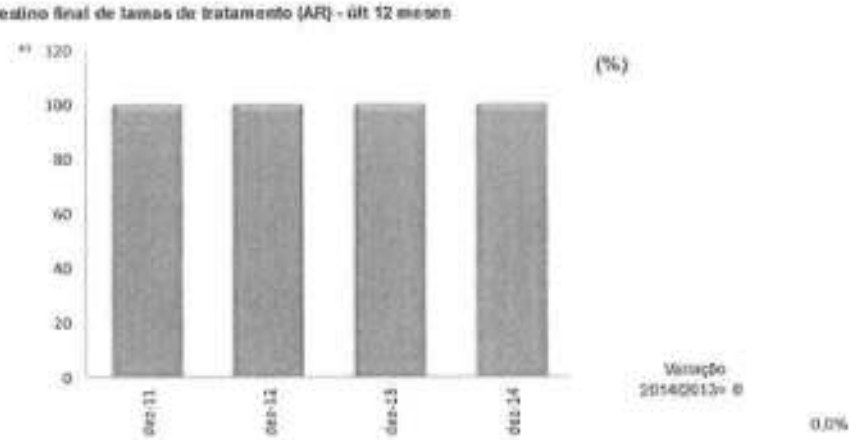

A produção de lamas em ETAR apresenta um valor superior ao registado no ano de 2013, em consequência da conclusão das obras de reabilitação da ETAR de Rio Tinto realizadas ao longo do ano anterior. Contudo o valor é influenciado pelas alterações de funcionamento da ETAR de Gramido decorrentes das obras iniciadas e ainda em fase de conclusão.

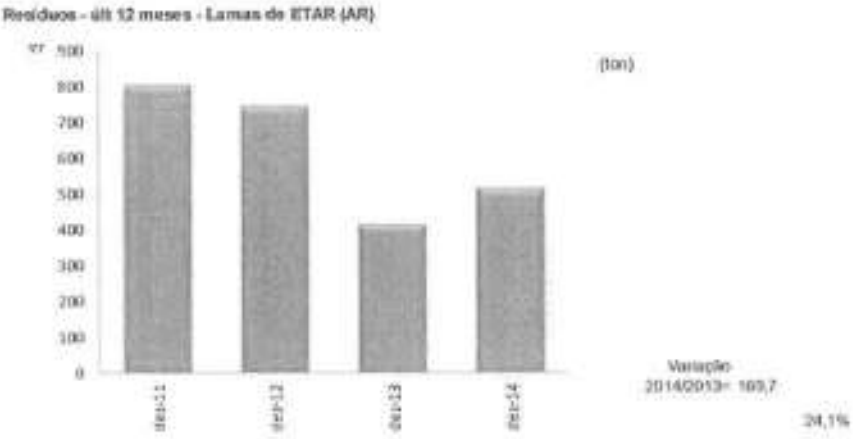

A monitorização de resíduos é realizada pelo QAS o qual reporta ao SILIAMB os tipos e quantidades para efeito de pagamento de taxa.

Todos os resíduos são controlados e contabilizados de acordo com o procedimento definido para o efeito, tendo sido mantido o acordo estabelecido com a Câmara Municipal de Gondomar, o qual continua assegurado pela empresa Rede Ambiente para a recolha de resíduos recicláveis na Sede (Ecofone) e no Parque Operacional. Manteve-se também o protocolo com a empresa Printerman para a recolha dos tinteiros e *tonner*, o qual reverte a favor da Associação Abraço e o protocolo com a entidade *WRITE UP* para recolha e tratamento de resíduos elétricos e eletrónicos.

Durante o ano de 2014, a AdG aderiu ao projeto de recolha de rolhas de cortiça *Green Cork*, que tem como objetivos principais recolher rolhas e financiar a plantação de árvores autóctones através do programa Floresta Comum.

GREEN CORK

Também em 2014, a AdG aderiu ao cartão EcoShop da Lipor, em que, através da entrega de resíduos recicláveis à LIPOR, são atribuídos pontos no cartão Ecoshop da entidade AdG, que poderão ser convertidos em produtos diversos.

Em Agosto de 2014 foi assinado um protocolo entre a AdG e a Quercus/APA para a campanha de recolha de CD e DVD usados, designada de "*Vamos gravar esta ideia!*", aberta aos colaboradores e aos clientes da AdG. Os resíduos recolhidos são entregues a uma entidade autorizada para o seu transporte e enviados para reciclagem, evitando assim a sua deposição em aterro ou incineração. Até ao final de 2014, foram entregues cerca de 11 Kg de CD e DVD usados, provenientes não só do arquivo informático da AdG como também dos colaboradores e clientes da AdG.

Em Novembro de 2014 a AdG participou pela primeira vez na Semana Europeia de Prevenção de Resíduos (EWWR), projeto criado pela Comissão Europeia em 2009, cujo objetivo é sensibilizar ao máximo a população para a problemática dos resíduos, em particular a prevenção, com diversas iniciativas sobre esta temática, durante pelo menos uma semana por ano. Estas ações visam ajudar a compreender o significado da prevenção de resíduos e a motivar a responsabilização de cada cidadão, e a AdG promoveu 3 ações neste âmbito:

Ação 1: Trazer de casa

Todos os colaboradores da AdG puderam trazer de casa alguns tipos de resíduos, durante a EWWR, para deposição nos locais criados para esse efeito nas instalações da empresa. Desta ação resultaram as seguintes recolhas:

Resíduo	Quantidade recolhida	Destino
Rolhas de cortiça	7,3 Kg	Projeto Greencork, em que através da reciclagem da cortiça a Quercus consegue obter financiamento para a plantação de árvores autóctones.
Pilhas e baterias	10 Kg	Ecocentro do Parque da Cal (Gondomar), contribuindo para o Peditório Nacional de Pilhas e Baterias Usadas a favor do Instituto Português de Oncologia de Lisboa (IPO). O resultado da recolha do Peditório Nacional de Pilhas e Baterias permitirá à Ecopilhas doar ao IPO dois aparelhos de tratamento para doentes oncológicos.
CD e DVD	11 Kg	Pontos Pick Me da Chronopost em Gondomar (Phonetec) e posterior reciclagem.
Radiografias	63 unidades	Farmácias, de onde são recolhidas e enviadas para reciclagem. A venda da prata extraída permitirá à AMI gerar financiamento para fazer face ao constante aumento dos pedidos de apoio social.

Devido ao sucesso da adesão à recolha deste tipo de resíduos, optou-se por manter os locais de deposição na AdG e posterior envio a destino final.

Ação 2: Da torneira para a garrafa

Através desta ação pretendeu-se alertar os clientes e os colaboradores AdG para a produção de resíduos plásticos (como garrafas de água). Durante a EWWR foram oferecidas 137 garrafas da AdG a clientes que aderiram à fatura eletrónica, débito direto ou tenham realizado um novo contrato na loja de atendimento, e 114 garrafas aos colaboradores. Dentro de cada garrafa oferecida foi colocado um folheto com curiosidades sobre a produção de resíduos plásticos e as vantagens do consumo de água da torneira.

Ação 3: Bazar dos móveis – do velho fazer novo

Foi realizado um "bazar dos móveis" antigos acumulados no parque operacional, entre os colaboradores da AdG. Foram vendidos 21 móveis, a preços simbólicos, e o valor total recolhido será utilizado para beneficiação de espaços sociais nas instalações da AdG.

Os resíduos recolhidos durante o ano de 2014 encontram-se contabilizados na tabela seguinte:

Local	Código LER	Designação	2013		2014	
			Lts	Ton	Lts	Ton
AdG_Parque Operacional	170302	Misturas betuminosas, não abrangidas em 17 03 01		264,7200		190,2600
	170401	Cobre, bronze e latão		3,8400		6,2600
	130208*	Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação	80,0			
	200121*	Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio		0,0170		
	160216	Componentes retirados de equipamento fora de uso, não abrangidos em 16 02 15		0,0113		
	170405	Ferro e aço		17,7000		
	160601*	Pilhas de chumbo		0,1550		
	200135*	Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso, não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23, contendo componentes perigosos		1,3120		
	160214	Equipamento fora de uso, não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13		1,5310		
	200133*	Pilhas e acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e acumuladores, não triados, contendo estas pilhas ou acumuladores		0,0110		
	200101	Papel e cartão		1,5060		2,4290
	200139	Plásticos		3,3694		3,1928
	200201	Resíduos biodegradáveis				16,5210
	170407	Mistura de metais				3,1400
	080111*	Resíduos de tintas e vernizes, contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas				0,1150
	150110*	Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas				0,0530
AdG_Sede	180101	Objetos cortantes e perfurantes (exceto 18 01 03)				0,0021
	160216	Componentes retirados de equipamento fora de uso, não abrangidos em 16 02 15		0,0198		0,0500
	200101	Papel e cartão		0,1040		0,0864
	200102	Vidro		0,1440		0,1680
	200139	Plásticos		0,1170		0,1144
TOTAL			80,0	314,7393		224,8847

Do total de resíduos produzidos em 2014 pela AdG (excluindo as ETAR), destacam-se os resíduos betuminosos, provenientes das obras, cuja remoção foi realizada por operador contratado para o efeito, devidamente licenciado para assegurar o transporte e tratamento final deste resíduo. O volume total deste resíduo enviado a destino final em 2014 foi bastante inferior ao do ano anterior, o que está relacionado com a diminuição da dimensão e número de obras realizadas neste ano.

Em relação aos restantes resíduos, destaca-se a produção de resíduos metálicos (ferro/aço e cobre/bronze/latão), provenientes da substituição de contadores e de operações de manutenção e os resíduos biodegradáveis cuja quantificação foi iniciada em 2014.

27.MAI 2015

As alterações que tinham sido realizadas na documentação durante o ano anterior (2013) e o melhor acompanhamento do processo permitiram manter as corretas classificações de resíduos separados e encaminhados para destino adequado.

Nas auditorias realizadas em 2014 foi identificada apenas uma Oportunidade de Melhoria relativa ao controlo de resíduos produzidos em obras realizadas por entidades contratadas, tendo sido definidas as ações necessárias para corrigir esta situação, encontrando-se ainda em curso.

Não foram registadas ações preventivas para este processo, no entanto foram apresentadas 5 Sugestões, as quais visam variadas situações relacionadas com ambiente ou resíduos. Destas sugestões registadas, 4 foram implementadas durante o ano de 2014, e a restante encontra-se em curso.

Como objetivo do P15 mantêm-se a gestão e controlo dos resíduos, já implementada, e a promoção dos princípios ambientais aplicáveis ao desenvolvimento da atividade da AdG.

Constituem novos desafios a redução do consumo de papel (OBJ03 Reduzir os gastos gerais) e a redução de consumo próprio de água (OBJ21 Melhorar a Sustentabilidade Ambiental).

Nesse sentido, pretende-se continuar a publicitar de forma mais apelativa as ações realizadas e medidas que podem contribuir para a redução e controlo dos resíduos gerados na atividade da AdG, bem como desenvolver Campanhas de sensibilização (OBJ24 Capital Organizacional).

No âmbito da elaboração do orçamento foram garantidos os recursos necessários para a manutenção do bom desempenho do processo tendo em consideração as metas e objetivos estratégicos da empresa.

27.MAI 2015

98
P16

Águas de Gondomar

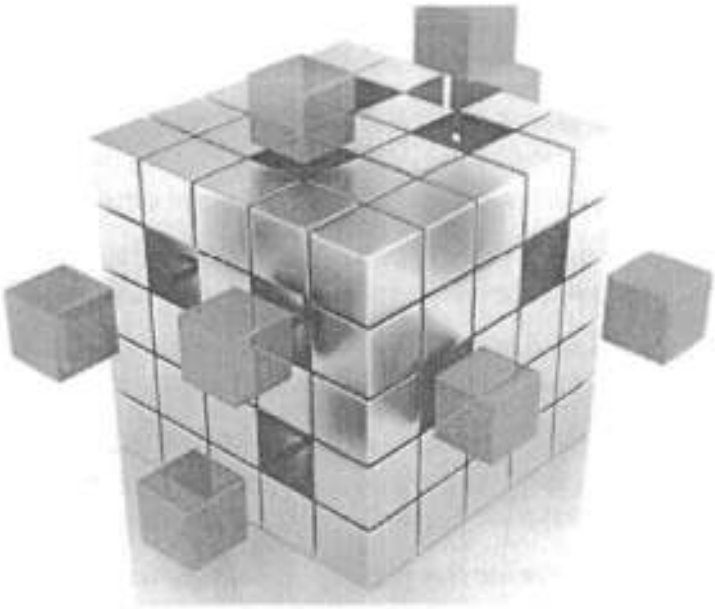

P16

P01 - VISÃO E ESTRATÉGIA

P02 - PLANEAMENTO, PROJECTO E SERVIÇO

P03 - GESTÃO DE OBRAS

P04 - PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

P05 - RECOLHA E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

P06 - FATURAÇÃO E COBRANÇA

P07 - SERVIÇO AO CLIENTE

P08 - GESTÃO DA MANUTENÇÃO

P09 - GESTÃO DE RECURSOS

P10 - COMUNICAÇÃO E IMAGEM

P11 - GESTÃO DE RISCOS E EMERGÊNCIAS

P12 - GESTÃO DAS MELHORIAS E ALTERAÇÕES

P13 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

P14 - GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

P15 - GESTÃO DE RESÍDUOS (AGUARDA ENVIO DA INFORMAÇÃO DA AGS/GAR'S)

P16 - GESTÃO DE DOCUMENTOS E DADOS

SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ÁGUAS DE GONDOMAR | SISTEMA DE GESTÃO E QUALIDADE | 2014

Em relação aos assuntos que transitaram do ano anterior importa referir a conclusão da entrega à CMG do arquivo ainda existente no sótão do edifico principal e no Calvário, pertencente ao extinto SMAS.

O processo de adaptação ao novo acordo ortográfico continua em ritmo lento, pelo que é possível encontrar nos documentos em uso as duas grafias.

O trabalho de sistematização e atualização da nossa base de dados de Legislação potencialmente aplicável ao nosso negócio e a avaliação da sua conformidade pelos responsáveis dos processos continua a ser efetuado. A este propósito importa realçar a aprovação do segundo aditamento ao contrato de concessão o qual permitiu a aprovação do Tarifário Social e do Tarifário para famílias numerosas e em que o mecanismo automático de reposição do reequilíbrio da concessão associado à diminuição da procura foi anulado.

Os objetivos deste processo continuam a ser a Melhoria da Satisfação do Cliente e o Aumento da Produtividade e Motivação. Em nosso entender, esses objetivos são alcançados na justa medida em que os registos e documentos estejam organizados, controlados e disponíveis em tempo útil.

Não havendo indicadores associados a este processo, o seu acompanhamento passa pela realização de ações de controlo, nomeadamente através de relatórios com a indicação do estado dos Registos (se estão em tramitação, assegurando assim que é tido em conta o impacto esperado na organização) e dos Documentos (se estão aprovados e divulgados).

Adicionalmente, são acompanhadas as Constatações, as Sugestões e as Ações Preventivas atribuídas ao processo.

Nesse âmbito, durante o ano de 2014 foram registadas 15 constatações das quais 6 foram Não Conformidades e 9 Oportunidades de Melhoria.

Em relação às primeiras, importa referir que todas foram resolvidas durante o ano de 2014 (questões associadas ao desfasamento entre os requisitos do SGQ e pratica dos utilizadores) através de ações de sensibilização e/ou adequação dos documentos.

Quanto às Oportunidades de Melhoria, os temas diziam respeito à forma de aprimorar a evidência do acompanhamento do processo nos termos preconizados no SGQ, com a simplificação, uniformização e redução de documentos já existentes e com a necessidade de dotar os nossos veículos com livros de guias de remessa. No final do ano continuavam em curso 2 relacionadas com a uniformização de documentos e com as guias de remessa para as viaturas.

No que diz respeito a Sugestões, foram feitas 4 sendo que uma foi implementada por ser relativa à digitalização de plantas a cores e 3 estão em curso, dependentes da atualização do sistema de gestão documental.

Por último, referir que a ação preventiva relacionada com a redução do arquivo físico, que transitou para 2014, acabou por não ser implementada em virtude dos custos associados.

Para o próximo ano, será finalizado o projeto relativo à consolidação das Entidades existentes no Egrou e continuaremos a monitorizar os Registos e Documentos cujos parâmetros não sejam os expectáveis de modo a assegurar a melhor informação para a organização. De forma a melhorar o acompanhamento deste processo serão ainda monitorizados os indicadores "Índice de conformidade Legal" e "Redução dos Arquivos Existentes"

27.MAI 2015

Águas de Gondomar

P01 - VISÃO E ESTRATÉGIA

P02 - PLANEAMENTO, PROJECTO E SERVIÇO

P03 - GESTÃO DE OBRAS

P04 - PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

P05 - RECOLHA E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

P06 - FATURAÇÃO E COBRANÇA

P07 - SERVIÇO AO CLIENTE

P08 - GESTÃO DA MANUTENÇÃO

P09 - GESTÃO DE RECURSOS

P10 - COMUNICAÇÃO E IMAGEM

P11 - GESTÃO DE RISCOS E EMERGÊNCIAS

P12 - GESTÃO DAS MELHORIAS E ALTERAÇÕES

P13 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

P14 - GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

P15 - GESTÃO DE RESÍDUOS (AGUARDA ENVIO DA INFORMAÇÃO DA AGS/GAR'S)

P16 - GESTÃO DE DOCUMENTOS E DADOS

SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO

A AdG está a desenvolver e implementar um Sistema de Gestão Integrada (SGI), consistente e de acordo com as normas e referenciais internacionais ISO9001; ISO14001 e OHSAS18001, cujo âmbito compreende a globalidade da missão da empresa, tendo sido obtida, durante o ano de 2014, a Certificação segundo a ISO 9001.

Este relatório apresenta o estado e a evolução do referido Sistema de Gestão Integrada o qual visa, sem qualquer exclusão, o cumprimento dos requisitos expressos nas normas e referenciais acima indicados.

O SGI contempla uma abordagem por processos, cujas principais interações se apresentam na figura seguinte:

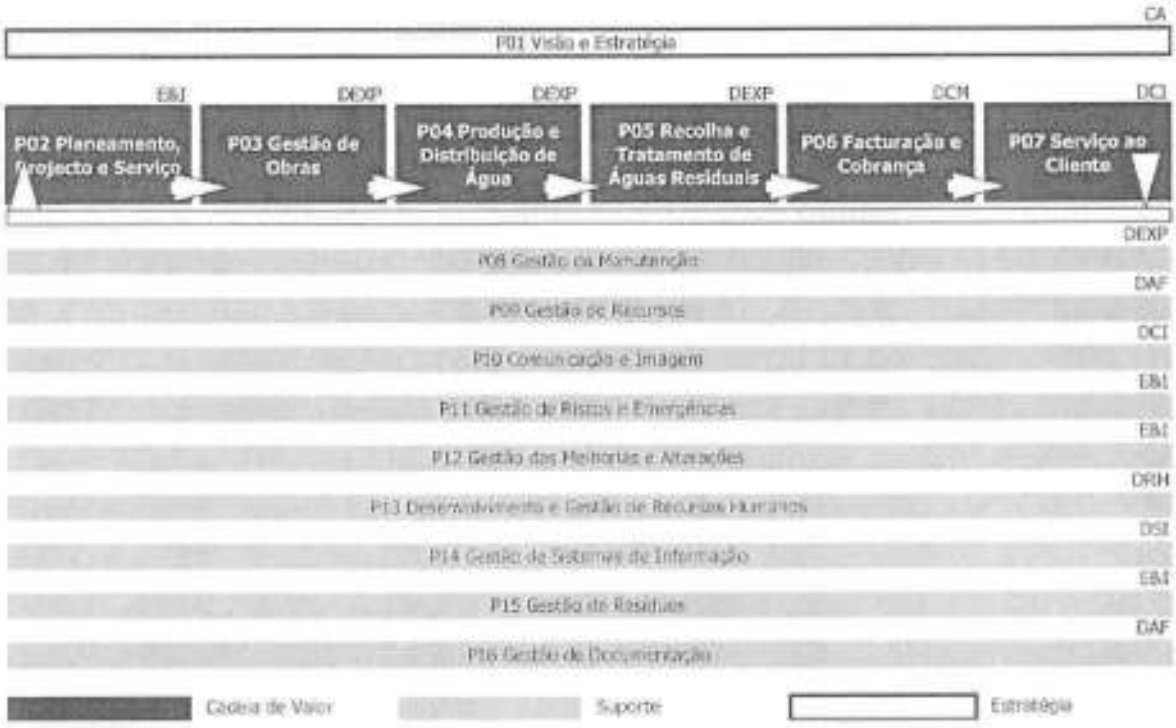

Análise dos Resultados Globais

A análise de desempenho do ano de 2014 foi realizada com base no *Balanced Scorecard*, através dos seguintes objetivos estratégicos:

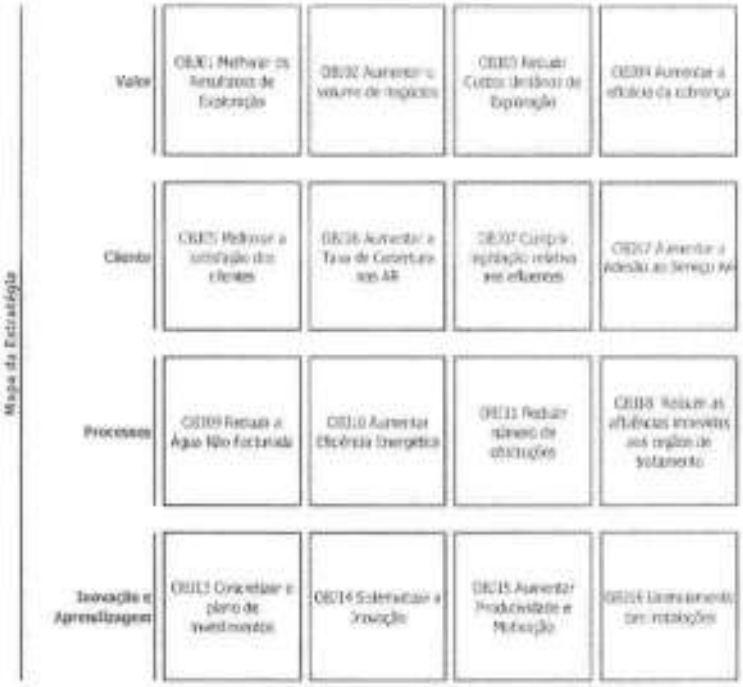

Da análise efetuada verifica-se que foram plenamente atingidos os seguintes objetivos:

- Melhorar os resultados de exploração;
- Aumentar o volume de negócios;
- Aumentar a taxa de cobertura nas AR;
- Cumprir a legislação relativa aos efluentes;
- Aumentar a adesão ao serviço AA;
- Reduzir a água não faturada;
- Aumentar a eficiência energética;
- Reduzir o número de obstruções;
- Concretizar o plano de investimentos;
- Sistematizar a inovação;
- Licenciamento das instalações.

Relativamente aos objetivos que ficaram aquém do pretendido, a análise do seu desempenho encontra-se nos processos seguintes:

- Reduzir custos unitários de exploração – P01;
- Aumentar a eficácia da cobrança – P06;
- Melhorar a satisfação dos clientes - P07;
- Produtividade e motivação – P13;
- Redução das afluências indevidas aos órgãos de tratamento – P05 e P12.

A definição de ações específicas para a avaliação e melhoria destes objetivos foram incorporadas nos processos indicados.

Análise do Sistema

A Missão e Visão da empresa mantêm-se conforme a última revisão do sistema, as quais foram já expressadas no Processo P01.

Os responsáveis de cada processo efetuaram a análise de:

- Desempenho, eficácia e adequabilidade dos Processos;
- Resultados das Revisões anteriores;
- Ações de melhoria nos processos e atualização dos objetivos;
- Adequabilidade dos recursos existentes.

Quanto à avaliação de conformidade com requisitos legais e outros, esta é realizada no processo P16, sendo o estado de prevenção e capacidade de resposta às situações de emergências do âmbito do processo P11.

A adequabilidade da política, dos procedimentos e do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas é discutida no processo P01, assim como a avaliação dos níveis atuais de risco e a eficácia das medidas de controlo existentes.

O resultado e estado das ações corretivas, preventivas e de melhoria são apresentados no processo P12, bem como os resultados de auditorias e áreas de ênfase a auditar no futuro.

O desempenho do produto e/ou serviço é analisado, nos seus diversos aspetos, no âmbito dos processos P02, P03, P04, P05, P06, tendo lugar no P07 o tratamento da informação dos Clientes.

Cada um dos processos acima apresentado foi analisado com detalhe ao longo do relatório, contudo, uma descrição mais pormenorizada dos mesmos (objetivo, âmbito, responsabilidades, entradas e saídas, interações, atividades, recursos, requisitos aplicáveis e procedimentos documentados) consta da documentação do Sistema de Gestão da Qualidade, através das Fichas de Processo e restantes documentos os quais se encontram publicados no sistema de gestão documental. A manutenção e atualização do SGI compete ao representante do CA.

A Estratégia para o ano de 2015, tal como apresentada no processo P01, foi revista, tendo sido substituídos alguns objetivos estratégicos assim como alterados alguns indicadores dos objetivos que se mantiveram. Esta revisão incide principalmente sobre os seguintes processos: P01, P05, P06, P08 e P13.

Em relação aos objetivos que se mantêm foram definidas as correções necessárias decorrentes dos desvios observados nos resultados de desempenho dos indicadores mais preponderantes para a atividade e os de exigência legal.

A reflexão patente neste relatório inclui as decisões referentes à melhoria da eficácia do SGI e do produto, assim como as relacionadas com os recursos necessários.

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Propõe-se que do resultado líquido do exercício de 2014, positivo no valor de 1.716.710,90€, sejam transferidos 5% para Reservas legais, 85.835,55€, e o restante para a conta de Resultados Transitados.

PERSPETIVAS PARA O FUTURO

Numa visão prospetiva do ano de 2015 é desde já possível identificar um conjunto de assuntos que terão um peso preponderante na atividade da empresa e que poderão, em alguns caos, vir a causar impactos significativos nas contas e/ou condicionar o seu normal funcionamento.

Assim destacamos:

- Redução de afluências indevidas

As atividades, já em curso, desenvolvidas pelo grupo de trabalho constituído para avaliar e definir ações com o objetivo de reduzir as afluências indevidas à rede de águas residuais terá impacto significativo.

O controlo dos efluentes das industrias continuará a ser realizado com inspeção de todas as instalações, estabelecimento de acordos de descarga e autocontrolo e monitorização da qualidade do efluente rejeitado.

- Inspeção de Clientes

Os planos de fiscalização de clientes serão mantidos e incidirão na identificação de ausência de ligações à rede de águas residuais, ligações indevidas de águas pluviais, interligação das origens próprias e locais de consumo "vagos".

- Limpeza e inspeção da rede de águas residuais

Constituindo um objetivo primordial a redução de afluências mas também de obstruções em redes de saneamento e os inerentes gastos associados a essas ocorrências, será realizada a inspeção vídeo dos emissários e redes críticas, conforme o definido no PGPI.

EVENTOS SUBSEQUENTES

A esta data a administração não tem conhecimento da existência de outros acontecimentos subsequentes a 31 de Dezembro de 2014, além dos decorrentes da normal atividade da Sociedade, que tenham impacte na imagem verdadeira e apropriada das demonstrações financeiras do período findo em 31 de Dezembro de 2014.

NOTA FINAL

A finalizar, gostaríamos de manifestar o nosso agradecimento aos Acionistas, pelo acompanhamento proporcionado através, designadamente, dos respetivos serviços de apoio a concessionárias, aos funcionários e colaboradores da empresa pelo empenhamento demonstrado na persecução dos objetivos definidos pela Administração, e, por último, à Concedente, ao Consórcio Bancário e aos Corpos Sociais pela forma positiva e cooperante com que pautaram a sua atuação.

ANEXO AO RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 2014

Anexo I – Publicidade de Participações dos membros dos órgãos de Administração e Fiscalização na sociedade

(n.º 5 do Art.º 447º do Código das Sociedades Comerciais)

No período a que se refere o relatório, os membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, não eram titulares, nem fizeram qualquer aquisição, cessação ou oneração de ações da sociedade.

Anexo II – Publicidade de Participações de Acionistas

(n.º 4 do Art.º 448º do Código das Sociedades Comerciais)

Em conformidade com o referido artigo, damos publicidade que os acionistas titulares de ações nominativas representativas de pelo menos, um décimo do capital da sociedade, são:

AGS – Administração e Gestão de Sistemas de Salubridade, SA	42,4998%
AQUAPOR – Serviços, SA	42,4998%
CAMILO SOUSA MOTA	15%

Gondomar, 13 de Março de 2015

O Conselho de Administração

27. MAI 2015

106

Águas de Gondomar

P01 - VISÃO E ESTRATÉGIA

P02 - PLANEAMENTO, PROJECTO E SERVIÇO

P03 - GESTÃO DE OBRAS

P04 - PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

P05 - RECOLHA E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

P06 - FATURAÇÃO E COBRANÇA

P07 - SERVIÇO AO CLIENTE

P08 - GESTÃO DA MANUTENÇÃO

P09 - GESTÃO DE RECURSOS

P10 - COMUNICAÇÃO E IMAGEM

P11 - GESTÃO DE RISCOS E EMERGÊNCIAS

P12 - GESTÃO DAS MELHORIAS E ALTERAÇÕES

P13 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

P14 - GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

P15 - GESTÃO DE RESÍDUOS (AGUARDA ENVIO DA INFORMAÇÃO DA AGS/GAR'S)

P16 - GESTÃO DE DOCUMENTOS E DADOS

SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

BALANÇOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013

(Montantes expressos em Euros)

Rubricas	Notas	31-12-2014 (1)	31-12-2013 (2)	Variação € (1)-(2)	Variação % (1)-(2)
ACTIVO:					
Activo não corrente:					
Activos fixos tangíveis	7	2.027.456	1.874.744	152.713	8,1%
Activos intangíveis	6	81.812.968	84.085.889	(2.272.922)	-2,7%
Activos por impostos diferidos	15	2.427.635	1.663.951	763.683	45,9%
		86.268.059	**87.624.584**	**(1.356.526)**	**-1,5%**
Activo corrente:					
Inventários	9	140.932	158.198	(17.266)	-10,9%
Clientes	16	4.516.315	3.705.380	810.935	21,9%
Estado e outros entes públicos	17.1	-	179.173	(179.173)	-100,0%
Outras contas a receber	16	1.187.069	854.288	332.772	39,0%
Diferimentos	17.2	22.854	24.348	(1.494)	-6,1%
Caixa e depósitos bancários	4	6.055.616	6.322.628	(267.012)	-4,2%
		11.922.775	**11.244.013**	**678.762**	**6,0%**
Total do Activo		**98.190.834**	**98.868.598**	**(677.764)**	**-0,7%**
CAPITAL PRÓPRIO:					
Capital realizado	3	2.500.000	2.500.000	-	0,0%
Reservas legais	3	300.139	255.290	44.849	17,6%
Outras reservas	3	416.542	416.542	-	0,0%
Resultados transitados	3	6.819.227	5.967.097	852.131	14,3%
Ajustamentos em activos financeiros	3, 16	(5.782.909)	(3.827.905)	(1.954.996)	51,1%
Outras variações no capital próprio	13	735.518	807.646	(72.128)	-8,9%
Resultado líquido do período		1.716.711	896.980	819.731	91,4%
Total do Capital Próprio		**6.705.237**	**7.015.650**	**(310.413)**	**-4,4%**
PASSIVO:					
Passivo não corrente:					
Provisões	12	4.367.471	3.726.133	641.338	17,4%
Financiamentos obtidos	16	66.278.320	65.493.846	784.474	1,2%
Outros passivos financeiros	16	7.643.273	5.088.945	2.554.328	50,2%
Passivos por impostos diferidos	15	-	185.656	(185.656)	-100,0%
Outras contas a pagar	16	4.081.040	4.061.813	9.227	0,2%
		82.370.104	**78.556.393**	**3.813.711**	**4,9%**
Passivo corrente:					
Fornecedores	16	1.221.786	833.102	388.684	46,7%
Estado e outros entes públicos	17.1	1.297.046	509.816	787.829	154,5%
Financiamentos obtidos	16	2.017.415	4.713.111	(2.695.696)	-57,2%
Outras contas a pagar	16	4.438.700	6.355.672	(1.916.971)	-30,2%
Diferimentos	17.2	139.946	884.854	(744.908)	-84,2%
		9.115.493	**13.296.555**	**(4.181.062)**	**-31,4%**
Total do Passivo		**91.485.597**	**91.852.948**	**(367.351)**	**-0,4%**
Total do Capital Proprio e do Passivo		**98.190.834**	**98.868.598**	**(677.764)**	**-0,7%**

O Diretor Financeiro

O Conselho de Administração

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013

(Montantes expressos em Euros)

Rendimentos e Gastos	Notas	31-12-2014 (1)	31-12-2013 (2)	Variação € (1)-(2)	Variação % (1)-(2)
Vendas e serviços prestados	11	20.575.422	18.286.185	2.293.237	12,5%
Subsídios à exploração	13	9.898	60.587	(50.689)	-83,7%
Trabalhos para a própria entidade	17.8	2.090.236	5.430.727	(3.340.490)	-61,5%
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	5	(3.532.848)	(3.583.645)	50.797	-1,4%
Fornecimentos e serviços externos	17.3	(7.223.299)	(9.484.625)	2.261.326	-23,8%
Gastos com o pessoal	17.7	(3.100.434)	(3.263.338)	162.903	-5,0%
Imparidade de inventários (perdas/reversões)	9	(30.000)	(30.000)	-	0,0%
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	16	(330.339)	(280.927)	(49.411)	17,6%
Provisões (aumentos/reduções)	12	-	(81.868)	81.868	-100,0%
Outros rendimentos e ganhos	17.4	2.768.217	1.090.161	1.678.056	153,9%
Outros gastos e perdas	17.5	(955.902)	(272.270)	(683.632)	251,1%
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos *(EBITDA)*		**10.274.951**	**7.851.187**	**2.423.764**	**30,9%**
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	17.6	(4.463.029)	(2.972.776)	(1.490.254)	50,1%
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)		-	-	-	0,0%
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos) *(EBIT)*		**5.811.922**	**4.878.411**	**933.510**	**19,1%**
Juros e rendimentos similares obtidos	16	108.570	170.001	(61.431)	-36,1%
Juros e gastos similares suportados	16	(3.489.456)	(3.764.664)	275.208	-7,3%
Resultado antes de impostos *(EBT)*		**2.431.041**	**1.283.748**	**1.147.293**	**89,4%**
Imposto sobre o rendimento do período	15	(714.330)	(386.768)	(327.562)	84,7%
Resultado líquido do período		**1.716.711**	**896.980**	**819.731**	**91,4%**
Resultado por ação básica		0,69	0,36	0,33	91,4%

O Diretor Financeiro

O Conselho de Administração

DEMONSTRAÇÃO FLUXOS DE CAIXA DO EXERCÍCIO 2014

(Montantes expressos em Euros)

Rubricas	Notas	31-12-2014 (1)	31-12-2013 (2)	Variação € (1)-(2)	Variação % (1)-(2)
Fluxos de caixa das actividades operacionais - método directo					
Recebimentos de clientes		27.639.236	25.168.900	2.370.336	-9,4%
Pagamentos a fornecedores		(15.186.461)	(14.989.125)	(197.356)	-1,3%
Pagamentos ao pessoal		(1.843.623)	(1.927.851)	84.228	4,4%
Caixa gerada pelas operações		**10.509.132**	**8.251.924**	**2.257.208**	**-27,4%**
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento		(367.640)	(1.049.976)	682.335	65,0%
Outros recebimentos/pagamentos		(2.640.116)	(1.697.315)	(942.801)	-55,5%
Fluxos de caixa das actividades operacionais (1)		**7.501.375**	**5.504.633**	**1.996.742**	**-36,3%**
Fluxos de caixa das actividades de investimento					
Pagamentos respeitantes a:					
Activos fixos tangíveis		(301.560)	(218.176)	(83.785)	-38,4%
Activos intangíveis		(1.930.488)	(3.763.248)	1.832.760	48,7%
Recebimentos provenientes de:					
Subsídios ao investimento		-	456.259	(456.259)	100,0%
Juros e rendimentos similares		-	-	-	0,0%
Fluxos de caixa das actividades de investimento (2)		**(2.232.448)**	**(3.525.165)**	**1.292.717**	**36,7%**
Fluxos de caixa das actividades de financiamento					
Recebimentos provenientes de:					
Financiamentos obtidos		-	-	-	0,0%
Pagamentos respeitantes a:					
Financiamentos obtidos		(2.577.059)	(1.405.669)	(1.171.391)	-83,3%
Juros e gastos similares		(2.743.279)	(2.855.122)	111.843	3,9%
Fluxos de caixa das actividades de financiamento (3)		**(5.320.338)**	**(4.260.791)**	**(1.059.547)**	**-24,9%**
Variação de caixa e seus equivalentes (1+2+3)		**(51.412)**	**(2.281.323)**	**2.229.911**	**97,7%**
Caixa e seus equivalentes no início do período		3.469.840	5.751.163	(2.281.323)	39,7%
Caixa e seus equivalentes no fim do período	4	3.418.429	3.469.840	(51.412)	1,5%

O Diretor Financeiro

O Conselho de Administração

DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO NO PERIODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

(Montantes expressos em Euros)

Rubricas	Notas	Capital realizado	Acções (quotas) próprias	Outros instrumentos de capital próprio	Prémios de emissão	Reservas legais	Outras reservas	Resultados transitados	Ajustamentos em activos financeiros	Excedentes de revalorização	Outras variações no capital próprio	Resultado líquido do período	Total do Capital Próprio
POSIÇÃO NO INICIO DE 2013	1	2.600.000	0	0	0	180.142	416.643	-4.896.271	-5.223.204	0	483.227	1.442.973	4.388.862
ALTERAÇÕES NO PERIODO													
Primeira adopção de novo referencial contabilístico													0
Alterações de políticas contabilísticas													0
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras													0
Realização do excedente de revalorização de activos fixos tangíveis e intangíveis													0
Excedentes de revalorização de activos fixos tangíveis e intangíveis e respectivas variações													0
Ajustamentos por impostos diferidos									-422.153		-91.041		-713.987
Derivados de cobertura									2.017.488				2.017.488
Subsídios ao investimento											416.260		416.260
	7	0	0	0	0	0	0	0	1.595.335	0	734.419	0	1.719.719
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	3											896.980	896.980
RESULTADO INTEGRAL	4=2+3											896.980	2.616.699
OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO													
Realizações de capital													0
Realizações de prémios de emissão													0
Distribuições													0
Entradas para cobertura de perdas													0
Outras operações						72.149	0	1.370.824				-1.442.973	0
	6	0	0	0	0	72.149	0	1.370.824	0	0	0	-1.442.973	0
POSIÇÃO NO FIM DE 2013	8=1+2+3+6	2.600.000	0	0	0	252.290	416.643	-3.967.087	-3.627.869	0	807.646	896.980	7.016.660
ALTERAÇÕES NO PERÍODO													
Primeira adopção de novo referencial contabilístico													0
Alterações de políticas contabilísticas													0
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras													0
Realização do excedente de revalorização de activos fixos tangíveis e intangíveis													0
Excedentes de revalorização de activos fixos tangíveis e intangíveis e respectivas variações													0
Ajustamentos por impostos diferidos									788.832		23.761		833.042
Derivados de cobertura									-2.164.928				-2.164.928
Subsídios ao investimento											-97.509		-97.509
	7	0	0	0	0	0	0	0	-1.164.096	0	-73.728	0	-3.427.124
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	9											1.716.711	1.716.711
RESULTADO INTEGRAL	9=7+8											1.716.711	-810.413
OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO													
Realizações de capital													0
Realizações de prémios de emissão													0
Distribuições													0
Entradas para cobertura de perdas													0
Outras operações						43.849	0	852.151				-896.980	0
	10	0	0	0	0	43.849	0	852.151	0	0	0	-896.980	0
POSIÇÃO NO FIM DE 2014	11=8+7+9+10	2.600.000	0	0	0	360.139	416.643	-6.819.227	-4.792.000	0	733.918	1.716.711	6.795.237

O Diretor Financeiro

O Conselho de Administração

27 MAI 2015

ANEXO

Este anexo da Águas de Gondomar, SA foi elaborado de acordo com as disposições mencionadas no Sistema de Normalização Contabilística, nomeadamente a divulgação das bases de preparação e políticas adotadas e divulgações exigidas pelas Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro.

As Notas que se seguem correspondem apenas às divulgações exigidas relativamente às Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro aplicáveis.

Salienta-se ainda que as Demonstrações Financeiras bem como os valores constantes neste anexo se encontram expressas em euros, arredondado de acordo com o método comum ou seja, até 0,50 euros arredondado para baixo e acima de 0,50 euros inclusive arredondado para cima.

1. Identificação da entidade

A Águas de Gondomar, SA é uma sociedade anónima constituída em 15 de Outubro de 2001, com sede na Rua 5 de Outubro, 112, 4420-086 Gondomar, cujo objeto social consiste na exploração e gestão em regime de concessão dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e saneamento de Gondomar.

Em 30 de Outubro 2001 foi celebrado o Contrato de Concessão com a Câmara Municipal de Gondomar com a duração de 25 anos, tendo sido assinado em 2009 um aditamento ao mesmo, cujas principais alterações foram:

- Contratualização de um novo plano de investimentos no valor global de 20.776.174,20€;
- Prolongamento da concessão por mais cinco anos, passando a duração do contrato de concessão para 30 anos;
- Reestruturação da tarifa de saneamento por escalões e por ajustamento do tarifário.

Em 14 de Julho 2014 foi assinado o Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão, fundamentado nos termos da alínea a) do número 1 da Cláusula 88.ª do Contrato de Concessão. As partes envolvidas acordaram que esta reposição seria obtida através duma alteração do Preçário e do Plano de Investimentos. As principais alterações foram:

- Eliminação da possibilidade de invocar o processo de reequilíbrio com base no desvio dos caudais faturados;
- Redução da TIR acionista de 11,57% para 9,96%;
- Criação dos tarifários Social e Familiar;
- A redução do Preçário subjacente ao recebimento do financiamento do POVT;
- Alargamento do prazo de pagamento da renda da concessão até 2031;
- Reforço dos montantes previstos para a substituição de contadores de forma a cumprir o prazo legal.

A atividade principal da Águas de Gondomar, SA é o fornecimento de água para consumo e a recolha e tratamento de águas residuais. A água aduzida é de origem externa, adquirida à Águas do Douro e Paiva,

S.A., e da captação da Lomba que abastece aquele sistema. As águas residuais recolhidas são encaminhadas para tratamento nas ETARs para que sejam tratadas antes de serem devolvidas ao meio hídrico.

Pelos serviços prestados, a empresa fatura mensalmente aos seus clientes uma tarifa de disponibilidade assim como tarifas volumétricas de água e saneamento, em função do consumo registado. A empresa presta ainda outros serviços, nomeadamente construção de ramais de ligação, retiradas de contador, vistorias, ampliações de rede.

Adicionalmente, a empresa obtém rendimentos residuais resultantes do fornecimento de energia à rede de distribuição (microgeração).

O capital social da empresa é repartido por três acionistas de referência:

Empresa	% Capital Detido	Sede
AQUAPOR Serviços, S.A.	42,5	Av^a^ Marechal Gomes da Costa, 33 - 1°A 1800-255 Lisboa
AGS - Administração e Gestão de Sistemas de Salubridade, S.A.	42,5	Lagoas Park Edifício 6 - Piso 0A, 2714 - 555 Porto Salvo
Camilo Sousa Mota & Filhos, S.A.	15,0	Avenida da Boavista 3678, 4100-123 Porto

2. *Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras*

As Demonstrações Financeiras foram preparadas de acordo com os princípios contabilísticos definidos no Sistema de Normalização Contabilística no pressuposto da continuidade das operações e do regime do acréscimo. Supletivamente foi aplicada a IFRIC 12 – Acordos de Concessão de Serviços e SIC 29 – Divulgações - Acordos de Concessão de Serviços, uma vez que a entidade concedente mantém a propriedade das infraestruturas e regulamenta os serviços ao nível do preço praticado, cabendo à Águas de Gondomar, S.A. o direito da utilização das infraestruturas na prestação do serviço público de abastecimento de água e recolha e tratamento de águas residuais.

As demonstrações financeiras preparadas respeitam as características da Compreensibilidade, Relevância, Materialidade, Fiabilidade, Representação Fidedigna, Substância sobre a forma, Neutralidade, Prudência, Plenitude e Comparabilidade e proporcionam aos utentes uma imagem verdadeira e apropriada, na medida em que transmitem informação útil acerca da posição financeira, das alterações desta e dos resultados das operações.

Não houve derrogações das disposições das normas SNC, pelo que as Demonstrações Financeiras traduzem uma imagem verdadeira e apropriada.

3. *Principais políticas contabilísticas*

3.1. *Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras:*

Na preparação das demonstrações financeiras a que se referem as presentes notas, a empresa adotou:

- As Bases de Preparação das Demonstrações financeiras constantes do anexo ao Decreto-Lei nº 158/2009, de 13 de Julho, que instituiu o SNC;
- As NCRF em vigor na presente data;
- IFRIC 12 e SIC 29.

Tendo por base o disposto nas NCRF, as políticas contabilísticas adotadas pela empresa foram as seguintes:

a) Ativos Fixos Tangíveis

Os ativos fixos tangíveis utilizados na prestação de serviços ou para uso administrativo de propriedade da empresa são reconhecidos ao custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada. O custo de um ativo fixo tangível é reconhecido quando é provável que gere fluxos económicos para a empresa e quando é fiavelmente mensurado.

Os Ativos Fixos Tangíveis são amortizados linearmente por duodécimos pela vida útil, sendo o gasto com amortizações reconhecido na demonstração de resultados na rubrica Gastos/Reversões de Depreciação e Amortização.

Os custos de manutenção e reparação correntes são reconhecidos como gastos no período em que ocorrem.

Os contadores, por uma questão de gestão, operação, controlo e manutenção encontram-se registados em ativos tangíveis.

Os gastos com substituições e grandes reparações são capitalizados sempre que aumentem a vida útil do imobilizado a que respeitem e são amortizadas no período remanescente da vida útil desse imobilizado.

Qualquer ganho ou perda resultante do desreconhecimento de um ativo tangível (diferença entre o valor de venda menos custos da venda e o valor contabilístico) será incluído no resultado do exercício no ano em que o ativo vier a ser desreconhecido.

São igualmente reconhecidos como ativos tangíveis os bens em regime locação financeira nos termos da NCRF 9.

As vidas úteis consideradas foram as seguintes:

Anos de vida útil	2014/2013
Equipamento Básico	
Ferramentas	4-8
Contadores	8
Outros	8
Equipamentos de Transporte	3-10
Outros Activos Fixos Tangíveis	3-10

b) Ativos Intangíveis

A contabilização dos direitos da Concessionária relativamente às infra-estruturas, os serviços de construção e os serviços operacionais, seguem o preconizado na IFRIC 12 e NCRF 19.

Todos os Ativos Intangíveis têm vida finita sendo as mesmas definidas desde a sua disponibilização para exploração até ao final do contrato de Concessão. Neste caso, o prazo máximo de vida útil será 30 anos.

Os ativos são registados ao custo de aquisição acrescido de gastos financeiros ocorridos durante a sua elaboração.

Por se entender que estes bens estão diretamente ligados ao desempenho da empresa as amortizações são calculadas numa base anual pelo método das unidades de produção (método dos caudais). A taxa de amortização é obtida da seguinte forma:

$$\frac{Volume facturado no ano}{(Volume facturado no ano + Volume a facturar até ao final da concessão)}$$

As taxas de amortização aplicadas foram as seguintes:

	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
Caudal Facturado - Abastecimento (m3/ano)	9.177.403	8.123.690	8.330.474	8.336.408	8.215.924	8.060.466	8.084.192
Caudal Facturado - Saneamento (m3/ano)	3.952.903	4.469.386	4.907.232	5.109.411	4.210.017	4.615.135	5.004.649
	12.130.306	12.593.076	13.237.706	13.534.819	12.425.941	12.675.601	13.088.841
Taxa de Amortização anual	2,24%	2,38%	2,56%	2,69%	2,53%	2,64%	2,81%

	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Caudal Facturado - Abastecimento (m3/ano)	8.165.158	8.319.289	8.076.937	7.649.596	7.552.354	7.274.007
Caudal Facturado - Saneamento (m3/ano)	5.643.240	6.742.936	6.540.066	6.413.750	6.301.558	6.165.345
	13.808.398	15.062.225	14.617.003	14.063.350	13.853.912	13.439.443
Taxa de Amortização anual	3,05%	3,43%	3,51%	3,55%	3,68%	5,25%

Em 2014 verifica-se uma variação mais acentuada da taxa de amortização anual que resulta da alteração da estimativa dos volumes a faturar até ao final da concessão, prevista no caso base do segundo aditamento do contrato de concessão.

O gasto com amortizações de ativos intangíveis é reconhecido na demonstração de resultados na rubrica Gastos/reversões de depreciação e amortização.

c) Investimentos em Curso

Os gastos com a construção dos ramais de ligação à rede pública de saneamento são registados na rubrica de investimento em curso, durante o decorrer da obra. Uma vez terminada a obra, o seu valor de construção é reconhecido em subcontratos e o seu valor de venda em prestação de serviços, independentemente de terem sido faturados, reconhecendo no exercício a margem.

d) Ativos e Passivos por Impostos Diferido e Imposto sobre o Rendimento do Período

O imposto sobre o rendimento é apurado tendo em consideração as disposições do IRC (Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas), sendo efetuada a distinção, entre impostos correntes e

Impostos diferidos, quando aplicável. Os impostos diferidos ativos apenas são reconhecidos na medida em que se considere provável a sua recuperação no futuro.

Os prejuízos fiscais até 2009 são reportáveis durante um período de seis anos, após a sua ocorrência e suscetíveis de dedução a lucros fiscais gerados durante esse período. A partir de 2010 o reporte só poderá ser efetuado nos quatro anos seguintes. A partir de 1 de Janeiro de 2012, a dedução de prejuízos fiscais, incluindo os prejuízos fiscais apurados antes de 1 de Janeiro de 2012, será limitada a 75% do lucro tributável apurado no exercício em que seja realizada a dedução.

A 31-12-2014 não existem quaisquer prejuízos fiscais reportáveis para exercícios futuros, pelo que, não se reconheceu qualquer imposto diferido ativo relacionado com prejuízos fiscais.

✓ Ativos e Passivos por Impostos Diferidos

Os Ativos e Passivos por Impostos Diferidos resultam do apuramento de diferenças temporárias entre a base contabilística e a base fiscal dos ativos e passivos da Empresa.

Diferenças temporárias são diferenças de que resultam quantias que são dedutíveis/tributáveis na determinação do lucro tributável/perda fiscal de períodos futuros quando a quantia escriturada do ativo ou do passivo seja recuperada ou liquidada.

A mensuração dos Ativos e Passivos por Impostos Diferidos:

- É efetuada de acordo com as taxas que se espera que sejam de aplicar no período em que o ativo for realizado ou o passivo liquidado, com base nas taxas fiscais aprovadas à data de balanço e
- Reflete as consequências fiscais que se seguem da forma como a Empresa espera, à data do balanço, recuperar ou liquidar a quantia escriturada dos seus ativos e passivos.

✓ Imposto sobre o Rendimento

A empresa encontra-se sujeita a impostos sobre os lucros em sede de IRC (Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas), à taxa normal de 23%, acrescida da derrama à taxa de 1,5%, resultando uma taxa de imposto agregada de 24,5%. Para Lucro Tributável superior a 1.500.000 euros é aplicável a Taxa de Derrama Estadual de 3%, ao montante que excede aquele valor.

O Imposto Corrente é determinado com base no resultado contabilístico ajustado de acordo com a legislação fiscal em vigor a que está sujeita a empresa.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das Autoridades Fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social).

O Conselho de Administração, suportado nas posições dos seus consultores fiscais e tendo em conta as responsabilidades reconhecidas, entende que das eventuais revisões dessas declarações fiscais não resultarão correções materiais nas demonstrações financeiras.

e) Inventários

As matérias subsidiárias e de consumo encontram-se valorizadas ao custo de aquisição. Como método de custeio das saídas foi adotado o custo médio ponderado.

f) Clientes

As contas a receber de clientes são mensuradas ao custo líquido de imparidades.

A imparidade é determinada com base nos critérios económicos.

g) Estado e Outros Entes Públicos

Os saldos ativos e passivos desta rubrica são apurados com base na legislação em vigor.

No que respeita aos ativos não foi reconhecida qualquer imparidade por se considerar que tal não é aplicável dada a natureza específica do relacionamento.

h) Outra contas a receber

O valor incluído nesta rubrica corresponde essencialmente a valores ainda não faturados relativos a devedores por acréscimo de rendimentos, não tendo sido reconhecida qualquer imparidade.

i) Caixa e Bancos

Os montantes incluídos na rubrica de Caixa e Bancos correspondem aos valores de caixa e outros depósitos mobilizáveis.

Estes saldos estão mensurados da seguinte forma:

- Caixa – ao custo;
- Depósitos sem maturidade definida – ao custo;
- Conta com restrições – Conta do Serviço da Dívida.

j) Diferimentos Ativos e Passivos

Esta rubrica reflete as transações e outros acontecimentos relativamente aos quais não é adequada a sua integral imputação aos resultados num único exercício.

k) Rubricas dos Capitais Próprios

✓ Capital Realizado

O Capital Social Nominal da empresa ascende a 2.500.000 Euros e encontra-se totalmente realizado à data das demonstrações financeiras, sendo constituído por 2.500.000 de ações nominativas.

✓ Reservas Legais

De acordo com o art.º 295 do CSC, pelo menos 5% do resultado tem de ser destinado à constituição ou reforço da reserva legal até que esta represente pelo menos 20% do Capital Social.

A reserva legal não é distribuível a não ser em caso de liquidação e só pode ser utilizada para absorver prejuízos, depois de esgotadas todas as outras reservas, ou para incorporação no Capital Social (art.º 296 do CSC).

✓ Ajustamentos em Ativos Financeiros

Esta conta reflete ajustamentos para o justo valor de derivados de cobertura do risco de variabilidade da taxa de juro no âmbito de um compromisso ou de elevada probabilidade de transação futura.

De acordo com o nº 2 do art.º 213 do CSC estes Ajustamentos só estarão disponíveis para distribuição quando os elementos ou direitos que lhes deram origem forem alienados, exercidos, extintos ou liquidados.

l) Financiamentos Obtidos

Os financiamentos estão valorizados ao custo.

Nos financiamentos para os quais existe cobertura de risco de taxa de juro fixa ou cobertura de risco de variabilidade de taxa de juro, os respetivos derivados são apresentados em Outros Instrumentos Financeiros.

São também reconhecidos nesta rubrica os valores respeitantes a juros de suprimentos devidos aos Acionistas e não liquidados.

O reconhecimento em não corrente ou corrente advém da sua maturidade.

m) Outras Contas a Pagar

A empresa dispôs inicialmente de um conjunto de bens imóveis que integraram o sistema Abastecimento de Água e de Saneamento, do qual resulta o pagamento escalonado de €6.409.552,98 (preços de 2001) ao longo do período da concessão à Câmara Municipal de Gondomar, valor este que é atualizado anualmente pela aplicação do último fator P (fator de revisão do tarifário que representa a estrutura de parâmetros e respetivos pesos de ponderação nos termos da cláusula 69.ª do Contrato de Concessão) conhecido. As restantes contas a pagar não vencem juros nem têm implícitos quaisquer juros pelo que estão mensuradas ao custo.

O reconhecimento em não corrente ou corrente advém da sua maturidade.

n) Fornecedores

As contas a pagar são reconhecidas ao custo.

o) Vendas e Prestação de Serviços

As Vendas e Prestações de Serviço são mensuradas pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber deduzido das quantias relativas a descontos concedidos.

O reconhecimento do rédito das prestações de serviços relacionadas com a Tarifa Volumétrica de Água corresponde aos consumos de água estimados para o período em causa. Esta estimativa resulta do facto das leituras dos contadores instalados nos pontos de consumo não serem todas realizadas no último dia de cada mês, mas sim de dois em dois meses ao longo de todos os dias do mês. Assim, para cada mês é reconhecido como rédito o valor faturado, deduzido do acréscimo do mês anterior, e acrescido do consumo para os dias que medeiam o final de cada mês e a data da última factura. Esta estimativa é efetuada tendo por base o consumo médio das duas últimas leituras registadas e aplica-se também no caso da Tarifa Volumétrica de Saneamento.

O reconhecimento do rédito da Tarifa de Disponibilidade é feito com base na faturação da tarifa e no acréscimo de dias que ficaram por faturar relativamente ao mês em causa. As restantes prestações de serviços são reconhecidas pela faturação das mesmas, que ocorre no momento da prestação, com exceção

dos ramais de ligação de saneamento, realizados por empreitada. Estes últimos são reconhecidos, no momento da sua execução, em gasto pelo valor da empreitada e em rendimento pelo valor constante no tarifário aprovado previamente pela Concedente para aquele exercício.

p) Trabalhos para própria Entidade

São reconhecidos todos os gastos com a construção da infraestrutura da concessão assim como os encargos financeiros de empréstimos obtidos directamente relacionados com a construção de activos, que levem um período significativo de tempo a ficarem preparados para o fim pretendido. A capitalização destes encargos começa após o início da preparação das actividades de construção do activo e é interrompida após o início da utilização.

A fase de acabamento dos contratos de construção é determinada pela elaboração periódica de Autos de Medição de trabalhos que servem de base à faturação apresentada.

q) Fornecimento e Serviços Externos

São registados em FSE-Subcontratos, para além de outros, todos os custos relativos à subcontratação da construção da infraestrutura da Concessão.

r) Juros e Gastos similares suportados

Os gastos com financiamento são reconhecidos na demonstração dos resultados do período a que respeitam, e incluem:

- Juros de instrumentos financeiros de cobertura de risco de taxa de juro;
- Juros de Suprimentos

Os gastos com empréstimos obtidos relacionados com a construção das infraestruturas da concessão são capitalizados, numa base mensal, e imputados à construção das mesmas. A capitalização destes gastos começa após o início da preparação das atividades de elaboração do ativo e é interrompida com o final da execução.

3.2. Juízos de valor

✓ Vidas úteis dos Ativos Fixos Tangíveis

A vida útil de um ativo é o período durante o qual uma entidade espera que esse ativo esteja disponível para seu uso e deve ser revista pelo menos no final de cada exercício económico.

O método de amortização/depreciação a aplicar e as perdas estimadas decorrentes da substituição de equipamentos antes do fim da sua vida útil, por motivos de obsolescência tecnológica, é essencial para determinar a vida útil efetiva de um ativo.

Estes parâmetros são definidos de acordo com a melhor estimativa da gestão, para os ativos e negócios em questão, considerando também as práticas adotadas por empresas do sector em que a empresa opera.

3.3. Principais pressupostos relativos ao futuro

Foi reconhecido como Ativo Intangível por contrapartida de Provisões o valor de bens a substituir até ao fim da concessão previsto no Modelo Económico-Financeiro da Concessão. Este valor é atualizado anualmente pelo IPC, de acordo com o preconizado pela NCRF 29 e IFRIC 12.

3.4. Principais fontes de incerteza das estimativas

As estimativas são baseadas no melhor conhecimento existente em cada momento e nas ações que se planeiam realizar, sendo permanentemente revistas com base na informação disponível.

Alterações nos factos e circunstâncias subsequentes podem conduzir à revisão das estimativas no futuro, pelo que os resultados reais poderão vir a diferir das estimativas presentes.

✓ Imparidade das contas a receber

O risco de crédito dos saldos de contas a receber é avaliado a cada data de relato, tendo em conta a informação histórica do devedor e o seu perfil de risco.

As contas a receber são ajustadas pela avaliação efetuada dos riscos estimados de cobrança existentes à data do balanço, os quais poderão vir divergir do risco efetivo a incorrer no futuro.

4. Fluxos de Caixa

A rubrica de Caixa e Bancos no Balanço decompõem-se da seguinte forma:

	31-12-2014	31-12-2013
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.418.429	3.469.840
Reserva do Serviço da Dívida	2.637.187	2.852.787
	6.055.616	6.322.628

Nos valores indicados está incluída a Conta de Reserva do Serviço da Dívida com restrições à mobilização, de acordo com o Contrato de Abertura e Movimentação de Contas. O valor desta conta corresponde à provisão do montante a pagar ao banco no próximo período de vencimento relativamente ao Financiamento Obtido.

O valor efetivamente mobilizável decompõe-se da seguinte forma:

	31-12-2014	31-12-2013
Caixa	20.170	57.753
Depósitos à ordem	3.398.259	3.412.088
	3.418.429	3.469.840

5. Partes Relacionadas

5.1. Relacionamentos com empresas-mãe

a) Nome da empresa-mãe imediata

AGS – Administração Gestão de Sistemas de Salubridade, S.A.

Aquapor – Serviços, S.A.

b) Nome da empresa-mãe controladora final

AGS MCUK HOLDINGS LIMITED

Criar Vantagens – Águas e Resíduos, Lda.

c) Nome da empresa-mãe intermédia superior seguinte que produz demonstrações financeiras disponíveis para uso público (se nem (a) ou (b) o fizerem):

Marubeni Corporation

Innovation Network Corporation of Japan (INCJ)

DST

5.2. Remunerações do pessoal chave da gestão

Relativamente às remunerações do pessoal chave de gestão, foram reconhecidos os únicos benefícios existentes, de curto prazo, e que correspondem à distribuição do quadro seguinte:

Descrição	2014	2013
Benefício de curto prazo dos empregados	565.296	535.572
Benefícios pós-emprego		
Outros benefícios de longo prazo		
Benefícios por cessação de emprego		
Pagamentos com base em acções		
	565.296	535.572

Foram considerados Pessoal Chave na Gestão o Diretor Geral, os Assessores e os Diretores de Departamento.

5.3. Transações entre partes relacionadas:

a) Natureza do relacionamento com as partes relacionadas

A natureza do relacionamento com as partes relacionadas é a seguinte:

Entidades	Natureza do Relacionamento	
	Serviços que presta / Transacções que faz	Serviços que recebe/ Transacções que recebe
AGS - Administração e Gestão de Sistemas de Salubridade, S.A	Assistência Técnica Cedência da Administração/Pessoal Workwise Exploração Eólica Aluguer de Equipamentos Acompanhamento PI Fornecimento de Base de Dados de Legislação Manutenção de equipamentos PGPI	Fees de Gestão Honorários
AQUAPOR Serviços, S.A.	Assistência Técnica Cedência da Administração Dossier Preços Transferência Apoio Comercial Custos Storage Seguros PSA	Fee's de Gestão Honorários
SOMAGUE Águas e Saneamento de Gondomar, ACE	Execução de obras	

b) Transações e saldos pendentes:

Entidades	Natureza do Relacionamento	2014			2013		
		Contas a receber	Compras	Contas a pagar	Contas a receber	Compras	Contas a pagar
AGS - Administração e Gestão de Sistemas de Saneamento, S.A.	Assistência Técnica		358.047	221.353		316.343	37.025
	Cedência de Administração/Pessoal		66.360	5.023		66.360	5.023
	Variável		10.000	2.460			
	Exploração Etar's		1.139.797	112.824		1.006.175	84.652
	Alugueres de Equipamentos		31.592	7.480		28.339	21.444
	Acompanhamento PI		42.392	10.125		40.392	5.063
	Fornecimento de Base de Dados de Legislação		750			600	
	Manutenção de equipamentos		1.027	1.256			
	PGR		4.000			4.200	
	Renda e seguro de viatura					334	
	Comunicações móveis					12	
	Suprimentos			9.269.230			8.980.424
AQUAPOR Serviços, S.A.	Assistência Técnica		380.674	204.323		365.724	71.713
	Cedência da Administração		59.350	5.023		59.350	5.023
	Diferer Preços Transferência		2.160			580	
	Apoio Comercial		19.671	2.016		19.613	2.016
	Custos Storage		936	102		966	102
	Seguros		386			411	
	PSA		1.500			6.000	
	Suprimentos			9.290.959			8.982.279
Camilo Sousa Mota, S.A.	Execução de obras					105.826	
	Suprimentos			3.272.091			3.163.287
SOMAGUE Águas e Saneamento de Gondomar, ACE	Execução de obras		393.438			56.499	
	Retenções de garantia			159.573	1.158.815		

6. Ativos Intangíveis

Todos os Ativos Intangíveis têm vida finita sendo as mesmas definidas desde a sua disponibilização para exploração até ao final do contrato de Concessão. Neste caso o prazo máximo de vida útil é 30 anos. As amortizações destes bens são calculadas numa base duodecimal pelo método das unidades de produção e o gasto com amortizações é reconhecido na demonstração de resultados na rubrica gastos/reversões de depreciação e amortização.

No processo do concurso da concessão a Empresa assumiu compromissos de prestação de serviços de construção de infraestruturas. De acordo com a IFRIC 12 e NCRF 19 esta construção é reconhecida em rédito e gasto pelos serviços de construção e em ativo intangível pelos serviços de construção acrescido da capitalização de encargos financeiros imputáveis durante a construção.

Activo Bruto

	Saldo em 1/01/2013	Aumentos	Abates e Alienações	Correcções e Transf.	Saldo em 31/12/2013	Aumentos	Abates e Alienações	Correcções e Transf.	Saldo em 31/12/2014
Direitos da Concessão	68.942.468	198.255	7.758	13.947.636	82.990.601	298.954	77.372	7.482.619	90.694.802
Direitos da Concessão em curso	24.872.141	4.609.743	-	(14.244.965)	15.527.919	1.499.189	-	(7.482.619)	9.544.489
Programas de computador	781.560	5.350	-	(17.640)	770.270	5.546	-	-	775.816
	94.596.169	5.015.349	7.758	(314.969)	99.288.790	1.803.689	77.372	-	101.015.107

Amortizações Acumuladas

	Saldo em 1/01/2013	Aumentos	Abates e Alienações	Correcções e Transf.	Saldo em 31/12/2013	Aumentos	Abates e Alienações	Correcções e Transf.	Saldo em 31/12/2014
Direitos da Concessão	12.322.971	2.610.735	7.758	-	14.925.948	3.983.720	21.891	-	18.887.777
Programas de computador	259.919	17.033	-	-	276.952	37.410	-	-	314.362
	12.582.890	2.627.769	7.758	-	15.202.900	4.021.130	21.891	-	19.202.139
Valor Líquido	82.013.279				84.085.889				81.812.968

Encontram-se igualmente registados em Ativos Intangíveis os gastos iniciais do arranque da concessão e gastos de reequilíbrio.

7. *Ativos Fixos Tangíveis*

As bases de mensuração e métodos de depreciação usados para determinar a quantia escriturada encontram-se descritas no ponto 3.1 alínea a).

Activo Bruto

	Saldo em 1/01/2013	Aumentos e Reavaliações	Abates e Alienações	Correcções e Transf.	Saldo em 31/12/2013	Aumentos e Reavaliações	Abates e Alienações	Correcções e Transf.	Saldo em 31/12/2014
Equipamento básico	3.234.391	286.395	5.971	-	3.514.125	476.332	-	-	3.990.457
Equipamento de transporte	80.048	-	-	-	80.048	20.551	-	-	100.599
Equipamento administrativo	736.237	30.261	244.035	-	510.963	23.977	51.116	-	483.853
Outros activos fixos tangíveis	298.111	9.326	1.450	314.969	616.956	82.314	-	-	699.270
	4.347.789	311.042	251.926	314.969	4.722.178	597.184	51.116	-	5.268.238

Depreciações Acumuladas

	Saldo em 1/01/2013	Aumentos e Reavaliações	Abates e Alienações	Correcções e Transf.	Saldo em 31/12/2013	Aumentos e Reavaliações	Abates e Alienações	Correcções e Transf.	Saldo em 31/12/2014
Equipamento básico	2.027.816	251.449	4.317	-	2.264.947	303.593	-	-	2.568.539
Equipamento de transporte	34.026	2.422	-	-	36.448	2.765	-	-	39.213
Equipamento administrativo	582.853	46.466	231.218	-	398.101	21.682	46.545	-	369.378
Outros activos fixos tangíveis	93.571	34.730	710	-	129.991	113.669	-	-	243.652
	2.738.663	345.607	236.245	-	2.847.427	441.969	46.545	-	3.240.781
Valor Líquido	1.609.126				1.874.748				2.027.456

8. Locações

A Águas de Gondomar, S.A. detém apenas um camião sob o regime de locação financeira, cujos valores são os seguintes:

	Activos em Locação Financeira		
2014	Valor Bruto	Depreciações Acumuladas	Valor Líquido
Equipamento básico	48.750	11.680	37.070
	48.750	11.680	37.070

2013	Valor Bruto	Depreciações Acumuladas	Valor Líquido
Equipamento básico	48.750	5.586	43.164
	48.750	5.586	43.164

a) Reconciliação entre o total dos futuros pagamentos mínimos da locação à data do balanço, e o seu valor presente

	Capital em Dívida 31/12/2014	Capital em Dívida 31/12/2013
Pagamentos futuros	29.639	43.398
Pagamento de juros futuros	2.260	7.257
	27.379	36.141

b) Total dos futuros pagamentos mínimos da locação à data do balanço, e o seu valor presente, para cada um dos seguintes períodos

	Capital em Dívida 31/12/2014	Capital em Dívida 31/12/2013
Pagamentos até 1 anos	13.759	13.759
Pagamentos entre 1 e 5 anos	15.880	29.639
Pagamentos a mais de 5 anos	-	-
	29.639	43.398

9. Inventários

A quantia total escriturada de inventários e a quantia escriturada em classificações apropriadas encontram-se no quadro seguinte:

	Inventários					
	2014			2013		
	Valor Bruto	Imparidade	Valor Líquido	Valor Bruto	Imparidade	Valor Líquido
Matérias Primas, Subsidiárias e de Consumo						
Material Hidráulico	189.404	70.000	119.404	178.389	41.412	136.976
Economato	13.411	2.000	11.411	12.519	1.000	11.519
Fardamento	6.720	-	6.720	5.836	-	5.836
Outros	4.321	905	3.416	4.358	493	3.865
	213.857	72.905	140.932	201.103	42.905	158.198

Durante o exercício de 2014 foi reconhecida uma perda por imparidade em inventários de 30.000€. No final do exercício as perdas por imparidades acumuladas ascendem a 72.905€.

Custo das matérias subsidiárias consumidas:

Inventários	Matérias Subsidiárias e de Consumo
Existências em 01-01-2013	192.338
Compras	3.762.800
Regularização Existências	(213.295)
Existências em 31-12-2013	158.198
	3.583.645
Existências em 01-01-2014	158.198
Compras	3.867.507
Regularização Existências	(351.925)
Existências em 31-12-2014	140.932
	3.532.848

O valor das compras acima corresponde essencialmente a:

- Água adquirida para venda cujos valores ascendem, em 2014 a 3.251.161€ em 2013 a 3.331.683€;
- Contadores cujos valores ascendem, em 2014 a 328.402€ e em 2013 a 193.072€

Considera-se que não existe inventário de água, pelo que o valor relativo à sua compra reflete-se como gasto do período.

As regularizações mencionadas traduzem a transferência de contadores do armazém para ativos tangíveis, aquando a sua colocação no cliente.

10. Contratos de construção

A Empresa, no âmbito da prestação de serviços de construção de infraestruturas da Concessão, reconhece nas suas demonstrações, os gastos incorridos e o rédito respetivo.

Os serviços subcontratados a entidades externas são faturados com base em autos de medição pelo grau de acabamento.

As quantias registadas de gastos e rédito, cujos montantes são iguais, foram as seguintes:

	2014	2013
Construção de infra-estruturas da Concessão - Subcontratada	1.343.677	4.412.497
Construção de infra-estruturas da Concessão - Realizada internamente	284.452	100.399
	1.628.128	4.512.897

Como forma de garantir a boa execução da construção foram feitas retenções, cujos valores acumulados ascendem a:

	2014	2013
Retenções	288.380	1.270.632

11. Prestação de serviços

As políticas contabilísticas adotadas para o reconhecimento do rédito incluindo os métodos para determinar a fase de acabamento de transações que envolvem a prestação de serviços encontram-se descritos nas alíneas o) e p) do parágrafo 3.1.

As quantias de rédito reconhecidas no período foram:

Prestação de Serviços

Prestação de serviços		2014	2013
Prestação de serviços - Água			
Tarifa volumétrica de água		8.107.285	8.345.609
Tarifa de Disponibilidade		5.128.938	4.952.595
Fiscalização da água		2.018	3.678
Colocação/Substituição Contadores		78.848	70.935
Tarifa de Ligação de Águas		58.621	143.082
Inspecç admnist.sistemas prediais		9.594	-
Ramais de Água		53.261	60.804
Tarifa de Religação		116.821	121.123
Retirada Contador		36.978	104.341
Ampliação Rede Água		36.024	3.595
Vistoria		122.970	129.532
Suspensão de Fornecimento		144.503	125.396
Restabelecimento de Fornecimento		6.435	8.758
Rec. Aprec Projectos		2.339	3.641
Outros		8.223	4.831
	Subtotal	13.514.868	13.777.921
Prestação de serviços - Saneamento			
Tarifa volumétrica de saneamento		3.667.840	3.228.715
Limpeza fossas		3.548	2.856
Tarifa ligação saneamento		305.139	125.548
Ramais de saneamento - Edital		935.442	57.147
Ampliação Rede Saneamento		21.433	22.321
Ramal Saneamento - Cliente		98.808	90.866
Tarifa Disponibilidade Saneamento		1.644.491	987.379
Outros		557	943
Descontos e abatimentos		(12.743)	(7.020)
	Subtotal	6.664.555	4.508.265
	Total	20.579.422	18.286.185

12. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

À data de balanço, existem as provisões constituídas:

- Provisão para impostos – O saldo refere-se ao processo de impugnação judicial respeitante a liquidações adicionais de IVA e IRC.
- Provisão para multas ambientais - resulta de um processo de contra-ordenação instaurado à empresa (processo 311/2006 - 70.000€).
- Outras Provisões – Foi feito um reforço 708.642€ da provisão para bens de substituição, resultante da atualização do IPC (Índice de Preço no Consumidor) valor este que se estima vir a ser gasto na substituição de equipamentos, conforme Modelo Económico-Financeiro da Concessão. O aumento resulta da correção do IPC aplicado a anos anteriores (729.258€) e à atualização do ano (-20.615€) contabilizada como Outros rendimentos similares.
  Ainda nesta rubrica foi revertida a provisão para descontos de ramais pela emissão dos respetivos créditos aos clientes, não se prevendo a atribuição de mais descontos.

Provisões

	Saldo em 01/01/2013	Constituição e reforço	Reversões e utilizações	Saldo em 31/12/2013	Constituição e reforço	Reversões e utilizações	Saldo em 31/12/2014
Impostos	139.072	23.525	-	162.597	-	-	162.597
Atualização bens de substituição	3.439.868	6.364	-	3.446.231	729.258	20.615	4.154.874
Descontos de ramais	88.727	98.249	129.996	57.304	-	57.304	-
Matérias ambientais	110.100	-	40.100	70.000	-	-	70.000
	3.777.767	128.132	169.766	3.736.133	729.258	77.920	4.387.471

13. Subsídios do Governo e apoios do Governo

O subsídio registado em capitais próprios líquido de impostos, diz respeito a valores recebidos no âmbito da candidatura do ON.2 ao "Ciclo Urbano da Água - vertente em baixa" para a Construção do Reservatório e da Conduta Mestra de Baguim. Para este subsídio, cujo valor que ascende os 1.113.710€ foi reconhecido um rédito em função das depreciações dos períodos de 112.127€.

Foi ainda recebida a verba de 9.898€ pela candidatura ao POPH.

Subsídios	2014	2013
Desenvolvimento dos Recursos Humanos	9.898	60.587
Construção do reservatório e da conduta Mestra de Baguim	735.518	807.646
	745.415	868.232

14. Acontecimentos após a data do balanço

O Relatório e Contas foram aprovados pelo Conselho de Administração em 13 de Março de 2015 tendo sido na mesma data autorizadas para emissão as respetivas demonstrações financeiras.

Nos termos do art.º 68 do CSC, a Assembleia Geral de Acionistas pode recusar a proposta dos membros da Administração relativa à aprovação das contas desde que delibere, motivadamente, que se proceda à elaboração total de novas contas ou à reforma, em pontos concretos, das apresentadas.

Nos oito dias seguintes à deliberação que mande elaborar novas contas ou reformar as apresentadas, os membros da Administração podem requerer inquérito judicial, em que se decida sobre a reforma das contas apresentadas, a não ser que a reforma deliberada incida sobre juízos para os quais a lei não imponha critérios.

15. Imposto sobre o rendimento

O imposto sobre o rendimento do exercício registado nas demonstrações financeiras é apurado de acordo com o preconizado no Código do IRC. Na mensuração do custo relativo ao imposto sobre o rendimento do exercício, para além do imposto corrente determinado com base no resultado antes de impostos corrigido de acordo com a legislação fiscal, são também considerados os efeitos resultantes das diferenças temporárias entre o resultado antes de imposto e o lucro tributável originadas no exercício ou em exercícios anteriores.

O imposto do exercício foi apurado da seguinte forma:

	Base de Imposto	
	2014	2013
Resultado antes de impostos	2.431.041	1.283.748
Variações patrimoniais	749.219	749.219
	3.180.260	2.032.967
Gastos não dedutíveis para efeitos fiscais		
Provisões não dedutíveis ou além dos limites legais	724.480	140.852
Depreciação e actualização provisão para bens de substituição	98.257	92.536
Depreciações não aceites como gasto	58.519	-
Ajustamentos em inventários	30.000	30.000
Multas, coimas, juros compensatórios	-	28.677
Insuficiência de estimativa de impostos	4.119	-
Menos valias contabilísticas	50.492	1.051
Outros	30.285	-
	996.572	293.515
Rendimentos não tributáveis		
Reversão de Provisões	116.143	128.927
Diferença negativa entre as mais-valias e as menos-valias fiscais	58.600	1.252
	174.743	130.179
Lucro tributável	4.000.089	2.196.303
Deduções Prejuízos fiscais	-	-
	4.000.089	2.196.303
Taxa de imposto sobre rendimento (23,0%)	920.020	549.076
Imposto calculado	920.020	549.076
Derrama (1,5%)	60.001	32.946
Derrama Estadual	75.003	20.869
Tributação autónoma	9.314	9.483
Imposto sobre o rendimento	1.064.338	612.372

O imposto corrente e diferido apurado foi o seguinte:

Imposto	2014	2013
Imposto Corrente		
IRC do ano	1.064.338	612.372
Imposto Diferido		
Por diferenças temporárias	-350.008	-225.604
	714.330	386.768

Em termos de Ativos e Passivos por Impostos Diferidos para cada período reconhecidos no Balanço os valores são:

Activos e Passivos por Impostos Diferidos

	Contas de Balanço		Contas Demonstração de Resultados		Outras Rubricas de Capital Próprio	
	2014	2013	2014	2013	2014	2013
Impostos Diferidos Activos						
Swap	1.660.373	1.261.041	-	-	-599.332	622.155
Bons de subscrição	488.082	293.024	-195.059	-4.289	-	-
Imparidade de clientes	79.180	55.687	15.507	-19.199	-	-
Descontos de rumos	-	14.200	14.200	9.313	-	-
	2.427.635	1.623.951	-164.351	-14.175	-599.332	622.155
Impostos Diferidos Passivos						
Ajustamentos de transição para o SNC	-	-185.656	-185.656	-211.429	-	-
	-	-185.656	-185.656	-211.429	-	-
Imp. diferidos activos / (passivos) líq.	**2.427.635**	**1.478.295**	**-350.008**	**-225.604**	**-599.332**	**622.155**

De acordo com o entendimento da Comissão de Normalização Contabilística sobre a contabilização de impostos diferidos sobre os subsídios, estes devem ser reconhecidos em capitais próprios pelo seu valor líquido de imposto.

No exercício de 2014, para cálculo de impostos diferidos foi aplicada a taxa de 24,34% (24,78% em 2013) que corresponde à taxa efetiva calculada com base no orçamento de 2015 aprovado.

16. Ativos e passivos financeiros

As bases de mensuração utilizadas para os ativos e passivos financeiros e outras políticas contabilísticas utilizadas para a contabilização de ativos e passivos financeiros relevantes para a compreensão das demonstrações financeiras encontram-se descritas nas seguintes alíneas do parágrafo 3.1:

- Alínea f) – Clientes
- Alínea h) - Outras Contas a Receber
- Alínea i) – Caixa e Bancos
- Alínea l) – Financiamentos Obtidos
- Alínea m) – Contas a Pagar
- Alínea n) – Fornecedores

a) Instrumentos de capital próprio mensurados ao custo

A empresa contratou um instrumento financeiro de cobertura de forma a minimizar os riscos financeiros. O risco a que a empresa está exposta é a flutuação da Taxa de Juro que advêm do financiamento contratado a taxa de juro variável. A 31/12/2014 o *Market to Market* (perspetiva cliente) era negativo de 7.643.273€.

Passivos Financeiros	2014	2013
Outros Passivos Financeiros - Não Correntes		
Derivados de Cobertura		
Swap de taxa de juro fixa	7.643.273	5.068.945
	7.643.273	**5.068.945**

Capital Próprio	2014	2013
Ajustamentos em activos financeiros		
Derivados de Cobertura		
Swap de taxa de juro fixa	(5.782.900)	(3.827.905)
	(5.782.900)	**(3.827.905)**

b) Passivos financeiros mensurados ao custo

Passivos Financeiros	2014	2013
Passivos não correntes		
Financiamento Obtido	86.278.320	85.453.848
Outras contas a pagar		
Retribuição à Concedente	3.818.736	3.785.747
Imposto Subsídios ao Investimento	242.304	268.095,70
Passivos Correntes		
Financiamento Obtidos	2.017.415	4.713.111
Fornecedores	1.221.786	833.102
Outras contas a pagar:	4.438.700	6.355.672
Fornecedores de investimento	1.440.553	2.926.721
Retribuição à Concedente	88.880	524.860
CMG	1.017.897	843.086
Retenções de Garantia	288.380	1.270.632
Acréscimos de gastos		
Férias e Subsídio de Férias	370.572	385.997
Subcontratos	223.902	327.204
Trabalhos especializados	121.121	75.480
CMVMC	271.363	274.251
Aluguer de equipamentos	3.193	-
Electricidade	31.614	22.965
Comissões	9.400	13.050
Honorários	57.751	67.402
Comunicações	3.650	3.700
Conservação e Reparação	35.920	48.561
Outros	462.221	460.146
Outros	15.294	11.716

A variação nos passivos correntes justifica-se essencialmente pelo reembolso de capital que ocorreu em Fevereiro e transferência para curto prazo do valor da amortização de capital do próximo periodo e libertação de garantias de obras do plano de investimento.

O detalhe dos financiamentos correntes e não correntes e respetivas condições são os indicados no quadro seguinte:

Financiamentos Obtidos		2014	2013
Não correntes			
Empréstimo Bancário		44.398.867	44.331.721
Condições		Euribor 6m+2,5%	Euribor 6m+2,5%
Suprimentos		21.852.279	21.125.984
Condições		Euribor 6m+3%	Euribor 6m+3%
Locações financeiras		27.373	36.141
	Total	66.278.320	65.493.846
Correntes			
Empréstimo Bancário		1.104.444	3.748.450
Juros de Empréstimos Bancários a liquidar		481.757	517.820
Juros Swap a liquidar		431.214	446.842
	Total	2.017.415	4.713.111

Os gastos com empréstimos obtidos foram capitalizados numa base mensal, tendo sido imputados à construção das infra-estruturas da Concessão os seguintes valores:

Activos Intangíveis	2014	2013
Construção de infra-estruturas da Concessão	462.107	917.830

A taxa de capitalização dos custos dos empréstimos obtidos elegíveis para capitalização, é determinada em função da ponderação do valor das infra-estruturas de concessão em curso e em divida, pelo valor dos financiamentos especificamente contraídos para financiar aquela construção, sendo que a taxas apuradas foram as seguintes:

	2014	2013
Percentagem de Gastos capitalizados	15%	28%

Não ocorreram situações de incumprimento para os empréstimos contraídos reconhecidos à data do balanço nem situações de incumprimento que permitissem aos credores exigir pagamento acelerado.

c) Ativos financeiros para os quais foi reconhecida imparidade

Os Clientes, mensurados ao custo, decompõem-se da seguinte forma:

Clientes	2014	2013
Clientes gerais	8.587.423	7.216.505
Cobranças de clientes em conciliação	(419.709)	-
Clientes por acréscimo e cheques devolvidos	99.672	30.982
Clientes perdas imparidade acumuladas	(3.751.072)	(3.541.708)
	4.516.315	3.705.780

A rubrica "Cobrança de clientes em conciliação " corresponde aos valores recebidos até 31 de Dezembro de 2014 mas cuja integração no Aquamatrix só ocorrerá nos dias posteriores, em conformidade com a pratica *SEPA - Single Euro Payments Area.*

O saldo de clientes por antiguidade apresenta-se da seguinte forma:

Ano	Não vencido	<30	30<X<60	60<X<90	90<X<120	120<X<180	180<X<360	360<X<9999	Total Geral
2014	3.189.196	827.869	185.196	76.898	57.212	77.936	284.663	3.905.343	8.607.423
2013	2.198.585	684.128	164.413	110.384	86.185	118.359	346.025	3.595.691	7.215.005

O movimento ocorrido na imparidade do exercício relativamente a clientes foi o seguinte:

	Imparidade
Saldo em 01-01-2013	3.260.780
Reforço do ano	280.927
Utilizações	-
Reversões	-
Saldo em 31-12-2013	3.541.708
Reforço do ano	330.339
Utilizações	-
Reversões	(120.975)
Saldo em 31-12-2014	3.751.072

As rubricas Outras Contas a Receber, mensuradas ao custo, decompõem-se da seguinte forma:

Outras contas a receber	2014	2013
Acréscimo de facturação	952.463	649.104
Outros	234.599	205.184
	1.187.063	854.288

d) Ganhos líquidos e perdas líquidas reconhecidas

	2014	2013
Juros e Outros Rendimentos Similares		
Juros de mora	81.502	50.003
Outros Juros e rendimentos Similares	27.074	119.998
	108.576	170.001
Gastos de Financiamento		
Empréstimos Bancários	1.376.723	1.468.511
Juros Suprimentos	725.295	701.878
Juros suportados c/SWAP	1.343.351	1.292.608
Juros de Mora	1.385	98
Juros Compensatórios	-	3.223
Comissões Agenciamento	46.929	46.571
Garantias Bancárias	71.515	61.955
Actualização da Renda a conceder	-	60.766
Actualização da Provisão para Bens de Substituição	-	6.364
Outros	23.257	122.591
	3.489.455	3.764.664

17. Outras informações

17.1. Estado e Outros Entes Públicos

Esta rubrica decompõe-se da seguinte forma:

Estado e Outros Entes Publicos	2014	2013
Saldos a Receber		
Impostos sobre Rendimento Colectivo	-	179.172
	-	179.172
Saldos a Pagar		
Impostos sobre Rendimento Colectivo	519.505	-
Retenções na Fonte	24.197	26.406
IVA	381.069	28.705
Contribuições para a Segurança Social	20.033	26.442
Contribuições para Entidades Estatais	39.830	39.909
Outras Tributações	454	686
Taxa de Recursos Hídricos	312.516	383.467
	1.297.646	509.916
	-1.297.646	-330.643

17.2. Diferimentos

As rubricas de gastos e rendimentos a reconhecer descriminam-se da seguinte forma:

Diferimentos Passivos

	2014	2013
Diferimentos de Rendimentos		
Ramais de Saneamento	129.582	870.836
Outros	10.364	14.018
	139.946	884.854

Diferimentos Ativos

	2014	2013
Diferimento de gastos		
Trabalhos Especializados	2.544	2.412
Rendas e alugueres	3.251	4.996
Comissões de Agenciamento	15.566	15.537
Outros	1.492	1.503
	22.854	24.348

Os rendimentos a reconhecer relativos a ramais de saneamento dizem respeito à compra dos direitos, ocorrida em 2011, relacionados com os ramais construidos pela concedente. No decurso do exercício foi apurado o valor efetivamente em dívida de ramais SMAS, tendo sido o valor ajustado em 717.912€ via correções de exercícios anteriores.

17.3. Fornecimentos e Serviços Externos

Esta rubrica decompõe-se da forma indicada no quadro seguinte

Fornecimentos e serviços externos	2014	2013
Subcontratos Água	360.569	235.561
Subcontratos Saneamento	2.113.339	1.575.485
Subcontratos Investimento FI	1.343.577	4.412.457
Analises Laboratoriais	20.601	24.021
Serviços Financeiros	2.257	31.768
Auditorias	18.971	21.373
Contratos manutenção	43.476	23.693
ERSAR	60.163	66.265
Assistência Técnica	842.848	751.016
Outros trabalhos especializados	39.189	60.920
Publicidade e propaganda	18.719	5.453
Vigilância e segurança	21.581	14.562
Honorários	218.483	205.414
Comissões	320.726	314.021
Conservação e reparação	132.558	129.756
Materiais	5.352	2.364
Electricidade	286.457	229.526
Combustíveis	118.031	129.638
Água	21.528	20.223
Gás	2.615	2.623
Deslocações, estadas e transportes	15.737	10.539
Rendas de Imóveis	245.964	243.696
Aluguer máquinas	25.883	11.892
Aluguer de viaturas	143.045	137.918
Outros Alugueres	56.354	37.913
Comunicação	483.171	473.616
Seguros	158.056	143.689
Contencioso e notariado	95.800	146.656
Despesas de representação	665	329
Limpeza, higiene e conforto	2.106	2.179
Outros Fornecimentos e serviços externos	221	296
Total	7.223.296	9.484.626

17.4. *Outros Rendimentos e Ganhos*

Esta rubrica decompõe-se da forma indicada no quadro seguinte:

Outros rendimentos e ganhos	2014	2013
Out. Rend.Supl. - Serviço Cobrança RSU	208.939	204.014
Out. Rend.Supl. - Reembolso Companhia de Seguros	4.495	5.373
Out. Rend.Supl. - Injunções	-	34.958
Out. Rend.Supl. - Encargos Judiciais	84.557	112.564
Out. Rend.Supl. - Encargos Administrativos	13.871	23.384
Out. Rend.Supl. - Encargos Emissão e Expedição Correio	436.134	405.419
Out. Rend.Supl. - Microprodução	24.526	26.172
Out. Rend.Supl. - Ramais contadente	23.342	93.721
Out. Rend.Supl. - Diversos	4.236	5.382
Descontos de pronto pagamento obtidos	12.271	15.070
Ganhos em inventários	9.226	10.341
Correcções relativas a períodos anteriores	973.994	84.165
Reversão Gastos exploração ETAR's	31.782	-
Devolução de taxas de justiça	3.279	12.385
Regularização da dívida de clientes	42.882	37.272
Reversão Honorários Advogados	29.183	-
Reversão Ramais SMAS	717.912	-
Reversão Ramais SMAS (Imparidade)	120.975	-
Outras	27.982	34.527
Imputação de subsídios para investimentos	95.889	39.999
Venda de sucata	24.449	16.110
Outros rendimentos e ganhos	842.376	13.472
Total	2.768.217	1.090.151

Conforme mencionado no ponto 17.2, no decurso do exercício foi apurado o valor efetivamente em dívida relacionado com o conceito de "Ramais SMAS", tendo sido o valor ajustado em 838.887€, correspondente a ramais (717.912€) e imparidades de clientes (120.975€), via correções relativas a exercícios anteriores.

O valor inscrito em Outros rendimentos e Ganhos deve-se, essencialmente, à indemnização acordada com a Somague – Água e Saneamento de Gondomar, ACE, a propósito do fecho de contas.

17.5. *Outros Gastos e Perdas*

Esta rubrica decompõe-se da forma indicada no quadro seguinte:

Outros gastos e perdas	2014	2013
I.M.I.	1.647	2.071
Imposto circulação	873	864
Taxas	2.478	3.225
Perdas em inventários	3.985	6.060
Alienações	50.482	1.051
Abates	2.156	14.127
Descontos ramais	19.788	57.261
Correcções relativas a exercícios anteriores	792.209	141.972
Ajustamento da provisão para bens de substituição	729.258	-
Outras correcções relativas a exercícios anteriores	62.951	141.972
Donativos	4.750	-
Insuficiência de estimativa para impostos	4.119	-
Indemnizações por sinistros	18.914	4.202
Outros rendimentos e ganhos	54.492	41.417
Total	955.902	272.270

Do valor registado em correções de exercícios anteriores, 729.258€ dizem respeito ao reforço da provisão para bens de substituição em resultado da alteração de estimativa prevista no Modelo Económico-Financeiro da Concessão.

17.6. *Gastos/Reversões de Depreciação e Amortização*

Esta rubrica decompõe-se da forma indicada no quadro seguinte:

	2014	2013
Activos Intangíveis		
Direitos da Concessão	3.983.720	2.602.977
Programas de computador	37.410	32.714
	4.021.130	2.635.691
Activos Fixos Tangíveis		
Equipamento básico	302.593	261.449
Equipamento de transporte	2.765	2.422
Equipamento administrativo	21.882	39.725
Outros activos fixos tangíveis	112.660	42.489
	441.900	337.085
	4.463.029	2.972.776

17.7. *Gastos com o pessoal*

Esta rubrica decompõe-se da forma indicada no quadro seguinte:

Gastos com o Pessoal	2014	2013
Remuneração base	1.094.744	1.059.410
Subsídio de refeição	139.679	185.851
Subsídio jovens deficientes	6.016	6.867
Complemento de formação	-	10.342
Horas extraordinárias	10.291	6.994
Subsídio de turnos	41.407	43.165
Prémios	57.245	70.809
Abono de família	13.994	14.358
Abono para falhas	5.350	6.624
Ajudas de custo	5.397	5.256
Remunerações base	595.299	605.934
Remunerações Base Estágio Profissional	1.000	-
Subsídio refeição	57.014	61.734
Complemento de formação	8.250	14.139
Horas extraordinárias	723	756
Subsídio de turnos	2.995	3.884
Prémios	34.043	30.757
Abono para falhas	2.766	2.307
Ajudas de custo	3.352	3.237
Segurança Social	145.961	141.807
Caixa Geral de Aposentações	253.658	239.244
AMUT	33.980	34.937
A.D.S.E.	11.456	29.385
Quotas do C.C.D.	21.106	29.648
Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais	16.385	25.611
Outros/Seguros Saúde	9.550	18.523
Formação	13.824	68.584
Saúde, Higiene e Segurança	16.150	15.492
Duodécimos	555.337	574.030
Outros gastos com o pessoal	26.843	21.472
Total	3.160.434	3.283.336

17.8. *Trabalhos para a própria empresa*

Esta rubrica decompõe-se da forma indicada no quadro seguinte:

	2014	2013
Construção de Infra-estruturas da Concessão - Subcontratada	1.143.677	4.412.497
Construção de Infra-estruturas da Concessão - Realizada Internamente	284.452	180.399
Construção de Infra-estruturas da Concessão - Capitalização Gastos de Financiamento	462.107	917.830
	2.090.236	5.430.727

17.9. *Garantias Concedidas a Terceiros*

A 31 de Dezembro de 2014 encontravam-se ativas as seguintes garantias prestadas a favor de terceiros:

Entidade	Finalidade	Montante
Câmara Municipal de Gondomar	Contrato de Concessão	2.952.787
EP - Estradas de Portugal, SA	Execução de obras diversas no concelho de Gondomar	842.883
Administração da Região Hidrográfica do Norte	Cumprimento dos parâmetros de descarga das ETARs	115.000
Petrogal	Fornecimento de combustível	38.500
Juiz do Comarca de Gondomar	Pagamento da indemnização no âmbito da implantação de coletor da AR2 do sistema de Fermentelos	722
		3.949.892

27.MAI 2015

137

Ernst & Young
Audit & Associados - SROC, S.A.
Avenida da República, 90-6º
1600-206 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217 912 000
Fax: +351 217 957 586
www.ey.com

Relatório e Parecer do Fiscal Único

Senhores Accionistas,

Em cumprimento do disposto na alínea g) do artº. 420 do Código das Sociedades Comerciais, compete-nos emitir o relatório anual sobre a nossa acção fiscalizadora e dar parecer sobre o Relatório de Gestão, as Demonstrações Financeiras e a proposta de aplicação de resultados apresentados pelo Conselho de Administração de Águas de Gondomar, S.A., referente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2014.

No decurso do exercício, acompanhámos a actividade da Empresa tendo efectuado os seguintes procedimentos:

- Verificámos, com a extensão considerada necessária, os registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- Verificámos, quando julgámos conveniente, da forma que julgámos adequada e na extensão considerada apropriada, a existência de bens ou valores pertencentes à sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- Verificámos a adequacidade dos documentos de prestação de contas;
- Verificámos que as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adoptados conduzem a uma adequada apresentação do património e dos resultados da Empresa;
- Estivemos disponíveis para receber as comunicações de irregularidades provenientes dos accionistas e dos colaboradores da Empresa;
- Confirmámos que o Relatório de Gestão, o Balanço, a Demonstração dos Resultados por Naturezas, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e o Anexo, satisfazem os requisitos legais e reflectem a posição dos registos contabilísticos no final do exercício;
- Averiguámos da observância pelo cumprimento da lei e do contrato de sociedade;
- Cumprimos as demais atribuições constantes da lei e do contrato de sociedade.

No decurso dos nossos actos de verificação e validação que efectuámos com vista ao cumprimento das nossas obrigações de fiscalização, obtivémos do Conselho de Administração e dos Serviços as provas e os esclarecimentos que consideramos necessários.

No âmbito do trabalho de revisão legal contas que efectuámos, foi emitida, nesta data, a correspondente Certificação Legal das Contas, com três reservas e uma ênfase.

Face ao exposto decidimos emitir o seguinte parecer:

Sociedade Anónima - Capital Social 1.335.000 euros - Inscrição n.º 178 na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas - Inscrição N.º 9021 na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
Contribuinte N.º 505 986 260 - C. R. Comercial de Lisboa sob o mesmo número
A member firm of Ernst & Young Global Limited

EY
Building a better working world

Parecer do Fiscal Único

Senhores Accionistas,

Procedemos à acção de fiscalização da Águas de Gondomar, S.A. nos termos do artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais, em resultado da qual somos de parecer que:

(a) A proposta de aplicação de resultados constante do Relatório de Gestão do exercício de 31 de Dezembro de 2014 cumpre com os requisitos relativos à constituição da reserva legal e com os limites de distribuição de lucros aos accionistas previstos no Código das Sociedades Comerciais;
(b) O Relatório de Gestão do exercício de 31 de Dezembro de 2014 satisfaz os requisitos previstos no Código nas Sociedades Comerciais;
(c) O Balanço, a Demonstração dos Resultados por Naturezas, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e o Anexo do exercício de 31 de Dezembro de 2014, satisfazem os requisitos legais e contabilísticos aplicáveis, se salvaguardadas as reservas incluídas na certificação legal das contas.

Lisboa, 30 de Março de 2015

O Fiscal Único

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (nº178)
Representada por:

Paulo Jorge Luís da Silva (ROC nº 1334)

27.MAI 2015

139
Gdo

Ernst & Young
Audit & Associados - SROC, S.A.
Avenida da República, 90-6º
1600-206 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217 912 000
Fax: +351 217 957 586
www.ey.com

Building a better working world

Certificação Legal das Contas

Introdução

1. Examinámos as demonstrações financeiras anexas de Águas de Gondomar, S.A., as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2014 (que evidencia um total de 98.190.834 Euros e um total de capital próprio de 6.705.237 Euros, incluindo um resultado líquido de 1.716.711 Euros), a Demonstração dos Resultados por Naturezas, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração dos Fluxos de Caixa do exercício findo naquela data, e o Anexo.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Empresa, o resultado das suas operações, as alterações no seu capital próprio e os seus fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

   - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação;
   - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;

- a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
- a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras.

6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Reservas

7. Conforme referido na nota 16 do Anexo, encontra-se reconhecido em Outras contas a pagar - Retribuição à Concedente, o montante de 3.906 milhares de Euros, a liquidar pelo período remanescente da concessão. Este montante, assim como o activo intangível correspondente, em referência ao início da concessão, não foram adequadamente actualizados, pelo que, em 31 de Dezembro de 2014, o resultado líquido do exercício e os resultados transitados se encontram subavaliados em cerca de 277 milhares de euros (46 milhares de Euros em 2013) e 220 milhares de Euros (174 milhares de Euros em 2013), respectivamente.

8. Conforme referido na alínea l) da Nota 3 do Anexo, os financiamentos obtidos encontram-se mensurados ao custo. Dado que esses financiamentos têm instrumentos de cobertura de risco de taxa de juro associados deveriam ser mensurados ao custo amortizado usando o método do juro efectivo. Consequentemente, em 31 de Dezembro de 2014, o passivo financeiro e os resultados transitados encontram-se subavaliados em 117 milhares de Euros (sobreavaliados em 122 milhares de Euros em 2013) e 122 milhares de Euros (323 milhares de Euros em 2013), respectivamente, e o resultado líquido do exercício encontra-se sobreavaliado em 239 milhares de Euros (201 milhares de Euros em 2013).

9. Conforme referido na alínea a) da Nota 3 do Anexo, por uma questão de gestão, operação, controlo e manutenção, os contadores encontram-se registados em activos fixos tangíveis e estão a ser amortizados por um período de 8 anos. Em nossa opinião, os contadores, por estarem afectos à concessão, deverão ser considerados bens de domínio público e, consequentemente, reconhecidos no activo intangível, amortizado pelo período da concessão, de acordo com o método dos caudais. Deste modo, em 31 de Dezembro de 2014, o resultado líquido do exercício encontra-se subavaliado em cerca de 410 milhares de Euros (sobreavaliado em 5 milhares de Euros em 2013) e os resultados transitados sobreavaliados em cerca de 212 milhares de Euros (207 milhares de Euros em 2013).

Building a better working world

Opinião

10. Em nossa opinião, excepto quanto aos efeitos das situações descritas nos parágrafos nº 7 a nº 9 acima, as demonstrações financeiras referidas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira de Águas de Gondomar, S.A., em 31 de Dezembro de 2014, o resultado das suas operações, as alterações no seu capital próprio e os seus fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

Relato sobre outros requisitos legais

11. É também nossa opinião que a informação financeira constante do Relatório de Gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

Ênfase

12. Sem afectar a opinião sobre as demonstrações financeiras, chamamos a atenção para o facto da Certificação Legal das Contas, de 31 de Dezembro de 2013, emitida em 2 de Abril de 2014, conter uma reserva por não ter sido disponibilizada a decomposição da rubrica Diferimentos do Passivo, no montante de 870 milhares de Euros. Em 2014 esta situação não é aplicável.

Lisboa, 30 de Março de 2015

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (nº 178)
Representada por:

Paulo Jorge Luís da Silva (ROC nº 1334)

142

27.MAI 2015

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA E RATIFICAÇÃO DE ATOS PRATICADOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA – PROPOSTA

——— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. ———

——— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria com a abstenção do Vereador Paulo Pereira, aprovar a proposta anexa. ———

PROPOSTA

Considerando que a Câmara Municipal, na sua reunião realizada em 13 de novembro de 2013, deliberou delegar algumas das suas competências no respetivo Presidente, ao abrigo do disposto no nº. 1 do artº. 34º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, alterando e substituindo integralmente a delegação de competências, deliberada em reunião de 24 de outubro de 2013,

Considerando que à data existiam dúvidas quanto à aplicação do disposto no artº. 3º nº 1 alínea e) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artº. 16º nº 3, alínea c), do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, designadamente, quanto à titularidade da competência para o licenciamento da realização de espetáculos desportivos; dúvidas essas que vieram a ser cabalmente esclarecidas pela CCDRN – Comissão de Coordenação da Região Norte, que concluiu que as juntas de freguesia apenas têm competência para licenciar a atividade de carácter temporário (esporádica) e ruidosa que diga respeito a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes, excluindo, assim, as atividades de espetáculos desportivos,

Considerando que, por essa razão, essa competência não foi incluída na delegação de poderes deliberada pela Câmara Municipal em 13 de novembro de 2013;

Considerando que a figura da delegação de competências irá permitir uma maior celeridade nos procedimentos administrativos de licenciamento de espetáculos desportivos, já de si, complexos e morosos,

PROPONHO

Que ao abrigo do disposto no nº 1 do artº. 34º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e dos artigos 44º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, a Exma. Câmara Municipal delibere delegar no seu Presidente, com faculdade de subdelegação no respetivo Vereador e /ou Dirigentes dos Serviços Municipais, a competência para o licenciamento do exercício da atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva, previsto nos artºs. 29º e seguintes do Decreto-Lei nº. 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual;

Que, ao abrigo do disposto no artº. 164º nº 3 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei nº. 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal delibere ratificar todos os atos praticados pelo Presidente da Câmara, até à presente data, relativos a procedimentos de licenciamentos de espetáculos de natureza desportiva.

Paços do Município, 19 de maio de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(DR. MARCO MARTINS)

244

27.MAI 2015

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PLANO DIRETOR MUNICIPAL – DISCUSSÃO PÚBLICA – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA EM 14 DE MAIO – PROPOSTA

——— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. ———

——— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa, ratificando o despacho proferido pelo Sr. Presidente em 14 de maio de 2015. ——— Votou contra o Vereador Sr. Dr. Joaquim Barbosa que apresentou a declaração de voto que adiante segue e abstiveram-se a Vereadora Sr.ª Dr.ª Ana João Maurício e o Vereador Sr. Dr. Paulo Diogo Tavares. ——— Pelo Vereador Sr. Engº. Rui Quelhas foi declarado que, embora o Sr. Presidente da Câmara tenha dado conhecimento da situação e tenha enviado a documentação respetiva com a urgência necessária, considera que este ato poderá ser passível de reclamação do cidadão, votou a favor, tendo em conta as explicações do Sr. Vice Presidente que declarou ter sido difícil conseguir aceitar uma data para reunir todos os intervenientes, o que só foi possível no dia 14 de maio e, não havendo tempo para a convocação de uma reunião extraordinária, o seu entendimento e do Sr. Presidente da Câmara foi, considerando que estava em causa o interesse público, praticar o ato remetendo-o para ratificação na reunião seguinte, considerando que o PDM terá de ser aprovado na Assembleia Municipal até ao dia 29, para beneficiar do regime transitório previsto no art.º 82.º, nº 2, da lei nº 31/2014 (Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo). ———

PROPOSTA

Tendo-se realizado a última reunião da Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor Municipal de Gondomar (PDM), no passado dia 14-5-2015, e tendo sido emitido o respetivo parecer final, estavam reunidas as condições para se proceder à abertura do período de discussão pública prevista no art. 77.º do DL 380/99, de 22-9.

Atendendo a que o processo de revisão deverá estar concluído até 29 de junho do presente ano, tornava-se urgente o início imediato do período de discussão pública, o que, a não acontecer, comprometia todo o processo de revisão.

Desta feita, procedi, através de despacho emitido a 14 de maio, à abertura do referido período de discussão pública, no exercício de competência legalmente pertencente à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no art. 35.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12-9.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal proceda à ratificação do referido despacho, nos termos da aludida disposição legal.

14 de maio de 2015

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

27.MAI 2015

246

Visto. Concordo.

Considerando o teor da informação técnica que nos é presente pelo Senhor Diretor do Departamento de Planeamento, Desenvolvimento Estratégico e Equipamento, designadamente no que diz respeito à contingência de a presente proposta de revisão do PDM ser aprovada até ao dia 29 de junho, atendendo ao disposto no art. 82.º, da Lei n.º 31/2014, de 30-5, a presente situação reclama a máxima urgência na abertura do período de discussão pública.

A marcação de uma reunião de câmara extraordinária para o efeito inviabilizaria, na prática, considerando nomeadamente os prazos legais previstos para a respetiva convocatória, o cumprimento do aludido prazo final, que, a não ser assim, jamais lograríamos cumprir.

Desta feita, e dado tratar-se de uma situação excecional, por motivo de urgência decorrente da aludida contingência, propõe-se ao Exmo. Senhor Presidente que determine, através de despacho, a abertura do período de 30 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados) de discussão pública da proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Gondomar, a anunciar com a antecedência mínima de 5 dias.

O referido despacho deverá ser submetido a ratificação na primeira reunião de câmara realizada após a sua prática (cfr. art. 35.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12-9).

Paços do Município, 14 de maio de 2015

Luis Filipe de Araújo

(Vice-Presidente da Câmara Municipal de Gondomar)

Face à natureza invocada e à urgência, concordo. Proceda-se ao início do discurso público. Publique-se. Para ratificação na próxima reunião de Câmara.

14.MAI.2015

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco André Martins)

INFORMAÇÃO

Assunto: Revisão de Plano Diretor Municipal de Gondomar – Inicio de Discussão Pública

Exmo. Senhor Vice- Presidente

Tendo-se realizado a ultima reunião da Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor Municipal de Gondomar (PDM), em conferência de serviços, e tendo sido emitido o respetivo parecer final, encontram-se reunidas as condições para proceder à abertura de período de discussão pública prevista no artigo 77.º do DL 380/99, de 22 de setembro, na sua redação atual.

O período de discussão pública deve ser anunciado com a antecedência mínima de 5 dias e não pode ser inferior a 30 dias.

Lembro ainda V. Exa. que a revisão do PDM deverá estar concluída até 29 de junho de 2015, atendendo ao estipulado no artigo 82.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, pelo que se torna urgente o inicio do período de discussão pública.

Junto se anexa proposta de edital para publicação em Diário da República.

Gondomar, 14 de Maio de 2015

O Diretor de Departamento

José Castelo Grande

27.MAI 2015

148

Aviso

Dr. Marco André Martins, Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, nos termos dos n.os 3 e 4, do artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro (RJIGT), na sua atual redação, conjugado com o n.º 7 do artigo 96.º do mesmo diploma legal e com os n.os 6, 7 e 8, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio), torna público que, no dia 14 de maio de 2015, ao abrigo do disposto no art. 35.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12-9, através de despacho, determinou proceder à abertura de um período de 30 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados), para a discussão pública da proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Gondomar e respetivo relatório ambiental, o qual terá início no 5.º dia posterior à publicação do presente aviso no Diário da República.

Os documentos que integram a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Gondomar, nomeadamente as peças gráficas, o regulamento do plano e o relatório do plano e programa geral de execução, bem como, o respetivo relatório ambiental, o parecer final da comissão de acompanhamento e os demais pareceres emitidos, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados na Biblioteca Municipal de Gondomar, sita à Avenida 25 de abril, 4420-354 Gondomar, todos os dias das 9,30 horas às 12,30 horas e das 14,00 horas às 17,00 horas, e na página da Internet da Câmara Municipal de Gondomar, em www.cm-gondomar.pt.

Durante o período de discussão pública, a Câmara Municipal promoverá sessões públicas de apresentação e esclarecimento, que decorrerão no auditório da Biblioteca Municipal e nas freguesias, nos locais a determinar, em data e hora a agendar.

No decorrer do período de discussão pública, os interessados podem formular, por escrito, reclamações, observações e sugestões sobre a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Gondomar e respetivo relatório ambiental, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na Biblioteca Municipal ou na página da Internet da Câmara Municipal de Gondomar.

As reclamações, observações e sugestões poderão ser enviadas por carta registada com aviso de receção, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal para a Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, ou entregues diretamente nos serviços indicados no parágrafo anterior.

Gondomar, 14 de maio de 2015

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Marco Martins

27.MAI 2015

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE GONDOMAR – REVISÃO –

PARECER FINAL

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

14 DE MAIO DE 2015

27.MAI 2015

INDICE

1. INTRODUÇÃO

2. ASPETOS PROCEDIMENTAIS

3. ACOMPANHAMENTO DO PLANO

4. CONTEÚDO DOCUMENTAL

5. CONTEÚDO MATERIAL

6. A PROPOSTA DE PLANO

7. CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

8. CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES DIRETAMENTE APLICÁVEIS

9. PARECER FINAL DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E RECOMENDAÇÕES FINAIS

10. ANEXOS

27.MAI 2015

1. INTRODUÇÃO

No dia 14 de maio de 2015 teve lugar na Casa Branca de Gramido, em Gondomar, a terceira reunião da Comissão de Acompanhamento (CA) do processo de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Gondomar com o objetivo de elaborar o parecer final, a que se refere o nº5 do artigo 75º-A do DL nº380/99, de 22 de setembro, na sua redação atual - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Estiveram presentes os membros da Comissão de Acompanhamento, bem como outros que se consideraram pertinentes, em conformidade com convocatória realizada e de acordo com a folha de presenças anexa (Anexo I).

1.1 Tendo sido concluído o processo de acompanhamento da revisão do PDM de Gondomar, foi elaborado e assinado por todos os membros da CA, o presente parecer escrito, dando cumprimento ao disposto no artigo 75º-A do RJIGT.

O parecer elaborado exprime a apreciação realizada pelas diversas entidades representadas, com menção da orientação defendida, designadamente sobre:

1. Fundamentação técnica da proposta apresentada pela Câmara Municipal;
2. Cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
3. Compatibilidade ou conformidade da proposta de plano com os instrumentos de gestão territorial em vigor.

O presente parecer deverá acompanhar a proposta de plano a apresentar pela Câmara Municipal à Assembleia Municipal.

27.MAI 2015

2. ASPETOS PROCEDIMENTAIS

O processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Gondomar em vigor (ratificado pela RCM 46/95, de 18/05/1995), teve o seu enquadramento jurídico estabelecido na lei de bases da política de ordenamento do território e do urbanismo (Lei n.º 48/98 de 11 de agosto) e no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território (RJIGT) estabelecido no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto.

1. As primeiras diligências foram tomadas a **12 de fevereiro de 2004**, onde a Câmara Municipal deliberou proceder à revisão do Plano Diretor Municipal de Gondomar (Anexo II), tendo-se publicado a constituição da Comissão Mista de Coordenação (CMC) pelo **Despacho n.º 5247/2006** (II série) de 08/03/2006 (Anexo III), sendo que, decorrente de ter ocorrido apenas uma reunião plenária (a 23/05/2006 – Anexo IV), a 22/06/2009 realizou-se uma **reunião tendo em vista a conversão da CMC em Comissão de Acompanhamento** (CA) – Anexo V –, sendo que pelo **Aviso n.º 12274/2009 de 13 de julho** (II série), foi publicada a CA — (Anexo VI).

2. Presidida pela Comissão de Coordenação da Região do Norte (CCDR-N) a CA integrava, à data da publicação, as seguintes entidades c/ou serviços (extrato da CA publicada em diário da república):

   1. *"Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte,*
   2. *Assembleia Municipal de Gondomar;*
   3. *Administração da Região Hidrográfica do Norte;*
   4. *Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade;*
   5. *Turismo de Portugal, I. P.;*
   6. *Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico;*
   7. *Direcção Regional da Cultura do Norte;*
   8. *Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos;*
   9. *Autoridade Nacional de Protecção Civil;*
   10. *Estradas de Portugal, S. A.;*
   11. *Instituto de Infra -estruturas Rodoviárias;*
   12. *Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;*
   13. *Autoridade Florestal Nacional — Direcção Regional de Florestas do Norte;*
   14. *Direcção Regional de Economia do Norte;*
   15. *Administração Regional de Saúde do Norte;*
   16. *Direcção Regional de Educação do Norte;*
   17. *Rede Eléctrica Nacional;*
   18. *REFER — Rede Ferroviária Nacional, E. P. E.;*
   19. *Instituto Nacional de Aviação Civil*
   20. *Câmara Municipal de Gondomar;*
   21. *Câmara Municipal de Arouca;*
   22. *Câmara Municipal de Castelo de Paiva;*

27.MAI 2015

23. *Câmara Municipal de Paredes;*
24. *Câmara Municipal de Penafiel;*
25. *Câmara Municipal de Valongo;*
26. *Câmara Municipal do Porto;*
27. *Câmara Municipal da Maia;*
28. *Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia;*
29. *Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.*

3. No que no que diz respeito à representação da Agência Portuguesa do Ambiente, deverá ressalvar-se o exposto no ofício dessa entidade (ofício n.º 600/2008/GAIA, da Agência Portuguesa do Ambiente, o qual se encontra arquivado na CCDR-N).

4. Relativamente à CA publicada, procedeu-se posteriormente ao convite da **DGT – Direção Geral do Território e da ANACOM** para integrar a referida CA – correio eletrónico da CCDR (Eng.ª Maria Manuel Figueiredo de 30/10/2014 de 17:42 e de 14/11/2014 de 17:08);

5. A elaboração dos trabalhos de revisão do PDM ficou a cargo da empresa *Gipp, Lda. - Gestão Integrada de Projectos e Planeamento Lda*, inclusive a Avaliação Ambiental Estratégica e o Mapa de Ruído.

27.MAI 2015

3. ACOMPANHAMENTO DA REVISÃO DO PDM

Para acompanhamento dos trabalhos de revisão do PDM, foi cumprida a calendarização de reuniões plenárias da CA sistematizada nos pontos seguintes, a par da evolução do desenvolvimento das propostas do plano.

3.1 Reuniões plenárias da CA

Desde a publicação da constituição da CA, realizaram-se três reuniões plenárias, contando com a presente conferências de serviços, constando as atas das primeiras duas reuniões do Anexo VII:

Reunião Plenária	Data	Ordem de trabalhos
1ª Reunião plenária (ID 857153)	29/09/2010	1. Apresentação pela câmara municipal da deliberação que haja determinado a elaboração ou revisão do PDM e dos elementos a que se refere o artigo 3.º; 2. Apresentação pela câmara municipal da metodologia e do programa de trabalhos da elaboração ou da revisão do PDM, incluindo o respetivo cronograma, bem como das bases cartográficas a utilizar; 3. Identificação pelos membros da CA que representem serviços ou entidades da administração direta ou indireta do Estado dos planos, programas e projetos sectoriais, bem como das orientações de política sectorial com incidência nos trabalhos a desenvolver; 4. Apresentação da proposta do âmbito da avaliação ambiental e da informação a incluir no relatório ambiental, ou, caso ainda não seja possível, o esclarecimento daqueles aspetos pelas entidades às quais em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano; 5. Aprovação do programa de trabalhos da CA em articulação 6. com a programação apresentada pela câmara municipal, incluindo, sempre que possível, as reuniões sectoriais a que haja lugar; 7. Aprovação do regulamento interno da CA; 8. Outros assuntos julgados de interesse.
2ª Reunião plenária (ID 1305466)	25/01/2013	1. Aprovação da Ata da 1ª reunião da Comissão Acompanhamento do PDM; 2. Apresentação pela câmara municipal e apreciação pela CA da proposta de plano e outros aspetos que a condicionem, designadamente, em matéria de servidões e restrições por utilidade pública; 3. Programação da continuação dos trabalhos da revisão do PDM; 4. Outros assuntos julgados de interesse.
3ª Reunião plenária	14/05/2015	1. Aprovação da proposta de Plano; 2. Aprovação do parecer final da CA.

Dá-se nota que, na 1.ª reunião e única da CMC, a 23/05/2006, foi disponibilizado aos membros da CMC os estudos de caracterização, os quais entretanto foram atualizados em 2010. A

referida informação foi disponibilizada na plataforma eletrónica dos PMOT (http://212.55.137.35:8083/PMOT/ccdrn/), tal como é procedimento habitual.

3.2 - Reuniões setoriais de trabalho/concertação

Para além das sessões de trabalho entre a Câmara Municipal, Equipas do plano e os representantes dos diversos setores na CA, também se realizaram reuniões sectoriais para esclarecimento de dúvidas e obtenção de consensos, nomeadamente nas datas e sobre as áreas temáticas que a seguir se apontam (Anexo VIII):

- **25/10/2011** – reunião com a CCDR e a DRP-N, a qual teve por objetivo fazer um ponto de situação sobre os procedimentos de revisão da REN e RAN;

- **13/11/2012** – reunião com o ICNF, para discussão de matérias setoriais, e com a CCDR tendo em vista clarificar questões que se prendem com a cartografia de base e o ponto de situação dos procedimentos de revisão da REN e RAN;

- **24/01/2014** – reunião que teve como objetivo, realizar um ponto de situação do processo de revisão do PDM, bem como analisar o trabalho de articulação do processo de revisão nas áreas setoriais das Florestas/Conservação da Natureza e da Agricultura, e a programação de ações subsequentes com as respetivas tutelas - ICNF e DRAP-N.

- **28/11/2014** – reunião com a CCDR, a qual teve como objetivo detalhar o estádio de desenvolvimento e de elaboração dos elementos que constituem e acompanham o Plano, bem como dos estudos de fundamentação e de outros documentos autónomos, bem como definir a metodologia para a prossecução dos trabalhos, programar/calendarizar as fases subsequentes e as reuniões de trabalho e da Comissão e Acompanhamento (CA) que se revelem necessárias.

3.3 – Visitas ao terreno

Durante a elaboração da proposta de plano, foram realizadas diversas visitas ao terreno e efetuadas sessões de trabalho de campo para promover as delimitações da Reserva Agrícola Nacional e da Reserva Ecológica Nacional, bem como outros trabalhos relacionados com a aferição da proposta de perímetros urbanos tendo em consideração as condicionantes existentes.

27.MAI 2015

3.4 – Articulação entre a Câmara Municipal, a CCDRN e os elementos da CA

Em paralelo com a realização das reuniões plenárias e setoriais referidas, foi mantida a comunicação estreita com todos os elementos da CA, através de contatos diretos ou troca de correio eletrónico, de forma a agilizar o procedimento de revisão, facilitar o acesso e a apreciação das peças do plano, ao longo deste espaço de tempo.

Neste contexto evidencia-se a utilidade da Plataforma colaborativa PMOT/CCDRN, através da hiperligação http://212.55.137.35:8083/PMOT/ccdrn/, que permitiu a disponibilização *online*, a colaboradores registados (integrantes da CA e convidados – DGT e ANACOM), da documentação do processo para análise, divulgação de atas, bem como de outros elementos pertinentes, realçando-se a utilidade do arquivo de todo o processo de revisão.

Para além desta plataforma colaborativa, a CCDR disponibilizou ainda uma outra hiperligação (http://212.55.137.35/ccdr-n/), com a documentação para análise antes da última reunião plenária, de acesso generalizado (colaboradores registados e não registados) mas temporário.

27.MAI 2015

4. CONTEÚDO DOCUMENTAL

4.1 Conteúdo documental do plano

O Plano Diretor Municipal de Gondomar é constituído pelos seguintes elementos (Peças):

Peças escritas

a) Regulamento;

Peças desenhadas

b) Planta de ordenamento, à escala 1:10.000, desdobrada em três folhas, com três plantas:
   a. Qualificação do Solo;
   b. Áreas de Salvaguarda;
   c. Zonamento Acústico;

c) Planta de condicionantes, à escala 1:10.000, desdobrada em três folhas, com as respetivas plantas anexas:
   a. Anexo A: Áreas Florestais Percorridas por incêndios, à escala 1:25.000;
   b. Anexo B: Carta de Perigosidade de Incêndio – Classes Alta e Muito Alta, à escala 1:25.000.

O Plano Diretor Municipal de Gondomar é acompanhado ainda pelos seguintes elementos:

Peças escritas

a) Relatório de Caracterização, a qual teve uma Adenda em 2010;
b) Relatório de proposta, designado como "relatório";
c) Programa de execução e plano de financiamento, que integra o "relatório";
d) Relatório ambiental;
e) Relatório de Conformidade com a Rede Natura;
f) Relatório do Património Cultural inventariado;
g) Carta educativa;

Peças desenhadas

a) Mapa do ruído;
b) Planta de enquadramento Regional (1:50.000);
c) Ocupação do Solo -- situação existente (1:25.000);
d) Acessibilidade -- Rede viária (existentes, projetadas e ligações a promover) – 1:25.000;
e) Infraestruturas urbanas – abastecimento de água (1:25.000);
f) Infraestruturas urbanas – drenagem de esgotos (1:25.000);
g) Estrutura Ecológica Municipal (1:10.000);

27.MAI 2015

Este conteúdo documental está de acordo com o art.º 86º do RJIGT, bem como o disposto no nº1 da Portaria nº138/2005, de 2 de fevereiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, estando em falta o "Relatório e/ou planta com a indicação das licenças ou autorizações de operações urbanísticas emitidas, bem como das informações prévias favoráveis em vigor, substituível por declaração de câmara municipal comprovativa da inexistência dos referidos compromissos urbanísticos". Através do correio eletrónico de 8/05/2015 11:30 o técnico da autarquia de Gondomar (Eng.º Castelo Grande) informou esta CCDR que " *O relatório só estará completo na data em que entrar em inquérito público.*".

4.2 Cartografia base do PDM

De acordo com as peças desenhadas fundamentais, a cartografia de base possui as seguintes características:

Entidade Produtora e Data de Edição: Estereofoto-GeoEngenharia, S.A.; maio 2010;
Entidade responsável pela atualização/complemento e Data de atualização: Estereofoto-GeoEngenharia, S.A.; fevereiro 2010;
Data de Homologação e Entidade Responsável: 2012-12-11; Entidade Responsável: DGT.
Equidistância das Curvas de Nível: 5 metros
Sistema de Referência: Datum 73
Projeção cartográfica: Gauss-Kruger;
Exatidão posicional: 1,50 metros;
Exatidão temática: 95%;
Exatidão Nominal Posicional das saídas gráficas: Folhas A e B: 1,35 e Folha C: 1,49
Os limites administrativos considerados são os constantes da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), versão de 2014.

27.MAI 2015

5. CONTEÚDO MATERIAL

O Plano Diretor Municipal de Gondomar dá cumprimento aos princípios definidos no art.º 85º do RJIGT, designadamente no que se refere ao modelo de organização territorial preconizado.

Apresenta a caracterização económica e social do município, identificando as principais redes, realçando-se: sistema urbano, rede viária, ferroviária e navegável do Douro, sendo que na Via navegável do Douro são identificadas as estruturas de apoio à navegação. São ainda identificados os equipamentos e as infraestruturas de Ambiente (captação e abastecimento de água e drenagem de efluentes, ecocentro, ETAR, etc.).

O plano apresenta o conjunto de condicionantes legais que incidem no território municipal, nomeadamente servidões e restrições de utilidade pública, o sistema de proteção dos valores naturais e culturais e a estrutura ecológica municipal.

Estabelece as classes e categorias de espaços que definem o referencial espacial dos usos e atividade dominantes, diferenciando o solo urbano do solo rural, especificando e quantificando os índices, indicadores e parâmetros urbanísticos de referência.

Define as Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (14 UOPG) – e estabelece os respetivos objetivos, parâmetros e formas de execução.

No solo rural é caracterizada as aptidões dominantes e outros usos complementares para as diferentes categorias do solo rural, bem como o regime de edificabilidade, através da definição de categorias e subcategorias de espaços e correspondente regulamentação.

São identificadas e localizadas as áreas para o estabelecimento de atividades económicas, de usos de recreio e lazer, bem como os espaços direcionados para a localização de equipamentos, infraestruturas e outras instalações de caráter pontual.

Estabelece critérios de perequação compensatória de benefícios e encargos a concretizar.

Define os tipos de projetos, os níveis de prioridade e os meios de financiamento para a execução das opções estabelecidas no Plano.

5.1 Planta de Condicionantes

A Planta de Condicionantes, desdobrada em três folhas, identifica as Servidões e Restrições de Utilidade Pública em vigor com representatividade à escala da cartografia (1:10.000), que possam constituir limitações ou impedimentos ao uso, ocupação ou transformação do solo, nomeadamente relativas aos Recursos Hídricos, Recursos Geológicos, Recursos Agrícolas e

Florestais, Recursos Ecológicos e Naturais, Património Cultural Classificado, Infraestruturas, Aeroportos e Instalações Especiais e Geodesia. É constituída por uma planta principal e duas plantas anexas, a saber:

a. Anexo A: Áreas Florestais Percorridas por Incêndio, à escala 1:25.000;
b. Anexo B: Carta de Perigosidade de Incêndio – Classes Alta e Muito Alta;

De acordo com a respetiva legenda, representa as seguintes Servidões e Restrições de Utilidade Pública:

1. Recursos hídricos:
   I. Leito dos cursos de água;
   II. Albufeiras de águas públicas, com a respectiva indicação da Zona Reservada e Zona Proteção;
   III. Zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias;
2. Recursos geológicos:
   I. Áreas em recuperação;
   II. Áreas em período de exploração experimental;
   III. Áreas de salvaguarda de exploração
3. Recursos agrícolas e florestais:
   I. Reserva agrícola nacional (RAN), bem como a identificação das Áreas excluídas da RAN;
   II. Árvores de interesse público;
4. Recursos Ecológicos e Naturais:
   I. Reserva ecológica nacional (REN) e respectivas exclusões (E e C);
   II. Áreas da Rede Natura 2000 (PTCON0024 Valongo)
5. Património cultural classificado, com a respectiva Zona de Proteção e Zona Especial de Proteção:
   I. Imóvel de interesse público;
   II. Monumento de interesse público.
6. Infraestruturas:
   a. Rede rodoviária nacional;
   b. Estradas regionais;
   c. Estradas nacionais desclassificadas pelo PRN;
   d. Rede rodoviária municipal;
   e. Rede ferroviária;
   f. Rede eléctrica (RTN);
   g. Servidão radioeléctrica;
   h. Gasoduto
7. Aeroporto e Instalações especiais:
   a. Servidão do aeroporto de Sá Carneiro;
   b. Produtos explosivos.
8. Geodesia:
   a. Marcos geodésicos;

27.MAI 2015

As propostas de delimitação da Reserva Agrícola Nacional foram analisadas em trabalho de campo realizado em conjunto com o representante da DRAP-N na Comissão de Acompanhamento, tendo sido elaborada uma proposta de consenso que mereceu a aprovação da RAN Bruta, por parte da Comissão Regional da Reserva Agrícola do Norte, a 21 de fevereiro de 2014, sendo que as propostas de exclusão da RAN, por razões de ordenamento, tiveram despacho favorável pelo DRAP-N de 17 de julho de 2014 (Anexo IX).

Os trabalhos de revisão da Reserva Ecológica Nacional (REN) resultaram da necessidade de corrigir os erros de delimitação existente, com base numa metodologia mais criteriosa e uma cartografia atualizada e com melhor definição e rigor. A referida metodologia baseou-se nos critérios de delimitação constantes do D.L. 93/90, de 19 de maio, na documentação técnica disponibilizada pela CCDRN, através da aplicação dos Sistemas de Informação Geográfica (SIG) que asseguram maior rigor na delimitação e na representação cartográfica das diferentes tipologias, bem como o trabalho de campo que foi realizado, nomeadamente na aferição da tipologia "zonas ameaçadas pelas cheias".

A proposta de REN obteve o parecer favorável da Comissão de Acompanhamento em 25 de janeiro de 2013 (2.ª reunião da CA) e parecer favorável da Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional em 7 de março e 23 de setembro de 2013 (adenda), sendo que, posteriormente, a proposta foi remetida pelo STCNREN para o Exmo. Senhor Secretário de Estado através do ofício n.º 49/CNREN/2014 de 29 de junho de 2014, para efeitos de aprovação e publicação (Anexo X). A referida proposta aguarda, na presente data, a sua aprovação e publicação em Diário da república.

5.2. Planta de Ordenamento

A Planta de Ordenamento, elaborada à escala 1:10.000 e dividida em três cartas, define:

- na primeira carta, o modelo de organização municipal do território do concelho, de acordo com os sistemas estruturantes e a classificação e qualificação dos solos e ainda as unidades operativas de planeamento e gestão definidas na alínea b) do n.º 1 do artigo 86º do RJIGT adequando-se às especificidades do território e perseguindo as opções estratégias assumidas pela Câmara Municipal no âmbito da revisão do PDM.

  A classificação do território municipal assenta na distinção básica entre solo rural e solo urbano e na qualificação do solo, cuja correspondência, no regulamento, estabelece o regime de aproveitamento do solo em função da atividade dominante que nele possa ser efetuada ou desenvolvida, estabelecendo os respetivos usos e edificabilidade.

27.MAI 2015

A matriz de classificação e qualificação do solo cumpre o estipulado no RJIGT e segue, exceptuando a categoria "Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal", os critérios estabelecidos no decreto regulamentar nº11/2009, de 29 de maio.

A estrutura da sua legenda traduz as diferentes classes de uso dominantes e distintas qualificações e concorda com a estrutura de classificação e qualificação do solo constante do Regulamento:

1. No solo rural consideram-se as seguintes categorias e subcategorias de espaços, identificadas em função da sua aptidão e função dominante:
   a) Espaços agrícolas;
   b) Espaços florestais;
      a. Conservação;
      b. Proteção
      c. Espaços de uso múltiplo agrícola e florestal, sendo que esta sub-categoria deveria ser considerada como uma categoria de Espaços, em conformidade com o disposto no DR 11/2009.
   c) Espaços de Ocupação Turística:
      a. Existente
      b. Prosposto
   d) Espaços Culturais;
   e) Aglomerados rurais
   f) Espaços de Recreio e Lazer;
   g) Espaços de Equipamentos e Outras Estruturas

2. O solo urbano é constituído pelas áreas às quais é atribuída vocação para o processo de urbanização e de edificação, incluindo as áreas de Espaços Verdes necessárias ao equilíbrio do sistema urbano, integrando as seguintes categorias operativas:
   a) Solos urbanizados;
   b) Solos urbanizáveis.

3. Em função do uso dominante no solo urbanizado e da aptidão e estratégia municipal para o solo urbanizável, o solo urbano integra as seguintes categorias funcionais:
   a) Espaços centrais (solo urbanizado e urbanizável);
   b) Espaços residenciais (solo urbanizado e urbanizável):
      a. Tipo I;
      b. Tipo II;
   c) Espaços Urbanos de baixa densidade (solo urbanizado);
   d) Espaços de Equipamentos estruturantes (solo urbanizado);
   e) Espaços para atividades económicas (solo urbanizado e urbanizável);
   f) Espaços verdes (solo urbanizado):
      a. De utilização colectiva;
      b. De enquadramento

4. A planta de ordenamento identifica ainda, tanto em solo rural como em solo urbano:
   a. Infraestruturas e canais de transporte, existente e proposta:
      i. Rede viária, com as suas diferentes vias;
      ii. Rede ferroviária, a qual engloba a rede de metro e a linha férrea;

27.MAI 2015

iii. Canal da via navegável do Douro;
iv. Estruturas de apoio à navegação;

b. Equipamentos e Infraestruturas;
c. Identifica a área de intervenção do POACL;
d. As áreas de intervenção das diferentes UOPG;
e. Limite dos Planos de Pormenor (PP) em vigor:
   i. PPT – plano de pormenor das Pedreiras-Triana;
   ii. PPB – Plano de pormenor de Boialvo.

- Na segunda planta – Planta de Ordenamento (áreas de salvaguarda), é identificada:

a) a estrutura ecológica municipal;
b) áreas potenciais de exploração dos recursos geológicos;
c) zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias;
d) Quintas históricas;
e) Parque metropolitano;
f) Património cultural:
   a. Imóveis/elementos de valor patrimonial;
   b. Património cultural (perímetros de protecção);
   c. Habitats classificados (91E0 – Florestas aluviais de Alnus glutinosa e Fraxinus Excelsior).

As "Áreas de salvaguarda" correspondem a parcelas do território que não constituem categoria de espaço nem respeitam a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública (com exceção das zonas inundáveis) mas que, pelas suas especificidades e/ou potencialidades motivam a constituição, no âmbito do PDM, de "medidas cautelares", sobrepostas ao regime estabelecido para as categorias de uso prevalecente com as quais coincidem, com o objetivo da sua salvaguarda ou proteção ou para que não seja comprometida a sua eventual exploração, como acontece com os recursos geológicos.

- Na terceira planta – Planta de Ordenamento (zonamento acústico), possui, tal como o nome indica, identifica a "classificação acústica –Zonas mistas e zonas de conflito acústico". Não obstante, não deverá considerar as áreas de conflito "diurno" mas sim com base no índice atribuído pelo Lden (índice calculado com base nos valores diurnos, de entardecer e nocturnos).

O desenvolvimento/ agregação das áreas edificadas seguiu a metodologia (ver relatório da proposta – pag. 22/58 a 24/58), resultando num decréscimo global de solo urbano de 130,93ha comparativamente com o PDM em vigor (ver quadros da página 24/58). Destes 130,93 ha, temos um decréscimo de 55 ha no solo urbano dominantemente residencial e 75,92 ha nos espaços empresariais/industriais.

27.MAI 2015

Esta redução resulta, essencialmente, tal como decorre do relatório da proposta, do maior rigor técnico, agora possível com a presente cartografia e outros instrumentos de trabalho, que permitiram identificar áreas mais sensíveis e que interessam preservar e, como tal, foram retiradas do solo urbano, ou integradas em espaços verdes.

Refere ainda o relatório da proposta, que a aferição do solo urbano norteou-se pelos princípios da contenção e consolidação e atendendo ainda à existência:

- ou previsão de execução de redes de abastecimento e drenagem, privilegiando o crescimento urbano para áreas infraestruturadas;
- de valores naturais ou áreas de riscos;
- de servidões ou restrições de carácter legal.

A Planta de Ordenamento, quando identifica as **Unidades Operativas de Planeamento e Gestão** (UOPG), prevê, ao nível do regulamento, a forma como se processa a execução, sendo estabelecidos, para cada uma delas, os objetivos, parâmetros urbanísticos e formas de execução. As UOPG demarcam espaços de intervenção planeada e coerente, sendo programadas por via de planos ou outras operações urbanísticas eficazes, cumprindo assim as disposições do regime jurídico aplicado aos instrumentos de gestão do território. No presente PDM foram definidas catorze UOPG.

A **Estrutura Ecológica Municipal** (EEM), representada na planta de ordenamento, dá forma e articula, com um caráter transversal, as áreas que desempenham um papel determinante na proteção e valorização ambiental e na promoção da conexão entre núcleos florestais e valores ecológicos dispersos, favorecendo o intercâmbio genético, essencial para a manutenção da biodiversidade, o equilíbrio ecológico e a proteção, conservação e valorização ambiental e paisagística dos espaços rurais e urbanos.

A delimitação da EEM resulta da conjugação de determinados sistemas ou ocorrências que, em virtude das suas características biofísicas e disposição territorial, garantem a continuidade ecológica dos espaços e a salvaguarda e valorização das áreas mais sensíveis do território.

A EEM apoia-se na rede hidrográfica fundamental e nas áreas da rede natura 2000. A espinha dorsal da EEM assume também relevância à escala metropolitana, destacando-se a área a

27.MAI 2015

integrar no designado Parque das Serras do Porto (a constituir nas serras de Sta Justa, Pias, Castiçal, Flores, Sta Iria e das Banjas, em território de Gondomar, Paredes e Valongo), o curso do Douro/albufeira de Crestuma/Lever, e os leitos e margens dos rios Ferreira, Sousa, Tinto e Torto.

A este sistema fundamental associaram-se outras componentes de elevado valor ecológico como as áreas ameaçadas pelas cheias e áreas de máxima infiltração, as áreas de maior relevância incluídas na Reserva Agrícola Nacional, os valores naturais e os espaços de valor cultural e paisagístico, como são algumas quintas e núcleos edificados históricos.

Não obstante o exposto, verifica-se que, ao contrário no disposto no regime jurídico da REN, nem toda a REN integra a EEM, o que deverá ser rectificado, nem a planta de ordenamento define a EEM no solo urbano.

Os **recursos geológicos – áreas potenciais** constituem um capital potencial dos territórios onde ocorrem, sendo, portanto, um fator de competitividade dessas regiões, em particular quando a eles está associado um valor económico importante.

A identificação destas áreas potenciais para a exploração de recursos geológicos na planta de ordenamento, que correspondem a locais onde o conhecimento das características do subsolo, por vezes associada à envolvente de antigas explorações, permite inferir a existência de reservas que importa preservar.

A identificação das áreas potenciais tem como objetivo acautelar que não serão viabilizadas utilizações que, pela sua natureza e dimensão, ponham em causa o futuro aproveitamento dos recursos geológicos, sem prejuízo das normais atividades agrícolas e florestais.

A salvaguarda do Património Cultural, constitui um dos objetivos da revisão do PDM enquanto, também, promotor do desenvolvimento socioeconómico, atendendo à sua estreita relação com a vertente turística. A promoção turística do concelho apoia-se na diversidade do seu património histórico, que incluem os imóveis de valor patrimonial, os núcleos antigos e o património "arqueológico" industrial e mineiro.

Na Planta de Ordenamento – Áreas de Salvaguarda, identificam-se e delimitam-se as zonas de protecção aos imóveis de valor arquitetónico constante do inventário municipal, assim como os sítios arqueológicos conhecidos. Por insuficiência de escala e por se entender que este trabalho deverá ter continuidade além do PDM, com a elaboração de estudos mais rigorosos,

27.MAI 2015

optou-se por estabelecer uma zona de protecção tipo de 50 metros, a contar dos limites do imóvel ou sítio. Pretende-se com esta medida acautelar que o património não classificado, relevante para a memória e a identidade local, obtenha a indispensável proteção através do estabelecimento de medidas regulamentares tendentes, no mínimo, à sua salvaguarda e ao equilíbrio da sua envolvente imediata. A sua valorização deverá ser promovida através de procedimentos de classificação e de obras adequadas à sua estabilidade estrutural e ou de conservação e, preferencialmente, de afetação a utilizações coletivas.

O inventário do património cultural do concelho (em anexo ao regulamento e no dossier setorial do património cultural) deverá ser o ponto de partida para outros estudos que visem o estabelecimento de planos concretos de ação ou intervenção no património, definindo prioridades de atuação e as parcerias necessárias para tal. Os imóveis classificados ou em vias de classificação, na presente data, são os indicados no quadro respetivo, em anexo ao regulamento, e no capitulo do relatório do plano referente às Servidões e Restrições de Utilidade Pública.

Os **Valores Naturais e Parque Metropolitano** identificados correspondem à aferição da cartografia de valores naturais fornecida pelo ICNF para a área de Rede Natura 2000 e que consta do Plano Setorial respetivo, complementada por outras áreas cujas características permitem identifica-las como habitats classificados no âmbito do Decreto-Lei n.º140/99, de 24 de abril na sua atual redação. Em Gondomar apenas se identificou o habitat prioritário 91E0 – Florestas aluvionais de Alnus glutinosa e Fraxinus excelsior, que surge predominantemente associado aos vales do rio Ferreira e Sousa.

Na Planta de Ordenamento – Áreas de Salvaguarda, estão ainda assinalados os limites da área de Parque e de Pré-Parque, configurando as áreas a incluir no futuro parque intermunicipal que pretende constituir-se como o Pulmão Verde da Área Metropolitana do Porto. Este Parque incluirá, quase na totalidade, a área de Rede Natura 2000 correspondente ao Sitio Valongo, incluindo territórios de Gondomar, Paredes e Valongo.
Defende-se que este território venha a constituir-se como uma "área protegida de âmbito regional" com uma gestão conjunta pelos municípios interessados e na qual, nos termos da lei se aplicará o regime estabelecido nos respetivos PDM, que deverão ser compatibilizados nesse sentido ou, caso venha a ser essa a opção, o que ficar estabelecido em plano intermunicipal de ordenamento do território.

5.3. Regulamento

O Regulamento, enquanto regulamento administrativo, estabelece os objetivos estratégicos, identifica as Servidões e Restrições de Utilidade Pública e define as regras que deverão reger o uso, a ocupação e a transformação do solo municipal tendo em vista a prossecução dos objetivos estratégicos delineados para a revisão do PDM no estrito cumprimento das normas legais em vigor aplicáveis. O seu articulado é concordante com as Plantas de Condicionantes e de Ordenamento, sendo a redação clara na generalidade das suas normas, pelo que se prevê constitua um instrumento válido de apoio à gestão e execução do PDM.

O Regulamento encontra-se estruturado, nos termos estabelecidos pela DGOTDU (atual DGT) no seu regulamento tipo, em capítulos, secções, subsecções e artigos, e os seus dez capítulos correspondem a:

I - Disposições Gerais; II - Servidões Administrativas e Restrições de utilidade Pública; III- Estruturação Territorial; IV – Uso do solo (com a respectiva Classificação e qualificação, bem como as condições gerais para o uso e transformação do solo); V – Solo rural (com disposições gerais e uma secção para as diferentes categorias de espaço); VI – Solo urbano (com disposições gerais e uma secção para as diferentes categorias de espaço); VII- Mobilidade e transportes; VIII – Áreas de Salvaguarda (onde se integra uma secção sobre EEM, outra sobre o Património cultural inventariado e outro sobre Áreas potenciais de exploração de recursos geológicos); IX – Programação e execução (onde se integram as secções de Perequação, UOPG); X – Disposições finais.

Em anexo ao regulamento são identificados: I – Valores naturais; II – modelos de silvicultura e espécies florestais prioritárias de acordo com o PROF AMPEDV, III – Valores patrimoniais – inventário; IV – conteúdos programáticos das UOPG.

5.4. Relatório da proposta

O Relatório da proposta de plano dá cumprimento ao disposto no nº 2 b) do artº 86º do RJIGT quanto à fundamentação técnica e explicitação dos objetivos estratégicos para as opções do plano, nomeadamente o modelo de organização espacial suportado na avaliação das condições económicas, sociais, culturais e ambientais.

Como elemento que acompanha o plano, subdivide-se em diferentes capítulos sobre diferentes temáticas, desenvolvendo e pormenorizando a fundamentação técnica da proposta de plano, assente na estratégia de desenvolvimento concelhio assumida pela Câmara

27.MAI 2015

Municipal, constituindo uma peça que justifica e fundamenta as grandes linhas/diretrizes em termos da organização e estruturação do território municipal. A integração de quadros síntese de articulação do regulamento do plano com outros regimes e servidões incidentes, a par da fundamentação desenvolvida e esclarecedora sobre a classificação e qualificação do solo e aplicação do articulado regulamentar, resulta numa peça de consulta que se considera indispensável no âmbito da gestão e execução do PDM.

5.5. Programa de Execução

O Relatório do Plano inclui, ainda, o Programa de Execução e Plano de Financiamento, dando cumprimento ao disposto na alínea d) do ponto 2 do artº 86º do RJIGT, o qual sistematiza todas as propostas e enuncia o seu faseamento temporal e, por outro lado, identifica os meios de financiamento mobilizáveis para a execução das propostas, bem como as entidades a envolver na implementação deste Plano Diretor Municipal.

O Programa de Execução encontra-se subdividido em quatro grandes domínios de intervenção, que aglutinam as intervenções consideradas prioritárias para o horizonte do Plano: I – Equipamentos coletivos; II – Espaços Verdes e Espaços de Utilização Pública; III - Turismo; IV – Indústria/Turismo; V – Rede Viária/Infraestruturas; VI – Requalificação Urbana e Urbanismo; VII – Modernização Administrativa; VIII – Plano de Soluções Integradas de Acessibilidade para Todos; V - Planeamento e Gestão. Cada um destes grupos é constituído por um conjunto de projetos harmonizados numa lógica de coerência interna, relevando o conjunto de ações que importa concretizar na ótica global do PDM de Gondomar.

5.6. Relatório Ambiental

O Relatório Ambiental (RA) apresentado cumpre o disposto no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, e, subsidiariamente, o disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio (regime jurídico da avaliação ambiental de planos e programas – RJAAPP).

O RA foi desenvolvido na sequência do documento apresentado para efeitos da definição do âmbito da AA (maio de 2008) e determinação do alcance e nível de pormenorização da informação a incluir no RA, considerando os pareceres emitidos na respetiva consulta às entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE).

27.MAI 2015

A análise do RA resulta na conclusão de que o documento cumpre, genericamente, o seu propósito, considerando-se satisfatório na estrutura e conteúdos gerais exigidos na lei – artº 6º do D.L. 232/2007 de 15 de junho.

Contudo, o parecer da CCDRN sobre o documento salienta (parecer/ofício a ser remetido para o município de Gondomar pela CCDR), genericamente, o seguinte:

O Relatório apresenta uma estrutura e conteúdo satisfatórios, baseando-se numa metodologia de avaliação adequada ("Guia de boas práticas para Avaliação Ambiental Estratégica – Orientações metodológicas", APA, Partidário, 2007 e "Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território", DGOTDU e APA, 2008), cumprindo, pois, o seu propósito.

Não obstante, acresce avançar as seguintes observações/recomendações a considerar na fase subsequente da AAE:

- efetuar o apuramento do RA, em função do exposto no parecer da CCDR – anexo XI;

- será importante apresentar a proposta de classificação e qualificação do solo, em quadro, com a designação das categorias e subcategorias consideradas e áreas (ha) e percentagens correspondentes, em comparação com os valores constantes do PDM em vigor;

- integrar um quadro-síntese identificando para o conjunto dos FCD, as tendências da evolução do Plano para cada critério de avaliação e objetivo de sustentabilidade, com a implementação do Plano e na sua ausência;

- sendo o Relatório omisso relativamente à apresentação e ponderação de diferentes alternativas ou opções do plano, que tenham em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial respetivos, de acordo com o estipulado no ponto 1, do artº 6º, do DL nº 232/2007, de 15 de Junho, permitindo análises comparativas que pressuponham escolhas, importa expôr as razões que justificam esta omissão;

- deverá ser devidamente explicitado o modo como a proposta de Plano pretende implementar ou contribui para a concretização dos objetivos de sustentabilidade, mencionando com maior detalhe a sua integração nos elementos constituintes do PDM;

27.MAI 2015

- as recomendações apresentadas no RA deverão ser devidamente ponderadas e internalizadas na Proposta do Plano e posterior fase de implementação e acompanhamento, visando cumprir os objetivos de sustentabilidade definidos para o concelho;

- deverão ser desenvolvidas diligências no sentido de recolher os pareceres/apreciações quer das ERAE, quer das restantes entidades da CA, relativos ao presente RA, com posterior tratamento da informação, identificando-se as entidades consultadas, respetivos contributos e devida fundamentação do não acolhimento de recomendações;

- nesta fase prévia à consulta pública da revisão do PDM deverá ser realizado o apuramento do RA, de acordo com as apreciações realizadas, nomeadamente incorporando a informação mais recente resultante de eventuais alterações a realizar nos elementos da Proposta do Plano;

- é de relevar a importância, na fase de seguimento, do acompanhamento permanente da execução do PDM e da sua monitorização, sendo de destacar o papel da Câmara Municipal de Gondomar no funcionamento do sistema de monitorização da execução do Plano, procedendo à sua avaliação contínua e realizando as adaptações necessárias das estratégias definidas, de forma a garantir o cumprimento dos objetivos de sustentabilidade definidos, bem como a importância em estabelecer uma forte articulação e colaboração entre as várias entidades e agentes, no quadro da Governança. De facto, entende-se que o sucesso da implementação da proposta de PDM estará largamente dependente da cooperação e comunicação das várias entidades intervenientes, destacando-se os municípios vizinhos, devendo, pois, envolver as entidades na fase de seguimento e gestão do território;

- no Resumo Não Técnico, recomenda-se a adaptação do mesmo decorrente das alterações ao RA.

6. A PROPOSTA DE PLANO

6.1. Em primeiro lugar, a revisão do PDM de Gondomar decorre da necessidade da sua adequação às disposições do RJIGT, aos diversos planos de hierarquia superior e à evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais entretanto ocorridas, sendo que o modelo de desenvolvimento que se pretende para o território é um modelo de desenvolvimento sustentado, o qual deverá apoiar-se na valorização das diferenças e na necessidade de atenuar as desigualdades. Na perspetiva apontada entendeu-se fundamental que o modelo de ordenamento territorial adotado na revisão do PDM se apoiasse em três

27.MAI 2015

vetores estratégicos, tendo por objectivo final a afirmação de Gondomar no contexto metropolitano:

1. **Reforço da coesão territorial;**
2. **Modernização e diversificação dos setores económicos e produtivos**
3. **Valorização e promoção do património**

Em função dos sistemas de estruturação territorial identificados e na sua conjugação com as especificidades da ocupação atual e com as estratégias locais e metropolitanas estabelece-se o quadro de objetivos específicos indicados no quadro seguinte e que orientaram o ordenamento do território municipal.

SISTEMAS ESTRUTURANTES	OBJETIVOS ESPECÍFICOS
SISTEMA NATURAL	• [illegible] • [illegible] • [illegible] • [illegible] - [illegible] - [illegible] • [illegible]
SISTEMA URBANO	• [illegible] • [illegible] • [illegible] • [illegible]
SISTEMA RELACIONAL	• [illegible] • [illegible] • [illegible] • [illegible]
SISTEMA PATRIMONIAL/CULTURAL	• [illegible] • [illegible] • [illegible] • [illegible] - [illegible] - [illegible]

6.3. A proposta de revisão do PDM foi desenvolvida, em termos metodológicos, de acordo com o disposto na portaria n.º 1474/2007, de 16 de novembro.

Para além dos estudos de caraterização, foram produzidos um conjunto de *dossiers* setoriais e temáticos necessários, designadamente:

- Ajustamento da carta da RAN em conformidade com a metodologia proposta pela DRAP-N e DGADR, bem como a apresentação das desafetações das situações de incompatibilidade de usos e atividades incompatíveis com o seu regime ou por força das opções do plano;
- Integração das orientações de gestão do Plano Setorial da Rede Natura 2000 de acordo com a metodologia definida pelo ICNF;
- Levantamento e caraterização do património cultural;
- Elaboração da nova carta da REN, bem como apresentação de um conjunto de exclusões decorrentes das opções do plano (E) e de compromissos existentes (C);
- Ajustamento dos perímetros urbanos à cartografia, atualizando e reconfigurando os seus limites em conformidade com as opções do plano;
- Mapa do ruído;
- Carta educativa;

6.4. O modelo territorial proposto é traduzido na proposta de classificação e qualificação do solo que, pela análise dos quadros seguintes evidencia as especificidades do território de Gondomar.

Quadro do solo rural (quadro retirado do relatório da Proposta – pág. 22/58).

Categorias de espaços	Representatividade no concelho
Espaços agrícolas	13,6%
Espaços florestais de produção	29,1%
Espaços florestais de conservação	4,1%
Espaços de uso múltiplo agrícola e florestal	15,0%
Espaços culturais	0,4%
Espaços de ocupação turística	0,3%
Espaços de [illegible] e de lazer	0,2%
Aglomerados rurais	0,1%
Espaços de [illegible]	0,2%

- O **solo rural abrange 67,2 % da superfície do concelho**, onde os Espaços Florestais de produção ocupam a maior parcela (29,1%), reflexo da aptidão florestal existente no concelho, nomeadamente à produção de madeira. Os Espaços Agrícolas, bem como os Espaços de Uso múltiplo agrícola e florestal, são igualmente representativos, ocupando cerca de 15% cada um, o que revela igualmente a aptidão agrícola e silvo-pastoril do concelho, nomeadamente na parte centro e Sul.

27.MAI 2015

Quadro do solo urbano (quadro retirado do relatório da Proposta – pág. 24/58).

Proposta do PDM (ha)					Total	Admissão nova
Solo urbano (1)		Espaços verdes (2)	Espaços empresariais			
Urbanizado	Urbanizável		Urbanizado	Urbanizável		
3098,80	238,23	182,79	165,76	107,78		
3337,03		182,79	273,54		3793,36	11,29
3519,82						

(1) Incluídas as seguintes categorias: Espaços centrais, espaços residenciais tipo I e tipo II, espaços urbanos de baixa densidade e espaços de equipamentos

(2) Incluídos espaços verdes de utilização coletiva e os espaços verdes de enquadramento

- O **solo urbano abrange 32,8 % da superfície do concelho**, o que à primeira vista poderá considerar-se significativo. Não obstante, deverá realçar-se que Gondomar é um concelho dormitório do Porto com diversas cidades, nomeadamente na parte Norte do concelho. Não obstante, comparativamente com o PDM em vigor, constata-se que o PDM prevê:

  - a criação de espaços verdes – 182,79 ha;
  - uma redução:
    - global do solo urbano de 130,93 ha;
    - de 55 ha no solo urbano dominantemente residencial;
    - de 75,92 ha nos espaços empresariais/industriais.

Em face da análise global da proposta de regulamento, recomenda-se, contudo, a ponderação do regime de edificação para as categorias de solo rural, como é descrito no presente parecer e seus anexos, bem como outras alterações.

27.MAI 2015

7 – CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL DE ORDEM SUPERIOR

De acordo com o capítulo V do Relatório da Proposta de Plano, sobre o território de Gondomar incidem o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), o Plano de Ordenamento da Albufeira de Crestuma-Lever, o Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000) e o Plano Regional de Ordenamento Florestal da Área metropolitana do Porto e entre Douro e Vouga (PROF AMPEDV).

No que ao Plano de Ordenamento da Albufeira de Crestuma-Lever diz respeito, é verificável que não existe total coincidência entre as categorias de uso definidas no POACL e aquelas que são propostas no PDM, ocorrendo reclassificação do solo, para urbano ou para rural, por questões que se prendem essencialmente da mudança de escala (1:25.000 para 1:10.000) e da adatação às circunstâncias físicas do território. A principal variação ocorre com os espaços agrícolas e por força de utilização de critérios diferenciados, sendo que 41% das áreas agrícolas do POACL passam para espaços florestais no PDM. Além disso, o relatório da proposta refere que há uma ligeira diminuição do solo urbano, passando de 21,6% para 21,3%.

Considerando o exposto e salvaguardando o entendimento da APA/ARH-N, é entendimento da CCDR que nada haverá a obstar sobre a proposta apresentada.

O Relatório não relata os termos de conformação e compatibilidade do PDM relativamente ao Plano Rodoviário Nacional e o Plano de Gestão da Bacia Hidrográfica do Douro, sendo de realçar que esta conformidade terá que ser assegurada pelo acompanhamento das entidades representadas na CA.

No que se refere a planos em elaboração, a proposta nada refere sobre a sua compatibilidade com a última versão do Plano Regional de Ordenamento do Território do Norte, o qual se reveste de uma fulcral importância no atual panorama de planeamento e desenvolvimento regional.

Acresce ainda referir, apesar de não constituir um plano vinculativo, o Plano Estratégico Nacional do Turismo (revisão para o período 2013-2015), o qual o relatório nada refere, apesar dos objectivos definidos para o PDM.

Seria ainda do Relatório da proposta desenvolver uma análise da compatibilização da proposta com o "Programa de Desenvolvimento Rural 2020", nomeadamente considerando a vertente rural das freguesias Sul do concelho, o "Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020",

bem como com os "4 Programas Operacionais Temáticos" – mais informações em https://www.portugal2020.pt/Porta2020/o-que-e-o-portugal2020.

Assim, sem prejuízo dos pareceres dos representantes da CA, adiante reproduzidos, e salvaguardado o exposto anteriormente, face ao teor da proposta de plano apresentado é entendimento da CA que a presente Proposta de Plano integra e articula, de forma correta, a generalidade das orientações do Programa de âmbito nacional ou Planos setoriais em vigor, encontrando-se assegurada a compatibilidade com os Instrumentos de Gestão Territorial em vigor mencionados.

27.MAI 2015

8 – CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES DIRETAMENTE APLICÁVEIS

Atendendo à análise dos conteúdos documentais do plano, tem-se por cumpridas as diversas normas legais e regulamentares nas diferentes componentes do planeamento.

Salvaguarda-se, contudo, a verificação dos aspetos identificados nos pareceres das entidades representadas na CA que são parte integrante do presente parecer final.

27.MAI 2015

9- PARECER FINAL DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E RECOMENDAÇÕES FINAIS

Os pareceres emitidos, até à presente data constam, na sua forma integral, do Os pareceres remetidos após a reunião encontram-se no , sendo que os pareceres emitidos ao abrigo do n.º3 do art. 75.º - b do RJIT encontram-se integralmente no .

9.1. Sobre o conteúdo dos elementos que constituíram e acompanharam a proposta final de plano, datada de março de 2015, disponibilizados nas duas plataformas, desde o passado dia 29 de abril, pronunciaram-se, antes da presente data, os membros da CA com os pareceres referenciados no .

A CCDR-N emitiu o parecer previsto no artigo 75-A do RJIGT, no anexo XI, destacando os aspetos que se afiguram ilegais:

1. Planta de condicionantes: Sem prejuízo da pronúncia da APA, existindo um estabelecimento SEVESO (Portugen Energia, S. A. - Central de ciclo combinado da Tapada do Outeiro) no município deve o mesmo ser indicado no artigo 7.º e na planta de condicionantes;
2. Planta de condicionantes: Existem áreas que não foram identificadas como REN, tendo em consideração a proposta da carta da REN que se encontra para aprovação/publicação;
3. Não são definidos parâmetros urbanísticos para os espaços centrais em solo urbanizável. Devem ser indicados quais os parâmetros urbanísticos a observar – cfr. n.º 3 do artigo 21.º do DR 11/2009, de 29 de maio;
4. Quanto à estrutura ecológica municipal sobre que versa a seção I do capítulo VIII, deve a Câmara Municipal assegurar que toda a área integrada em Reserva Ecológica Nacional integre aquela estrutura (cfr. n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro), o que não se verifica;
5. Ao prever como forma de execução das UOPG 4, 8, 12 e 13 (que também abrangem solo urbanizável) a operação de reparcelamento sem mais, entende-se que não está ser dado cumprimento ao disposto no artigo 22.º do DR 11/2009, de 29 de maio que impõe que em solo urbanizável a urbanização é sempre precedida de programação e a programação da urbanização do solo processa-se através da delimitação de unidades de execução.

As restantes recomendações e sugestões integram o parecer acima referido, o qual integra o anexo XI.

A CM de Gondomar e a Assembleia Municipal de Gondomar emitiram o seu parecer favorável à proposta sem nada obstar.

O ICNF emitiu o seu parecer desfavorável, por continuarem a persistirem os conflitos identificados em 01/2014 relacionados com áreas percorridas por incêndio e perigosidade de classe alta e muito alta. Para além do exposto, existirão outras correções a fazer ao nível de terminologias utilizadas no regulamento.

O Sr. Presidente da CM de Gondomar referiu que a CM de Gondomar irá considerar o exposto pelo ICNF, assim que se souber em concreto quais são essas áreas de conflito, já que o ICNF não as identifica. O Sr. Presidente propôs de imediato concertar-se com o ICNF, o que não foi aceite apesar da presença na reunião. A Senhora DSOT propôs que se reunissem nos próximos cinco dias úteis, sendo que a CM irá certamente aceitar as questões que se prendem com as questões de desconformidade detetadas pelo ICNF. O ICNF comprometeu-se em concertar-se nos próximos cinco dias, sendo que a CM de Gondomar/equipa do plano tudo fará para resolver estas questões de conflito nos cinco dias antes da abertura da discussão pública.

O representante da DRAP-N emitiu parecer favorável à proposta, apresentando apenas quatro reparos à proposta de regulamento:

1. No nº 1 do artigo 31 é referido que "nos espaços agrícolas incluídos na Reserva Agrícola Nacional, aplica-se o regime específico de edificação disposto na legislação específica...", assim, considerando que o RJRAN não tem regime de edificabilidade por não se tratar de uma classe de espaço, sugerimos que este texto seja retirado.
2. No ii) da alínea a) do nº 1 do artigo 31º deverá ser concretizado se o índice se aplica à parcela ou à exploração
3. Na alínea b) do nº 1 do artigo 31º "nos casos de construção de habitação para residência própria e permanente dos proprietários e dos respectivos agregados familiares", contudo, não existe esta possibilidade excepto em situação de carência económica, pelo que se propõe se faça essa menção expressa.
4. No iii) da alínea b) do ponto 1 do artigo 31, a área indicada de 600m2 apenas se aplica a estabelecimento para turismo nas suas diversas modalidades, complementares à actividade agrícola.

27.MAI 2015

A representante da D.R. Cultura do Norte emitiu parecer favorável condicionado há introdução de todas as correções a seguir indicadas:

Regulamento

Embora sejam contemplados aspectos referentes ao património arqueológico, o articulado é disperso e vago (património cultural inventariado). Não existe articulação com a Carta de Património Arqueológico.

Carta de Condicionantes

- Legenda - Constata-se que apenas são assinalados os imóveis, com uma simbologia genérica, não sendo os mesmos identificados/elencados conforme anteriormente indicado.

  Devem ser identificados e elencados na legenda os imóveis classificados e em vias de classificação, incluindo se a categoria de classificação e a respectiva legislação. (A1..., A2...,)

- A ZEP do Quinto do Bouça-Cova não está de acordo com a mancha publicada na Portaria nº 115/2015 de 19 de Fevereiro, pelo que deverá ser corrigida em conformidade.

- Não são visíveis as identificações A3 - Casa Júlio Resende - e A5 – Casa e Quinta de Vilar d'Allen.

Carta de Ordenamento

- Não são devidamente assinalados os perímetros de salvaguarda arqueológica. Apenas são indicados 2 sítios - A1, castro de Broalhos e A2, Alto do Castelo -, mas não são definidos de forma adequada os seus perímetros ou áreas prováveis de dispersão de evidências arqueológicas.

- A3 – Monte Crasto – não está assinalado este perímetro de salvaguarda arqueológica.

- Não são sequer cartografados todos os sítios constantes da base de dados Endovélico.

- Não são assinalados como sítios arqueológicos (PPA) capelas e outros que deveriam, nomeadamente Quinta das Freiras.

- Esclarecer quintas históricas. Não existe qualquer indicação sobre a sua importância histórica, patrimonial ou eventual interesse arqueológico.

- Não é apresentado qualquer elemento referente à Carta de Património Arqueológico e respectivo relatório.

Relatório de Património Cultural

Apenas são apresentadas fichas referentes aos imóveis classificados. A caracterização limita-se à transcrição integral da base de dados da DRCN / DGPC.

A ficha Casa e Quinta de Vilar d'Allen está incorrecta, localizando o imóvel em Valbom, Gondomar.

Não existem fichas de património arqueológico, nem qualquer tipo de relatório referente a trabalho de elaboração de Carta Arqueológica em cumprimento do disposto no artigo 79º, ponto 1, da Lei de Bases 107/2001 de 8 de Setembro.

Carta de Património Arqueológico

Não foi apresentada. Apenas são apontados 2 sítios de natureza arqueológica na Carta de Ordenamento.

Para além do exposto e por forma a dar cumprimento mínimo ao disposto no ponto 1 do artigo 79.º da Lei de Bases do Património deverão ser cartografados todos os perímetros de salvaguarda arqueológica dos sítios elencados no anexo IV da proposta de regulamento.

For último, deverá a CM de Gondomar assumir o compromisso, em colaboração com a D.R.Cultura do Norte, em elaborar o mais rapidamente possível a carta de Património Arqueológico do concelho.

O representante da Administração Regional de Saúde do Norte (ARS do Norte) emitiu o seu parecer favorável, sem qualquer objeção.

O representante da APA/ARH-N emitiu o seu parecer favorável condicionado a que, em áreas de conflito com o POACL deverá prevalecer o regulamento do POACL, bem como outras questões de pormenor – ver parecer no anexo XI. Não obstante, a CM de Gondomar irá absorver para o seu PDM as normas do articulado do POACL até ao dia 29/06/2015, sendo que estas questões de incompatibilidade do articulado ficarão salvaguardadas, o que a APA/ARH-N concordou. Questionado o representante da APA/ARH-N sobre as questões de reclassificação do solo o entendimento da APA é que apenas é identificada uma situação pontual, nada havendo a referir. A APA ficou de se articular com a CM antes do envio da proposta para a CCDR ao abrigo do artigo 78.º.

9.2. Os pareceres dos representantes da CA foram analisados no âmbito da reunião, tendo a Câmara Municipal e a Equipa do Plano esclarecido alguns dos aspetos mencionados nos pareceres. Relativamente às restantes recomendações, a Câmara Municipal/ Equipa do PDM comprometeram-se a proceder à integração das correções que configurem imposições legais, e a ponderar a integração das demais, de forma a dar satisfação aos Pareceres da CA.

9.3. Em face do exposto a CA emitiu parecer favorável à aprovação da proposta de revisão do PDM de Gondomar, exceto o ICNF, condicionado à ponderação e incorporação das correções, retificações e fundamentações referidas nos pontos em epígrafe do presente parecer e nos pareceres dos membros da CA reproduzidos nos anexos, bem como os representantes convidados (ANCOM e DGT). Alerta-se, por último, para o parecer desfavorável da DGT.

27.MAI 2015

Mais se recomenda à Câmara Municipal de Gondomar que, após a ponderação e incorporação do anteriormente expresso, possa dar sequência ao processo de aprovação do PDM, através da abertura dos procedimentos de discussão pública.

9.4. Nos termos do estabelecido no RJIGT considera-se que, os serviços ou entidades que não puderam estar presentes e não enviarem o seu parecer, nada têm a opor à presente proposta de PDM, desde que não manifestem a sua discordância no prazo de cinco dias após a comunicação do resultado desta reunião. Concluído este prazo estabelecido no nº3 do Artigo 75º - B do DL nº380/99, de 22 de setembro, com as alterações incorporadas pelo Decreto-Lei nº46/2009, de 20 de fevereiro, será remetido à Câmara Municipal este parecer final com os pareceres, entretanto recebidos, em anexo.

Gondomar, 14 de maio de 2015

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

(Nome(s) por extenso e assinatura conforme BI/CC)

Assembleia Municipal de Gondomar

(Nome por extenso e assinatura conforme BI/CC)

Câmara Municipal de Gondomar

(Nome (s) por extenso e assinatura conforme BI/CC)

Câmara Municipal de Paredes (FALTOU) - prova [illegible]

(Nome por extenso e assinatura conforme BI/CC)

27.MAI 2015

Câmara Municipal de Arouca

Ana Maria Conceição dos Santos

(Nome por extenso e assinatura conforme BI/CC)

Câmara Municipal de Penafiel

(Nome por extenso e assinatura conforme BI/CC)

Câmara Municipal do Porto

(Nome por extenso e assinatura conforme BI/CC)

Câmara Municipal de Santa Maria da Feira (FALTOU) - [illegible]

(Nome por extenso e assinatura conforme BI/CC)

Câmara Municipal da Maia

(Nome por extenso e assinatura conforme BI/CC)

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

(Nome por extenso e assinatura conforme BI/CC)

Câmara Municipal de ~~Castelo de Paiva~~ Valongo

(Nome por extenso e assinatura conforme BI/CC)

27.MAI 2015

Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte

(Nome por extenso e assinatura conforme BI/CC)

Instituto de Conservação da Natureza e Florestas

(Nome por extenso e assinatura conforme BI/CC)

Turismo de Portugal

(Nome por extenso e assinatura conforme BI/CC)

Direção Regional da Cultura do Norte

(Nome por extenso e assinatura conforme BI/CC)

DGES – Direção- Geral de Energia e Geologia (CMTOU) parecer anexo XI

(Nome por extenso e assinatura conforme BI/CC)

IPTM, IP - Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I.P - IMT

(Nome por extenso e assinatura conforme BI/CC)

Autoridade Nacional de Proteção Civil

(Nome por extenso e assinatura conforme BI/CC)

27.MAI 2015

184
Pág

IP - Estradas de Portugal, SA.

(Nome por extenso e assinatura conforme BI/CC)

INIR - Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, IP (FACTUM) - parecer ANEXO I

(Nome por extenso e assinatura conforme BI/CC)

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

(Nome por extenso e assinatura conforme BI/CC)

IAPMEI (ex – DREconomia do Norte)

(Nome por extenso e assinatura conforme BI/CC)

Administração Regional de Saúde do Norte

(Nome por extenso e assinatura conforme BI/CC)

Direção Regional de Educação do Norte (FACTUM) - parecer ANEXO I

(Nome por extenso e assinatura conforme BI/CC)

REN – Rede Elétrica Nacional, SA (FACTUM) - parecer ANEXO I

(Nome por extenso e assinatura conforme BI/CC)

27.MAI 2015

185

REFER - Rede Ferroviária Nacional, EPE (FALTOU)
- parecer por anexo XI

(Nome por extenso e assinatura conforme BI/CC)

INAC – Instituto Nacional de Aviação Civil (FALTOU)
- parecer no anexo XI

(Nome por extenso e assinatura conforme BI/CC)

Entidades convidadas a participar na Comissão de Acompanhamento:

Direção Geral do Território (FALTOU)
- parecer por anexo XI

(Nome por extenso e assinatura conforme BI/CC)

ANACOM (FALTOU)
- parecer por anexo XI

(Nome por extenso e assinatura conforme BI/CC)

27.MAI 2015

COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA

CAMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Reunião de 27 de Maio de 2015

Ponto 4 – "Plano Diretor Municipal – Discussão Pública – Ratificação do despacho proferido pelo Presidente da Câmara em 14 de Maio – Proposta"

Declaração de Voto

Votei ***contra a ratificação*** do despacho do senhor Presidente da Câmara por, independentemente da legalidade do ato, considerar injustificável o envio para discussão pública do Plano Diretor Municipal sem quaisquer informações prévias ao executivo.

Ainda que pudessem ser aceitáveis as razões da urgência – e não é claro que o sejam – não há qualquer justificação para, ao longo de todo o processo, a sonegação de informação sobre as linhas gerais que presidiram à elaboração do PDM, apesar de, por algumas vezes, o assunto ser referido nas reuniões da câmara pelos vereadores em minoria.

No próprio dia em que foi assinado o despacho, ou melhor, na véspera da data da assinatura, em plena reunião pública do executivo, o PDM foi referido pelo senhor presidente da junta anfitriã sem que o senhor Presidente da Câmara tenha feito qualquer referência à eminência da conclusão dos trabalhos. E nessa altura já estava agendada para o dia seguinte, como então informou o senhor Presidente da Câmara, a reunião, a última, da Comissão de Acompanhamento que envolveu, pelo menos, vinte e cinco entidades e devia aprovar, como aprovou, o parecer que concluiu o processo.

Tinha razão a CDU quando, em novembro de 2014 referia que apesar da importância do Plano Diretor Municipal, a sua preparação estava a ser tratada como se fosse um "segredo de estado" sem auscultação atempada da população. Outros municípios atuaram de forma diferente. E apesar de ter sido recebida pelo técnico responsável, a CDU não conseguiu obter quaisquer informações sobre a visão política que presidiu a tão importante documento.

Independentemente da bondade do Plano – que iremos apreciar com a máxima atenção, como ele merece – , independentemente de ele poder corresponder ou não aos interesses municipais, é inaceitável e tudo menos transparente a forma como este processo foi tratado pela maioria.

187

27.MAI 2015

COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA

Não termina bem o processo de elaboração deste *"documento estratégico e fundamental para o nosso território"*, como lhe chama o senhor Presidente da Câmara nas palavras de apresentação. O *"longo processo burocrático"* pode ter envolvido *"dezenas de entidades da administração central e local"*, mas não envolveu os gondomarenses.

E o tempo, mínimo legal, destinado à discussão pública não chegará para recuperar o tempo perdido.

Gondomar, 27 de maio de 2015

O vereador da CDU

Joaquim Barbosa

27.MAI 2015

188

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

EXPROPRIAÇÃO DE TERRENO - MINUTA DO ACORDO DE TRANSAÇÃO A CELEBRAR ENTRE S. CAMÕES COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LDA., CARVALHO & MIGUEL, LDA. E MUNICÍPIO DE GONDOMAR – PROPOSTA

——— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. ———

——— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. ———

——— Abstiveram-se os Vereadores(as) Srs(as) Drª Mª João Queirós, Engº Rui Quelhas, Dr. Paulo Diogo Tavares e Dr. Joaquim Barbosa, que apresentou a declaração de voto que adiante segue. ———

Proposta

Considerando,

A Minuta de acordo de transação, que se junta em anexo, apresentada pela entidade expropriada Stand Camões Comércio de Automóveis, Lda., pelo interessado "Carvalho & Miguel, Lda", e pelo Município de Gondomar na qualidade de entidade expropriante, cujo objeto é essencialmente pôr termo à litigância, fixando, definitivamente, por acordo, os valores em dívida e a forma de pagamento;

A informação jurídica elaborada no Departamento Jurídico e de Fiscalização, que se junta e que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais;

Proponho que,

a) O órgão executivo aprove a minuta de acordo de transação, nos termos propostos.

Gondomar, 22 de maio de 2015

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco Martins)

AYRES PEREIRA, MOUTINHO & ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RL

TRANSACÇÃO

Entre:

PRIMEIRA CONTRAENTE:

"S. CAMÕES COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LDA.", NIF 503 012 033, sociedade comercial por quotas matriculada na conservatória do registo comercial de Gondomar sob o nº 503 012 033, com sede com sede na Rua Luis de Camões, 40 1º, 4400-205 Vila Nova de Gaia, na qualidade de expropriada e neste acto representada pelo seu sócio-gerente Snr. Jorge Augusto da Conceição Correia;

SEGUNDA CONTRAENTE:

"CARVALHO & MIGUEL, LDA", NIF 503 694 932, sociedade comercial por quotas matriculada na conservatória do registo comercial de Gondomar sob o n.º 503 694 932, com sede na Rua do Freixo, 1291, 4300-219 Porto, na qualidade de arrendatária (interessada) e neste acto representada pelo seu sócio-gerente Snr. Jorge Augusto da Conceição Correia;

TERCEIRO OUTORGANTE:

"MUNICÍPIO DE GONDOMAR", NIF 506 848 957, com sede na Praça do Município, Gondomar;

Considerando que:

a) As primeira, segunda, e terceiro CONTRAENTES têm em curso uma acção expropriativa a correr termos no Tribunal Judicial da

Comarca do Porto, Instância Central, 1ª Secção Cível – J7, sob o nº 4864/07.9TBGDM, em que a primeira e segunda CONTRAENTES são expropriadas (nas supra referidas qualidades) e o terceiro expropriante, processo judicial esse onde se discute a quantia indemnizatória decorrente da expropriação ali em causa;

b) Os CONTRAENTES pretendem pôr termo à litigância supra referida, fixando, definitivamente, por acordo os valores em dívida e a forma de pagamento;

- De boa-fé, celebram a presente **TRANSACÇÃO**, cujos termos expressamente aceitam e a que reciprocamente se obrigam.

TRANSACÇÃO

1º

As primeira e segunda CONTRAENTES reduzem os respectivos pedidos formulados naquela acção para o valor total global de 2.083.159,60, do qual já foi recebido o valor de 1.083.159,60 euros em 04/01/2008.

2º

O terceiro CONTRAENTE aceita e confessa expressamente tal pedido, obrigando-se a proceder ao pagamento do valor ainda em dívida de 1.000.000,00 (um milhão) de euros, nos seguintes termos:

a/ À autora "S. CAMÕES": o valor total de 600.000 (seiscentos mil) euros, a ser pago até ao dia 30 de Junho de 2015;

b/ À autora "CARVALHO & MIGUEL": o valor total de 400.000 (quatrocentos mil) euros, a ser pago em três prestações, a primeira até 30 de Setembro de 2015 no valor de 50.000 (cinquenta mil) euros, a segunda até 31 de Dezembro de 2015 no valor de 200.000 (duzentos mil) euros e a terceira até 31 de Maio de 2016 no valor de 150.000 (cento e cinquenta mil) euros.

3º

As prestações antes referidas, no pressuposto na homologação da presente transacção por decisão transitada em julgado, serão pagas por transferências bancárias para as contas que venham a ser indicadas, respectivamente, pelas primeira e segunda CONTRAENTES, podendo as mesmas CONTRAENTES alterar a todo o momento a identificação da conta bancária para onde deverão ser realizadas as ditas transferências, bastando para o efeito notificar o terceiro CONTRAENTE por missiva registada, para o endereço constante da presente transacção, devendo obrigatoriamente essa notificação fazer referência expressa a este acordo de transacção.

4º

Sem prejuízo do constante do ponto "3" anterior, a primeira e segunda CONTRAENTES indicam desde já o seguinte NIB para onde devem ser realizadas as transferências bancárias até eventual indicação em contrário:

- NIB: **0010 0000 7198 0900 0019 7.**

5º

O terceiro CONTRAENTE nada têm a opor à eventual cessão dos créditos, aqui reconhecidos, de titularidade, respectivamente, das primeira e segunda CONTRAENTES, prestando desde já a sua concordância e aceitação a qualquer eventual cessão (total ou parcial e por uma ou mais vezes) que venha a ocorrer.

6º

Sobre os valores a pagar por parte da terceira CONTRAENTE não incidirá qualquer retenção, desconto, compensação ou emissão de garantia.

7º

Em caso de mora ou incumprimento, total ou parcial, vencem-se todas as prestações, passando a vencer-se juros, à taxa legal comercial, desde tal data (de incumprimento ou mora), sobre a quantia global ainda em dívida.

8º

Todas as notificações e ou interpelações previstas nesta transacção serão realizadas para as moradas constantes da mesma.

9º

As custas em dívida a juízo, prescindindo todas as CONTRAENTES de custas de parte e procuradoria, no disponível, serão suportadas em partes iguais.

10º

Sem prejuizo do previsto no número anterior a respeito da responsabilidade pelas custas em dívida, todas as CONTRAENTES se obrigam, pelo presente, a subscrever, em comum, requerimento ao antes identificado processo, solicitando, nos termos do disposto no n.º 7 do art.º 6.º do Regulamento das Custas Processuais, a dispensa de pagamento, na conta final, do remanescente das taxas de justiça já liquidadas.

11º

Todos os CONTRAENTES renunciam ao direito de interpor recurso da douta sentença de homologação da presente transacção, nos termos do nº 1 e 3 do artº 632 do NCPC.

Gondomar, ... de ....Maio de 2015.

- -
- -
- -

27.MAI 2015

Exm. Senhor Vice Presidente.
Visto. Concordo.
Vai apresentar em reunião de Câmara para aprovação do pagamento em prestações propostas e fracionado, com vista a terminar, definitivamente, com pagamento dos custos em juros. Obrigada.
22-5-15

Visto. Concordo.
22.5.2015

Por Delegação do Presidente
O Vice - Presidente
(Dr. Luís Filipe Araújo)

Informação nº 83/2015

ASSUNTO: "Stand Camões Comércio de Automóveis, Lda" - Minuta de Acordo de Transação

Exmª. Senhora Diretora do Departamento Jurídico e de Fiscalização

Dos factos e subsunção jurídica:

1. É presente minuta de Acordo de Transação apresentado pela Sociedade de Advogados "Ayres Pereira, Moutinho & Associados, Sociedade de Advogados, RL", que estipula a forma de pagamento do valor da justa indemnização devida pela expropriação de terreno, da propriedade do Stand Camões Comércio de Automóveis, Lda. (Stand Camões), cujo processo corre termos no Tribunal Judicial da Comarca do Porto, Instancia Central, 1ª Secção Cível – J7 sob o nº 4864/07.TBGDM.

2. As partes que se vinculam no âmbito da minuta do acordo, são além do Stand Camões, na qualidade de expropriado e primeiro contraente, a empresa "Carvalho & Miguel, Lda", na

qualidade de interessado e segundo contraente, e o Município de Gondomar, na qualidade de entidade expropriante e terceiro outorgante. **O objeto do acordo é essencialmente pôr termo à litigância, fixando, definitivamente, por acordo os valores em dívida e a forma de pagamento.**

3. Nos termos da minuta do acordo de transação, a entidade expropriada e o interessado, prometem reduzir os pedidos formulados na acção para o valor global de €2.083.159,60 (dois milhões, oitenta e três mil, cento e cinquenta e nove euros e sessenta cêntimos), do qual foi já recebido pela entidade expropriada o valor de €1.083.159,60 (um milhão, oitenta e três mil, cento e cinquenta e nove euros e sessenta cêntimos).

4. O valor que falta pagar é no montante de €1.000.000,00 (um milhão de euros), o qual deve ser expressamente aceite pela entidade expropriada que procederá ao pagamento nos seguintes termos:

   - ao interessado o valor total de €400.000,00 (quatro centos mil euros), que deverá ser pago em duas prestações no montante de €200.000,00 (duzentos mil euros) cada; a primeira prestação deverá ser paga aquando a assinatura do acordo de transação e a segunda até ao dia 10 de Junho de 2015;
   - à entidade expropriada, o valor de €600.000,00 (seiscentos mil euros) que deverá ser pago em duas prestações: uma no montante de €350.000,00 (trezentos e cinquenta mil euros) e a segunda prestação no montante de €250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros). A primeira prestação deverá ser paga aquando a assinatura do acordo de transação e a segunda até ao dia 10 de Junho de 2015.

5. É ainda proposto que o pagamento dos valores referidos seja feito por transferência bancária para as contas que são indicadas pelos respetivos contraentes (entidade expropriada e interessado) na presente minuta de acordo de transação.
   Relativamente às contas bancárias é ainda estipulado que os contraentes poderão alterar, a todo o momento, a identificação das contas bancárias, bastando para o efeito que seja notificada a entidade expropriante dessa alteração.

6. Quanto à cessão de créditos, é previsto que a entidade expropriante não se oponha e que concorde e aceite "...qualquer eventual cessão (total ou parcial e por uma ou mais vezes) que venha a ocorrer". Também é proposto ficar estipulado, no acordo de transação, que sobre os valores a pagar não incidirá qualquer retenção, desconto, compensação ou emissão de garantia.

7. Em caso de mora ou incumprimento total ou parcial, das prestações, ficará estabelecido que se vencerão todas as prestações, passando a vencer-se juros à taxa legal comercial, desde a data do incumprimento ou mora, sobre a quantia global ainda em dívida.

8. É ainda proposto que todos os contraentes se obrigam a requerer dispensa de pagamento na conta final, do remanescente das taxas de justiça já liquidadas.

Relativamente ao exposto, cumpre analisar a minuta de acordo de transação, sob o ponto de vista jurídico:

9. O processo expropriativo é regulado pela Lei 168/99, de 18 de setembro, alterada pelas Leis 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003 de 19 de fevereiro, 67-A/2007 de 31 de dezembro e 56/2008, de 4 de setembro que a republica, bem como pela retificação 18/2002 de 12 de abril.

10. O processo de expropriação, *maxime*, o processo de expropriação litigiosa, que aqui nos interessa, desdobra-se em duas fases distintas: uma fase administrativa, promovida pela entidade expropriante, que se inicia com a DUP (artigo 13º) e termina com a remessa dos autos a tribunal (artigo 51º nº 1) – na qual pode, no entanto, haver intervenção judicial em determinadas situações (cfr. os arts. 42º, nº 2, 54º e 55º e segs.); e uma fase judicial, na qual a entidade expropriante assume a posição de parte, que se inicia com a sentença de adjudicação da propriedade (artigo 51º nº 5).

11. Resulta do processo em causa, que o Tribunal Judicial de Gondomar adjudicou, por despacho de 28/4/2011, a parcela de terreno, objeto da expropriação, à Câmara Municipal, e que o valor pela justa indemnização foi fixada no montante de €1.083.159,60 (um milhão, oitenta e três mil, cento e cinquenta e nove euros e sessenta cêntimos) de acordo com decisão arbitral, tendo a entidade expropriante interposto recurso, de acordo com o artigo 52º, nº 1 do CE.

12. A ação foi interposta pela entidade expropriada pelo valor de €4.915.523.64 (quatro milhões, novecentos e quinze mil, quinhentos e vinte e três euros e sessenta e quatro cêntimos).

13. Na sequência do recurso, foi, pelo Tribunal Judicial de Gondomar decidido ser realizada perícia às contabilidades das empresas "Stand Camões – Comércio de Automóveis, Lda," e "Carvalho & Miguel, Lda" de modo a satisfazerem os quesitos apresentados no recurso.

14. Em resultado, foi apresentado relatório pericial que incide na análise de toda a contabilidade e documentação das recorrentes, sobre qual foi o prejuizo societário, patrimonial e comercial, sofrido pelas sociedades em virtude da expropriação.

15. De acordo com o relatório, nomeadamente no que respeita a opinião dos peritos sobre o valor das empresas, monta o valor de €2.219.325,59 (dois milhões, duzentos e dezanove mil, trezentos e vinte e cinco euros e cinquenta e nove cêntimos).

16. Ao valor referido deverá acrescer o valor anteriormente fixado pelos árbitros (€1.083.159,60 (um milhão, oitenta e três mil, cento e cinquenta e nove euros e sessenta cêntimos)), cujo resultado final será no montante de €3.302.485,19 (três milhões, trezentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros e dezanove cêntimos).

17. Nos termos da minuta de acordo de transação, não é intenção das partes, submeter o valor final à apreciação do Tribunal, mas acordarem (através da presente minuta de acordo de transação) um valor entre as partes.

18. Nos termos do artigo 277º do Novo Código de Processo Civil (NCPC), a instância extingue-se com a desistência, confissão ou transação.

19. A forma da desistência, confissão ou transação, podem fazer-se por documento autêntico ou particular, sem prejuízo das exigências de forma da lei substantiva, ou por termo no processo. O termo é tomado pela secretaria a simples pedido verbal dos interessados. Lavrado o termo ou junto o documento, examina-se se, pelo seu objeto e pela qualidade das pessoas que nela intervieram, a confissão, a desistência ou a transação é válida, e, no caso afirmativo, assim é declarado por sentença, condenando-se ou absolvendo-se nos seus precisos termos.

20. A transação pode também fazer-se em ata, quando resulte de conciliação obtida pelo juiz; em tal caso, limita-se este a homologá-la por sentença ditada para a ata, condenando nos respetivos termos.

21. De acordo com Acórdão do tribunal da Relação de Guimarães, no processo 1775/04-1,

"1.º -a transacção exarada no processo que põe termo ao litígio entre as partes constitui um ***contrato processual***, consubstanciando um negócio jurídico efectivamente celebrado entre os litigantes na acção correspondente àquilo que estas quiseram e conforme o conteúdo da declaração feita.

2. Ao homologar tal acordo o Juiz, nos termos do disposto no art.º 300.º, n.º 3 e 4 do C.P.Civil, limita-se a fiscalizar a legalidade e a verificar a qualidade do objecto desse contrato e a averiguar a qualidade das pessoas que contrataram. **Mas a sua exigida presença faz com que se atribua ao negócio celebrado uma função jurisdicional, dando-lhe força executiva**.

3. Não tomando o Juiz posição acerca do negócio acordado e ficando de fora do sentido e alcance do convénio celebrado, a decisão judicial corporizada na homologação do acordo afirmado pelas partes na acção, constituindo um acto jurídico, há-de interpretar-se segundo os

princípios legalmente impostos e acomodados para os negócios jurídicos (art.º 195.º do C.Civil). (...)"

22. No que respeita ao Clausulado, nomeadamente à cessão de créditos, importa referir que, o artigo 577º do Código Civil (CC) determina que *o credor pode ceder a terceiro uma parte ou a totalidade do crédito, independentemente do consentimento do devedor, contanto que a cessão não seja interdita por determinação da lei ou convenção das partes e o crédito não esteja, pela própria natureza da prestação, ligado à pessoa do credor.*

23. Em relação às custas, previstas na clausula 9ª, parece-nos de aplicar o artigo 537º, nº 2, do NCPC, que determina "no caso de transação, as custas são pagas a meio, salvo acordo em contrário, mas quando a transação se faça entre uma parte isenta ou dispensada do pagamento de custas e outra não isenta nem dispensada, o juiz, ouvido o Ministério Público, determinará a proporção em que as custas devem ser pagas."

24. Pelo que, não nos parece que as mesmas deverão ser suportadas pelo terceiro contraente, conforme está proposto.

25. Carece ainda de referir que a minuta de acordo de transação estipula que "sobre os valores a pagar não incidirá qualquer retenção, desconto, compensação ou emissão de garantia". No entanto salientamos que, são devidos encargos pelo relatório dos peritos. Muito embora não se conheça o conteúdo do despacho do Senhor Juiz que ordenou a realização da avaliação económica, parece-nos que nos termos do artigo 61º, nº 4, do CE, incumbe ao recorrente o encargo de efetuar o preparo para as despesas com a avaliação.

26. Por fim, no que respeita à aprovação do acordo, afigura-se-nos que o mesmo deverá ser aprovado pelo órgão executivo, uma vez que a decisão para expropriar foi tomada por aquele órgão. Pela mesma deliberação, poderão ser atribuídos poderes ao Senhor Presidente da

Câmara, para o outorgar, no âmbito da competência que lhe é cometida pelo artigo 35º, nº 2, alínea f) do Anexo I da Lei 75/2014, de, 12 de setembro.

Conclusão:

- É presente minuta de Acordo de Transação apresentado pela Sociedade de Advogados "Ayres Pereira, Moutinho & Associados, Sociedade de Advogados, RL", que estipula a forma de pagamento do valor da justa indemnização devida pela expropriação de terreno, da propriedade do Stand Camões Comércio de Automóveis, Lda. (Stand Camões), cujo processo corre termos no Tribunal Judicial da Comarca do Porto, Instancia Central, 1ª Secção Cível – J7 sob o nº 4864/07.TBGDM.

- De acordo com todo o exposto, nomeadamente a minuta de acordo de transacção bem como os impositivos legais, e ainda os valores em causa, nomeadamente o valor da ação interposta pela entidade expropriada e o valor dos estabelecimentos constante do relatório dos peritos nomeados, aos quais acresce o valor do relatório dos árbitros, e se for essa a intenção do órgão executivo, tem enquadramento legal a transação apresentada.

- Parece-nos ainda que o órgão competente para a sua aprovação deverá ser o órgão executivo deste Municipio, uma vez que foi este órgão que praticou o ato administrativo que deu inicio ao processo expropriativo.

Este é, salvo melhor, a n/ informação.

22/5/2015

A Técnica Superior

(Drª. Rosa Ferreira Vaz)

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete de Apoio à Vereação

27.MAI 2015

Visto. Concordo.
Proponho acordo no processo em apreço pelo valor global de 2.083.159,60 €, do qual o município terá ainda de pagar o montante de 1.000.000,00 € (um milhão de euros), considerando a presente informação.
18.5.2015

Por Delegação do Presidente
O Vice - Presidente
(Dr. Luis Filipe Araujo)

INFORMAÇÃO INTERNA

Para: Exmo. Sr. Vice-presidente Drº Luis Araujo

Data: 30 de abril de 2015

Assunto: Análise do montante indemnizatório global final, a atribuir em acordado particular no processo do Stand Camões, Lda e Carvalho & Miguel Lda.

Exmo. Sr. Vice-presidente,

Face ao pedido em epígrafe, tomei em conta o relatório de peritagem do Tribunal Judicial de Gondomar, 3º juízo Cível referente ao processo em questão, processo nº 4864/07.9TBGDM, bem como diversos relatórios e dados internos do Município de Gondomar, para poder emitir opinião numa ótica económico-financeira, se o montante acordado de EUR 1.000.000,00 (Um Milhão de Euros) é razoável e defende os interesses do Município, face ao pedido pelo Autor, que era de EUR 2.500.000,00 (Dois milhões e Quinhentos Mil Euros).

Dos fatos apurados e constantes na peritagem do tribunal, saliento:

- Indemnizações legais por despedimento de funcionários, nas empresas Stand camões, Lda. e Carvalho & Miguel, Lda. que ascendem a 63.590,00€.
- Total da soma dos Resultados Líquidos previsionais de 2008 a 2012, relativo às duas empresas, ascende a 964.065,78€.
- Valor atribuído às duas empresas pelos peritos, ascende a 742.132,00€.
- Valor de publicidade gasta e não rentabilizada, entre os anos de 2008 e 2010 foi de 167.051,46€.

GM/MF

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

27.MAI 2015

203

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- Dos documentos internos podemos aferir que os terrenos, objeto de uma avaliação imobiliária em curso, poderão estar subavaliados em cerca de 200.000,00€

- O valor da Indemnizatório

Face ao atrás exposto e tendo em conta a eliminação de um potencial risco para o Município, de que uma possível Indemnização a ser decretada pelo tribunal, seja por um valor próximo do pedido pelo réu no recurso interposto, que é de 4.515.523,64€ (Stand Camões, Lda.) e de 400.000,00€ (Carvalho & Miguel, Lda.), ou mesmo da quantia de 2.500.000,00€ pedida pelo autor numa reunião para possível acordo particular, através de um memorando, parece-me salvo melhor opinião, que o montante acordado de 1.000.000,00€ é razoável e defende os interesses do Município de Gondomar.

Melhores cumprimentos,

Mário Tavares
(Secretário do GAV)

27.MAI 2015

COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA

CAMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Reunião de 27 de Maio de 2015

Ponto 5 – "Expropriação de terreno – Minuta do acordo de transação a celebrar entre S. Camões Comércio de Automóveis, Lda., Carvalho & Miguel, Lda. E Município de Gondomar – Proposta"

Declaração de Voto

Tendo em conta as informações prestadas na discussão deste ponto, reconhece-se que são aceitáveis os pressupostos que levaram ao acordo, nomeadamente a questão da previsão de um risco financeiro superior ao custo do acordo e o desejo de ir resolvendo processos pendentes.

Ainda assim, porque não acompanhámos todo o processo, que tem anos e que, na sua história, tem pontos poucos transparentes, optámos pela ***abstenção*** na sua votação.

Gondomar, 27 de maio de 2015

O vereador da CDU

Joaquim Barbosa

205
Pléu

27.MAI 2015

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"PALAVRAS SOLTAS 2015" – ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS – PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

27.MAI 2015

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

22/05/2015

Proposta

Palavras Soltas 2015 – Atribuição de Prémios

Considerando que, as Palavras Soltas 2015 é um projecto das Bibliotecas Escolares de Gondomar com apoio da Câmara Municipal, Biblioteca Municipal e Grupos/Departamentos de Educação Especial das Escolas de Gondomar, que abrange todos os alunos das escolas do Município com necessidades educativas especiais.

Atendendo que esta iniciativa promove a leitura, a escrita e a inclusão educativa e social, de alunos com necessidades educativas especiais, possuidores de limitações significativas ao nível da actividade e da participação, num ou vários domínios de vida, decorrentes de alterações funcionais e estruturais, de carácter permanente, que resultam em dificuldades continuadas ao nível da comunicação, da aprendizagem, da mobilidade, da autonomia, do relacionamento interpessoal e da participação social.

Tendo em conta que neste projecto participaram 145 alunos de 10 agrupamentos de escolas do concelho de Gondomar, nomeadamente, o Agrupamento de Escolas nº 1 de Gondomar, o Agrupamento de Escolas de Valbom, o Agrupamento de Escolas de Gondomar, o Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda, Gondomar, o Agrupamento de Escolas À Beira Douro, a Escola Secundária de S. Pedro da Cova, o Agrupamento de Escolas de Santa Bárbara, o Agrupamento de Escolas de Rio Tinto nº 3, o Agrupamento de Escolas de Pedrouços e o Agrupamento de Escolas de Rio Tinto.
Considerando ainda a necessidade permanente das escolas em material didáctico, educativo e pedagógico, para trabalho com os alunos com necessidades especiais.

Propõe-se, que a Câmara Municipal **delibere**:

1. Autorizar a despesa máxima de € 1.000,00, para atribuição de prémios individuais, a cada um dos 10 Agrupamentos que participaram no projecto, de 100 euros cada, para adquirirem material educativo e pedagógico para os alunos com necessidades educativas especiais de cada um dos agrupamentos participantes nas Palavras Soltas 2015.

Paços do Concelho, 21 de maio de 2015.

Por Delegação do Presidente da Câmara
O Vice – Presidente
(Dr. Luís Filipe de Araújo)

P. SOLTAS 15
Cultura
03040802
Nº CAB 4765

27.MAI 2015

207

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

ALTERAÇÃO AO PROJETO DE REGULAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR – CONSULTA PÚBLICA – PROPOSTA

——— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo. ———

——— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. ——— Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr.ª Mª. João Marinho, Engº. Rui Quelhas, Dr. Paulo Jorge Tavares e Dr. Joaquim Barbosa. ———

PROPOSTA

Considerando que,

Em reunião do órgão executivo de 28 de Maio de 2014, subordinado ao assunto, "reequilíbrio financeiro do contrato de concessão da exploração e gestão dos serviços públicos municipais de abastecimento de águas e saneamento do Município de Gondomar", foi aprovada a minuta de regulamento de serviços revisto, como anexo 4;

Posteriormente, tal documentação veio a ser aprovada em reunião da Assembleia Municipal, de 25 de Junho de 2014;

Houve necessidade, em função do parecer da respetiva Entidade Reguladora (ERSAR), de introduzir algumas alterações/correções na referida versão do regulamento de serviços, bem como ao Protocolo - Tarifário Especial;

Nos termos da alínea k) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal, "Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projectos de regulamentos externos do município,...";

De acordo com o artigo 62º, nº 3 do Decreto – Lei nº 194/2009, de 20.08, "A entidade titular promove um período de consulta pública do projeto de regulamento de serviços, de duração não inferior a 30 dias úteis, que deve ser disponibilizado ao público no sítio da Internet da entidade gestora, bem como nos locais e publicações de estilo."

27.MAI 2015

309

PROPÕE-SE QUE:

A Exma. Câmara delibere:

a)Aprovar a alteração do Projeto de Regulamento de distribuição de água e drenagem de águas residuais do Município de Gondomar que se anexa e faz parte integrante desta proposta, nos termos dos normativos acima citados e do artigo 173º do Código do Procedimento Administrativo;

b)Autorizar a abertura, por um período de 30 dias úteis, de um período de consulta pública, ao abrigo do disposto no artigo 62º, nº 3 do Decreto – Lei nº 194/2009, de 20.08.

Gondomar, 22 de Maio de 2015

O Vice – Presidente,

(Dr. Luís Filipe Araújo)

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

13968

27.MAI 2015

Visto. Concordo.
Remeta-se ao Exmo. Senhor Sr.-Presidente.
22-5-2015

Visto. Concordo.
22.5.2015

A Directora do Departamento Jurídico e de Fiscalização
Dra. Laurinda L. Cerqueira

INFORMAÇÃO Nº 82/2015

ASSUNTO: ***Regulamento serviços Águas de Gondomar***

Exma Senhora

Diretora do Departamento Jurídico e de Fiscalização,

em regime de substituição,

Dra. Laurinda Lobo Cerqueira,

Relativamente ao assunto supra referido, junto remeto em anexo:

- projeto Regulamento e respetivos anexos (5), remetidos pelas Águas de Gondomar, S.A.;
- proposta a ser remetida a reunião do órgão executivo.

Eis o que me cumpre informar.

DJF, 22 de maio de 2015

A Técnica Superior,

Cristina Oliveira

(Cristina Oliveira)

27.MAI 2015

PROJECTO DE REGULAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR

27.MAI 2015

PROJECTO DE REGULAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR 1

NOTA JUSTIFICATIVA 6

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS 6

Artigo 1.º Lei habilitante 6
Artigo 2.º Objeto 6
Artigo 3.º Âmbito de aplicação 7
Artigo 4.º Legislação aplicável 7
Artigo 5.º Entidade Titular e Entidade Gestora do Sistema 8
Artigo 6.º Definição dos Conceitos Adotados, Utilizando Terminologia Atualizada de Acordo com a Legislação em Vigor 8
Artigo 7.º Simbologia e Unidades 14
Artigo 8.º Regulamentação Técnica 15
Artigo 9.º Princípios de Gestão 15
Artigo 10.º Disponibilização do Regulamento 15

CAPÍTULO II - DIREITOS E DEVERES 15

Artigo 11.º Deveres da Entidade Gestora 15
Artigo 12.º Direitos dos Utilizadores 17
Artigo 13.º Deveres dos Utilizadores e dos Proprietários 17
Artigo 14.º Direito à Prestação do Serviço 19
Artigo 15.º Direito à Informação 19
Artigo 16.º Horário de Atendimento ao Público 20

CAPÍTULO III - SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA 20

SECÇÃO I - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE ÁGUA 20
Artigo 17.º Obrigatoriedade de ligação à rede geral de distribuição 20
Artigo 18.º Dispensa de Ligação 21
Artigo 19.º Prioridades de Ligação e/ou Fornecimento 21
Artigo 20.º Exclusão da Responsabilidade 22
Artigo 21.º Interrupção ou Restrição no Abastecimento de Água por Motivos de Exploração 22
Artigo 22.º Interrupção do Abastecimento de Água por Facto Imputável ao Utilizador 23
Artigo 23.º Restabelecimento do Fornecimento 24
SECÇÃO II - QUALIDADE DA ÁGUA 24
Artigo 24.º Qualidade da Água 24
SECÇÃO III - USO EFICIENTE DA ÁGUA 25
Artigo 25.º Objetivos e Medidas Gerais 25
Artigo 26.º Rede Pública de Distribuição de Água 26
Artigo 27.º Rede de Distribuição Predial 26
Artigo 28.º Usos em Instalações Residenciais e Coletivas 26
SECÇÃO IV - SISTEMA PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA 26
Artigo 29.º Rede Geral de Distribuição 27
Artigo 30.º Instalação e Conservação 27
Artigo 31.º Conceção, Dimensionamento, Projeto e Execução de Obra 27
SECÇÃO V - RAMAIS DE LIGAÇÃO 28
Artigo 32.º Caracterização 28
Artigo 33.º Instalação, Conservação, Renovação e Substituição de Ramais de Ligação 28
Artigo 34.º Ramais de Ligação 29
Artigo 35.º Válvula de Corte para Suspensão do Abastecimento 29
Artigo 36.º Entrada em Serviço 29
SECÇÃO VI - SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO PREDIAL 30
Artigo 37.º Caracterização da Rede Predial 30

27.MAI 2015

Artigo 38.º Separação dos Sistemas 30
Artigo 39.º Projeto da Rede de Distribuição Predial 30
Artigo 40.º Execução, Inspeção, Ensaios das Obras das Redes de Distribuição Predial 32
Artigo 41.º Rotura nos Sistemas Prediais 33
SECÇÃO VII - SERVIÇO DE INCÊNDIOS 33
Artigo 42.º Legislação Aplicável 33
Artigo 43.º Hidrantes 34
Artigo 44.º Manobras de Válvulas de Corte e Outros Dispositivos 34
Artigo 45.º Redes Particulares de Incêndio 34
Artigo 46.º Bocas-de-Incêndio das Redes Prediais de Distribuição 35
SECÇÃO VIII - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO 35
Artigo 47.º Medição por Contadores 35
Artigo 48.º Tipos de Contador 35
Artigo 49.º Localização e Instalação dos Contadores 36
Artigo 50.º Verificação Metrológica e Substituição 36
Artigo 51.º Responsabilidade pelo Contador 37
Artigo 52.º Leituras 38
Artigo 53.º Avaliação dos Consumos 39
CAPÍTULO IV - SISTEMAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS 40
SECÇÃO I - CONDIÇÕES DE RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS 40
Artigo 54.º Obrigatoriedade de Ligação à Rede Geral de Saneamento 40
Artigo 55.º Dispensa de Ligação 41
Artigo 56.º Execução Sub-rogatória 41
Artigo 57.º Exclusão da Responsabilidade 42
Artigo 58.º Interrupção ou Restrição na Recolha de Águas Residuais Domésticas 42
Artigo 59.º Interrupção da Recolha de Águas Residuais Domésticas por Facto Imputável ao Utilizador 43
Artigo 60.º Restabelecimento da Recolha 43
SECÇÃO II - SISTEMA PÚBLICO DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS 44
Artigo 61.º Propriedade da Rede Geral de Saneamento 44
Artigo 62.º Lançamentos e Acessos Interditos 44
Artigo 63.º Descargas de Águas Residuais Industriais 45
Artigo 64.º Instalação e Conservação 45
Artigo 65.º Conceção, Dimensionamento, Projeto e Execução de Obra 45
Artigo 66.º Tipos de Sistemas 45
SECÇÃO III - REDES PLUVIAIS 46
Artigo 67.º Conceção dos Sistemas de Drenagem de Águas Pluviais 46
SECÇÃO IV - RAMAIS DE LIGAÇÃO 46
Artigo 68.º Propriedade 46
Artigo 69.º Instalação, Conservação, Renovação e Substituição de Ramais de Ligação 46
Artigo 70.º Ramais de Ligação 46
Artigo 71.º Entrada em Serviço 47
SECÇÃO V - SISTEMAS DE DRENAGEM PREDIAL 47
Artigo 72.º Caracterização da Rede Predial 47
Artigo 73.º Separação dos Sistemas 48
Artigo 74.º Projeto da Rede de Drenagem Predial 48
Artigo 75.º Execução, Inspeção e Ensaios das Redes de Drenagem Predial 48
Artigo 76.º Anomalia no Sistema Predial 49
SECÇÃO VI - FOSSAS SÉPTICAS 49
Artigo 77.º Utilização de Fossas Sépticas 49
Artigo 78.º Conceção, Dimensionamento e Construção de Fossas Sépticas 49
Artigo 79.º Manutenção, Recolha, Transporte e Destino Final de Lamas de Fossas Sépticas 50

27.MAI 2015

SECÇÃO VII - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO 51
Artigo 80.º Medidores de Caudal 51
Artigo 81.º Localização e Tipos de Medidor 51
Artigo 82.º Manutenção e Substituição 52
Artigo 83.º Leituras 52
Artigo 84.º Avaliação de Volumes Recolhidos 52
SECÇÃO VIII – ÁGUAS RESIDUAIS INDUSTRIAIS 53
Artigo 85.º Definição 53
CAPÍTULO V - CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS 53
Artigo 86.º Contrato 53
Artigo 87.º Contratos Especiais 55
Artigo 88.º Domicílio Convencionado 55
Artigo 89.º Vigência do Contrato 55
Artigo 90.º Denúncia 56
Artigo 91.º Caducidade 56
Artigo 92.º Caução 56
Artigo 93.º Restituição da Caução 57
CAPÍTULO VI - ESTRUTURA PREÇÁRIA E FATURAÇÃO DOS SERVIÇOS 57
SECÇÃO I - ESTRUTURA PREÇÁRIA 57
Artigo 94.º Incidência 57
Artigo 95.º Estrutura Preçária 58
Artigo 96.º Preço Fixo dos Serviços de Abastecimento e Saneamento 60
Artigo 97.º Preço Variável 60
Artigo 98.º Execução de Ramais de Ligação 61
Artigo 99.º Água para Combate a Incêndios 61
Artigo 100.º Preçário Especial 62
Artigo 101.º Acesso ao Preçário Especial 62
Artigo 102.º Aprovação do Preçário 62
SECÇÃO II – FATURAÇÃO 62
Artigo 103.º Periodicidade e Requisitos da Faturação 62
Artigo 104.º Prazo, Forma e Local de Pagamento 63
Artigo 105.º Prescrição e Caducidade 63
Artigo 106.º Arredondamento dos Valores a Pagar 64
Artigo 107.º Acertos de Faturação 64
Artigo 108.º Pagamento em Prestações. Pagamento com Juros de Mora 64
CAPÍTULO VII - PENALIDADES 65
Artigo 109.º Penalidades 65
Artigo 110.º Contraordenações 66
Artigo 111.º Competência para Aplicação, Regime Aplicável, Graduação das Coimas e Negligência 67
Artigo 112.º Sanções acessórias 67
Artigo 113.º Produto das Coimas 68
Artigo 114.º Responsabilidade civil e criminal do transgressor 68
Artigo 115.º Incapacidade Legal do Infrator 68
Artigo 116.º Fiscalização 68
CAPÍTULO VIII - RECLAMAÇÕES E RECURSOS 68
Artigo 117.º Reclamações Contra Atos ou Omissões 68
CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS 69
Artigo 118.º Abrangência do Presente Regulamento 69

27.MAI 2015

Artigo 119.º Anexos 69
Artigo 120.º Dúvidas e Omissões 69
Artigo 121.º Alteração do Regulamento 70
Artigo 122.º Norma Revogatória 70
Artigo 123.º Entrada em Vigor 70

27.MAI 2015

216

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que, por imperativo do Decreto – Lei nº 194/2009, de 20 de Agosto, que estatui o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento, de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, se torna necessário adaptar o presente Regulamento a este Diploma, observando o disposto na Portaria nº 34/2011, de 13 de Janeiro.

Considerando que, decorridos que estão alguns anos de vigência do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais do Município de Gondomar, se justifica, em face da experiência colhida, proceder à sua atualização e ao seu aperfeiçoamento, visando a melhoria da sua eficácia.

O Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais do Município de Gondomar, passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º
Lei habilitante

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho e, ainda, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, do Decreto-Lei n.º 226-A/2006, de 31 de maio.

Artigo 2.º
Objeto

1. O presente Regulamento contem as regras de prestação do serviço de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais no Município de Gondomar de acordo com a legislação em vigor e destina-se a estabelecer as obrigações e os direitos da Entidade Gestora e dos Utilizadores subjacentes às relações de prestação e utilização dos Serviços, de acordo com os Níveis de Serviço previstos no anexo IV, estabelecidos no Contrato de Concessão

27.MAI 2015

celebrado entre o Município de Gondomar e a AdG – Águas de Gondomar, S.A.

2. Define também as condições e modalidades a que estarão sujeitas as rejeições de águas residuais domésticas na rede de drenagem de águas residuais do Município com o objetivo de garantir a segurança e proteger a saúde pública.
3. As condições de rejeição de todos os efluentes líquidos, tais como águas residuais não equiparadas a domésticas, resíduos de hidrocarbonetos, gorduras ou matérias provenientes de fossas, também estão contempladas no presente Regulamento.
4. As condições do presente Regulamento não prejudicam o cumprimento da legislação e regulamentação em vigor e são cumulativas com as condições do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, que aprovou o Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais.

Artigo 3.º
Âmbito de aplicação

1. O presente Regulamento aplica-se a todos os Utilizadores do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas na área do Município de Gondomar, objeto de Concessão, e a todo o perímetro territorial da Concessão (ainda que atuando na qualidade de promotores de obras públicas e particulares, e seus agentes, nomeadamente empreiteiros, industriais de construção civil e prestadores de serviço).
2. A Entidade Gestora obriga-se a aceitar como Utilizador qualquer pessoa singular ou coletiva pública ou privada que o solicite e que se encontre nas condições previstas no presente Regulamento, desde que ***i)*** o limite da propriedade sobre o qual recai o pedido se encontre a uma distância inferior ou igual a 20 metros dos Sistemas; ***ii)*** os consumos ou as descargas previstos não ponham em risco o normal abastecimento de água ou a drenagem e o tratamento de águas residuais urbanas aos Utilizadores existentes e a construir nos termos do Plano de Investimentos; e ***iii)*** se mostre assegurado o pagamento dos encargos decorrentes da ligação à rede pública existente.
3. Caso o local não seja servido pelos Sistemas, a aceitação do Utilizador dependerá, ainda, do deferimento do pedido de licenciamento.

Artigo 4.º
Legislação aplicável

1. O abastecimento de água potável e a drenagem de águas residuais no Município de Gondomar obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e no Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.
2. Em tudo quanto omisso, tanto nos diplomas citados no número anterior como no presente Regulamento, respeitar-se-ão as disposições legais e regulamentares em vigor, em particular em matéria de qualidade de água e de defesa dos direitos dos utilizadores.

27.MAI 2015

218

3. Em matéria de procedimento contraordenacional, são aplicáveis, para além das normas especiais, estatuídas no Capítulo VII do presente Regulamento e no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, as constantes do Regime Geral das Contraordenações e Coimas (Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação em vigor).
4. As dúvidas surgidas na interpretação ou aplicação de qualquer preceito deste Regulamento serão resolvidas por deliberação da Entidade Gestora, no âmbito das suas competências, ou por deliberação da Entidade Concedente. Em ambas as situações poderá ser requerida por qualquer uma das partes o Parecer da Entidade Reguladora de Águas e Resíduos, no âmbito das suas competências.

Artigo 5.º
Entidade Titular e Entidade Gestora do Sistema

1. O Município de Gondomar é a Entidade Titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de água e a provisão do serviço de saneamento de águas residuais no respetivo território.
2. A Câmara Municipal de Gondomar é a Entidade Gestora responsável pela conceção, construção e exploração do sistema público de drenagem de águas pluviais.
3. Em toda a área do Município de Gondomar a AdG – Águas de Gondomar, S.A., é, ao abrigo do Contrato de Concessão, a Entidade Gestora responsável pela conceção, construção e exploração dos sistemas públicos de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais.
4. No exercício das obrigações decorrentes do contrato, a Entidade Gestora terá o direito de utilizar as vias públicas sob domínio municipal, bem como as vias privadas, incluindo os respetivos subsolos, podendo recorrer ao regime legal da expropriação, nos termos do respetivo código.
5. A Entidade Gestora poderá fazer uso do regime da posse administrativa, nos termos do Código das Expropriações, sempre que tal se demonstre necessário.

Artigo 6.º
Definição dos Conceitos Adotados, Utilizando Terminologia Atualizada de Acordo com a Legislação em Vigor

Para efeitos do presente Regulamento, consideram-se as seguintes definições:

a. **Acessórios:** peças ou elementos que efetuam as transições nas tubagens, como curvas, reduções, uniões, etc.;

b. **Água destinada ao Consumo Humano** (Nos termos do Decreto – Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto):

i. Toda a água no seu estado original, ou após tratamento, destinada a ser bebida, a cozinhar, à preparação de alimentos, à higiene pessoal ou a outros fins domésticos, independentemente da sua origem e de ser fornecida a partir

27.MAI 2015

de uma rede de distribuição, de um camião ou navio-cisterna, em garrafas ou outros recipientes, com ou sem fins comerciais;

ii. Toda a água utilizada numa empresa da indústria alimentar para fabrico, transformação, conservação ou comercialização de produtos ou substâncias destinados ao consumo humano, assim como a utilizada na limpeza de superfícies, objetos e materiais que podem estar em contacto com os alimentos, exceto quando a utilização dessa água não afeta a salubridade do género alimentício na sua forma acabada.

c. **AdG - Águas de Gondomar, S.A.:** Concessionária, pelo período de 30 anos, da exploração e gestão conjunta dos serviços públicos municipais, de abastecimento de água e de saneamento no Município de Gondomar;

d. **Águas Residuais Domésticas:** São as águas residuais de serviços e instalações residenciais, essencialmente provenientes do metabolismo humano e de atividades domésticas;

e. **Águas Residuais Industriais:** São todas as águas residuais que sejam suscetíveis de descarga em coletores municipais e que resultem especificamente das atividades industriais abrangidas pelo REAI – Regulamento do Exercício da Atividade Industrial, ou do exercício de qualquer atividade da Classificação das Atividades Económicas Portuguesas por Ramos de Atividade (CAE);

f. **Águas Residuais Pluviais:** São as águas das precipitações atmosféricas assim como as águas de rega ou de lavagem dos pátios dos imóveis e dos caminhos públicos ou privados;

g. **Águas Residuais Urbanas:** São as águas residuais domésticas ou a mistura de águas residuais domésticas com águas residuais industriais e/ou águas de escoamento pluvial;

h. **Avarias:** Evento detetado em qualquer componente do sistema que necessite de medidas de reparação/renovação, causado, nomeadamente, por:

   a. Seleção inadequada ou defeitos no fabrico dos materiais, deficiências na construção ou relacionados com a operação;
   b. Corrosão ou outros fenómenos de degradação dos materiais, externa ou internamente;
   c. Danos mecânicos externos, por exemplo devidos à escavação, incluindo danos provocados por terceiros;
   d. Movimentos do solo relacionados com efeitos provocados pelo gelo, por períodos de seca, por tráfego pesado, por sismos, por inundações ou outros.

27.MAI 2015

i. **Boca-de-incêndio (BI):** equipamento para fornecimento de água para combate a incêndio, de instalação não saliente, que pode ser instalado na parede ou no passeio;

j. **Canalização:** conjunto constituído pelas tubagens e acessórios, não incluindo órgãos e equipamentos;

k. **Canalizações Privativas:**
   i. Canalizações privativas são as canalizações destinadas ao serviço específico de qualquer dispositivo ou sistemas de dispositivos de utilização de água, sejam quais forem a localização e a natureza dos dispositivos e a qualidade pública ou particular dos respetivos Utilizadores ou proprietários;
   ii. As canalizações privativas compreendem os ramais de introdução coletiva ou individual, o ramal de distribuição e os ramais de alimentação;
   iii. Consideram-se ainda como canalizações privativas o ramal de ligação instalado no interior do limite de propriedade ou prédio.

l. **Câmara de Ramal de Ligação (CRL):** do sistema de saneamento de águas residuais urbanas: dispositivo através da qual se estabelece a ligação entre o sistema predial e o respetivo ramal, devendo localizar-se fora da edificação, na via pública junto ao limite da propriedade e em zonas de fácil acesso. A responsabilidade pela respetiva manutenção cabe à Entidade Gestora quando localizada na via pública ou aos utilizadores nas situações em que câmara de ramal ainda se situa no interior da propriedade privada, sob fiscalização da Entidade Gestora;

m. **Caudal de Abastecimento de Água:** volume de água que atravessa uma dada secção num determinado intervalo de tempo;

n. **Caudal de Drenagem de Águas Residuais Urbanas:** o volume, expresso em m^3, de águas residuais afluentes à rede de drenagem de águas residuais ao longo de um determinado período de tempo;

o. **Coletor:** tubagem, em geral enterrada, destinada a assegurar a condução das águas residuais domésticas e industriais;

p. **Contrato:** vínculo jurídico estabelecido entre a Entidade Gestora e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, referente à prestação, permanente ou eventual, do serviço pela primeira à segunda nos termos e condições do presente regulamento;

q. **Contador de Água:** instrumento concebido para medir, totalizar e indicar o volume, nas condições da medição, da água que passa através do transdutor de medição;

27.MAI 2015

r. **Contador de Obra:** Os contadores de obra destinam-se a cobrir as situações de fornecimento de água temporárias, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária, tais como feiras, festivais e exposições. A duração destes contratos é limitada à validade da licença apresentada aquando da sua assinatura;

s. **Contador de Rega:** Os contadores de rega destinam-se a cobrir as situações de fornecimento de água a propriedades públicas ou privadas não edificadas para utilização na rega de jardins, hortas ou práticas agrícolas. A disponibilização aos Utilizadores domésticos ou não domésticos como uso complementar que não dê origem a águas residuais recolhidas pelo sistema público de saneamento de contadores de rega é da exclusiva competência da Entidade Gestora mediante análise das condições da instalação predial e de utilização. Os Utilizadores, nesses contadores, ficam sujeitos a eventuais restrições de consumo impostas pelas entidades competentes sempre que as condições de fornecimento sofram restrições;

t. **Contador Totalizador:** Contador que para além de medir o consumo que lhe está especificamente associado, mede consumos dos contadores diferenciais instalados a jusante;

u. **Diâmetro Nominal:**
   i. No que se refere ao sistema de abastecimento de água, respeita à designação numérica do diâmetro de um componente que corresponde ao número inteiro que se aproxima da dimensão real em milímetros;
   ii. No que se refere ao sistema de drenagem de águas residuais urbanas, compreende as letras DN seguidas de um número inteiro adimensional, o qual é indiretamente relacionado com a dimensão física, em mm, do diâmetro interior de passagem ou do diâmetro exterior da ligação.

v. **Estrutura Tarifária:** conjunto de regras de cálculo expressas em termos genéricos, aplicáveis a um conjunto de valores unitários e outros parâmetros;

w. **Entidade Concedente ou Município:** a entidade concedente é o Município de Gondomar;

x. **Entidade Gestora ou Concessionária:** a Entidade Gestora dos Sistemas de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais é a sociedade AdG – Águas de Gondomar, S.A., - Concessionária da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais de Gondomar, que assegura a gestão dos Serviços em toda a área do Município de Gondomar;

y. **Famílias Carenciadas:** são aquelas cujo agregado familiar se encontre no primeiro escalão de IRS (rendimento de referência igual ou inferior a 0,5 do Indexante de Apoios Sociais);

z. **Famílias Numerosas:** são aquelas cujo agregado familiar seja composto por três ou mais filhos dependentes;

aa. **Fornecimento ou Abastecimento de Água e/ou Recolha e Tratamento de Águas Residuais:** os serviços prestados pela Entidade Gestora aos Utilizadores;

bb. **Fossa Séptica:** orgão de tratamento destinado a criar condições adequadas à decantação de sólidos suspensos, à deposição de lamas e ao desenvolvimento de condições anaeróbicas para a decomposição de matéria orgânica;

cc. **Hidrantes:** conjunto das bocas-de-incêndio e dos marcos de água;

dd. **Inspeção:** atividade conduzida por funcionários da Entidade Gestora ou por esta acreditados, que visa verificar se estão a ser cumpridas todas as obrigações decorrentes do presente Regulamento, sendo, em regra, elaborado um relatório escrito da mesma, ficando os resultados registados de forma a permitir à Entidade Gestora avaliar a operacionalidade das infraestruturas e informar os Utilizadores de eventuais medidas corretivas a serem implementadas;

ee. **Lamas:** mistura de água e de partículas sólidas, separadas dos diversos tipos de água por processos naturais ou artificiais;

ff. **Local de Consumo:** ponto da rede predial de distribuição de água, através do qual o imóvel é ou pode ser abastecido nos termos do contrato de abastecimento, do Regulamento e da legislação em vigor, normalmente associado a um contador de água;

gg. **Marco de Incêndio (MI):** equipamento de combate a incêndio instalado de forma saliente relativamente ao nível do pavimento;

hh. **Medidor de Caudal:** dispositivo que tem por finalidade a determinação do volume de água residual produzido podendo, conforme os modelos, fazer a leitura do caudal instantâneo e do volume utilizado, ou apenas deste, e ainda registar esses volumes. Será de tipo mecânico ou eletromagnético e possuirá, eventualmente, dispositivo de alimentação de energia e emissão de dados;

ii. **Pressão de Serviço:** pressão disponível nas redes de água, em condições normais de funcionamento;

jj. **Pré-tratamento das Águas Residuais:** processo, a cargo do utilizador, destinado à redução da carga poluente, à redução ou eliminação de certos poluentes específicos, ou à regularização de caudais, de forma a tornar essas águas residuais aptas a serem rejeitadas nos sistemas públicos de drenagem;

kk. **Ramal de Ligação de Água:** Troço de canalização destinado ao serviço de abastecimento de um prédio, compreendido entre os limites da propriedade do mesmo e a rede pública em que estiver inserido;

ll. **Ramal de Ligação de Águas Residuais:** Troço de canalização que tem por finalidade assegurar a recolha e condução das águas residuais domésticas e industriais entre a câmara de ramal de ligação e o coletor da rede de drenagem;

mm. **Reabilitação dos Sistemas:** trabalhos associados a qualquer intervenção física que prolongue a vida de um sistema existente e/ou melhore o seu desempenho estrutural, hidráulico e/ou de qualidade, envolvendo uma alteração da sua condição ou especificação técnica, incluindo a substituição, o reforço, e eventualmente, a renovação;

nn. **Sistema Separativo:** sistema constituído por duas redes de coletores, uma destinada às águas residuais domésticas e industriais equiparadas a domésticas, e outra à drenagem de águas pluviais ou similares e respetivas instalações elevatórias e de tratamento e dispositivos de descarga final;

oo. **Redes Unitárias:** coletam numa única canalização as águas residuais e as águas pluviais;

pp. **Renovação:** qualquer intervenção física que prolongue a vida do sistema ou que melhore o seu desempenho, no seu todo ou em parte, mantendo a capacidade e a função inicial e pode incluir a reparação;

qq. **Reparação:** intervenção destinada a corrigir anomalias localizadas;

rr. **Sistema Público ou Rede Pública de Abastecimento de Água:** conjunto de infraestruturas e instalações destinados à distribuição de água para consumo humano, instalado, em regra, na via pública, em terrenos da Entidade Gestora ou em outros, cuja ocupação seja do interesse público, incluindo os ramais de ligação às redes prediais;

ss. **Sistema Público ou Rede Pública de Drenagem de Águas:** conjunto de infraestruturas e instalações destinados à recolha, transporte, tratamento e destino final adequado das águas residuais, em condições que permitam garantir a qualidade do meio recetor, instalado, em regra, na via pública, em terrenos da Entidade Gestora ou em outros, cuja ocupação seja do interesse público, incluindo os ramais de ligação às redes prediais;

tt. **Sistema Predial de Distribuição:** é o conjunto de canalizações, órgãos e equipamentos prediais que prolongam o ramal de ligação até aos dispositivos de utilização do prédio;

uu. **Sistema Predial de Drenagem:** é o conjunto constituído por instalações e equipamentos privativos de determinado prédio e destinados à evacuação das águas residuais até à rede pública;

vv. **Substituição:** substituição de uma instalação existente por uma nova quando a que existe já não cumpre o seu objetivo inicial;

ww. **Preçário:** conjunto de preços que a Entidade Gestora pode faturar e cobrar nos termos constantes do anexo I ao presente Regulamento. Os valores dos preços são atualizáveis anualmente, por proposta da Entidade Gestora e submetidos à aprovação da Entidade Concedente;

xx. **Titular do Contrato:** qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com a Entidade Gestora um Contrato, também designada, na legislação aplicável, por utilizador ou utente;

yy. **Torneira de Corte ao Prédio:** válvula de seccionamento, a montante do ramal de ligação do prédio, que permite regular o fornecimento de água, sendo exclusivamente manobrável por pessoal da Entidade Gestora;

zz. **Utilizador Doméstico:** todas as pessoas singulares que usem os prédios urbanos para fins habitacionais, com exceção das utilizações das partes comuns, nomeadamente as dos condomínios, que se consideram não-doméstico;

aaa. **Utilizador Não Doméstico:** todos os Utilizadores não considerados domésticos. Integram ainda a categoria de Utilizadores não-domésticos todos os Utilizadores de contadores de rega e de ligações temporárias aos sistemas públicos, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária, tais como feiras, festivais e exposições;

bbb. **Utilizador ou Consumidor:** todas as pessoas singulares ou coletivas, de natureza privada ou pública, que usufruem de disponibilidade de utilização e/ou de ligação aos Sistemas.

Artigo 7.º
Simbologia e Unidades

1. A simbologia dos sistemas públicos e prediais a utilizar é a indicada nos anexos I, II, III, VIII, e XIII do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.

27.MAI 2015

2. As unidades em que são expressas as diversas grandezas devem observar a legislação portuguesa.

Artigo 8.º
Regulamentação Técnica

As normas técnicas a que devem obedecer a conceção, o projeto, a construção e a exploração do Sistema Público, bem como as respetivas normas de higiene e segurança, são as aprovadas nos termos da legislação em vigor.

Artigo 9.º
Princípios de Gestão

A prestação do serviço de abastecimento público de água obedece aos seguintes princípios:

a) Princípio da universalidade e da igualdade de acesso;
b) Princípio da qualidade e da continuidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores;
c) Princípio da sustentabilidade económica e financeira dos sistemas;
d) Princípio da transparência na prestação de serviços;
e) Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;
f) Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;
g) Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional;
h) Princípio do utilizador pagador;
i) Princípio do poluidor pagador.

Artigo 10.º
Disponibilização do Regulamento

O Regulamento está disponível no sítio da Internet da Entidade Gestora e nos serviços de atendimento, sendo neste último caso fornecidos exemplares mediante o pagamento do custo da sua cópia, nos termos do preçário em vigor

CAPÍTULO II - DIREITOS E DEVERES

Artigo 11.º
Deveres da Entidade Gestora

Constituem obrigações da Entidade Gestora:

27.MAI 2015

926

a) Assumir a responsabilidade da conceção, construção e exploração, nos termos definidos no Contrato de Concessão, do sistema público de distribuição de água e de saneamento de águas residuais domésticas, bem como mante-lo em bom estado de funcionamento e conservação;
b) Tomar as medidas adequadas a fim de manter a eficiência de todos os órgãos do sistema e zelar pelo seu bom funcionamento, garantindo a continuidade do serviço e as pressões regulamentares nos sistemas de distribuição pública;
c) Submeter os componentes dos sistemas de distribuição de água e de drenagem de águas residuais domésticas, antes de entrarem em serviço, a ensaios que assegurem o seu bom funcionamento;
d) Garantir que a qualidade da água distribuída para consumo doméstico possua, em qualquer momento, as caracteristicas que a definam como água potável, efetuando todos os tratamentos e análises necessários à água distribuída, de acordo com as normas e parâmetros legais e com a periodicidade imposta pela legislação em vigor;
e) Fornecer, instalar, reparar e manter todos os órgãos dos sistemas, incluindo contadores e válvulas de corte, bem como instalar, reparar e manter os ramais de ligação aos sistemas;
f) Dar execução, dentro do quadro contratual definido, às indicações prestadas pelos serviços oficiais competentes com vista à melhoria e aperfeiçoamento do serviço de fornecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas;
g) Dar conhecimento público, nos termos legais, do resultado das análises efetuadas para controlo da qualidade da água fornecida;
h) Proceder à recolha e transporte das lamas das fossas sépticas existentes em locais não dotados de redes públicas de saneamento de águas residuais urbanas;
i) Definir para a recolha de águas residuais urbanas os parâmetros de poluição suportáveis pelos sistemas públicos de drenagem e fiscalizar o seu cumprimento;
j) Promover a elaboração de planos, estudos e projetos que sejam necessários à boa gestão dos sistemas;
k) Manter atualizado o cadastro das infraestruturas e instalações afetas ao sistema público de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais domésticas;
l) Promover a atualização tecnológica dos sistemas, nomeadamente quando dai resulte um aumento da eficiência técnica e da qualidade ambiental;
m) Promover a atualização anual do preçário e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente nos pontos de atendimento e no sítio da internet da Entidade Gestora e da Entidade Titular;
n) Proceder em tempo útil à emissão e ao envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança;
o) Disponibilizar meios de pagamentos que permitam aos utilizadores cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível;
p) Dispor de serviços de atendimentos aos utilizadores, direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o serviço público de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais domésticas;
q) Manter um registo atualizado dos processos das reclamações dos utilizadores e garantir a sua resposta no prazo legal;

27.MAI 2015

r) Prestar informação essencial sobre a sua atividade;
s) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento em conjunto com a Entidade Titular.

Artigo 12.º
Direitos dos Utilizadores

Constituem direitos dos Utilizadores, designadamente:

a) Dispor de água no domicílio, em serviço contínuo e nas condições higieno-sanitárias e de pressão legalmente exigíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º;
b) Dispor de serviço contínuo de recolha de águas residuais, nos casos em que exista sistema público de drenagem, em condições adequadas, sem entupimentos, extravasamentos ou cheiros, sem prejuízo do disposto no artigo 57.º;
c) Solicitar à Entidade Gestora as informações, esclarecimentos e instruções necessárias para adequar o seu contrato às suas necessidades, as quais deverão ser respondidas de forma clara e conveniente no prazo máximo de 22 (vinte e dois) dias úteis;
d) Solicitar orçamentos para as obras e instalações relacionadas com os Serviços;
e) A que se lhe faturem, em tempo útil, os consumos e outros serviços, de acordo com o preçário em vigor;
f) Formular, por escrito, as reclamações atinentes ao funcionamento dos sistemas e à prestação do serviço, as quais deverão ser respondidas, por escrito e fundamentadamente, no prazo máximo de 22 (vinte e dois) dias úteis ou outro que venha a ser legalmente fixado.
g) Serem avisados, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de qualquer interrupção programada no abastecimento de água pelos meios de comunicação mais adequados;
h) Ver assegurada, nos termos do artigo 79.º, a limpeza de fossas sépticas.

Artigo 13.º
Deveres dos Utilizadores e dos Proprietários

1. Constituem deveres dos Utilizadores e dos Proprietários, designadamente:

a) Solicitar a ligação ao serviço de abastecimento público de água e de drenagem de águas residuais, sempre que estejam disponíveis;
b) Cumprir o presente Regulamento;
c) Utilizar a água fornecida sob a forma e para os usos estabelecidos no contrato;
d) Drenar as Águas Residuais produzidas no prédio para os coletores públicos, no caso de haver sistema;

e) Efetuar, dentro do prazo estabelecido para o efeito, o pagamento das faturas de venda de água, drenagem de águas residuais e de outros serviços conexos prestados e/ou liquidados pela Entidade Gestora;
f) Pagar as importâncias resultantes de dano, fraude ou avaria que lhe sejam imputáveis;
g) Abster-se de realizar ou permitir derivações na sua canalização para abastecimento de outros locais, para além dos que constam do projeto do sistema predial a que está vinculado por contrato;
h) Permitir a entrada do pessoal ao serviço da Entidade Gestora que exiba a sua identificação para efetuar leituras, efetuar a manutenção, reparação e/ou a substituição de contadores, fiscalizar as canalizações, verificar o controlo de qualidade e efetuar aberturas e/ou fechos de água;
i) Não violar os selos de segurança colocados pelo pessoal ao serviço da Entidade Gestora ou organismos competentes, designadamente nos contadores ou quaisquer outros dispositivos;
j) Cumprir as condições e obrigações constantes no contrato;
k) Solicitar autorização à Entidade Gestora para modificações no sistema predial, que alterem as ligações e/ou ramais de ligação à rede pública e/ou impliquem novos pontos de consumo que alterem o volume consumido ou rejeitado;
l) Não fazer uso indevido ou danificar qualquer infraestrutura ou equipamento dos Sistemas;
m) Não proceder a qualquer consumo ilícito de água e/ou à execução de quaisquer ligações aos Sistemas sem autorização da Entidade Gestora;
n) Não alterar os ramais de ligação estabelecidos entre as redes públicas e as redes prediais;
o) Avisar a Entidade Gestora de eventuais anomalias nos contadores e/ou ramais de ligação;
p) Reparar as anomalias na rede predial, incluindo as que possam por em causa a qualidade da água.

2. Para além do disposto no número anterior, constituem ainda deveres dos Utilizadores, enquanto promotores de obras de construção civil, rejeitar as águas residuais urbanas e pluviais, devidamente separadas, nos respetivos Sistemas. Caso a área envolvente não se encontre servida pela rede pública de drenagem de águas residuais urbanas, cabe ao Utente promover o tratamento adequado e lançamento para o meio recetor, de acordo com a legislação em vigor.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, cabe aos proprietários ou usufrutuários dos prédios a limpeza e desinfeção de reservatórios e a eventual correção e beneficiação dos circuitos hidráulicos, de utilização comum, incluindo as instalações elevatórias ou sobrepressoras.
4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, constitui ainda dever dos proprietários comunicar à Entidade Gestora num prazo de 30 (trinta) dias a resolução do contrato de arrendamento referente ao local de consumo, sob pena de lhes serem imputados os encargos entretanto decorrentes.

27.MAI 2015

229

Artigo 14.º
Direito à Prestação do Serviço

1. Qualquer utilizador cujo local de consumo se insira na área de influência da Entidade Gestora tem direito à prestação do serviço de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais domésticas, sempre que o mesmo esteja disponível.
2. O serviço de abastecimento público de água através de redes fixas e o de saneamento de águas residuais domésticas consideram-se disponíveis desde que o sistema infraestrutural da Entidade Gestora esteja localizado a uma distância igual ou inferior a 20 (vinte) metros do limite da propriedade.
3. No caso do serviço de saneamento de águas residuais domésticas não estar disponível, a Entidade Gestora assegura um serviço de limpeza de fossas sépticas nos termos definidos no presente Regulamento.

Artigo 15.º
Direito à Informação

1. Os utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pela Entidade Gestora das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita à qualidade da água fornecida e aos preçários aplicáveis.
2. A Entidade Gestora publicita trimestralmente, por meio de editais afixados nos lugares próprios ou na impressa regional, os resultados analíticos obtidos pela implementação do programa de controlo da qualidade da água.
3. A Entidade Gestora dispõe de um sítio na Internet no qual é disponibilizada informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:

    a. Identificação da Entidade Gestora, suas atribuições e âmbito de atuação;
    b. Estatutos e contrato relativo à gestão do sistema e suas alterações (quando aplicável);
    c. Relatório e contas ou documento equivalente de prestação de contas;
    d. Regulamentos de serviço;
    e. Preçários;
    f. Condições contratuais relativas à prestação dos serviços aos utilizadores;
    g. Resultados da qualidade da água, bem como outros indicadores de qualidade do serviço prestado aos utilizadores;
    h. Informações sobre interrupções do serviço;
    i. Contactos e horários de atendimento;
    j. Resultados dos Indicadores de Avaliação de Qualidade do Serviço prestado aos utilizadores promovidos anualmente pela Entidade Reguladora.

27.MAI 2015

230

Artigo 16.º
Horário de Atendimento ao Público

1. Os serviços de atendimento ao público estão abertos todos os dias úteis da semana, em horário afixado no local.
2. Qualquer alteração do horário será difundida nos meios de comunicação social do Município e do sítio na Internet da Entidade Gestora, com a antecedência mínima adequada.
3. A Entidade Gestora mantém em funcionamento ininterrupto, por 24 (vinte e quatro) horas, um piquete de alerta e emergência contactável pelos Utilizadores através de número divulgado para o efeito nas faturas dos consumos e no sítio na Internet da Entidade Gestora.

CAPÍTULO III - SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

SECÇÃO I - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

Artigo 17.º
Obrigatoriedade de ligação à rede geral de distribuição

1. Dentro da área do Município de Gondomar é obrigatória a ligação à rede pública de abastecimento sempre que esta esteja a uma distância inferior a 20 (vinte) metros do limite de propriedade, sendo os proprietários dos prédios existentes ou a construir obrigados a instalar e a manter, por sua conta, as canalizações interiores respetivas e a pagar os ramais de ligação dos prédios à rede pública de abastecimento à Entidade Gestora, que cobrará o respetivo preço, constante da tabela em anexo I ao presente Regulamento.
2. A obrigatoriedade de ligação à rede geral de distribuição de água abrange todas as edificações, qualquer que seja a sua utilização.
3. Sempre que a construção do ramal tenha sido assumida por terceiros, na sequência de obras de urbanização, não pode a Entidade Gestora cobrar o preço correspondente.
4. Os proprietários ou usufrutuários de prédios que, depois de devidamente notificados, não cumpram a obrigação imposta no n.º 1, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, incorrem em contraordenação nos termos da alínea l) do n.º 1 do **Artigo 110.º** do presente Regulamento, punível com a coima prevista no **Artigo 111.º** do mesmo Regulamento.
5. Verificado o incumprimento da obrigação prevista no número anterior, poderá a Entidade Gestora mandar executar aqueles trabalhos, devendo o pagamento da respetiva despesa ser feito pelo proprietário até 30 (trinta) dias após a emissão da correspondente fatura. Findo este prazo, a Entidade Gestora procederá à cobrança coerciva, podendo desde logo ordenar a suspensão do fornecimento de água às pessoas singulares ou coletivas devedoras.

27.MAI 2015

6. Do início e termo dos trabalhos referidos no número anterior serão os proprietários dos prédios avisados por carta registada.
7. Relativamente aos prédios situados fora dos arruamentos ou em zonas não abrangidas pelas redes de distribuição, a Entidade Gestora analisará cada situação e fixará pontualmente as condições em que poderá ser estabelecida a ligação, tendo em consideração os aspetos técnicos e financeiros inerentes e o interesse das partes envolvidas.
8. Nestes casos, a Entidade Gestora reserva-se o direito de exigir ao interessado o pagamento total ou parcial das respetivas despesas, em função do previsível, ou não, alargamento do serviço a outros utilizadores, tendo em conta, nomeadamente, os planos de ordenamento do território.
9. Podem os inquilinos, quando autorizados por escrito pelos proprietários dos prédios, requerer a ligação destes à rede pública de distribuição sempre que assumam todos os encargos da instalação, nos termos em que seriam suportados pelos proprietários.
10. Se o prédio se encontrar em regime de usufruto, competem aos usufrutuários as obrigações que este artigo atribui aos proprietários.
11. Após a entrada em funcionamento da ligação da rede predial à rede pública, os proprietários dos prédios que disponham de captações próprias de água para consumo humano devem proceder à sua desativação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de prazo diferente fixado em legislação ou licença específica.
12. A Entidade Gestora comunica à Autoridade Ambiental competente as áreas servidas pela respetiva rede pública na sequência da sua entrada em funcionamento.

Artigo 18.º
Dispensa de Ligação

1. Apenas são isentos da obrigatoriedade de ligação à rede pública os edifícios industriais que disponham de sistemas de abastecimento de água devidamente licenciados nos termos da legislação aplicável e os prédios cujo mau estado de conservação ou manifesta ruína os torne inabitáveis e estejam de facto permanente e totalmente desabitados.
2. A isenção deve ser requerida pelo interessado, podendo a Entidade Gestora solicitar documentos comprovativos da situação dos prédios a isentar.

Artigo 19.º
Prioridades de Ligação e/ou Fornecimento

1. A Entidade Gestora, face às disponibilidades de cada momento, procede ao fornecimento de água atendendo preferencialmente às exigências destinadas ao consumo humano das instalações médico/hospitalares na área da sua intervenção.

27.MAI 2015

232

2. O abastecimento de água às indústrias não alimentares e a instalações com finalidade de rega agrícola fica condicionado à existência de reservas que não ponham em causa os usos referidos no número anterior.

Artigo 20.º
Exclusão da Responsabilidade

1. A Entidade Gestora não é responsável por danos que possam sofrer os Utilizadores em consequência de avarias e perturbações fortuitas nos sistemas públicos ou de interrupções ou restrições do fornecimento de água por avarias ou por motivos de obras que exijam a suspensão do abastecimento e de outros casos de força maior, bem como por descuidos, atos dolosos ou negligentes praticados pelos Utilizadores, assim como por defeitos ou avarias nas instalações particulares.
2. No caso de interrupção do serviço por execução de obras previamente programadas, a Entidade Gestora avisará os utilizadores e entidades competentes, designadamente a Câmara Municipal e Junta de Freguesia respetiva com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através de comunicação pelos canais mais adequados e nos meios de comunicação social e no seu sítio da internet.

Artigo 21.º
Interrupção ou Restrição no Abastecimento de Água por Motivos de Exploração

1. A Entidade Gestora pode suspender o abastecimento de água nos seguintes casos:

   a) Deterioração na qualidade da água distribuída ou previsão da sua ocorrência iminente;
   b) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição de ramais de ligação, quando não seja possível recorrer a ligações temporárias;
   c) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição do sistema público ou dos sistemas prediais, sempre que exijam essa suspensão;
   d) Quando hajam avarias ou obras nas canalizações de distribuição interior, nas instalações das redes gerais de distribuição (incluindo as do sistema multimunicipal gerido pela Águas do Douro e Paiva, S.A., a montante do sistema);
   e) Casos fortuitos ou de força maior;
   f) Deteção de ligações clandestinas ao sistema público;
   g) Anomalias ou irregularidades no sistema predial detetadas pela Entidade Gestora no âmbito de inspeções ao mesmo;
   h) Determinação por parte da autoridade de saúde e/ou da autoridade competente.

2. A Entidade Gestora deve comunicar aos utilizadores, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer interrupção programada no abastecimento de água.
3. Quando ocorrer qualquer interrupção não programada no abastecimento de água aos utilizadores, a Entidade Gestora deve informar os utilizadores que o solicitem da duração estimada da interrupção, sem prejuízo da disponibilização desta informação no respetivo sítio da Internet e da utilização de meios de comunicação social e, no caso de utilizadores especiais, tais como hospitais, tomar diligências específicas no sentido de mitigar o impacto dessa interrupção.
4. Em qualquer caso, a Entidade Gestora deve mobilizar todos os meios adequados à reposição do serviço no menor período de tempo possível e tomar as medidas que estiverem ao seu alcance para minimizar os inconvenientes e os incómodos causados aos utilizadores dos serviços.
5. Nas situações em que estiver em risco a saúde humana e for determinada a interrupção do abastecimento de água pela autoridade de saúde, a Entidade Gestora deve providenciar uma alternativa de água para consumo humano, desde que aquelas se mantenham por mais de 24 horas.

Artigo 22.º
Interrupção do Abastecimento de Água por Facto Imputável ao Utilizador

1. A Entidade Gestora poderá interromper ou restringir o fornecimento de água nos seguintes casos:

   a) Quando o utilizador não seja o titular do contrato de fornecimento de água e não apresente evidências de estar autorizado pelo mesmo a utilizar o serviço;
   b) A pedido do utilizador em caso de avarias ou obras nas canalizações de distribuição interior e nas ligações às redes gerais de distribuição;
   c) Quando as canalizações de distribuição interior, pelo seu estado de degradação, deixem de oferecer condições de defesa da qualidade de água, uma vez feita a respetiva verificação pela autoridade sanitária;
   d) Por falta de pagamento dos serviços prestados nas condições definidas no presente regulamento e no preçário;
   e) Por recusa de inspeção das canalizações, recusa de acesso para efetuar leitura, vistoria, substituição ou levantamento do contador;
   f) Quando o contador for encontrado viciado ou verificar-se estar a ser, ou ter sido, utilizado meio fraudulento para consumir água;
   g) Quando o Utilizador não efetuar, no prazo indicado pela Entidade Gestora, a atualização ou o reforço da caução previstos no n.º 8 do **Artigo 92.º**;
   h) Aos proprietários ou usufrutuários dos prédios, por falta de cumprimento do disposto no **Artigo 112.º**;
   i) Por ligação indevida ao Sistema;
   j) Sempre que se detete ligação indevida entre o sistema predial de abastecimento de água da rede pública e outra fonte de abastecimento, mesmo que não esteja a ser posta em causa a salubridade do Sistema;
   k) Apresentação de documentação falsa no ato de celebração do contrato;

27.MAI 2015

l) Em outros casos previstos na lei.

2. Exceto nas situações previstas nas alíneas f) e i) do n.º 1 do presente artigo, a interrupção do fornecimento só poderá ocorrer após um aviso enviado ao Utilizador com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, e desde que não ocorra a regularização da situação.
3. No caso previsto na alínea e) do número 1 do presente artigo, a interrupção do fornecimento só poderá ocorrer no caso de se frustrar o aviso que a Entidade Gestora fará ao Utilizador por carta registada ou meio equivalente, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de 2 (duas) horas, da terceira deslocação a fazer para o efeito, com a respetiva cominação dessa suspensão.
4. A interrupção do fornecimento de água não priva a Entidade Gestora de recorrer às entidades competentes e aos tribunais para ver assegurado o uso dos seus direitos ou para ser ressarcida do pagamento das importâncias que lhe forem devidas e outras indemnizações por perdas e danos e da aplicação de coimas a que haja lugar.
5. A interrupção do fornecimento de água a qualquer Utilizador só pode ter lugar após aviso por escrito de acordo com a Lei, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
6. Além da interrupção do fornecimento de água, a Entidade Gestora poderá mandar retirar os contadores afetos aos Utilizadores incursos no n.º 1 deste artigo, quer ocupem ou não a instalação onde se verifique o débito, bem como, em caso de necessidade, proceder ao levantamento dos respetivos ramais.
7. As interrupções do fornecimento com fundamento em factos imputáveis aos Utilizadores não os isentam do pagamento do preço fixo.

Artigo 23.º
Restabelecimento do Fornecimento

1. O restabelecimento do fornecimento de água por motivo imputável ao Utilizador só terá lugar após ter sido resolvida a situação que lhe deu origem e pagas as importâncias devidas pelo restabelecimento, incluindo os custos do respetivo processo eventualmente incorridos pela Entidade Gestora.
2. O restabelecimento do fornecimento deve ser efetuado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a regularização da situação que originou a suspensão.

SECÇÃO II - QUALIDADE DA ÁGUA

Artigo 24.º
Qualidade da Água

1. A Entidade Gestora deve garantir:

a) Que a água fornecida destinada ao consumo humano possui as características que a definem como água salubre, limpa e desejavelmente equilibrada, nos termos fixados na legislação em vigor;
b) A monitorização periódica da qualidade da água no sistema de abastecimento, sem prejuízo do cumprimento do programa de controlo da qualidade da água aprovado pela autoridade competente;
c) A divulgação periódica, no mínimo trimestral, dos resultados obtidos da verificação da qualidade da água obtidos na implementação do programa de controlo da qualidade da água aprovado pela autoridade competente, nos termos fixados na legislação em vigor;
d) A disponibilização da informação relativa a cada zona de abastecimento, quando solicitada;
e) A implementação de eventuais medidas determinadas pela autoridade de saúde e/ou da autoridade competente, incluindo eventuais ações de comunicação ao consumidor, nos termos fixados na legislação em vigor;
f) Que o tipo de materiais especificados nos projetos das redes de distribuição pública, para as tubagens e acessórios em contacto com a água, tendo em conta a legislação em vigor, não provocam alterações que impliquem a redução do nível de proteção da saúde humana.

2. O utilizador do serviço de fornecimento de água deve garantir:

a) A instalação na rede predial dos materiais especificados no projeto, nos termos regulamentares em vigor;
b) As condições de bom funcionamento, de manutenção e de higienização dos dispositivos de utilização na rede predial, nomeadamente, tubagens, torneiras e reservatórios;
c) A independência da rede predial alimentada pela rede pública de qualquer outro dispositivo alimentado por uma origem de água de captações particulares;
d) O acesso da Entidade Gestora às suas instalações para a realização de colheitas de amostras de água a analisar, bem como, para a inspeção das condições da rede predial no que diz respeito à ligação à rede pública, aos materiais utilizados e à manutenção e higienização das canalizações;
e) A implementação de eventuais medidas determinadas pela autoridade de saúde e/ou da autoridade competente.

SECÇÃO III - USO EFICIENTE DA ÁGUA

Artigo 25.º
Objetivos e Medidas Gerais

A Entidade Gestora promove o uso eficiente da água de modo a minimizar os riscos de escassez deste recurso e a melhorar as condições ambientais nos meios hídricos, com especial cuidado nos períodos de seca, designadamente através de:

27.MAI 2015

936

a) Divulgação de recomendações e procedimentos para o uso eficiente da água, nomeadamente através do seu sítio de Internet;
b) Iniciativas de formação, apoio técnico e divulgação de documentação técnica, sempre que solicitado pelos utilizadores;
c) Promoção de ações de sensibilização e informação em períodos de seca.

Artigo 26.º
Rede Pública de Distribuição de Água

Ao nível da rede pública de distribuição de água, a Entidade Gestora promove medidas do uso eficiente da água, designadamente:

a) Otimização de procedimentos e oportunidades para o uso eficiente da água;
b) Redução de perdas nas redes públicas de distribuição de água;
c) Otimização das pressões nas redes públicas de distribuição de água;
d) Adoção de um sistema preçário adequado.

Artigo 27.º
Rede de Distribuição Predial

Ao nível da rede de distribuição predial de água, os proprietários e os utilizadores promovem medidas do uso eficiente da água, designadamente:

a) Eliminação das perdas nas redes de distribuição predial de água;
b) Redução dos consumos através da adoção de dispositivos eficientes;
c) Isolamento térmico das redes de distribuição de água quente;
d) Reutilização ou uso de água de qualidade inferior, sem riscos para a saúde pública.

Artigo 28.º
Usos em Instalações Residenciais e Coletivas

Ao nível dos usos em instalações residenciais e coletivas, os proprietários e os utilizadores promovem medidas do uso eficiente da água, designadamente:

a) Uso adequado da água;
b) Generalização do uso de dispositivos e equipamentos eficientes;
c) Atuação na redução de perdas e desperdícios.

SECÇÃO IV - SISTEMA PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

237

Artigo 29.º
Rede Geral de Distribuição

1. A AdG – Águas de Gondomar, S.A. é a entidade gestora dos sistemas de distribuição de água e drenagem de águas residuais, nos termos definidos no Contrato de Concessão celebrado com o Município de Gondomar.
2. As canalizações exteriores estabelecidas nos termos do n.º 8.ºdo Artigo 17.ºserão, em qualquer caso, propriedade exclusiva da Entidade Gestora, mesmo que a instalação tenha sido executada por conta dos Utilizadores interessados.
3. No exercício das obrigações decorrentes do Contrato, a Entidade Gestora terá o direito de utilizar as vias públicas sob domínio municipal, bem como as vias privadas, incluindo os respetivos subsolos, podendo recorrer ao regime legal da expropriação, nos termos do respetivo código.
4. A Entidade Gestora poderá fazer uso do regime da posse administrativa, nos termos do Código das Expropriações, sempre que tal se demonstre necessário.

Artigo 30.º
Instalação e Conservação

1. Compete à Entidade Gestora a instalação, a conservação, a reabilitação e a reparação da rede de distribuição pública de água, assim como a sua substituição e renovação.
2. Quando as reparações da rede de distribuição pública de água resultem de dano causados por terceiros à Entidade Gestora, os respetivos encargos são da responsabilidade dos mesmos, incluindo eventuais perdas e prejuízos resultantes do dano.
3. Quando a demolição ou a transformação de um prédio obrigar à reformulação duma canalização exterior e/ou de um ramal de ligação, as despesas correspondentes serão cobradas à pessoa ou entidade que tiver solicitado a licença de demolição ou de execução de obras, incluindo remodelações, sendo a realização das obras de reformulação necessárias da competência da Entidade Gestora.
4. A instalação da rede pública no âmbito de novos loteamentos deve ficar a cargo do promotor, nos termos previstos, nas normas legais relativas ao licenciamento urbanístico, devendo a respetiva conceção e dimensionamento, assim como a apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras cumprir integralmente o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto-Regulamentar n.º 23/95 de 23 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, bem como as normas municipais aplicáveis e outras orientações da Entidade Gestora.

Artigo 31.º
Conceção, Dimensionamento, Projeto e Execução de Obra

1. A conceção e o dimensionamento dos sistemas, a apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras devem cumprir integralmente o estipulado na

238

legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto-Regulamentar nº 23/95, de 23 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, bem como as normas municipais aplicáveis.

2. A execução de ligações aos sistemas públicos ou a alteração das existentes é da exclusiva competência da Entidade Gestora, não podendo ser executada por terceiros, exceto em situações devidamente autorizadas por escrito pela Entidade Gestora, mediante requerimento escrito do interessado/requerente.
3. Sempre que seja autorizada pela Entidade Gestora a execução de ligações aos sistemas públicos ou a alteração das ligações existentes, os trabalhos não poderão ser realizados sem o acompanhamento da Entidade Gestora, que cobrará os respetivos custos de fiscalização, nos termos do preçário aprovado, constante do anexo I ao presente Regulamento.
4. O desrespeito do referido no número anterior implica a imediata anulação da autorização prevista no número 3 e a realização pela Entidade Gestora das ligações aos sistemas públicos ou a alteração das existentes.

SECÇÃO V - RAMAIS DE LIGAÇÃO

Artigo 32.º
Caracterização

Os ramais de ligação são parte integrante da rede geral de distribuição de água, nos termos definidos no Contrato de Concessão celebrado com o Município de Gondomar.

Artigo 33.º
Instalação, Conservação, Renovação e Substituição de Ramais de Ligação

1. A instalação dos ramais de ligação é da responsabilidade da Entidade Gestora, a quem incumbe, de igual modo, a respetiva conservação, renovação e substituição até ao limite do prédio ou propriedade, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
2. A Entidade Gestora poderá cobrar um preço adicional ao previsto no preçário pela execução de ramais sempre que sejam impostas condições particulares no licenciamento da sua execução por outras entidades.
3. Sempre que a construção do ramal tenha sido assumida por terceiros, na sequência de obras de urbanização, não pode a entidade gestora cobrar o preço correspondente.
4. Quando as reparações na rede geral ou nos ramais de ligação resultem de danos causados por terceiros, os respetivos encargos são suportados por estes.
5. Quando a renovação de ramais de ligação ocorrer por alteração das condições de abastecimento por exigências do utilizador, a mesma é suportada por aquele.
6. Se o prédio se encontrar em regime de usufruto, competem aos usufrutuários as obrigações que este artigo atribui aos proprietários.

239

Artigo 34.º
Ramais de Ligação

1. Cada prédio é normalmente abastecido por um único ramal de ligação, podendo, em casos especiais, a definir pela Entidade Gestora, o abastecimento ser feito por mais do que um ramal de ligação.
2. Caso passem a existir novas condições de fracionamento da propriedade urbana que justifiquem uma divisão de rede predial de águas com instalação de contadores e se verifique que o ramal de ligação não tem capacidade para aceitar um novo ramal de introdução individual no prédio, deverá ser solicitada a instalação de novo ramal de ligação, com capacidade adequada ao serviço previsto.
3. O Utilizador da parte comercial ou industrial de um imóvel, desde que autorizado pelo proprietário ou usufrutuário, pode solicitar a instalação de um novo ramal de ligação independente, desde que seja reconhecida, pela Entidade Gestora, justificação comercial ou técnica.
4. A definição das condições técnicas da instalação e a aprovação das alterações referidas nos números anteriores são da inteira competência da Entidade Gestora e integralmente suportadas pelos utilizadores.

Artigo 35.º
Válvula de Corte para Suspensão do Abastecimento

1. Cada ramal de ligação, ou sua ramificação, deverá ter, na via pública ou em parede exterior do prédio confinante com aquela, uma válvula de corte ao prédio, de modelo apropriado, que permita a suspensão do abastecimento de água.
2. As válvulas de corte só podem ser manobradas por pessoal da Entidade Gestora ou por esta mandatados, bem como pelo pessoal dos Bombeiros ou da Proteção Civil em situações de emergência.
3. Sempre que as válvulas de corte sejam manobradas por pessoal dos Bombeiros ou da Proteção Civil, devem estas entidades comunicar esse facto à Entidade Gestora.

Artigo 36.º
Entrada em Serviço

1. Nenhum ramal de ligação pode entrar em serviço sem que as redes de distribuição prediais tenham sido verificadas e ensaiadas, nos termos da legislação em vigor, exceto nas situações referidas no número 2 do Artigo 87.º do presente Regulamento.
2. A colocação em serviço da rede predial só pode ser realizada pela Entidade Gestora, após o pagamento dos respetivos encargos pelo utilizador e verificação da efetiva realização do ensaio referido no número anterior.
3. A entrada em serviço da rede predial não envolve qualquer responsabilidade para a Entidade Gestora por danos motivados por roturas nas canalizações, por mau funcionamento dos dispositivos de utilização ou por descuido dos Utilizadores.

27.MAI 2015

240

SECÇÃO VI - SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO PREDIAL

Artigo 37.º
Caracterização da Rede Predial

1. As redes de distribuição predial têm início no limite de propriedade e prolongam-se até aos dispositivos de utilização.
2. A instalação dos sistemas prediais e a respetiva conservação em boas condições de funcionamento e salubridade é da responsabilidade do proprietário.
3. Excetua-se do número anterior o contador de água, cuja responsabilidade de colocação e manutenção é da Entidade Gestora.
4. A instalação de reservatórios prediais é autorizada pela Entidade Gestora sempre que tecnicamente se considere justificável para garantir o bom funcionamento do sistema predial de água.
5. A Entidade Gestora define os aspetos construtivos, dimensionamento e localização dos reservatórios prediais, de forma a assegurar adequadas condições de salubridade.
6. A manutenção dos sistemas referidos nos números anteriores é da responsabilidade dos Utilizadores.

Artigo 38.º
Separação dos Sistemas

1. Os sistemas prediais de distribuição de água devem ser independentes de qualquer outra forma de distribuição de água com origem diversa, designadamente poços ou furos privados que, quando existam, devem ser devidamente licenciados nos termos da legislação em vigor.
2. A separação física dos sistemas referidos no ponto anterior deve ser efetiva, não sendo admissíveis comutadores ou outros dispositivos de seccionamento.
3. O sistema predial não pode interligar mais do que um ramal do sistema público de distribuição.
4. Todos os dispositivos de utilização de água potável, quer em prédios, quer na via pública, deverão ser protegidos, pela natureza da sua construção e pelas condições da sua instalação, contra a contaminação da água, de acordo com a legislação vigente sobre esta matéria.
5. O não cumprimento das situações referidas nos números anteriores é motivo de interrupção do fornecimento de água para consumo humano.

Artigo 39.º
Projeto da Rede de Distribuição Predial

1. É da responsabilidade do autor do projeto das redes prediais a recolha de elementos de base para a elaboração dos projetos, devendo a Entidade Gestora fornecer toda a informação de interesse, designadamente existência ou não de redes públicas, as pressões de serviço disponíveis, a localização da válvula de

secionamento e a profundidade do ramal, nos termos da legislação em vigor e do presente regulamento.

2. O projeto da rede de distribuição predial está sujeito a parecer da Entidade Gestora, nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor, apenas nas situações em que o mesmo não se faça acompanhar por um termo de responsabilidade subscrito por um técnico autor do projeto legalmente habilitado nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação em vigor, que ateste o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, com certificação expressa:
    a. Recolha dos elementos previstos no anterior número 1;
    b. Articulação com a Entidade Gestora em particular no que respeita à interface de ligação do sistema público e predial tendo em vista a sua viabilidade;
    c. Utilização de materiais na rede predial que não provoque alterações da qualidade da água que a consequente redução do nível de proteção de saúde humana, nos termos da legislação em vigor;
    d. Respeito pelas normas previstas no Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto relativamente à apresentação, metodologia e conteúdo dos projectos.
3. Estão ainda abrangidas pela dispensa de parecer da Entidade Gestora quer as construções novas, quer as alterações ao Sistema Predial decorrentes de obras de conservação, alteração ou remodelação executadas no interior dos edifícios, isentas de controlo prévio camarário nos termos do regime jurídico da urbanização e edificação, desde que não alterem o uso e as ligações e/ou ramais de ligação à rede publica.
4. As alterações aos projetos de execução das redes prediais que não se façam acompanhar por um termo de responsabilidade subscrito por um técnico autor do projeto legalmente habilitado que ateste o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, devem ser efetuadas com a prévia concordância da Entidade Gestora, nos termos da legislação em vigor.
5. A elaboração dos projetos é encargo dos utilizadores, proprietários, usufrutuários ou dos condomínios, que os deverão confiar a técnicos habilitados, nos termos da legislação em vigor e de acordo com o referido nos números anteriores, e a sua apresentação à Entidade Gestora deverá ser efectuada em suporte digital (CD-ROM ou equivalente).
6. Sempre que os projetos iniciais e/ou de alteração não sejam acompanhados do termo de responsabilidade previsto no número 2, os utilizadores, proprietários, usufrutuários ou condomínios poderão solicitar por escrito à Entidade Gestora a emissão de parecer sobre o projeto mediante o pagamento prévio do preço de análise de projetos de instalações prediais. A emissão de Parecer não inibe, nem limita a responsabilidade do autor do Projeto, não podendo a Entidade Gestora ser responsabilizada por erros, falhas ou omissões do Projeto.

27.MAI 2015

Artigo 40.º
Execução, Inspeção, Ensaios das Obras das Redes de Distribuição Predial

1. A execução das redes de distribuição predial é da responsabilidade dos proprietários, em harmonia com os projetos referidos no artigo anterior.
2. O técnico responsável pela execução da obra deverá comunicar à Entidade Gestora, por escrito, o início e o fim dos trabalhos com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para efeitos de fiscalização.
3. As ações de vistoria, para além da verificação do correto cumprimento do projeto, incidem sobre os materiais utilizados na execução das instalações e sobre o comportamento hidráulico do sistema.
4. No final da obra, é obrigatória a realização de ensaios de estanquidade e de eficiência, com a finalidade de assegurar o correto funcionamento dos sistemas prediais.
5. Os ensaios são da responsabilidade do proprietário, usufrutuário, promotor ou condomínio e serão realizados na presença de pessoal da Entidade Gestora, se esta assim o achar conveniente.
6. Para o efeito, o responsável pela execução da obra dará conhecimento à Entidade Gestora do dia e hora da sua realização, com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
7. Da realização da vistoria, à qual deve assistir o técnico responsável pela obra, será lavrado o respetivo auto, de que será entregue uma cópia ao requerente com conhecimento àquele técnico.
8. A vistoria poderá ser dispensada com base em declaração (termo de responsabilidade do técnico responsável da obra) sobre a conformidade desta com o projeto aprovado.
9. O termo de responsabilidade referido no número anterior, deve garantir ao proprietário e à Entidade Gestora que, na execução das obras se efetuaram e verificaram os trabalhos de montagem do sistema predial, relacionados com a conformidade dos traçados, diâmetros e materiais previstos e, bem ainda, a realização de ensaios de estanquidade e operações de desinfeção e demais prescrições técnicas, do projeto aprovado e do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.
10. Os resultados dos ensaios, a realização e o resultado das vistorias, bem como a declaração do técnico, referida no número anterior devem obrigatoriamente constar do livro de obra.
11. Os ensaios de estanquidade devem ser efetuados com as canalizações, juntas e acessórios à vista, convenientemente travados e com as extremidades obturadas e desprovidas de dispositivos de utilização.
12. Sempre que os ensaios sejam realizados pela Entidade Gestora, deve o requerente, ou o técnico responsável pela direção técnica da obra, requerer à Entidade Gestora com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias a respetiva vistoria, pagando previamente o valor do preço correspondente.
13. Deferido o pedido, será marcado o dia e a hora da sua realização, com prévio conhecimento ao interessado.

14. A Entidade Gestora notificará as desconformidades que verificar nas obras executadas ao técnico responsável pela obra, as quais deverão ser corrigidas no prazo acordado entre as Partes.
15. Após comunicação do técnico responsável, da qual conste que as correções indicadas foram executadas, proceder-se-á a nova inspeção e ensaio dentro dos prazos anteriormente fixados.
16. Nenhuma canalização de distribuição interior poderá ser ligada à rede geral de distribuição sem que satisfaça todas as condições legais e regulamentares.

Artigo 41.º
Rotura nos Sistemas Prediais

1. Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto nas redes de distribuição predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.
2. A aprovação do projeto de canalizações de distribuição interior não envolve qualquer responsabilidade para a Entidade Gestora por danos motivados por roturas nas canalizações, por mau funcionamento dos dispositivos de utilização ou por descuido dos Utilizadores.
3. Os Utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas, nos sistemas prediais, nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização, bem como eventuais danos que possam ser causados aos próprios e a terceiros pelas fugas e perdas de água.
4. Em caso de rotura comprovada pela Entidade Gestora, o volume de água perdida e não recolhida pela rede de saneamento não deve ser considerada para efeitos de faturação de saneamento e de gestão de resíduos urbanos.
5. Nos casos em que se comprove não ter havido incúria ou menos cuidado e o custo resultante da perda de água for significativo, poderá ser autorizado o pagamento dos encargos inerentes em prestações mensais, iguais e sucessivas, no máximo de doze, não sujeitas a juros.

SECÇÃO VII - SERVIÇO DE INCÊNDIOS

Artigo 42.º
Legislação Aplicável

Os projetos, a instalação, a localização, os diâmetros nominais e outros aspetos construtivos dos dispositivos destinados à utilização de água para combate a incêndios deverão, além do disposto no presente Regulamento, obedecer à legislação nacional em vigor.

27.MAI 2015

944

Artigo 43.º
Hidrantes

1. Na rede pública de distribuição de água são previstos hidrantes de modo a garantir uma cobertura efetiva, de acordo com as necessidades do serviço de incêndios e das condições de funcionamento da rede pública de distribuição.
2. Salvo situações excepcionais aprovadas pela Entidade Gestora o abastecimento aos hidrantes é feito a partir de ramal de ligação autónomo.

Artigo 44.º
Manobras de Válvulas de Corte e Outros Dispositivos

1. As válvulas de corte e dispositivos de tomada de água para serviço de incêndios só podem ser manobradas por pessoal da Entidade Gestora, dos bombeiros ou da Proteção Civil, devidamente identificados.
2. Os Utilizadores, os trabalhadores da Entidade Gestora e os munícipes em geral deverão colaborar na vigilância da utilização e das condições de conservação destes dispositivos, denunciando à Entidade Gestora fugas de água e utilização abusiva de água da rede pública de distribuição.
3. A utilização não autorizada de hidrantes está sujeita à aplicação de uma sanção correspondente ao consumo de água em cuja estimativa se considera o tempo mínimo de utilização de 1 (uma) hora e uma velocidade de escoamento na tubagem de 2,5 (dois e meio) m/s, sendo- aplicável o preço para utilizadores não-domésticos.

Artigo 45.º
Redes Particulares de Incêndio

1. A Entidade Gestora poderá fornecer a água para marcos de água, bocas-de-incêndio e redes de combate a incêndios particulares sujeitos a medição por contador autónomo e em função das condições de funcionamento da rede pública de distribuição.
2. As válvulas de manobra dos hidrantes particulares não sujeitos a medição por contador, serão seladas, sendo o proprietário do Prédio ou Condomínio responsável pela sua preservação.
3. Os dispositivos previstos no número 1 só podem ser utilizados em caso de incêndio, devendo a Entidade Gestora ser disso avisada dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao sinistro.
4. Os custos de instalação dos dispositivos previstos no número 1 serão por conta do requerente.
5. O acesso aos selos das válvulas deve ser garantido em condições idênticas às definidas para acesso aos contadores.
6. Os consumos de água destinados ao combate a incêndios não serão cobrados pela Entidade Gestora, cumprida que seja a formalidade prevista no número 3, acompanhada de comprovativo emitido pela corporação de bombeiros respetiva.

27.MAI 2015

145

7. Na falta da comunicação e/ou de comprovação, realizada nos termos do número 3, serão os consumos faturados de acordo com o preçário em vigor.
8. Caso se verifique a utilização abusiva de hidrantes, para além da coima prevista na legislação, serão aplicadas ao proprietário do local onde aqueles se situam uma penalidade equivalente à prevista no Artigo 109.º.
9. A manutenção dos hidrantes particulares é da inteira responsabilidade dos proprietários ou do condomínio quando aplicável, assim como os encargos decorrentes da medição de caudal associada.

Artigo 46.º
Bocas-de-Incêndio das Redes Prediais de Distribuição

Tal como referido no n.º 3 do Artigo 45.º do presente Regulamento, as bocas-de-incêndio e/ou marcos de água são selados e só podem ser utilizados em caso de incêndio, devendo a Entidade Gestora ser disso avisada pelos utilizadores nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao sinistro.

SECÇÃO VIII - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO

Artigo 47.º
Medição por Contadores

1. Deve existir um contador destinado à medição do consumo de água em cada local de consumo, incluindo as partes comuns dos condomínios quando nelas existam dispositivos de utilização.
2. A água fornecida através de fontanários/lavadouros ligados à rede pública de abastecimento de água é igualmente objeto de medição.
3. Os contadores são da propriedade da Entidade Gestora, que é responsável pela respetiva instalação, manutenção e substituição.
4. A Entidade Gestora procederá à verificação do contador, à sua reparação ou substituição ou ainda à colocação provisória de um outro contador quando o julgar conveniente, ou se tornar necessário, sem qualquer encargo para o Utilizador.

Artigo 48.º
Tipos de Contador

1. Os contadores a instalar obedecem às qualidades, características metrológicas e condições de instalação estabelecidas nas normas portuguesas aplicáveis, emitidas pelas autoridades competentes, e serão dos tipos e calibres autorizados para serem utilizados na medição de água, nos termos da legislação vigente.
2. O calibre (diâmetro nominal) e classe metrológica dos contadores a instalar será fixado pela Entidade Gestora de harmonia com o consumo previsto, com as condições normais de funcionamento e com as características da rede predial.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, para utilizadores não domésticos podem ser fixados pela Entidade Gestora diâmetros nominais de contadores tendo por base o perfil de consumo do utilizador.

4. Eventuais alterações a esse consumo previsto podem originar alteração na instalação de medição, cuja regularização decorrerá por conta do Utilizador.
5. A Entidade Gestora pode subcontratar outras entidades para instalar, manter e retirar os contadores, por ela devidamente credenciadas.
6. Os contadores podem ter associados equipamentos e/ou sistemas tecnológicos que permitam à Entidade Gestora a sua incorporação em sistema de telegestão.

Artigo 49.º
Localização e Instalação dos Contadores

1. Os contadores serão colocados em lugares definidos pela Entidade Gestora e em local acessível a uma leitura regular, com proteção adequada que garanta a sua boa conservação e normal funcionamento. Regra geral, os contadores serão instalados junto à via pública, com acesso pelo exterior, em frente à torneira de suspensão do ramal de ligação.
2. As dimensões das caixas ou nichos destinados à instalação dos contadores deverão permitir um trabalho regular de substituição ou reparação local e obedecer aos procedimentos definidos pela entidade Gestora.
3. Em caso de edifícios os contadores deverão ser instalados em bateria, em zona comum e de fácil acesso, preferencialmente no acesso principal do edifício ou no piso imediatamente abaixo.
4. A Entidade Gestora poderá impor a alteração das condições de instalação dos contadores existentes, sempre que tecnicamente justificável.
5. No entanto, não pode ser imposta pela Entidade Gestora aos utilizadores a contratação dos seus serviços para a construção e a instalação de caixas ou nichos destinados à colocação de instrumentos de medição, sem prejuízo da possibilidade da Entidade Gestora fixar um prazo para a execução de tais obras.
6. Em prédios em propriedade horizontal devem ser instalados instrumentos de medição em número e com o diâmetro estritamente necessários aos consumos nas zonas comuns ou, em alternativa e por opção da Entidade Gestora, nomeadamente quando existir reservatório predial, podem ser instalados contadores totalizadores.
7. Nenhum contador pode ser instalado e mantido em serviço sem a verificação metrológica prevista na legislação em vigor.
8. Sempre que os utilizadores requeiram à Entidade Gestora a mudança do local do contador, após deferimento, será cobrado um preço pela respetiva prestação de serviço. Caso a nova localização pretendida não se situe em frente à torneira de suspensão do ramal existente, haverá lugar à nova instalação de ramal, cujos custos serão suportados pelo requerente.

Artigo 50.º
Verificação Metrológica e Substituição

1. Independentemente das verificações periódicas estabelecidas, tanto o Utilizador como a Entidade Gestora têm o direito de fazer verificar o contador, quando o julguem conveniente, não podendo nenhuma das partes opor-se a esta operação.

27.MAI 2015

247

2. A verificação extraordinária, a pedido do Utilizador, só se realizará depois de o interessado depositar no local de atendimento da Entidade Gestora o valor do preço estabelecido para o efeito.
3. A verificação extraordinária será solicitada mediante requerimento do Utilizador e será efetuada em instalações de ensaio devidamente credenciadas. O Utilizador tem o direito de receber cópia do respetivo boletim de ensaio.
4. Nas verificações dos contadores, os erros admissíveis serão os previstos na legislação em vigor sobre controlo metrológico dos contadores para água fria.
5. Após aferição do contador, a Entidade Gestora corrigirá as contagens efetuadas tomando como base de correção a percentagem de erro verificado, no período de seis meses anteriores à substituição do contador, relativamente aos meses em que o consumo se afaste mais de 25% (vinte cinco por cento) do valor médio relativo e disso resulte prejuízo para o Utilizador.
6. Sempre que da verificação do contador resulte a correção do consumo registado, isso será comunicado por escrito ao Utilizador.
7. O utilizador tem o prazo de 10 (dez) dias para contestar o resultado da verificação e requerer nova aferição.
8. A importância depositada para a verificação extraordinária será restituída ao utilizador, de acordo com a legislação em vigor, quando se concluir que o contador não funcionava dentro dos limites das tolerâncias referidas no n.º 4.
9. A Entidade Gestora procede à substituição dos contadores no termo de vida útil destes ou sempre que tenha conhecimento de qualquer anomalia, por razões de exploração e controlo metrológico.
10. No caso de ser necessária a substituição de contadores por motivos de anomalia, exploração e controlo metrológico, a Entidade Gestora deve avisar o utilizador da data e do período previsível para a intervenção que não ultrapasse as 2 (duas) horas.
11. Na data da substituição deve ser entregue ao Utilizador um documento de onde constem as leituras dos valores registados pelo contador substituído e pelo contador que, a partir desse momento, passa a registar o consumo de água.
12. A Entidade Gestora é responsável pelos custos incorridos com a substituição ou reparação dos contadores por anomalia não imputável ao utilizador.

Artigo 51.º
Responsabilidade pelo Contador

1. O contador fica à guarda e fiscalização imediata do Utilizador, o qual deve comunicar à Entidade Gestora todas as anomalias que verificar, nomeadamente, não fornecimento de água, fornecimento sem contagem, contagem deficiente, rotura e deficiências na selagem, entre outros.
2. Com exceção dos danos resultantes da normal utilização, o utilizador responde por todos os danos, deterioração ou perda do contador, salvo se provocados por causa que lhe não seja imputável e desde que dê conhecimento imediato à Entidade Gestora.
3. Para além da responsabilidade criminal que daí resultar, o utilizador responde ainda pelos prejuízos causados em consequência do emprego de qualquer meio capaz de

27.MAI 2015

248.

interferir com o funcionamento ou marcação do contador, salvo se provar que aqueles prejuízos não lhe são imputáveis.

Artigo 52.º
Leituras

1. As leituras dos contadores serão efetuadas por funcionários da Entidade Gestora ou outros, devidamente credenciados para o efeito, sendo a periodicidade das leituras fixada de acordo com o disposto na lei aplicável, com uma frequência mínima de 2 (duas) vezes por ano e com um distanciamento máximo entre duas leituras consecutivas de 8 (oito) meses.
2. Quando a contagem não traduzir um número inteiro, será a mesma arredondada para o m^3 imediatamente superior.
3. Sempre que o Utilizador se ausente do seu domicílio por um período de tempo superior a 8 (oito) meses, deverá indicar à Entidade Gestora a contagem do aparelho de medida que lhe está afeto.
4. Quando não puder ser lido o contador, devido a ausência do Utilizador ou por qualquer outro motivo não imputável à Entidade Gestora, o pessoal por esta credenciado deixará no local um talão de aviso de leitura não efetuada, com instruções para a sua comunicação. Poderá ainda o Utilizador, não dispondo daquele talão, comunicar a leitura do contador à Entidade Gestora, por qualquer outro meio ao seu alcance, sempre que identifique com clareza os elementos da instalação a que está afeto o contador.
5. Sempre que por indisponibilidade do Utilizador, se revele por 2 (duas) vezes impossível o acesso ao contador para efeitos de leituras, a Entidade Gestora avisará o Utilizador, por carta registada ou meio equivalente, da data e intervalo de horário de terceira deslocação a fazer para o efeito, assim como da cominação da suspensão do fornecimento no caso de não ser possível a realização da leitura.
6. Caso não seja possível efetuar uma dada leitura prevista, ou a mesma não seja fornecida à Entidade Gestora dentro do prazo previsto, a fatura será emitida por estimativa de acordo com a média de consumos apurada entre as 2 (duas) últimas leituras reais efetuadas pela Entidade Gestora, ou em função do consumo médio verificado no ano anterior de Utilizadores com características similares no âmbito do território municipal, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do contador.
7. Não se conformando com o resultado da leitura, o Utilizador procederá ao pagamento da importância em causa, podendo apresentar a devida reclamação após dela ter tomado conhecimento, nos termos do Artigo 117.º do presente Regulamento. A reclamação do Utilizador contra a fatura apresentada não o exime da obrigação do seu pagamento nos prazos regulamentares, sem prejuízo da restituição das diferenças a que posteriormente se verifique ter direito.
8. No caso de a reclamação ser julgada procedente, haverá lugar ao reembolso da importância indevidamente cobrada, o qual será feito, sempre que possível, em simultâneo com a sua resposta. O mesmo se aplica a situações semelhantes detetadas pelos serviços competentes da Entidade Gestora.
9. Poderá a Entidade Gestora, na presença do reclamante e caso disponha de elementos que lhe permitam confirmar de imediato a existência de lapso, do qual

tenha resultado processamento de quantia diferente da que é efetivamente devida pelo Utilizador, emitir nota de crédito correspondente à diferença para a importância correta, caso a reclamação tenha sido apresentada em tempo útil para esse efeito, sem o que a situação será regularizada nos termos do número anterior.

10. A Entidade Gestora não assumirá qualquer responsabilidade pela comunicação de leitura fora do prazo ou por eventuais erros de leituras recebidas nos seus serviços, com base em informação do Utilizador, sem prejuízo de eventuais acertos posteriores à faturação emitida mediante leitura da Entidade Gestora.
11. O Utilizador fica obrigado a permitir o normal acesso ao contador a pessoal credenciado pela Entidade Gestora para a recolha de leituras, periódicas ou extraordinárias, estas últimas a efetuar sempre que a Entidade Gestora o tenha por conveniente.
12. Sem prejuízo da suspensão do serviço, o prazo de caducidade das dívidas relativas aos consumos reais não começa a correr enquanto não puder ser realizada a leitura por parte da entidade gestora por motivos imputáveis ao Utilizador.
13. Quando, por motivo de comprovada irregularidade de funcionamento do contador, a leitura deste não deva ser aceite, ou nos períodos em que não houver leitura, o consumo mensal será avaliado nos termos do Artigo 53.º.
14. A Entidade Gestora disponibiliza aos utilizadores meios alternativos para a comunicação de leituras, nomeadamente telefone, fax, internet e serviços postais ou o telefone.

Artigo 53.º
Avaliação dos Consumos

1. Nos períodos em que não haja leitura ou, por motivo de comprovada irregularidade de funcionamento do contador a leitura deste não deva ser aceite, o consumo é estimado:

    a. Pelo consumo médio apurado entre as últimas 2 (duas) leituras reais efetuadas pela Entidade Gestora;
    b. Pelo consumo médio de Utilizadores com características similares verificadas no ano anterior, na falta dos elementos referidos na alínea anterior.
    c. Pela média do consumo, apurado nas leituras subsequentes à instalação do contador, na falta dos elementos referidos nas alíneas anteriores.

2. O disposto no número anterior poderá aplicar-se também quando, por motivo imputável ao Utilizador, não tenha sido efetuada a leitura.
3. Nas situações de ligação clandestina do Utilizador ao sistema púbico detetadas pela Entidade Gestora, aplica-se o consumo médio de Utilizadores com características similares verificadas no ano anterior majorado em 50 (cinquenta) por cento e por um período de 3 (três) anos. O período de faturação poderá ser ajustado à duração do contrato sempre que a sua vigência seja inferior.

27.MAI 2015

CAPÍTULO IV - SISTEMAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

SECÇÃO I - CONDIÇÕES DE RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

Artigo 54.º
Obrigatoriedade de Ligação à Rede Geral de Saneamento

1. Todos os prédios construídos com disponibilidade da rede de saneamento de águas residuais domésticas a uma distância inferior a 20 (vinte) metros do limite de propriedade, devem obrigatoriamente ser ligados à rede de saneamento.
2. Para um prédio com limites para mais de uma rua, a obrigação de ligação mantém-se quando pelo menos uma das ruas tenha um coletor de águas residuais nas condições expressas no número anterior.
3. Dentro da área do Município de Gondomar, todos os prédios a construir serão obrigatoriamente dotados de um sistema predial de águas residuais domésticas a ligar, na devida oportunidade, ao coletor público de águas residuais.
4. Dentro da área abrangida pelas redes de saneamento, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a:
    a. Instalar, por sua conta, a rede predial;
    b. Solicitar a ligação à rede de geral de saneamento;
    c. Requerer a execução dos ramais de ligação.
5. A obrigatoriedade de ligação à rede geral de saneamento abrange todas as edificações, qualquer que seja a sua utilização.
6. Os usufrutuários, comodatários, arrendatários e condomínios, mediante autorização dos proprietários, podem requerer a ligação dos prédios por eles habitados à rede geral de saneamento.
7. Com a disponibilização do Serviço a Entidade Gestora reserva-se o direito de proceder à faturação do Serviço de Saneamento de acordo com o Preçário em vigor, devendo para o efeito avisar o Utilizador com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Durante esse intervalo de tempo o Utilizador deverá promover a ligação à rede pública de saneamento.
8. O serviço de saneamento de águas residuais urbanas considera-se disponível desde que o coletor esteja localizado a uma distância igual ou inferior a 20 (vinte) metros do limite de propriedade, independentemente da cota altimétrica relativa ao coletor do prédio ou propriedade.
9. Em virtude do dever de ligação previsto no presente Regulamento, e desde que nas condições previstas nos números 1 e 8 do presente artigo, é proibido construir fossas sépticas em toda a área já abrangida pelos sistemas públicos de drenagem.
10. As notificações aos proprietários dos prédios para cumprimento das disposições dos números anteriores são efetuadas pela Entidade Gestora nos termos da lei, sendo-lhes fixado, para o efeito, um prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

27.MAI 2015

11. Após a entrada em funcionamento da ligação da rede predial à rede pública, os proprietários dos prédios que disponham de sistemas próprios de saneamento devem proceder à sua desativação no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Artigo 55.º
Dispensa de Ligação

1. Para os prédios situados a uma distância superior a 20 (vinte) metros do Sistema, e caso seja solicitado pelo Utilizador a ligação ao Sistema, a Entidade Gestora fixará, caso a caso, as formas pelas quais poderá ser estabelecida a ligação, tendo em consideração os aspetos técnicos e financeiros para ampliação das redes públicas, ficando os custos inerentes à concretização do prolongamento da rede a cargo dos Utilizadores.
2. Para os prédios situados a uma distância superior a 20 (vinte) metros do Sistema e caso não seja solicitada a ligação ao Sistema pelo Utilizador, cabe à Entidade Gestora assegurar, através de meios próprios ou de terceiros, a provisão do serviço de limpeza de fossas sépticas, nos termos do Artigo 79.º do presente Regulamento.
3. Estão isentos da obrigatoriedade de ligação ao sistema público de saneamento:
    a. Os edifícios para utilização não doméstica que disponham de sistemas próprios de saneamento devidamente licenciados, nos termos da legislação aplicável, designadamente unidades industriais;
    b. Os edifícios ou fogos cujo mau estado de conservação ou ruína os torne inabitáveis e estejam de facto permanentemente desabitados;
    c. Os edifícios em vias de expropriação ou demolição.
4. A isenção deve ser requerida pelo interessado, podendo a Entidade Gestora solicitar documentos comprovativos da situação dos prédios a isentar.
5. As canalizações estabelecidas nos termos deste artigo, quando implantadas na via pública, ficam integradas na rede pública, mesmo no caso de a sua instalação ter sido feita a expensas dos Utilizadores.

Artigo 56.º
Execução Sub-rogatória

1. Quando os trabalhos a que se referem o Artigo 54.º e o Artigo 55.º não forem executados, dentro dos prazos concedidos, pelos proprietários e titulares de outros direitos sobre os prédios, e quando estejam em causa razões de salubridade pública, a Entidade Gestora comunica esse facto à Entidade Titular, a qual, após notificação, poderá mandar executar aqueles trabalhos a expensas dos mesmos.
2. Os proprietários e titulares de outros direitos sobre os prédios são notificados do início e do termo dos trabalhos efetuados pela Entidade Titular nos termos do número anterior.
3. O pagamento dos encargos resultantes dos trabalhos efetuados, em cumprimento do disposto no anterior n.º 1, deve ser feito pelo respetivo proprietário, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua conclusão, findo o qual se procederá à cobrança coerciva da importância devida.

27.MAI 2015

Artigo 57.º
Exclusão da Responsabilidade

A Entidade Gestora não é responsável por danos que possam sofrer os utilizadores, decorrentes de avarias e perturbações nas canalizações da rede pública de saneamento, desde que resultantes de:

a. Casos fortuitos ou de força maior;
b. Execução, pela Entidade Gestora, de obras programadas, desde que os utilizadores tenham sido expressamente avisados com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
c. Atos dolosos ou negligentes praticados pelos utilizadores, assim como por defeitos, utilização indevida ou avarias nas instalações prediais.

Artigo 58.º
Interrupção ou Restrição na Recolha de Águas Residuais Domésticas

1. A Entidade Gestora pode interromper a recolha de águas domésticas urbanas nos seguintes casos:

   a) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição de ramais de ligação, quando não seja possível recorrer a ligações temporárias;

   b) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição do sistema público ou dos sistemas prediais, sempre que exijam essa suspensão;

   c) Casos fortuitos ou de força maior.

2. A Entidade Gestora deve comunicar aos utilizadores, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer interrupção programada no serviço de recolha de águas residuais urbanas.
3. Quando ocorrer qualquer interrupção não programada na recolha de águas residuais urbanas, a Entidade Gestora deve informar os utilizadores que o solicitem da duração estimada da interrupção, sem prejuízo da disponibilização desta informação no respetivo sítio da Internet e da utilização de meios de comunicação social e, no caso de utilizadores especiais, tais como hospitais, tomar diligências específicas no sentido de mitigar o impacto dessa interrupção.
4. Em qualquer caso, a Entidade Gestora deve mobilizar todos os meios adequados à reposição do serviço no menor período de tempo possível e tomar as medidas que estiverem ao seu alcance para minimizar os inconvenientes e os incómodos causados aos utilizadores dos serviços.

253

Artigo 59.º
Interrupção da Recolha de Águas Residuais Domésticas por Facto Imputável ao Utilizador

1. A Entidade Gestora pode suspender a recolha de águas residuais domésticas, por motivos imputáveis ao utilizador, nas seguintes situações:

   a. Deteção de ligações clandestinas ao sistema público, uma vez decorrido prazo razoável definido pela Entidade Gestora para regularização da situação;
   b. Deteção de ligações indevidas ao sistema predial de recolha de águas residuais domésticas, nomeadamente pluviais, uma vez decorrido prazo razoável definido pela Entidade Gestora para a regularização da situação;
   c. Verificação de descargas com características de qualidade em violação dos parâmetros legais e regulamentares aplicáveis, uma vez decorrido um prazo razoável definido pela Entidade Gestora para a regularização da situação;
   d. Quando o utilizador não seja o titular do contrato de recolha de águas residuais urbanas/fornecimento de água e não apresente evidências de estar autorizado pelo mesmo a utilizar o serviço e não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água;
   e. Mora do utilizador no pagamento do serviço;
   f. Quando não seja possível o acesso ao sistema predial para inspeção ou, tendo sido realizada inspeção e determinada a necessidade de realização de reparações, em auto de vistoria, aquelas não sejam efetuadas dentro do prazo fixado, em ambos os casos desde que haja perigo de contaminação, poluição ou suspeita de fraude que justifiquem a suspensão;
   g. Em outros casos previstos na lei.

2. A interrupção da recolha de águas residuais urbanas, com fundamento em causas imputáveis ao utilizador, não priva a Entidade Gestora de recorrer às entidades judiciais ou administrativas para garantir o exercício dos seus direitos ou para assegurar o recebimento das importâncias devidas e ainda de impor as coimas aplicáveis.
3. A interrupção da recolha de água residuais com base no n.º 1 só pode ocorrer após a notificação ao utilizador, por escrito, com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias relativamente à data que venha a ter lugar e deve ter em conta os impactos previsíveis na saúde pública e na proteção ambiental.
4. Não devem ser realizadas interrupções do serviço em datas que impossibilitem a regularização da situação pelo utilizador no dia imediatamente seguinte, quando o restabelecimento dependa dessa regularização.

Artigo 60.º
Restabelecimento da Recolha

1. O restabelecimento do serviço de águas residuais por motivo imputável ao utilizador depende da correção da situação que lhe deu origem e é indissociável do restabelecimento do serviço de abastecimento de água.

27.MAI 2015

2. No caso da mora no pagamento, o restabelecimento depende da prévia liquidação de todos os montantes em dívida, incluindo o pagamento do preço de restabelecimento.
3. O restabelecimento do serviço deve ser efetuado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a regularização da situação que originou a suspensão.

SECÇÃO II - SISTEMA PÚBLICO DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

Artigo 61.º
Propriedade da Rede Geral de Saneamento

1. A rede geral de saneamento de águas residuais urbanas é propriedade da AdG - Águas de Gondomar, S.A., nos termos definidos no Contrato de Concessão celebrado com o Município de Gondomar.
2. Todos os princípios expressos no Artigo 9.º são aplicáveis à rede geral de saneamento, com as necessárias adaptações.

Artigo 62.º
Lançamentos e Acessos Interditos

1. Sem prejuízo do disposto em legislação especial, é interdito o lançamento nas redes de drenagem pública de águas residuais, qualquer que seja o seu tipo, diretamente ou por intermédio de canalizações prediais, de quaisquer matérias, substâncias ou efluentes que danifiquem ou obstruam as redes de drenagem e ou os processos de tratamento das águas residuais e os ecossistemas dos meios recetores, nomeadamente:
    a. Matérias explosivas ou inflamáveis;
    b. Matérias radioativas, em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes e efluentes que, pela sua natureza química ou microbiológica, constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação das redes;
    c. Entulhos, areias, lamas, cinzas, cimento, resíduos de cimento ou qualquer outro produto resultante da execução de obras;
    d. Lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;
    e. Quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, possam obstruir e ou danificar as canalizações e seus acessórios ou causar danos nas instalações de tratamento e que prejudiquem ou destruam o processo de tratamento final.
2. Só a Entidade Gestora pode aceder às redes de drenagem, sendo proibido a pessoas estranhas a esta proceder:
    a. À abertura de caixas de visita ou outros órgãos da rede;
    b. Ao despejo de qualquer substância nas caixas de visita;
    c. Ao tamponamento de ramais e coletores;

27.MAI 2015

255
Mai

d. À extração dos efluentes.

Artigo 63.º
Descargas de Águas Residuais Industriais

A descarga de águas residuais não domésticas de origem industrial tem o seu enquadramento na Secção VIII do presente Capítulo.

Artigo 64.º
Instalação e Conservação

1. Compete à Entidade Gestora a instalação, conservação, reabilitação e reparação da rede geral de drenagem de águas residuais urbanas, assim como a sua substituição e renovação.
2. Quando as reparações da rede geral de drenagem de águas residuais urbanas resultem de dano causados por terceiros à Entidade Gestora, os respetivos encargos são da responsabilidade dos mesmos.
3. A instalação da rede pública de drenagem de águas residuais no âmbito de novos loteamentos fica a cargo do promotor, nos termos previstos nas normas legais relativas ao licenciamento urbanístico, devendo a respetiva conceção e dimensionamento, assim como a apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras cumprir integralmente o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto-Regulamentar n.º 23/95 de 23 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, bem como as normas municipais aplicáveis e outras orientações da Entidade Gestora.

Artigo 65.º
Conceção, Dimensionamento, Projeto e Execução de Obra

1. A conceção e o dimensionamento dos sistemas, a apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras devem cumprir integralmente o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, bem como as normas municipais aplicáveis.
2. Todos os princípios expressos no Artigo 9.º são aplicáveis à rede geral de saneamento, com as necessárias adaptações.

Artigo 66.º
Tipos de Sistemas

1. Os sistemas públicos de drenagem devem ser do tipo separativo, constituídos por duas redes de coletores distintas, uma destinada às águas residuais domésticas e industriais equiparadas a domésticas e outra à drenagem de águas pluviais.
2. Os sistemas públicos de drenagem de águas residuais urbanas não incluem linhas de água ou valas, nem a drenagem das vias de comunicação.

27.MAI 2015

256

SECÇÃO III - REDES PLUVIAIS

Artigo 67.º
Conceção dos Sistemas de Drenagem de Águas Pluviais

1. As águas pluviais são as águas das precipitações atmosféricas assim como as águas de rega ou de lavagem dos pátios dos imóveis, piscinas e dos caminhos públicos ou privados.
2. A construção, conservação e manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais constituem responsabilidade exclusiva da Câmara Municipal de Gondomar.

SECÇÃO IV - RAMAIS DE LIGAÇÃO

Artigo 68.º
Propriedade

Os ramais de ligação são propriedade da AdG – Águas de Gondomar, S.A., Entidade Gestora dos sistemas de distribuição de água e de drenagem de águas residuais em toda a área do Município.

Artigo 69.º
Instalação, Conservação, Renovação e Substituição de Ramais de Ligação

1. A instalação dos ramais de ligação é da responsabilidade da Entidade Gestora, a quem incumbe, de igual modo, a respetiva conservação, renovação e substituição até à caixa de ramal de ligação ou limite de propriedade, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
2. Os custos de execução dos ramais domiciliários de águas residuais serão pagos pelo requerente, sendo os montantes devidos cobrados pela Entidade Gestora.
3. Quando as reparações na rede geral ou nos ramais de ligação resultem de danos causados por terceiros, os respetivos encargos são suportados por estes.
4. Quando a renovação de ramais de ligação ocorrer por alteração das condições de recolha de águas residuais, por exigências do utilizador, a mesma é suportada por aquele.

Artigo 70.º
Ramais de Ligação

1. Cada prédio é normalmente servido por um único ramal de ligação, podendo, em casos especiais, a definir pela Entidade Gestora, ser feito por mais do que um ramal de ligação.
2. Apenas podem ser ligados à rede pública os sistemas de drenagem predial que satisfaçam todas as condições regulamentares, com destaque para o carácter separativo da drenagem de águas residuais e pluviais.

27.MAI 2015

257

3. Todas as águas residuais recolhidas acima ou ao mesmo nível do arruamento onde está instalado o coletor público em que vão descarregar devem ser escoadas para este coletor por meio da ação da gravidade.
4. As águas residuais recolhidas abaixo do nível do arruamento, mesmo que localizadas acima do nível do coletor público, devem ser elevadas para o nível igual ou superior ao do arruamento, ficando o proprietário ou o condomínio, conforme o caso em apreço, responsável pelos encargos decorrentes desta elevação.
5. Não é permitida a ligação entre um sistema de drenagem predial e qualquer sistema público que possa permitir, em funcionamento normal, o retorno de águas residuais nas canalizações prediais.
6. A impossibilidade de ligação gravítica não anula nem impede o carácter obrigatório da ligação expresso no artigo anterior.
7. Na fase de construção de um novo coletor de águas residuais na via pública, a Entidade Gestora pode fazer executar, para todos os prédios a ela anexos, as partes da ligação situadas sob o domínio público.
8. Estas partes da ligação serão posteriormente integradas nos ramais domiciliários individuais de águas residuais, nomeadamente para efeitos do cálculo do correspondente preço a pagar por cada proprietário ou usufrutuário.
9. Nas primeiras instalações, os proprietários, usufrutuários, ou aqueles que detêm a legal administração do prédio, são responsáveis pelo pagamento de ramal, em conformidade com o preçário, considerando-se para esse efeito o comprimento médio dos ramais verificados no respetivo arruamento.

Artigo 71.º
Entrada em Serviço

Nenhum ramal de ligação pode entrar em serviço sem que as redes de drenagem prediais tenham sido verificadas e ensaiadas, nos termos da legislação em vigor, exceto nas situações referidas no número 2 do Artigo 87.º do presente Regulamento.

SECÇÃO V - SISTEMAS DE DRENAGEM PREDIAL

Artigo 72.º
Caracterização da Rede Predial

1. As redes de drenagem predial têm início nos dispositivos de utilização e prolongam-se até ao limite da propriedade do utilizador.
2. A instalação dos sistemas prediais e a respetiva conservação em boas condições de funcionamento e salubridade é da responsabilidade do proprietário.
3. A Entidade Gestora deve poder ter acesso às instalações interiores a qualquer momento, incluindo aos separadores de gorduras, hidrocarbonetos e outros dispositivos, para verificar o seu bom estado de manutenção.
4. A câmara do ramal de ligação, quando instalada no interior da propriedade do utilizador constitui parte integrante da rede de drenagem predial.
5. A reparação ou a eliminação de ligações serão unicamente realizadas pela Entidade Gestora.

27.MAI 2015

358

6. Quando a demolição ou a transformação de um prédio obrigar à demolição dum ramal de ligação, as despesas correspondentes serão cobradas à pessoa ou entidade que tiver solicitado a licença de demolição ou de execução de obras, incluindo remodelações.

Artigo 73.º
Separação dos Sistemas

1. É obrigatória a separação entre os sistemas prediais de drenagem de águas residuais domésticas e os sistemas de águas pluviais.
2. A Entidade Gestora poderá ordenar aos proprietários dos imóveis ou aos condomínios, a execução de obras necessárias à separação dos sistemas. Todos os encargos associados a estas alterações decorrem por conta dos proprietários ou condomínios.
3. Se uma inspeção revelar a existência de anomalias devidas a utilizações que contrariem o presente Regulamento ou se a mesma tiver sido solicitada pelo requerente os respetivos custos serão por este suportados.

Artigo 74.º
Projeto da Rede de Drenagem Predial

1. É da responsabilidade do autor do projeto das redes de drenagem predial a recolha de elementos de base para a elaboração dos projetos, devendo a Entidade Gestora fornecer toda a informação de interesse, designadamente a existência ou não de redes públicas, a localização e a profundidade da soleira da câmara de ramal de ligação, nos termos da legislação em vigor.
2. É proibida a descarga na rede de águas residuais de resíduos sólidos domésticos, mesmo após trituração.
3. Considera-se aplicável às redes de drenagem todo o preceituado relativo aos projetos da rede predial de abastecimento de água expresso no presente Regulamento, com as necessárias adaptações.
4. As alterações aos projetos de execução das redes prediais que não se façam acompanhar por um termo de responsabilidade subscrito por um técnico autor do projecto, legalmente habilitado, que ateste o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, só podem ser efetuadas com a prévia concordância da Entidade Gestora, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 75.º
Execução, Inspeção e Ensaios das Redes de Drenagem Predial

1. A execução das redes de drenagem predial é da responsabilidade dos proprietários, em harmonia com os projetos referidos no artigo anterior.
2. Considera-se aplicável às redes de drenagem todo o preceituado relativo à execução, inspecção e ensaios das redes de distribuição predial de água expresso no presente Regulamento, com as necessárias adaptações.

27.MAI 2015

359

Artigo 76.º
Anomalia no Sistema Predial

Logo que seja detetada uma anomalia em qualquer ponto das redes prediais de drenagem de águas residuais, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.

SECÇÃO VI - FOSSAS SÉPTICAS

Artigo 77.º
Utilização de Fossas Sépticas

1. Sem prejuízo do disposto no Artigo 55.º a utilização de fossas sépticas para a deposição de águas residuais urbanas só é possível em locais não servidos pela rede pública de drenagem de águas residuais, e desde que sejam assegurados os procedimentos adequados.
2. As fossas sépticas existentes em locais servidos pela rede pública de saneamento de águas residuais devem ser desativadas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de ligação pública à rede pública.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, as fossas devem ser desconectadas, totalmente esvaziadas, desinfetadas e aterradas.

Artigo 78.º
Conceção, Dimensionamento e Construção de Fossas Sépticas

1. As fossas sépticas devem ser reservatórios estanques, concebidos, dimensionados e construídos de acordo com critérios adequados, tendo em conta o número de habitantes a servir, e respeitando nomeadamente os seguintes aspetos:
    a. Podem ser construídas no local ou pré-fabricadas, com elevada integridade estrutural e completa estanquidade de modo a garantirem a proteção da saúde pública e ambiental;
    b. Devem ser compartimentadas, por forma a minimizar perturbações no compartimento de saída, resultantes da libertação de gases e de turbulência provocada pelos caudais afluentes (a separação entre compartimentos é normalmente realizada através de parede provida de aberturas laterais interrompida na parte superior para facilitar a ventilação);
    c. Devem permitir o acesso seguro a todos os compartimentos para inspeção e limpeza;
    d. Devem ser equipadas com deflectores à entrada, para limitar a turbulência causada pelo caudal de entrada e não perturbar a sedimentação das lamas, bem como à saída, para reduzir a possibilidade de ressuspensão de sólidos e evitar a saída de materiais flutuantes.
2. O efluente líquido à saída das fossas sépticas deve ser sujeito a um tratamento complementar adequadamente dimensionado, e a seleção da solução a adotar deve ser precedida da análise das características do solo, através de ensaios de

percolação, para avaliar a sua capacidade de infiltração, bem como da análise das condições de topografia do terreno de implantação.

3. Em solos com boas condições de permeabilidade deve, em geral, utilizar-se uma das seguintes soluções: poço de infiltração, trincheira de infiltração ou leito de infiltração.
4. No caso de solos com más condições de permeabilidade deve, em geral, utilizar-se uma das seguintes soluções: aterro filtrante, trincheira filtrante, filtro de areia, plataforma de evapotranspiração ou lagoa de macrófitas.
5. O utilizador deve requerer à Autoridade Ambiental competente a licença para a descarga de águas residuais, nos termos da legislação aplicável para a utilização do domínio hídrico.
6. A apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras devem cumprir o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

Artigo 79.º
Manutenção, Recolha, Transporte e Destino Final de Lamas de Fossas Sépticas

1. A responsabilidade pelos serviços de recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas doméstica é da Entidade Gestora, que detém a exclusividade do serviço no âmbito territorial municipal.
2. Todos os munícipes que descarreguem os seus efluentes domésticos em fossas sépticas devem recorrer ao serviço de limpeza de fossas da Entidade Gestora. Para isso, basta que o solicitem nos serviços administrativos daquela entidade através de comunicação por escrito, com uma antecedência mínima de 22 (vinte e dois) dias uteis.
3. A data será acordada em função da disponibilidade das partes. A Entidade Gestora não se responsabilizará, no entanto, por eventuais extravases por excesso de afluência em virtude da negligência dos Utilizadores.
4. Aquando da prestação do serviço, será preenchido em formulário próprio, fornecido pela Entidade Gestora, o volume de água residual retirado, o número de cargas de 5 (cinco) m^3 a efetuar pelo camião de limpeza e seu destino final. Será com base neste documento, assinado em duplicado pelo requerente, que a Entidade Gestora comprovará a execução do serviço e efetuará a cobrança respetiva. Cada uma das partes ficará com um documento assinado.
5. A cobrança será efetuada conjuntamente com o serviço de abastecimento de água em nome do titular do contrato em que se encontra o prédio onde o serviço foi prestado. Caso o prédio em causa não esteja ligado à rede de abastecimento de água ou o Utilizador não seja cliente da Entidade Gestora, este serviço será cobrado previamente à sua realização. Sempre que o serviço seja requisitado nas instalações da Entidade Gestora, esta reserva-se o direito de cobrar de imediato o valor correspondente a uma carga ($5m^3$), sendo o valor do serviço ajustado em função do número de cargas realizado.
6. O valor a cobrar pelo serviço de limpeza de fossas é o estipulado no preçário aprovado.

7. No que respeita aos trâmites processuais de faturação e pagamento do serviço de limpeza de fossas, vigora o estipulado no presente Regulamento para o abastecimento de água, com as necessárias adaptações.
8. A Entidade Gestora pode assegurar a prestação deste serviço através da combinação que considere adequada de meios humanos e técnicos próprios e/ou subcontratados.
9. A responsabilidade pela manutenção das fossas sépticas é dos seus utilizadores, de acordo com procedimentos adequados, tendo nomeadamente em conta a necessidade de recolha periódica e de destino final das lamas produzidas.
10. Considera-se que as lamas devem ser removidas no mínimo 2 (duas) vezes por ano ou sempre que o seu nível distar menos de 30 (trinta) cm da parte inferior do septo junto da saída da fossa.
11. É interdito o lançamento das lamas de fossas sépticas diretamente no meio ambiente e nas redes de drenagem pública de águas residuais.
12. As lamas recolhidas devem ser entregues para tratamento numa estação de tratamento de águas residuais equipada para o efeito.

SECÇÃO VII - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO

Artigo 80.º
Medidores de Caudal

1. A pedido dos utilizadores não-domésticos ou por iniciativa própria, a Entidade Gestora procede à instalação de um medidor de caudal, sempre que isso se revele técnica e economicamente viável.
2. Os medidores são da propriedade da Entidade Gestora que é responsável pela respetiva instalação, manutenção e substituição.
3. Os medidores de caudal são fornecidos e instalados pela Entidade Gestora, a expensas do utilizador não-doméstico.
4. A instalação dos medidores pode ser efetuada pelo utilizador não-doméstico desde que devidamente autorizada pela Entidade Gestora.
5. Os medidores de caudal devem ser instalados em recintos vedados e de fácil acesso, ficando os proprietários responsáveis pela sua proteção e respetiva segurança.
6. Quando não exista medidor o volume de águas residuais recolhido é determinado por estimativa e faturado nos termos previstos do Artigo 97.º do presente Regulamento.

Artigo 81.º
Localização e Tipos de Medidor

1. A Entidade Gestora define a localização e o tipo de medidor. A definição do medidor deve ser determinada tendo em conta:

    a) O caudal de cálculo previsto na rede de drenagem predial;
    b) As características físicas e químicas das águas residuais.

2. Os medidores podem ter associados equipamentos e/ou sistemas tecnológicos que permitam à Entidade Gestora a sua incorporação em sistema de telegestão.

Artigo 82.º
Manutenção e Substituição

1. A Entidade Gestora procede à verificação periódica dos medidores.
2. O utilizador pode solicitar a verificação extraordinária do medidor em instalações de ensaio devidamente credenciadas, tendo direito a receber cópia do respetivo boletim de ensaio.
3. As regras relativas à verificação periódica e extraordinária dos medidores podem ser definidas com o utilizador e anexadas ao respetivo contrato de recolha, quando justificado.
4. O medidor fica à guarda e fiscalização imediata do Utilizador, o qual deve comunicar à Entidade Gestora todas as anomalias que verificar no respetivo funcionamento.
5. A Entidade Gestora é responsável pelos custos incorridos com a manutenção, reparação e substituição dos medidores por anomalia não imputável ao utilizador.
6. No caso de ser necessária a substituição de medidores por motivos de anomalia, exploração ou controlo metrológico, a Entidade Gestora deve avisar o utilizador da data e do período previsível para a intervenção.
7. A Entidade Gestora procede à substituição dos medidores no termo de vida útil destes ou sempre que tenha conhecimento de qualquer anomalia, por razões de exploração e controlo metrológico.
8. Na data da substituição deve ser entregue ao utilizador um documento de onde constem as leituras dos valores registados pelo medidor substituído e pelo medidor que, a partir desse momento, passa a registar o volume de águas residuais recolhido.

Artigo 83.º
Leituras

Considera-se aplicável ao presente artigo todo o preceituado expresso no Artigo 52.º do presente Regulamento, com as necessárias adaptações.

Artigo 84.º
Avaliação de Volumes Recolhidos

Nos locais onde exista medidor e nos períodos em que não haja leitura, o volume de águas residuais recolhido é estimado:

a) Em função do volume médio de águas residuais recolhido, apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela Entidade Gestora;

263

b) Em função do volume médio de águas residuais recolhido de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do medidor.

SECÇÃO VIII – ÁGUAS RESIDUAIS INDUSTRIAIS

Artigo 85.º
Definição

1. São consideradas águas residuais industriais, todas as rejeições correspondentes a um uso não-doméstico.
2. As condições de ligação, controlo de qualidade e de descarga das águas residuais industriais ou equiparadas, são estabelecidas e definidas no âmbito do acordo especial previsto no anexo III – Normas de Descargas Industriais, do Regulamento.
3. Os protocolos estabelecidos podem em qualquer momento ser modificados por alterações das condições de descarga impostas à Entidade Gestora não podendo esta ser responsabilizada por essas alterações.
4. Os Utilizadores são responsáveis por suportar os eventuais encargos resultantes das alterações referidas no ponto anterior.
5. No entanto, os estabelecimentos industriais cujas águas têm características semelhantes às águas domésticas e cuja descarga não ultrapasse anualmente os 6.000 (seis mil) m^3 poderão dispensar a celebração de acordo especial.

CAPÍTULO V - CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

Artigo 86.º
Contrato

1. A prestação dos serviços de abastecimento de água e de saneamento é objeto de contrato celebrado entre a Entidade Gestora e os utilizadores, lavrado em modelo próprio nos termos legais e cuja minuta consta do anexo II ao presente Regulamento.
2. O Contrato será celebrado por quem tiver legitimidade para o fazer, designadamente por proprietário, usufrutuário ou promitente-comprador, quando habitem o prédio, ou com o arrendatário, comodatário ou usuário, podendo a Entidade Gestora exigir os documentos comprovativos dos respetivos títulos ou outros que repute equivalentes.
3. A Entidade Gestora não assume qualquer responsabilidade pela falta de valor legal, vício ou falsidade de documentos apresentados pelo Utilizador para efeitos do presente artigo.

4. Os preços aplicáveis no fornecimento de água e na drenagem de águas residuais são definidos em função de escalões de consumo e do tipo de Utilizador, constantes no anexo I ao presente Regulamento.
5. Quando a Entidade Gestora for responsável pelo fornecimento de água e drenagem de águas residuais urbanas, o Contrato será único e englobará todos os serviços prestados. Para o efeito, os serviços de fornecimento de água e drenagem são considerados indissociáveis.
6. Após celebração do Contrato, será entregue ao Utilizador cópia do mesmo, um exemplar do presente Regulamento e o preçário em vigor.
7. Os proprietários ou usufrutuários dos prédios ligados às redes públicas, sempre que não sejam titulares dos contratos, deverão comunicar à Entidade Gestora, por escrito e no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência de qualquer dos seguintes factos relativamente ao prédio ou domicílio: a venda e a partilha, a constituição ou cessação de usufruto, comodato, uso e habitação, arrendamento ou situações equivalentes, sob pena de lhes serem imputados os encargos entretanto decorrentes.
8. A alteração da titularidade do Contrato está isenta do pagamento de novo preço de ligação.
9. A Entidade Gestora obriga-se a iniciar o fornecimento do serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da celebração do Contrato, desde que exista ramal de ligação no local de consumo.
10. Os proprietários dos prédios ligados às redes públicas, sempre que o contrato não esteja em seu nome, devem permitir o acesso da Entidade Gestora para a retirada do contador, caso os respetivos inquilinos não o tenham facultado e a Entidade Gestora o pretenda e tenha denunciado o contrato nos termos previstos no Artigo 90.º.
11. Sempre que haja alteração do Utilizador efetivo dos serviços, o novo utilizador que disponha de título válido para ocupação do local de consumo, deve solicitar a celebração de contrato antes que se registem novos consumos, sob pena da interrupção de fornecimento de água, salvo se o titular do contrato autorizar expressamente tal situação.
12. Caso não seja dado cumprimento ao estipulado no número anterior ou sempre que ocorra a rescisão de contrato, por parte do anterior utilizador, o restabelecimento dos serviços fica dependente da celebração de um novo contrato com a Entidade Gestora, nos termos do presente Regulamento.
13. No ato de celebração do Contrato, as importâncias a pagar pelos interessados à Entidade Gestora, para ligação, são as respeitantes a:
    a. Preços de instalação de ramal, quando aplicável;
    b. Preço de vistoria ou ensaio de canalização interior nos casos de 2.ª ligação ou seguintes;
    c. Preço de colocação de contador nos casos de 2.ª ligação ou seguintes;
    d. Preços de ligação às redes públicas, quando aplicável;
    e. Caução, nos termos do n.º 2 do Artigo 92.º, se for caso disso.
14. Os preços referidos no número anterior constam do anexo I ao presente Regulamento.

27.MAI 2015

265

Artigo 87.º
Contratos Especiais

1. Podem ser objeto de contratos especiais os serviços que, devido ao seu elevado impacto nas redes públicas, devam ter um tratamento específico, designadamente, hospitais, escolas, quartéis, complexos industriais e comerciais e grandes conjuntos imobiliários.
2. Podem ainda ser definidas condições especiais para os fornecimentos temporários ou sazonais nas seguintes situações:
    a. Obras e estaleiro de obras;
    b. Zonas de concentração de população ou atividades com carácter temporário, tais como feiras, festivais e exposições.
3. A Entidade Gestora admite a contratação do serviço em situações especiais, como as a seguir enunciadas, e de forma transitória:
    a. Litígios entre os titulares de direito à celebração do contrato, desde que, por fundadas razões sociais, mereça tutela a posição do possuidor;
    b. Na fase prévia à obtenção de documentos administrativos necessários à celebração do contrato.
4. Na definição das condições especiais deve ser acautelado tanto o interesse da generalidade dos utilizadores como o justo equilíbrio da exploração dos sistemas, a nível de qualidade e quantidade.

Artigo 88.º
Domicílio Convencionado

1. O utilizador considera-se domiciliado na morada por si fornecida no contrato para efeito de receção de toda a correspondência relativa à prestação do serviço.
2. Qualquer alteração do domicílio convencionado tem de ser comunicada pelo utilizador à Entidade Gestora, produzindo efeitos no prazo de 30 (trinta) dias após aquela comunicação.

Artigo 89.º
Vigência do Contrato

1. O contrato produz os seus efeitos a partir da data do início de fornecimento dos serviços, o qual deve ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação do contrato, com ressalva das situações de força maior.
2. A cessação do contrato ocorre por denúncia, nos termos do Artigo 90.º, ou caducidade, nos termos do Artigo 91.º.
3. Os contratos referidos no n.º 2 do Artigo 87.º são celebrados com o construtor ou com o dono da obra a título precário e caducam com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respetivo alvará de licença ou autorização.

4. No caso de contratos estabelecidos para fornecimento a obras particulares e de outra natureza, é responsabilidade do Utilizador a comunicação da conclusão das obras e alteração das condições contratuais

Artigo 90.º
Denúncia

1. Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo os contratos de fornecimento que tenham celebrado por motivo de desocupação do local de consumo, desde que o comuniquem por escrito à Entidade Gestora.
2. Nos 15 (quinze) dias subsequentes à comunicação referenciada no número anterior, os utilizadores devem facultar a leitura do contador instalado, produzindo a denúncia efeitos a partir dessa data.
3. Não sendo possível a leitura mencionada no número anterior por motivo imputável ao utilizador, este continua responsável pelos encargos entretanto decorrentes.
4. A Entidade Gestora denuncia o contrato caso, na sequência da interrupção do serviço por mora no pagamento, o utilizador não proceda ao pagamento em dívida com vista ao restabelecimento do serviço no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 91.º
Caducidade

1. Nos contratos celebrados com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera no termo do prazo respetivo.
2. Os contratos referidos no n.º 2 do Artigo 87.º podem não caducar no termo do respetivo prazo, desde que o utilizador prove que se mantêm os pressupostos que levaram à sua celebração.
3. A caducidade tem como consequência imediata, a interrupção do abastecimento de água, podendo igualmente a Entidade Gestora proceder à retirada dos respetivos contadores.

Artigo 92.º
Caução

1. É proibida a exigência de prestação de caução, sob qualquer forma ou denominação, para garantir o cumprimento de obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços públicos essenciais.
2. A Entidade Gestora apenas pode exigir a prestação de caução nas situações de restabelecimento de fornecimento, na sequência de interrupção decorrente de incumprimento contratual imputável ao Utilizador, ou nas situações de contratos especiais para atividades de caráter temporário.
3. A caução poderá ser prestada em numerário, cheque ou transferência eletrónica ou através de garantia bancária ou seguro-caução. O valor da caução será igual ao quadruplo do valor da faturação média do Utilizador nos últimos 12 (doze) meses.

4. O valor e a forma de cálculo das cauções poderão ser alterados pela entidade reguladora.
5. Não será prestada caução se, regularizada a dívida objeto do incumprimento, o Utilizador optar pelo sistema de débito direto ou pelo sistema de débito em conta como forma de pagamento de serviços.
6. Sempre que o Utilizador, que haja prestado caução nos termos do n.º 2, opte posteriormente pelo sistema de débito direto ou pelo sistema de débito em conta, a caução prestada será devolvida nos termos do Artigo 93.º.
7. A Entidade Gestora pode utilizar o valor da caução para satisfação dos valores em dívida pelo Utilizador.
8. Acionada a caução, a Entidade Gestora pode exigir a sua reconstituição ou o seu reforço em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, mediante comunicação por escrito, de acordo com as regras fixadas nos termos do n.º 3.
9. A utilização da caução, nos termos acima mencionados, impede a Entidade Gestora de exercer o direito de interrupção do fornecimento, exceto se o montante da caução não for suficiente para a liquidação integral do débito.
10. A interrupção do fornecimento poderá ter lugar, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2008, de 26 de fevereiro, se o Utilizador, na sequência da interpelação a que se refere o n.º 8, não vier a reconstituir ou reforçar a caução.
11. O utilizador que preste caução tem direito ao respetivo recibo.

Artigo 93.º
Restituição da Caução

1. Findo o contrato de fornecimento a caução prestada é restituída ao utilizador, nos termos da legislação vigente, deduzida dos montantes eventualmente em dívida.
2. A quantia a restituir será atualizada em relação à data da sua última alteração, com base no índice anual de preços ao consumidor (IPC), publicado pelo Instituto Nacional de Estatística (INE).
3. A apresentação dos recibos das cauções em dinheiro emitidos pela Entidade Gestora é suficiente para o levantamento do depósito.
4. Do levantamento do depósito será passado documento, no qual deverá ser registada a identificação do respetivo portador.

CAPÍTULO VI - ESTRUTURA PREÇÁRIA E FATURAÇÃO DOS SERVIÇOS

SECÇÃO I - ESTRUTURA PREÇÁRIA

Artigo 94.º
Incidência

1. Estão sujeitos aos preços relativos aos serviços todos os Utilizadores que disponham de contrato, sendo os mesmos devidos a partir da data do início da respetiva vigência.

2. Para efeitos da determinação dos preços fixos e variáveis os utilizadores são classificados como domésticos ou não domésticos.

Artigo 95.º
Estrutura Preçária

1. Os utilizadores da rede de distribuição de água e da rede pública de águas residuais domésticas estão sujeitos aos pagamentos dos preços que constam do Preçário que constitui o anexo I a este Regulamento e dele faz parte integrante, tendo em consideração o tipo de utilizador e as condições de fornecimento, nos termos definidos neste regulamento.
2. Para efeitos do número anterior, enumeram-se os seguintes tipos de preços, quer para água quer para águas residuais domésticas:

   a. Preço de Ligação;
   b. Preço de disponibilidade da água ou de águas residuais;
   c. Preço do Fornecimento de Água;
   d. Preço de Recolha e tratamento de Águas Residuais;
   e. Preço relativo a vistorias ou ensaios de canalização interiores:
      1. Por fogo
      2. Por cada fracção a mais.
   f. Preço relativo à colocação de contador;
   g. Preço relativo à mudança de local do contador;
   h. Preço pelo ensaio de estanquidade;
   i. Preço de inspecção video;
   j. Preço pelo fornecimento de elementos base;
   k. Preço pelas alterações ou aditamentos por iniciativa do utilizador;
   l. Preço pela fiscalização e recepção da obra;
   m. Preço da fiscalização;
   n. Preço pela suspensão do fornecimento de água a pedido do utilizador;
   o. Preço pelo reinício do fornecimento de água a pedido do utilizador;
   p. Preço de interrupção do fornecimento por falta de pagamento;
   q. Preço pela retirada do contador;
   r. Preço pela substituição do contador;
   s. Preço pelas acções de inspecção aos sistemas prediais a pedido dos utentes;
   t. Preço pelas leituras de consumos de água:
      1. Especial, em horário normal.
      2. Marcada, fora do horário de expediente:
         2.1 De segunda-feira a sexta-feira
         2.2 Aos sábados.
   u. Preço pela reparação e substituição de torneiras de segurança;
   v. Preço pelo tamponamento e destamponamento do ramal;
   w. Preço por ensaios a colunas de incêndios:
      1. Até 8 fogos.
      2. Por cada fração a mais.
      3. Comércio e Indústria.

x. Preço pelo fornecimento de cópias;
y. Preço dos desenhos em folha de papel de cópia;
z. Preço de mão de obra por hora;
aa. Preço por deslocação.

3. Enumeram-se, ainda, os seguintes preços, relativos aos serviços de saneamento:
   a. Preço pela fiscalização à execução de ramais em loteamentos ou urbanizações:
      1. Por uma fracção ou lote.
      2. Por cada fracção ou lote a mais.
   b. Preço pela inspecção dos sistemas prediais e limpeza do retentor de sólidos:
      1. Primeira fracção ou hora de actividade.
      2. Por cada hora a mais ou fração.
   c. Preço pelo ensaio de estanquidade.
   d. Preço pela inspecção vídeo.
   e. Preço por fornecimento de elementos base.
   f. Preço pelas alterações ou aditamentos por iniciativa do utilizador.
   g. Preço pela fiscalização e recepção da obra:
      1. Por uma fracção ou lote.
      2. Por cada fracção ou lote a mais.
   h. Limpeza de fossas:
      1. Em zona sem rede pública.
      2. Em zona com rede pública (até 5m3).
      3. Munícipes não consumidores (até 5m3).
   i. Vistorias às redes de águas residuais domésticas em urbanizações.
   j. Vistorias em ramais executados em loteamentos ou urbanizações.
   k. Preço de ligação de saneamento.
4. O preço da ligação será pago, conjuntamente, com o valor do ramal de ligação pelos proprietários, usufrutuários ou aqueles que estejam na legal administração dos prédios ou, no caso de processos de construção de obras particulares, pelos titulares das respectivas licenças ou autorizações de construção.
5. O preço de fornecimento de água e o preço de recolha e tratamento de águas residuais são preços volumétricos fixados de acordo com o tipo de utilizador e do volume de água fornecida, ou do volume e das características físicas, químicas e microbiológicas das águas residuais colectadas.
6. O preço de substituição ou de renovação de ramal é fixado de acordo com o preço do novo ramal de ligação e pago antecipadamente à realização dos trabalhos.
7. Poderá existir isenção de preço de disponibilidade em novas construções destinadas ao mercado imobiliário (venda ou arrendamento) até que seja efectuada a 1.ª alteração de titularidade ou registado consumo.
8. Nos casos de rescisão contratual e celebração de novo contrato, a Entidade Gestora poderá não remover ou substituir o contador, mantendo-se o direito de acesso à respectiva instalação, pelo menos, uma vez de seis em seis meses, nos termos do presente Regulamento.

27.MAI 2015

9. A Entidade Gestora poderá propor modificações ao Preçário que impliquem nomeadamente a criação de novos conceitos de faturação as quais só entrarão em vigor após aprovação pela Concedente.
10. As modificações ao Preçário referidas no ponto anterior não implicam a alteração ou revisão do Regulamento, mas obrigam à sua publicitação.

Artigo 96.º
Preço Fixo dos Serviços de Abastecimento e Saneamento

1. Aos utilizadores finais domésticos será facturado um preço fixo diferenciado de forma progressiva em função do diâmetro nominal do contador instalado:
    a. 1.º nível: até 20 mm;
    b. 2.º nível: superior a 20 e até 40 mm;
    c. 3.º nível: superior a 40 e até 65 mm;
    d. 4.º nível: superior a 65 e até 100 mm;
    e. 5.º nível: superior a 100 mm.
2. Só é devido o preço fixo aos contadores totalizadores caso existam dispositivos de utilização sem medição autónoma nas partes comuns.
3. O preço fixo faturado aos utilizadores finais não domésticos é diferenciado de forma progressiva em função do diâmetro nominal do contador instalado:
    a. 1.º nível: até 20 mm;
    b. 2.º nível: superior a 20 e até 40 mm;
    c. 3.º nível: superior a 40 e até 65 mm;
    d. 4.º nível: superior a 65 e até 100 mm;
    e. 5.º nível: superior a 100 mm.
4. Aos Utilizadores que possuam redes prediais unitárias será agravado o preço fixo de saneamento em 35%.

Artigo 97.º
Preço Variável

1. O preço variável do serviço de abastecimento de água aplicável aos utilizadores domésticos é calculado em função dos seguintes escalões de consumo, expressos em m^3 de água por cada 30 (trinta) dias:
    a. 1.º escalão: até 5 m^3/30 dias;
    b. 2.º escalão: superior a 5 e até 15 m^3/30 dias;
    c. 3.º escalão: superior a 15 e até 25 m^3/30 dias;
    d. 4.º escalão: superior a 25 m^3/30 dias.
2. O valor final da componente variável do serviço devida pelo utilizador é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.
3. O preço variável aplicável aos contadores totalizadores é calculado em função da diferença entre o consumo nele registado e o somatório dos contadores que lhe estão indexados.
4. O preço variável do serviço de abastecimento aplicável a utilizadores não domésticos (exceptuando autarquias locais e organismos sociais sem fins

27.MAI 2015

271
PGÚ

lucrativos) é de valor igual ao 3.° escalão do preço variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos.

5. O preço variável do serviço de abastecimento aplicável aos utilizadores não domésticos - autarquias locais e organismos sociais sem fins lucrativos - é de valor igual ao 2.° escalão do preço variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos.
6. O preço variável de saneamento aplicável aos utilizadores domésticos é calculado em função dos seguintes escalões de consumo, expressos em m^3 de água por cada 30 (trinta) dias:
   a. 1.° escalão: até 5 m^3/30 dias;
   b. 2.° escalão: superior a 5 e até 15 m^3/30 dias;
   c. 3.° escalão: superior a 15 e até 25 m^3/30 dias;
   d. 4.° escalão: superior a 25 m^3/30 dias.
7. O preço variável do serviço de saneamento aplicável a utilizadores não domésticos (exceptuando autarquias locais e organismos sociais sem fins lucrativos) é de valor igual ao 3.° escalão do preço variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos.
8. O preço variável do serviço de saneamento aplicável aos utilizadores não domésticos - autarquias locais e organismos sociais sem fins lucrativos - é de valor igual ao 2.° escalão do preço variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos.

Artigo 98.°
Execução de Ramais de Ligação

1. A Entidade Gestora assegurará a disponibilidade dos serviços de abastecimento de água e de saneamento, nas condições previstas no anexo I, desde que os respectivos sistemas públicos estejam localizados a uma distância igual ou inferior a 20 (vinte) metros do limite da propriedade.
2. Sempre que a distância referida no ponto anterior seja superior a 20 (vinte) metros, a disponibilização dos serviços está sujeita a uma avaliação da viabilidade técnica e económica pela Entidade Gestora.
3. A Entidade Gestora poderá cobrar um preço adicional pela execução de ligações sempre que sejam impostas condições particulares no licenciamento da sua execução por outras entidades.

Artigo 99.°
Água para Combate a Incêndios

1. O abastecimento de água destinada ao combate direto a incêndios não é faturado mas deve ser objeto de medição, preferencialmente, ou estimativa para efeitos de avaliação do balanço hídrico dos sistemas de abastecimento.
2. Toda a água consumida nos sistemas de incêndio não utilizada no combate a incêndio é faturada com base nos preços variáveis de abastecimento previstos para os utilizadores não domésticos.

27.MAI 2015

Artigo 100.º
Preçário Especial

Enquanto estiver em vigor o Protocolo relativo ao Preçário Especial, celebrado entre o Município e a Entidade Gestora, as Famílias Carenciadas e as Famílias Numerosas beneficiarão, enquanto mantiverem essa qualidade, de um preçário especial (social ou familiar) constante do anexo V ao presente Regulamento.

Artigo 101.º
Acesso ao Preçário Especial

1. Os Utilizadores que pretendam usufruir do preçário especial, deverão apresentar ao Município um requerimento nos termos do protocolo de Tarifário Especial constante do anexo V ao presente regulamento.
2. Em caso de deferimento do pedido, o Município comunicará prontamente à Entidade Gestora a atribuição do preçário especial.
3. O preçário especial deverá estar refletido na fatura do mês subsequente à comunicação pelo Município referida no número anterior.

Artigo 102.º
Aprovação do Preçário

1. O preçário é aprovado até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeite.
2. O preçário produz efeitos depois da sua publicação, sendo que a informação sobre a sua alteração acompanha a primeira fatura subsequente.
3. O preçário é disponibilizado nos locais de estilo e ainda no sítio da Internet da Entidade Gestora e do Município.

SECÇÃO II – FATURAÇÃO

Artigo 103.º
Periodicidade e Requisitos da Faturação

1. A faturação, a emitir sob responsabilidade da Entidade Gestora, obedecerá a valores de consumos, os quais serão sempre tidos em conta na faturação posterior, bem como ao disposto no Artigo 95.º deste Regulamento.
2. A faturação, baseada alternadamente em leituras e estimativas, terá a periodicidade mensal estabelecida na lei, podendo ser disponibilizados aos Utilizadores mecanismos alternativos e opcionais de faturação passíveis de serem por este considerados mais favoráveis ou convenientes.
3. A Entidade Gestora fará constar das faturas a discriminação dos serviços prestados, dos volumes de água fornecida ou de água residual recolhida, dos respectivos preços fixos ou variáveis, bem como de quaisquer outros preços a cobrar conjuntamente, identificando sempre o IVA aplicado.

27.MAI 2015

Artigo 104.º
Prazo, Forma e Local de Pagamento

1. As modalidades e locais de pagamento serão os que se encontrarem aprovados pela Entidade Gestora, que promoverá a sua divulgação pública.
2. O pagamento da fatura emitida pela Entidade Gestora deve ser efetuada no prazo, na forma e nos locais nela indicados.
3. O prazo para pagamento da fatura não pode ser inferior a 20 (vinte) dias a contar da data da sua emissão.
4. O utilizador tem direito à quitação parcial quando pretenda efetuar o pagamento parcial da fatura e desde que estejam em causa serviços funcionalmente dissociáveis.
5. O serviço de abastecimento de água e o de recolha e tratamento de águas residuais não são funcionalmente dissociáveis.
6. O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da fatura, permite a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.
7. Findo o prazo fixado no número anterior sem ter sido efetuado o pagamento, a Entidade Gestora notificará, por escrito, o Utilizador para, no prazo de 20 (vinte) dias, proceder ao pagamento devido acrescido dos juros resultantes de se ter constituído em mora, sob pena de, uma vez decorrido este prazo sem que o Utilizador o tenha efetuado, a Entidade Gestora suspender imediatamente o fornecimento dos serviços, sem prejuízo do recurso aos meios legais para a cobrança da respetiva dívida.
8. O aviso prévio de suspensão do serviço deve ser enviado por correio registado ou outro meio equivalente, sendo os respetivos custos imputados ao utilizador em mora.
9. Do aviso referido no número anterior deve constar a advertência quanto à suspensão do serviço em caso de não pagamento no prazo estipulado, bem como os meios à disposição do Utilizador para evitar a suspensão do serviço e para o seu restabelecimento.
10. O restabelecimento da ligação só será efetuado após o pagamento de todos os custos em dívida à Entidade Gestora, incluindo os custos do respetivo processo eventualmente incorridos pela Entidade Gestora.

Artigo 105.º
Prescrição e Caducidade

1. O direito ao recebimento do serviço prestado prescreve no prazo de 6 (seis) meses após a sua prestação, caso não seja instruído procedimento judicial contra o Utilizador em dívida.
2. A pessoa singular ou coletiva que se torne devedora da Entidade Gestora, qualquer que seja a natureza da dívida, fica responsável pela indicação dos elementos postais que permitam à Entidade Gestora o envio para a morada devida, da fatura referente à dívida contraída.
3. Se, por qualquer motivo, incluindo o erro da Entidade Gestora, tiver sido paga importância que não corresponda ao consumo efetuado, o direito do prestador

ao recebimento da diferença caduca dentro de 6 (seis) meses após aquele pagamento.

4. A exigência de pagamento por serviços prestados é comunicada ao utilizador, por escrito, com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis relativamente à data limite fixada para efetuar o pagamento.
5. O prazo de caducidade das dívidas relativas aos consumos reais não começa a correr enquanto a Entidade Gestora não puder realizar a leitura do contador por motivos imputáveis ao utilizador.

Artigo 106.º
Arredondamento dos Valores a Pagar

1. Os preços são aprovados com 4 (quatro) casas decimais.
2. Apenas o valor final da fatura, com IVA incluído, é objeto de arredondamento, feito aos cêntimos de euro em respeito pelas exigências do Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de maio.

Artigo 107.º
Acertos de Faturação

1. Os acertos de faturação são efetuados:
   a. Quando a Entidade Gestora proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;
   b. Por motivo de comprovada irregularidade de funcionamento do contador;
   c. Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de água ou de efluente medidos.
2. Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final, este pode receber o valor autonomamente na loja da Entidade Gestora, procedendo a Entidade Gestora à respetiva compensação nos períodos de faturação subsequentes caso essa opção não seja utilizada.
3. Nas situações de deteção de ligações clandestinas ao sistema púbico e na verificação de anomalias ou irregularidades no sistema predial detetadas pela Entidade Gestora, aplica-se o consumo médio de Utilizadores com características similares verificado no ano anterior majorado em 50 (cinquenta) por cento e por um período de 3 (três) anos. O período de faturação poderá ser ajustado à duração do contrato sempre que a sua vigência seja inferior.

Artigo 108.º
Pagamento em Prestações. Pagamento com Juros de Mora.

1. Em casos de comprovada insuficiência económica, os Utilizadores podem requerer o pagamento em prestações.
2. A Entidade Gestora pode exigir aos Utilizadores a documentação necessária à comprovação da situação de insuficiência económica alegada.

27.MAI 2015

3. Comprovada a situação de insuficiência económica, poderá ser autorizado o pagamento da dívida em prestações mensais, no máximo de 48 (quarenta e oito) prestações mensais, iguais e sucessivas, a vencer nos termos do respetivo plano de pagamentos, acrescidos do juro calculado à taxa legal em vigor.
4. Se o pagamento de alguma das prestações não for efetuado até à data do seu vencimento, considerar-se-ão vencidas todas as prestações ainda não pagas.

CAPÍTULO VII - PENALIDADES

Artigo 109.º
Penalidades

1. O não cumprimento das obrigações referidas nas alíneas a), d), g), i) e k) do número 1do Artigo 13° Deveres dos Utilizadores e dos Proprietários deste Regulamento, é punível com uma penalidade no montante compreendido entre €349,16 e €2.493,99 ou entre €349,16 e €29.927,87, consoante o infrator seja, respetivamente, pessoa singular ou pessoa coletiva.
2. Caso se detetem consumos à revelia de qualquer contrato celebrado, o infrator fica sujeito ao pagamento de uma previsão da água indevidamente consumida ou perdida, nos seguintes termos:
    a. Construções: 1,0 m^3 de água por cada m^2 de construção e por cada mês decorrido entre a data de emissão de alvará e a data de deteção da ocorrência;
    b. Utilizadores domésticos e não-domésticos - o consumo indevido será estimado em função do consumo médio dos utilizadores com características similares, no âmbito do território municipal, ou alvo de cálculo individual e adequado à ocorrência detetada.
3. Aos encargos identificados no número anterior, acrescem ainda os encargos fixos, decorrentes de uma normal contratação de fornecimento de água, conforme preçário em vigor.
4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a Entidade Gestora pode ainda adotar os seguintes procedimentos:
    a. Avisar o infrator para que, em prazo estipulado para o efeito, introduza nas obras e instalações realizadas as retificações necessárias ao cumprimento do disposto no presente Regulamento;
    b. Encaminhar o caso para a entidade licenciadora das obras e dos sistemas prediais, para que esta ordene ao infrator que proceda à reparação dos danos, à reposição das obras e instalações no seu estado anterior ou à demolição das indevidamente construídas, constituindo os inerentes custos encargo do respetivo autor, sem prejuízo do direito de reclamação.
5. Caso se detetem situações de utilização abusiva da rede de drenagem, o infrator fica sujeito ao pagamento dos custos de reparação e/ou desobstrução associados, apurados de acordo com a ocorrência detetada e o preçário em vigor.
6. Sempre que a infração ocorra nas partes comuns dos edifícios e/ou dos locais de utilização, a responsabilidade incorre sobre o condomínio.

27.MAI 2015

276

7. A aplicação de penalidades não inibe a Entidade de Gestora do levantamento de contraordenações, nem da comunicação da infração às entidades competentes para efeitos de inspeção ou instauração de processos-crime.

Artigo 110.º
Contraordenações

1. Constituem contraordenações, puníveis com coima, as seguintes infrações cometidas por pessoas singulares ou coletivas:
   a. A utilização de hidrantes (boca de incêndio ou marco de incêndio) sem o consentimento da Entidade Gestora;
   b. Uso indevido ou dano a qualquer obra ou equipamento dos sistemas públicos;
   c. A execução, ou o seu consentimento, de redes prediais sem que o projeto respetivo tenha sido aprovado nos termos regulamentares;
   d. A modificação da posição do contador ou violação dos respetivos selos, ou o consentimento para que outrem o faça;
   e. O incumprimento e inobservância, por parte dos proprietários ou promotores das obras de instalação, modificação ou reparação das redes prediais, das condições do projeto aprovado e das obrigações impostas pelo n.º 1 Artigo 17.º, pelo Artigo 39.º e pelos números 6 e 12 do Artigo 40.º;
   f. A aplicação nas redes prediais de materiais que possam alterar a qualidade da água para consumo humano;
   g. A inobservância das regras sobre a natureza e qualidade dos materiais aplicados;
   h. O assentamento de uma canalização de esgotos sobre uma canalização de água de abastecimento público;
   i. O impedimento ilícito a que funcionários da Entidade Gestora devidamente identificados, ou pessoal por esta credenciado, exerçam a fiscalização do cumprimento do presente Regulamento e de outras normas sobre o seu âmbito e objeto;
   j. A execução de ligações aos sistemas públicos ou alterações das existentes sem a respetiva autorização da Entidade Gestora, nos termos previstos no número 9 do Artigo 69º do Decreto-Lei 194/2009, de 20 de agosto;
   k. A utilização de edifícios localizados em zonas servidas por sistemas públicos de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, sem ligação da respetiva rede de drenagem predial à rede pública;
   l. O incumprimento da obrigação de ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos, quando tal resulte do disposto no Artigo 69º do Decreto-Lei 194/2009, de 20 de agosto;
   m. O lançamento nas redes de drenagem de águas residuais de matérias sólidas, líquidas ou gasosas proibidas pelo Artigo 62.º;
   n. A descarga de águas residuais industriais em sistemas públicos de drenagem em desconformidade com o Artigo 85.º.

27.MAI 2015

2. A negligência é punível, sendo nesse caso reduzidos para metade os limites máximos referidos no artigo seguinte.

Artigo 111.º
Competência para Aplicação, Regime Aplicável, Graduação das Coimas e Negligência

1. A fiscalização, a instauração e a instrução dos processos de contraordenação competem à Entidade Gestora, cabendo à Entidade Titular a aplicação das respetivas coimas.
2. As coimas a aplicar serão graduadas entre €1.500,00 e €3.740,00 e entre €7.500,00 e €44.890,00, conforme o infrator seja, respetivamente, pessoa singular ou pessoa coletiva/equiparada, sendo os valores limites atualizáveis em conformidade com legislação específica aplicável.
3. A decisão que aplique uma coima é suscetível de impugnação judicial junto do Tribunal da Comarca de Gondomar, nos termos fixados no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro e no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, todos na redação em vigor e respetiva legislação regulamentar.
4. A determinação do montante da coima far-se-á em função da ***i)*** gravidade da infração, ***ii)*** culpa do infrator, ***iii)*** verificação de reincidência e ***iv)*** situação económica do infrator.
5. Todas as contraordenações previstas no Artigo 110.ºsão puníveis a título de negligência, sendo nesse caso reduzidos para metade os limites mínimos e máximos das coimas previstas no n.º 2 do presente artigo.

Artigo 112.º
Sanções acessórias

1. Independentemente das coimas aplicadas, nos casos previstos nas alíneas c), e) f), g), h), i), j) e q) do Artigo 110.º, o transgressor será obrigado a efetuar o levantamento das canalizações no prazo máximo de 8 (oito) dias a contar da respetiva notificação.
2. Não sendo dado cumprimento ao disposto no número anterior dentro do prazo indicado, a Entidade Gestora comunica à Entidade Titular o não cumprimento da notificação no prazo referido no número anterior.
3. Quando as descargas forem efetuadas infringindo o presente Regulamento, a ligação poderá ser obstruída após notificação pela entidade gestora e desde que os termos daquela não tenham sido cumpridos nos prazos dela constantes.
4. Em caso de urgência, ou quando as descargas efetuadas possam constituir um perigo iminente, o ramal de ligação pelo qual se efetuam as descargas poderá ser obstruído de imediato.

27.MAI 2015

Artigo 113.º
Produto das Coimas

O produto das coimas aplicadas nos termos deste Regulamento constitui receita da Entidade Gestora e do Município de Gondomar, repartido em partes iguais pelas duas entidades.

Artigo 114.º
Responsabilidade civil e criminal do transgressor

O pagamento da coima não isenta o transgressor da responsabilidade civil por perdas e danos, nem de qualquer procedimento criminal a que der motivo.

Artigo 115.º
Incapacidade Legal do Infrator

Quando o infrator das disposições deste Regulamento for legalmente incapaz, responderá pela coima aplicada o seu responsável legal.

Artigo 116.º
Fiscalização

1. A realização de quaisquer operações abrangidas pelo âmbito do presente Regulamento está sujeita a fiscalização administrativa, independentemente da sua sujeição a prévio licenciamento ou autorização.
2. Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, a fiscalização prevista no número anterior compete à Entidade Gestora.
3. No exercício da atividade de fiscalização, a Entidade Gestora é coadjuvada por funcionários e agentes qualificados para o efeito, a quem compete proceder ao levantamento dos autos, quando se verifique contraordenação, à elaboração de informações, bem como preparar e executar as decisões das entidades fiscalizadoras.
4. A Câmara Municipal de Gondomar e a Entidade Gestora podem solicitar a colaboração de quaisquer autoridades administrativas ou policiais.

CAPÍTULO VIII - RECLAMAÇÕES E RECURSOS

Artigo 117.º
Reclamações Contra Atos ou Omissões

1. Qualquer interessado poderá reclamar, por requerimento apresentado nos serviços competentes da Entidade Gestora, contra atos ou omissões por ela praticados quando os considere em oposição com as disposições deste Regulamento.
2. A Entidade Gestora disporá de um livro de reclamações, no serviço de atendimento público respetivo, que será disponibilizado aos Utilizadores interessados em apresentar reclamação acerca do incumprimento, por aquela

Entidade, de qualquer obrigação contratual ou regulamentar ou direito dos Utilizadores.

3. A reclamação será respondida no prazo máximo de 22 (vinte e dois) dias úteis, contado da sua receção.
4. A reclamação não tem efeito suspensivo, salvo despacho em contrário proferido pela Entidade Gestora.
5. Qualquer Utilizador dos sistemas de águas de abastecimento e de águas residuais do Município de Gondomar pode apresentar reclamações ou queixas diretamente junto da ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I.P.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 118.º
Abrangência do Presente Regulamento

A partir da entrada em vigor do presente Regulamento, reger-se-ão por ele todos os fornecimentos e prestações de serviços abrangidos pelo seu âmbito, incluindo aqueles que se encontravam sujeitos a contratos anteriormente estabelecidos com a Câmara Municipal de Gondomar.

Artigo 119.º
Anexos

Fazem parte integrante deste Regulamento 5 Anexos que figuram em apenso:

1. Anexo I - Preçário;
2. Anexo II - Minuta de Contrato de Fornecimento de Água e Recolha de Águas Residuais;
3. Anexo III - Normas de Descargas Industriais;
4. Anexo IV - Níveis de Serviço;
5. Anexo V - Protocolo de Tarifário Especial.

Artigo 120.º
Dúvidas e Omissões

Em tudo o que este Regulamento for omisso aplicar-se-á o Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, (Regulamento geral de distribuição de água e de drenagem de águas residuais) e o Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto (Regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos) e respetiva regulamentação, bem como o disposto na legislação em vigor. Quaisquer dúvidas de interpretação serão resolvidas pela Câmara Municipal, ouvida a Entidade Gestora.

279

Artigo 121.º
Alteração do Regulamento

1. As alterações ao presente Regulamento serão decididas pela Câmara Municipal, por sua iniciativa ou por proposta da Entidade Gestora, com observância da tramitação imposta pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e pelo Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro).
2. As alterações apenas poderão entrar em vigor nos termos previstos no Artigo 123.º.

Artigo 122.º
Norma Revogatória

É revogado o Regulamento Geral de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais do Município de Gondomar, publicado em "Diário da República", II Série, n.º 95, de 18 de Maio de 2009, retificado em 7 de Julho de 2009, pela Declaração de retificação nº 1640/2009, bem como as normas de posturas e regulamentos municipais que contrariem as disposições do presente Regulamento.

Artigo 123.º
Entrada em Vigor

Este Regulamento entra em vigor no quinto dia após a sua publicação no Diário da República, nos termos conjugados dos artigos 139º e 140º do Código do Procedimento Administrativo.

27.MAI 2015

180
Vº Cº

PREÇÁRIO

DISPONIBILIDADE - ÁGUA Descrição		2014	Factor Actualização		2015 Com POVT	Factor Actualização		2015 Sem POVT
Utilizadores Domésticos								
Calibre								
Até 20 mm	euros / 30 dias	5,2000	P (*)	1,1300	5,8760	P (**)	1,1560	6,0112
Sup 20 a 40 mm	euros / 30 dias	26,0000	P (*)	1,1300	29,3800	P (**)	1,1560	30,0560
Sup 40 a 65 mm	euros / 30 dias	52,0000	P (*)	1,1300	58,7600	P (**)	1,1560	60,1120
Sup 65 a 100 mm	euros / 30 dias	78,0000	P (*)	1,1300	88,1400	P (**)	1,1560	90,1680
Sup 100 mm	euros / 30 dias	104,0000	P (*)	1,1300	117,5200	P (**)	1,1560	120,2240
Utilizadores Não Domésticos								
Calibre								
Até 20 mm	euros / 30 dias	5,2000	P (*)	1,1300	5,8760	P (**)	1,1560	6,0112
Sup 20 a 40 mm	euros / 30 dias	26,0000	P (*)	1,1300	29,3800	P (**)	1,1560	30,0560
Sup 40 a 65 mm	euros / 30 dias	52,0000	P (*)	1,1300	58,7600	P (**)	1,1560	60,1120
Sup 65 a 100 mm	euros / 30 dias	78,0000	P (*)	1,1300	88,1400	P (**)	1,1560	90,1680
Sup 100 mm	euros / 30 dias	104,0000	P (*)	1,1300	117,5200	P (**)	1,1560	120,2240

DISPONIBILIDADE - SANEAMENTO Descrição		2014	Factor Actualização		2015 Com POVT	Factor Actualização		2015 Sem POVT
Utilizadores Domésticos								
Calibre								
Até 20 mm	euros / 30 dias	3,1200	P (*)	1,1300	3,5256	P (**)	1,1560	3,6067
Sup 20 a 40 mm	euros / 30 dias	15,6000	P (*)	1,1300	17,6280	P (**)	1,1560	18,0336
Sup 40 a 65 mm	euros / 30 dias	31,2000	P (*)	1,1300	35,2560	P (**)	1,1560	36,0672
Sup 65 a 100 mm	euros / 30 dias	46,8000	P (*)	1,1300	52,8840	P (**)	1,1560	54,1008
Sup 100 mm	euros / 30 dias	62,4000	P (*)	1,1300	70,5120	P (**)	1,1560	72,1344
Utilizadores Não Domésticos								
Calibre								
Até 20 mm	euros / 30 dias	3,1200	P (*)	1,1300	3,5256	P (**)	1,1560	3,6067
Sup 20 a 40 mm	euros / 30 dias	15,6000	P (*)	1,1300	17,6280	P (**)	1,1560	18,0336
Sup 40 a 65 mm	euros / 30 dias	31,2000	P (*)	1,1300	35,2560	P (**)	1,1560	36,0672
Sup 65 a 100 mm	euros / 30 dias	46,8000	P (*)	1,1300	52,8840	P (**)	1,1560	54,1008
Sup 100 mm	euros / 30 dias	62,4000	P (*)	1,1300	70,5120	P (**)	1,1560	72,1344

DISPONIBILIDADE - Redes Prediais unitárias Descrição	2014	Factor Actualização	2015 Com POVT	Factor Actualização	2015 Sem POVT
Nos locais de consumo com redes prediais unitárias a Tarifa de Disponibilidade é agravada em 35%					

TARIFA VOLUMÉTRICA - ABASTECIMENTO DE ÁGUA Descrição		2014	Factor Actualização		2015 Com POVT	Factor Actualização		2015 Sem POVT
Usos Domésticos								
1º Escalão (0 a 5 m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	0,6000	P (*)	1,1300	0,6780	P (**)	1,1560	0,6936
2º Escalão (>5 a 15 m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	1,3600	P (*)	1,1300	1,5368	P (**)	1,1560	1,5722
3º Escalão (>15 a 25 m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	2,6000	P (*)	1,1300	2,9380	P (**)	1,1560	3,0056
4º Escalão (superior a 25 m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	3,6000	P (*)	1,1300	4,0680	P (**)	1,1560	4,1616
Usos Domésticos - Preçario Social								
1º Escalão (0 a 15 m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	0,6000	P (*)	1,1300	0,6780	P (**)	1,1560	0,6936
2º Escalão (>15 a 30 m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	1,3600	P (*)	1,1300	1,5368	P (**)	1,1560	1,5722
3º Escalão (>30 a 50 m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	2,6000	P (*)	1,1300	2,9380	P (**)	1,1560	3,0056
4º Escalão (superior a 50 m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	3,6000	P (*)	1,1300	4,0680	P (**)	1,1560	4,1616
Usos Domésticos - Preçario Familiar								
1º Escalão (0 a 5+A m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	0,6000	P (*)	1,1300	0,6780	P (**)	1,1560	0,6936
2º Escalão (>5+A a 15+A m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	1,3600	P (*)	1,1300	1,5368	P (**)	1,1560	1,5722
3º Escalão (>15+A a 30+A m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	2,6000	P (*)	1,1300	2,9380	P (**)	1,1560	3,0056
4º Escalão (superior a 30+A m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	3,6000	P (*)	1,1300	4,0680	P (**)	1,1560	4,1616
Sendo A=(n-2)*3 n - número de filhos dependentes superior a 2								
Usos Não domésticos								
Escalão único (30 dias)	euros / m3 de água consumida	2,9000	P (*)	1,1300	2,9380	P (**)	1,1560	3,3524
Autarquias Locais								
Escalão único (30 dias)	euros / m3 de água consumida	1,3600	P (*)	1,1300	1,5368	P (**)	1,1560	1,5722
Organismos Sociais Sem Fins Lucrativos								
Escalão único (30 dias)	euros / m3 de água consumida	1,3600	P (*)	1,1300	1,5368	P (**)	1,1560	1,5722

27.MAI 2015

28

PREÇÁRIO

TARIFA VOLUMÉTRICA - SANEAMENTO Descrição		2014	Factor Actualização		2015 Com POVT	Factor Actualização		2015 Sem POVT
Usos Domésticos								
1º Escalão (0 a 5 m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	0,3600	P (*)	1,1300	0,4068	P (**)	1,1560	0,4162
2º Escalão (>5 a 15 m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	0,8160	P (*)	1,1300	0,9221	P (**)	1,1560	0,9433
3º Escalão (>15 a 25 m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	1,5600	P (*)	1,1300	1,7628	P (**)	1,1560	1,8034
4º Escalão (superior a 25 m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	2,1600	P (*)	1,1300	2,4408	P (**)	1,1560	2,4970
Usos Domésticos - Preçario Social								
1º Escalão (0 a 15 m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	0,3600	P (*)	1,1300	0,4068	P (**)	1,1560	0,4162
2º Escalão (>15 a 30 m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	0,8160	P (*)	1,1300	0,9221	P (**)	1,1560	0,9433
3º Escalão (>30 a 50 m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	1,5600	P (*)	1,1300	1,7628	P (**)	1,1560	1,8034
4º Escalão (superior a 50 m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	2,1600	P (*)	1,1300	2,4408	P (**)	1,1560	2,4970
Usos Domésticos - Preçario Familiar								
1º Escalão (0 a 5+A m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	0,3600	P (*)	1,1300	0,4068	P (**)	1,1560	0,4162
2º Escalão (>5+A a 15+A m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	0,8160	P (*)	1,1300	0,9221	P (**)	1,1560	0,9433
3º Escalão (>15+A a 30+A m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	1,5600	P (*)	1,1300	1,7628	P (**)	1,1560	1,8034
4º Escalão (superior a 30+A m3 / 30 dias)	euros / m3 de água consumida	2,1600	P (*)	1,1300	2,4408	P (**)	1,1560	2,4970
Sendo A=(e-2)*3 n - número de fitos dependentes superior a 2								
Usos Não domésticos								
Escalão único (30 dias)	euros / m3 de água consumida	1,5600	P (*)	1,1300	1,7628	P (**)	1,1560	1,8034
Autarquias Locais								
Escalão único (30 dias)	euros / m3 de água consumida	0,8160	P (*)	1,1300	0,9221	P (**)	1,1560	0,9433
Organismos Sociais Sem Fins Lucrativos								
Escalão único (30 dias)	euros / m3 de água consumida	0,8160	P (*)	1,1300	0,9221	P (**)	1,1560	0,9433

PRESTAÇÃO SERVIÇOS - ÁGUA Descrição		2014	Factor Actualização		2015
Valências ou ensaios de canalizações interiores:					
a) 1 fogo	euros / unid.	107,9448	P	0,9985	107,7830
b) Por cada fracção a mais, cada	euros / unid.	49,2103	P	0,9985	49,2363
Colocação de contador	euros / unid.	49,2103	P	0,9985	49,2363
Mudança de local de contador		53,2341	P	0,9985	53,2940
Aferição de contador a pedido do cliente (o este valor acresce custo do laboratório certificado)	euros / unid.	49,2103	P	0,9985	49,2363
Ensaio de estanquidade	euros / unid.	67,5556	P	0,9985	67,4546
Inspecção Vídeo (orçamento pedido)	euros / hora	139,2492	P	0,9985	139,0446
Fornecimento de elementos de base (sobre sistema público)	euros / unid.	17,0845	P	0,9985	17,0589
Recepção e Apreciação de projectos - Edificações	euros / unid.	82,8042	P	0,9985	82,8095
Recepção e Apreciação de projectos - Urbanizações	euros / unid.	154,0209	P	0,9985	153,7899
Recepção e Apreciação de projectos - Loteamentos	euros / unid.	94,7821	P	0,9985	94,6399
Alterações ou aditamentos por iniciativa do cliente	euros / unid.	45,8153	P	0,9985	45,7466
Prestação de Serviço pela Fiscalização e Recepção de Obra	euros / unid.	107,9448	P	0,9985	107,7830
Serviço de Paisalização	euros / unid.	40,3772	P	0,9985	40,3166
Suspensão do Fornecimento de Água a pedido do cliente	euros / unid.	41,1560	P	0,9985	41,0975
Reinício do Fornecimento de Água a pedido do cliente	euros / unid.	27,1787	P	0,9985	27,1379
Preço de interrupção de fornecimento por falta de pagamento	euros / unid.	66,3379	P	0,9985	66,2354
Retirada do Contador	euros / unid.	49,2103	P	0,9985	49,2363
Substituição do Contador	euros / unid.	49,2103	P	0,9985	49,2363
Acções de inspecção aos sistemas prediais a pedido dos utentes	euros / unid.	67,5556	P	0,9985	67,4546
Leitura do Consumos de Água:			P	0,9985	0,0000
a) Especial em horário normal	euros / unid.	2,7132	P	0,9985	2,7091
b) Marcada, fora do horário de expediente			P	0,9985	0,0000
* 2ª a 6ª feira	euros / unid.	5,4262	P	0,9985	5,4181
* Sábados	euros / unid.	17,0845	P	0,9985	17,0589
Reparação e Substituição de Torneiras de Segurança (*)	euros / unid.	17,0845	P	0,9985	17,0589
* Acréscimo do custo do material			P	0,9985	0,0000
Tamponamento e destamponamento do ramal	euros / unid.	107,9448	P	0,9985	107,7830
Preço de Ligação	euros / unid.	429,1612	P	0,9985	428,5175

27.MAI 2015

PREÇÁRIO

PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SANEAMENTO Descrição		2014	Factor Actualização		2015
Fornecimento de elementos de base (sobre sistema público)	euros / unid.	18,0559	P	0,9985	18,0288
Recepção e Apreciação de projectos - Edificações	euros / unid.	82,9342	P	0,9985	82,8068
Recepção e Apreciação de projectos - Urbanizações	euros / unid.	154,0209	P	0,9985	153,7849
Recepção e Apreciação de projectos - Loteamentos	euros / unid.	94,7821	P	0,9985	94,6369
Alterações ou aditamentos por iniciativa do cliente	euros / unid.	46,4099	P	0,9985	46,3373
Prestação de serviços pela fiscalização e recepção de obra:			P	0,9985	0,0000
a) primeira fracção ou lote	euros / unid.	114,0465	P	0,9985	113,8754
b) por cada fracção ou lote a mais, cada	euros / unid.	52,1064	P	0,9985	52,0282
Prestação de serviços pela fiscalização à execução de ramais de iniciativa dos municípios:			P	0,9985	0,0000
a) primeira fracção ou lote	euros / unid.	201,0209	P	0,9985	200,7194
b) por cada fracção ou lote a mais, cada	euros / unid.	52,1064	P	0,9985	52,0282
Inspecção dos sistemas prediais e limpeza de retentor de sólidos, cada:			P	0,9985	0,0000
a) Pela primeira hora ou fracção de actividade	euros / unid.	114,0465	P	0,9985	113,8754
b) por cada hora a mais ou fracção	euros / unid.	114,0465	P	0,9985	113,8754
Limpeza de Fossas:			P	0,9985	0,0000
a) zonas sem rede pública	euros / unid.	71,3027	P	0,9985	71,2756
b) zona com rede pública (até 5m3)	euros / unid.	114,0465	P	0,9985	113,8754
c) Municípios são consumidores (até 5m3)	euros / unid.	71,3027	P	0,9985	71,2756
Vistorias às redes de águas residuais domésticas em urbanizações	euros / unid.	166,4659	P	0,9985	166,2312
Vistorias em ramais executados por conta dos municípios	euros / unid.	114,0465	P	0,9985	113,8754
Tamponamento e destamponamento do ramal	euros / unid.	107,4079	P	0,9985	107,2468
Preço de Ligação	euros / unid.	255,8553	P	0,9985	255,4570
Inspecção Vídeo (orçamento padrão)	euros / hora	136,2460	P	0,9985	136,0448

PRESTAÇÃO SERVIÇOS - OUTROS Descrição		2014	Factor Actualização		2015
Execução de fotocópias	euros / unid.	0,0593	P	0,9985	0,0592
Reprodução de Desenhos em Folha de Papel de Cópia: Custos ou semelhantes por m²	euros / unid.	1,9432	P	0,9985	1,9403
Ensaios e colorais de instalações:			P	0,9985	0,0000
a) até 5 fogos	euros / unid.	167,5445	P	0,9985	167,7858
b) mais de 5 fogos, cada	euros / unid.	17,0845	P	0,9985	17,0589
c) comércio e indústria	euros / unid.	166,2631	P	0,9985	166,9777
Custo de Mão de Obra, por hora	euros / hora	49,3163	P	0,9985	49,2360
Deslocação	euros / unid.	17,0845	P	0,9985	17,0589

RAMAIS - ÁGUA Diâmetro		2014 Até 1 M	2014 Cada Metro Suplementar	Factor Actualização		2015 Até 1 M	2015 Cada Metro Suplementar
3/4"	euros / unid.	246,0120	33,0689	F	0,9962	247,0996	32,9432
1"	euros / unid.	314,1498	39,5915	F	0,9962	312,9560	39,5457
1 1/4"	euros / unid.	448,4258	46,3139	F	0,9962	444,7254	46,1379
1 1/2"	euros / unid.	545,6435	52,5039	F	0,9962	543,5701	52,7029
2"	euros / unid.	710,9885	58,6155	F	0,9962	708,2997	58,2693
2 1/2"	euros / unid.	1.388,6971	66,1379	F	0,9962	1.393,9193	66,8866
3"	euros / unid.	1.455,0137	72,7496	F	0,9962	1.449,4845	72,4732
3 1/2"	euros / unid.	1.653,4274	79,3720	F	0,9962	1.647,1444	79,0704

RAMAIS - SANEAMENTO Diâmetro		2014 Até 4 M	2014 Cada Metro Suplementar	Factor Actualização		2015 Até 1 M	2015 Cada Metro Suplementar
110 mm	euros / unid.	743,2471	160,8831	F	0,9962	740,4228	160,2717
125 mm	euros / unid.	749,3512	162,2128	F	0,9962	746,5037	161,5956
140 mm	euros / unid.	755,4552	163,4867	F	0,9962	752,6273	162,8655
maior de 160 mm	euros / unid.	767,3003	166,4685	F	0,9962	764,4443	165,8350

CÂMARA DE LIGAÇÃO - SANEAMENTO Profundidade		2014	Factor Actualização		2015
até 1 metro	euros / unid.	384,3587	P	0,9962	382,9001
de 1 a 2 metros	euros / unid.	474,1472	P	0,9962	472,3454
de 2 a 3 metros	euros / unid.	563,9552	P	0,9962	561,8122
de 3 a 4 metros	euros / unid.	653,7417	P	0,9962	651,2575
de 4 a 5 metros	euros / unid.	832,8049	F	0,9962	830,4002
de 5 a 6 metros	euros / unid.	833,3479	F	0,9962	830,1903

(*) Conforme previsto no caso base revisto, os preços para 2015 resultam de uma actualização de 13% relativamente aos de 2014.

(**) A Cláusula 4.ª do Segundo Aditamento prevê uma actualização extraordinária correspondente a 2,75% do crescimento real em caso de não comparticipação do POVT.

Os preços restantes são actualizados em função dos factores P e F calculados de acordo com a fórmula de revisão.

27.MAI 2015

983

Minuta de Contrato de Fornecimento de Água e Recolha de Águas Residuais

O Signatário (Cliente) contrata com a Águas de Gondomar, S.A., o fornecimento de água e drenagem de águas residuais, para o local e tipo de consumo de seguida indicados, nos termos e condições gerais expressas no Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem Pública e Predial de Águas Residuais do Concelho de Gondomar, disponível no sítio da internet (http://www.aguasdegondomar.pt), publicado na II série do Diário da República ..., e demais legislação e regulamentos aplicáveis.

*Contrato n.º _____

Cliente

Nome/Denominação: _____

Qualidade: Proprietário ☐ Arrendatário ☐ Usufrutuário ☐ Outro ☐ Qual? _____

Morada/Sede: _____ N.º: _____ Andar: _____

B.I.: _____ NIF/NIPC: _____

Localidade: _____ Código Postal: _____ _____

Telefone: _____ Telemóvel: _____ E-mail: _____

Código de Cliente _____ Código de Entidade _____

Local de consumo

*Código Local: _____

Morada/Sede: _____ N.º: _____ Andar: _____

Localidade: _____ Código Postal: _____ _____

Tipo de consumo

Doméstico ☐ Obras ☐ Partes Comuns/Condomínio ☐ Comércio/Indústria ☐

Hospitais/Escolas e outros serviços públicos estatais ☐ Instituição de solidariedade social sem fins lucrativos ☐

Serviços de incêndio ☐ Serviços de Rega ☐

Outros ☐ Quais? _____

*Calibre do Contador: _____

Morada para envio de correspondência/ Domicílio Convencionado

Morada do Cliente ☐ Local do Consumo ☐ Outro ☐ Qual? _____

Gondomar, ___ de _____ de _____ Frequência de Facturação: Bimestral ☐ Mensal ☐

O Cliente: _____

Pela Águas de Gondomar, S.A.: _____

Autorização de Pagamento por transferência bancária

Exmos. Senhores, por débito da conta mencionada, queiram proceder ao pagamento das importâncias apresentadas pela "Águas de Gondomar S.A.", referentes ao cliente indicado. A insuficiência de saldo não responsabiliza o Banco pela execução de pagamentos.

Cliente

Nome: _____ *Código Local: _____

Titular da Conta Bancária

Nome: _____

NIF/NIPC: _____

Banco: _____ Agência: _____

N.I.B.: _____ Referência: _____

Data ____/____/_____ Assinatura: _____

* (a ser preenchido pela Águas de Gondomar)

27.MAI 2015

285

Valores Máximos Admissíveis de Parâmetros Característicos de Águas Residuais Industriais

1 – Com excepção de casos particulares, a definir pela Entidade Gestora, as águas residuais industriais descarregadas nos sistemas municipais de drenagem e tratamento não podem conter quaisquer das substâncias indicadas na Tabela seguinte, em concentrações superiores, para cada substância, ao Valor Máximo Admissível – VMA – indicado.

Tabela – Valores máximos admissíveis de parâmetros característicos das águas residuais industriais.

Parâmetros	Expressão dos Resultados	VMA
pH		[6 -9]
CBO_5	mg/L O_2	500
CQO	mg/L O_2	1.000
SST	mg/L	500
Condutividade	µS/cm	2.000
Alumínio	mg/L *Al*	10
Ferro Total	mg/L *Fe*	2,0
Manganês total	mg/L *Mn*	2,0
Fenóis	mg/L C_6H_5OH	0,5
Óleos e gorduras	mg/L	100
Sulfuretos	mg/L *S*	1,0
Sulfitos	mg/L SO_3	1,0
Sulfatos	mg/L SO_4	2.000
Fósforo total	mg/L *P*	20
Azoto amoniacal	mg/L NH_4	30
Azoto total	mg/L *N*	40
Nitratos	mg/L NO_3	50
Aldeídos	mg/L	1,0
Arsénio total	mg/L *As*	1,0
Chumbo total	mg/L *Pb*	1,0
Cádmio total	mg/L *Cd*	0,2
Crómio - hexavalente - total	mg/L *Cr (VI)* mg/L *Cr*	0,1 2,0

27.MAI 2015

Parâmetros	Expressão dos Resultados	VMA
Mercúrio total	mg/L *Hg*	0,05
Cobre total	mg/L *Cu*	1,0
Niquel total	mg/L *Ni*	2,0
Selénio total	mg/L	0,05
Estanho	mg/L	1,0
Metais pesados (total)	mg/L	10
Cianetos totais	mg/L *CN*	0,5
Detergentes	mg/L	20
Óleos minerais	mg/L	15
Hidrocarbonetos totais	mg/L	50
Cloretos totais	mg/L *Cl*	150
Cloro residual disponivel - livre - total		 0,5 1,0

2 – A Entidade Gestora poderá, a seu critério, mas exclusivamente para os parâmetros relativos à condutividade, às matérias oxidáveis, isto é CBO_5 (20) e CQO, e aos SST, admitir, a título transitório ou permanente, valores superiores aos indicados no número precedente, nos casos em que as capacidades das estações de tratamento o permitam e os interesses de todos os Utilizadores o justifique.

3 – Aquando das revisões previstas no artigo 9.º esta lista poderá ser ampliada e os valores máximos admissíveis alterados, com implicações nas autorizações específicas que forem concedidas

27.M[illegible]5

287

Requerimento de Ligação de Águas Residuais Industriais aos Sistemas de Drenagem e Tratamento da AdG

I – Identificação do Utilizador Industrial

Designação: _____ Processo nº:_____

N.º de Cliente AdG: _____ Nº Contribuinte:_____

Morada da Unidade Industrial: _____

Código Postal: _____-_____ _____

Nome do Proprietário:_____

Telefone: _____; Fax: _____; e-mail:_____

II – Responsável pelo preenchimento do Requerimento

Nome_____

Funções_____

Local de Trabalho_____

III – Situação actual da indústria

Indústria já instalada ☐ Indústria a instalar ☐

Alvará de licença camarária _____

Licença de laboração nº _____

Data de inicio de laboração _____/_____/_____

IV – Tipo de indústria

Ramo de actividade_____

Classificação da Actividade Económica (nº CAE) _____

Classificação da Actividade Industrial: 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐

V – Regime de laboração

Dias de laboração por semana _____ Laboração sazonal _____

Horário de laboração _____Número de turnos _____

Número total de trabalhadores _____ Número de trabalhadores por turno _____

VI – Origem, armazenamento e consumo de água de abastecimento

Captação própria ☐ _____ (m^3/dia) Reservatório de água ☐ _____ (m^3)

Rede pública ☐ _____ (m^3/dia)

27.MAI 2015

988

Requerimento de Ligação de Águas Residuais Industriais aos Sistemas de Drenagem e Tratamento da AdG

VII – Processo produtivo

Descrição e quantidades das matérias-primas utilizadas mensalmente no processo de fabrico

Matéria-prima	Quantidade

Descrição e quantidades de produtos fabricados mensalmente

Produto final	Quantidade

Descrição do processo industrial (anexar diagrama de fabrico)_____

Tipos e quantidades de máquinas utilizadas _____

Fases do processo que geram efluentes industriais ou outros resíduos aquosos e respectivos caudais médios produzidos mensalmente

Fase do processo industrial	Caudal médio mensal (m^3/mês)

27.MAI 2015

289

Requerimento de Ligação de Águas Residuais Industriais aos Sistemas de Drenagem e Tratamento da AdG

VIII – Destinos dos consumos de água

Enumeração dos destinos dos consumos de água (processo, refrigeração, vapor, lavagens, etc) e repartição dos consumos totais.

Destinos dos consumos de água	Caudal médio mensal m^3/mês)

IX – Caracterização dos efluentes a rejeitar

Tipo de descarga Intermitente ☐ Periodicidade_____

Continua ☐

Caudal diário de esgoto industrial a rejeitar (m^3/dia) _____

Caudal diário de esgoto doméstico a rejeitar (m^3/dia) _____

Parâmetros do Decreto-Lei 236/98, de 1 de Agosto, ou outros que sejam susceptíveis de legislação especifica, que se detectam nas águas residuais (anexar boletim de caracterização)

Parâmetros	Expressão dos Resultados	Concentração mínima	Concentração máxima	Situação *
pH	Escala de Sorensen			
Temperatura	°C			
CBO_5	mg/L O_2			
CQO	mg/L O_2			
SST	mg/L			
Condutividade	µS/cm			
Alumínio	mg/L *Al*			
Ferro Total	mg/L *Fe*			
Manganês total	mg/L *Mn*			
Fenóis	mg/L C_6H_5OH			
Óleos e gorduras	mg/L			
Sulfuretos	mg/L *S*			
Sulfitos	mg/L SO_3			
Sulfatos	mg/L SO_4			
Fósforo total	mg/L *P*			
Azoto amoniacal	mg/L NH_4			
Azoto total	mg/L *N*			
Nitratos	mg/L NO_3			
Aldeídos	mg/L			

27.MAI 2015

Requerimento de Ligação de Águas Residuais Industriais aos Sistemas de Drenagem e Tratamento da AdG

Parâmetros	Expressão dos Resultados	Concentração mínima	Concentração máxima	Situação *
Arsénio total	mg/L *As*			
Chumbo total	mg/L *Pb*			
Cádmio total	mg/L *Cd*			
Crómio - hexavalente - total	mg/L *Cr (VI)* mg/L *Cr*			
Mercúrio total	mg/L *Hg*			
Cobre total	mg/L *Cu*			
Níquel total	mg/L *Ni*			
Selénio total	mg/L *Se*			
Estanho	mg/L *Sn*			
Zinco	mg/L *Zn*			
Metais pesados (total)	mg/L			
Cianetos totais	mg/L *CN*			
Detergentes	mg/L			
Óleos minerais	mg/L			
Hidrocarbonetos totais	mg/L			
Cloretos totais	mg/L *Cl*			
Cloro residual disponível - livre - total	 mg/L Cl_2 mg/L Cl_2			

* Indicação, relativamente a cada uma das substâncias, de uma das seguintes situações: "seguramente ausente", "provavelmente ausente", "provavelmente presente", "seguramente presente".

X – Pré-tratamento/tratamento

Descrição sumária do processo de tratamento instalado_____

_____

_____

_____

_____

Eficiências previstas em projecto_____

_____

_____

_____

XI – Frequência de auto-controlo

Frequência de auto-controlo proposta pelo requerente

☐ Semanal ☐ Mensal ☐ Trimestral ☐ Semestral ☐ Anual

27.MAI.2015

Requerimento de Ligação de Águas Residuais Industriais aos Sistemas de Drenagem e Tratamento da AdG

XII – Redes de colectores

Anexar as plantas cotadas e com indicação dos sentidos do escoamento e das origens das águas residuais drenadas

XIII – Responsável a contactar _____

Anexos:

☐ Fotocópia do C.A.E.

☐ Diagrama de fabrico

☐ Boletim de caracterização analítica (Caso a empresa ainda não tenha iniciado actividade, deverá ser apresentada a caracterização analítica prevista, a confirmar com boletim analítico a apresentar no 1º mês de laboração)

Gondomar, ____de_____de_____

_____

(O Requerente)

Condições de Descarga

Normas Gerais de Descarga

A autorização de descarga das águas residuais industriais provenientes do sector de actividade de _____ da empresa _____, com a Classificação de Actividade Económica n.º _____, nos Sistemas de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais de Gondomar, é condicionada ao cumprimento das Normas de Descarga que para o efeito são fixadas.

1 - Condições Gerais de Descarga

1.1 - A descarga dos efluentes nos sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais de Gondomar não poderá:

a) Pôr em risco o funcionamento dos Sistemas de Drenagem e Tratamento onde serão lançados;

b) Constituir ameaça para a segurança ou saúde dos trabalhadores integrados nos sistemas;

c) Afectar a qualidade das águas receptoras para onde serão lançados os efluentes tratados.

1.2 - Sem prejuízo do disposto em legislação especial, e complementarmente ao disposto no Decreto Regulamentar nº 23/95, de 23 de Agosto ou outro que o venha a substituir, são interditos os lançamentos descritos no art.º 4º do Anexo III do Regulamento Municipal no sistema público de drenagem e tratamento de águas residuais, directamente ou através das redes prediais.

1.3 - Com excepção de casos particulares, aprovados expressamente pela *Águas de Gondomar, S.A.*, as águas residuais descarregadas nos sistemas públicos de drenagem não podem conter quaisquer das substâncias da Tabela 1 das "Condições Especificas de Descarga" em concentrações, superiores para cada substância, ao VMA (valor máximo admissível) indicado.

1.4 - As substâncias que, em função da sua toxicidade, persistência e bioacumulação nos organismos vivos e nos sedimentos, figurarem ou sejam susceptíveis de poderem figurar em listas que a legislação em vigor estabeleça, devem ser tendencialmente eliminadas nas descargas de águas residuais antes da sua afluência aos sistemas de drenagem.

2 - Condições Especificas de Descarga

2.1 - Os limites de qualidade admissíveis para a descarga dos efluentes industriais nos Sistemas de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais de Gondomar, que devem ser verificados imediatamente a montante da ligação à rede pública, são indicados na Tabela 1:

Tabela 1 - Valores máximos admissíveis a que fica condicionada a autorização de descarga de águas residuais industriais.

Parâmetros	Expressão Dos Resultados	Valor Máximo Admissível (VMA)

a) **VMA** - Valor máximo admissível para a descarga de efluentes industriais nos Sistemas de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais de Gondomar, a serem verificados à saida da indústria ou Estação de Pré-Tratamento, caso esta exista.

b) Os métodos analíticos de referência para as determinações dos diversos parâmetros estabelecidos serão realizados em conformidade com os métodos analíticos de referência, previstos no anexo XXII, do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.

3 - Auto-controlo

3.1 - Para verificação periódica das condições de descarga, o titular da autorização obriga-se a instalar um processo de auto-controlo, nos termos definidos nas condições específicas de descarga, suportando os respectivos encargos. A frequência de amostragem e de análise para os parâmetros contemplados na tabela 1 _____.

As colheitas de auto-controlo serão feitas de modo a que se obtenham amostras compostas no período de descarga na rede pública do efluente.

3.2 - O estabelecimento industrial tomará as providências necessárias para a prevenção de descargas acidentais que possam infringir os condicionamentos considerados. Porém, qualquer anomalia ou acidente com influência nas condições de descarga deve ser comunicada à *Águas de Gondomar, S.A.* nas 24 horas seguintes à ocorrência.

4 - Caudais de Descarga

4.1 - A quantificação dos caudais industriais que serão rejeitados na rede pública de saneamento será realizada com base:

- ☐ nas leituras do contador de água de abastecimento da rede pública,
- ☐ nas leituras do contador instalado na captação própria,
- ☐ outras

_____

_____

Os utilizadores industriais são obrigados a permitir e facilitar a inspecção dos aparelhos de medição à Entidade Gestora, ou outros, desde que devidamente credenciados.

5 - Verificação das Condições de Descarga

5.1 - Os resultados do processo de auto-controlo definido no ponto 3 serão enviados _____ à *Águas de Gondomar, S.A.*, com a indicação dos intervenientes nas colheitas, amostragens, dos locais de colheita e medições e das datas e horas em que tiveram lugar todos os sucessivos passos do processo de auto-controlo.

5.2 - O objecto de autorização fica sujeito a acções de inspecção e fiscalização, obrigando-se a empresa _____ a facultar o acesso aos colaboradores da *Águas de Gondomar, S.A.*, bem como a permitir a recolha de amostras do efluente industrial.

5.3 - De cada colheita serão feitos três conjuntos de amostras:

a) Um destina-se à Entidade Gestora para efeito das análises a realizar;

b) Outro será entregue ao utilizador industrial para poder ser por si analisado, se assim o desejar;

5.4 - Os resultados da inspecção consideram-se como satisfatórios se, relativamente aos valores dos parâmetros contidos no processo de auto-controlo, não forem encontrados desvios superiores a 10% da média aritmética dos valores constantes dos boletins de auto-controlo dos 12 meses precedentes da inspecção, sem prejuízo, no entanto, da eventual aplicação das sanções previstas no ponto 7.

5.5 - Os resultados da inspecção serão enviados ao utilizador. Caso sejam detectadas anomalias ou irregularidades, será fixado prazo para a sua correcção.

5.6 - Compete à *Águas de Gondomar, S.A.* assumir os encargos inerentes às análises decorrentes do processo de inspecção, sem prejuízo de tais encargos serem suportados pela unidade industrial, sempre que se demonstre que as condições de descarga fixadas não estão a ser cumpridas.

6 - Caducidade de Autorização

6.1 - Se durante o prazo de vigência da licença ocorrerem alterações substanciais e permanentes na composição qualitativa e quantitativa dos efluentes industriais, nomeadamente em consequência de substituição de matérias-primas, de modificação nos processos de fabrico ou de aumento da capacidade de produção, especificadas no "Requerimento de Ligação de Efluentes Industriais", a descarga dos efluentes industriais fica, de imediato, sujeita a nova autorização.

6.2 - No caso em que se verifiquem situações de venda ou trespasse, ficam os novos responsáveis obrigados a requerer nova autorização de descarga.

7 - Sanções

A inobservância de quaisquer das condições impostas é susceptível de coimas e de corte da ligação de saneamento, de acordo com o definido no artigo 17.º do Anexo III do "Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais do Município de Gondomar", bem como de perda de todos os direitos conferidos pela autorização da descarga.

Gondomar, _____

Águas de Gondomar, S.A.

O Titular da Autorização

_____

_____

27.MAI 2015

295

Normas de Descargas Industriais

Capítulo 1: Disposições Gerais

Artigo 1.º

Definições

a) Acordo de adesão e ligação – o documento que o Utilizador e a Entidade Gestora assinam, que vincula as partes nas suas obrigações e direitos e permite ao Utilizador o pleno uso do sistema de drenagem de águas residuais, nas condições aí expressas enquanto o mesmo estiver em vigor;

b) Águas residuais industriais – as águas residuais provenientes de actividades de carácter industrial, e as que, de um modo geral, não se conformem, em termos qualitativos, com os valores limitem dos parâmetros considerados nestas Normas;

c) Autorização especifica – o documento pelo qual a Entidade Gestora estabelece condições a serem cumpridas no decurso de um determinado período de tempo, para que as águas residuais industriais de um dado estabelecimento, ou dos estabelecimentos de um dado sector industrial, possam ser descarregadas nos sistemas municipais de drenagem de águas residuais;

d) Caudal – o volume de águas residuais afluente ao longo de um determinado período, expresso em m^3/dia (metros cúbicos por dia);

e) Caudal médio diário anual nos dias de laboração – o volume total de águas residuais descarregadas ao longo de um ano dividido pelo número de dias de laboração no mesmo período, expresso em m^3/dia (metros cúbicos por dia);

f) Caudal médio diário nos dias de laboração – o volume total de águas residuais descarregadas ao longo de um dia de laboração dividido por vinte e quatro horas ou pelo número de horas de laboração, expresso em m^3/hora (metros cúbicos por hora);

g) Concentração – a quantidade total de uma substância descarregada ao longo de um determinado período de tempo, dividida pelo volume total de águas residuais descarregadas no mesmo período, expressa em mg/L (miligramas por litro);

h) Entidade Gestora – a empresa Águas de Gondomar, S.A.;

i) Estações de tratamento municipais – as instalações colectivas que têm por finalidade a depuração das águas residuais drenadas pelos sistemas municipais antes da sua descarga nos meios receptores;

j) Medidor de caudal de águas residuais – dispositivo que tem por finalidade a determinação e registo do volume de águas residuais escoado;

k) Pré-tratamento – as instalações dos estabelecimentos industriais destinadas à redução da carga poluente, à redução ou eliminação de certos poluentes específicos, à alteração da natureza da carga poluente ou à regularização de caudais, antes das descargas das respectivas águas residuais nos sistemas de drenagem municipais;

l) Regularização de caudais – a redução das variações dos caudais gerados de águas residuais a descarregar nos sistemas de drenagem municipais, de tal modo que o quociente entre o máximo caudal diário instantâneo e o caudal médio anual, nos dias de laboração, tenda para a unidade;

m) Utilizador industrial – o indivíduo, firma, sociedade ou associação, ou qualquer estabelecimento, organização, grupo ou agência de cuja actividade resultem águas residuais industriais descarregadas nos sistemas de drenagem.

Artigo 2.º

Âmbito de Aplicação

1 – As presentes Normas aplicam-se a toda a área do concelho de Gondomar e a todos os Utilizadores Industriais com instalações localizadas no Concelho, que utilizem ou venham a utilizar o sistema de drenagem e tratamento de águas residuais de Gondomar para as descargas das suas águas residuais industriais.

27.MAI 2015

296

2 – As indústrias já existentes à data de entrada em vigor das presentes Normas serão alvo de vistoria para verificação das suas condições de descarga, sendo devidas as alterações necessárias para adaptar as instalações às condições impostas no presente documento.

Artigo 3.º

Equiparação de características

Às águas residuais comerciais que apresentem características diferentes das águas residuais domésticas padrão e mais desfavoráveis aplicar-se-ão as disposições relativas às águas residuais industriais.

Artigo 4.º

Lançamentos Interditos

1 – Sem prejuízo do disposto em legislação especial, é interdito o lançamento nos sistemas municipais de drenagem e tratamento de águas residuais, directamente ou através de canalizações prediais, de:

a) Águas residuais pluviais;

b) Águas de circuitos de refrigeração;

c) Águas de processo não poluídas;

d) Quaisquer outras substâncias não poluídas;

e) Águas residuais industriais cujos caudais de ponta instantâneos possam pôr em causa a capacidade de drenagem dos sistemas municipais de saneamento;

f) Águas residuais previamente diluídas;

g) Gasolina, benzeno, nafta, gasóleo ou outros líquidos, sólidos ou gases inflamáveis ou explosivos, ou que possam dar origem à formação de substâncias com essas características;

h) Águas residuais contendo quaisquer substâncias venenosas, tóxicas ou radioactivas em tal quantidade que, por si só ou por interacção com outras, possam constituir perigo para o pessoal afecto à operação e manutenção dos sistemas de drenagem, interferir com qualquer processo de tratamento, ou pôr em perigo a ecologia do meio receptor dos efluentes das estações de tratamento;

i) Águas residuais contendo gases nocivos ou mal cheirosos e outras substâncias que, por si só ou por interacção com outras, possam criar inconvenientes para o público ou interferir com o pessoal afecto à operação e manutenção dos sistemas de drenagem;

j) Águas com propriedades corrosivas capazes de danificar ou pôr em perigo as estruturas e equipamentos dos sistemas de drenagem, designadamente com pH inferior a 6 (seis) ou superior a 9 (nove);

k) Substâncias sólidas ou viscosas em quantidades ou de dimensões tais que possam causar obstruções ou quaisquer outras interferências com o funcionamento dos colectores tais como, entre outras: cinzas, escórias, areias, lamas, alcatrão, sangue, estrume, peles e vísceras de animais;

2 – Com excepção de casos particulares, aprovados expressamente pela Entidade Gestora, as águas residuais descarregadas nos colectores municipais, por qualquer utilizador, não podem conter quaisquer das substâncias do Apêndice 1 em concentrações superiores, para cada substância, ao valor máximo admissível (VMA) indicado.

3 – As substâncias que, em função da sua toxicidade, persistência e bioacumulação nos organismos vivos e nos sedimentos, figurarem ou sejam susceptíveis de poderem figurar em listas que a legislação em vigor estabeleça, devem ser tendencialmente eliminadas das descargas de águas residuais antes da sua afluência aos sistemas de drenagem.

27.MAI 2015

217

Artigo 5.º

Dispositivos de Medição de Caudal, de Parâmetros de Poluição e de Recolha de Amostras

1 – Serão instalados medidores de caudal de águas residuais e/ou contadores de água nos seguintes casos:

a) Utilizadores industriais com caudais elevados ou variação significativa;

b) Edificações, independentemente da sua utilização, com água de origem em captação própria e que estejam ligadas ao sistema municipal de drenagem de águas residuais.

2 – Excepcionalmente, a Entidade Gestora poderá dispensar a instalação de medidor de caudal e/ou de contador de água, se for possível estabelecer com o utilizador acordo sobre a estimativa do caudal descarregado no sistema municipal de drenagem de águas residuais.

3 – Os medidores de caudal de águas residuais, os dispositivos de medição dos parâmetros de poluição e os dispositivos de recolha de amostras, são fornecidos, instalados e mantidos pela Entidade Gestora, a expensas dos proprietários dos estabelecimentos industriais.

5 – A instalação dos dispositivos referidos no ponto anterior deve ser efectuada em recintos vedados, com fácil acesso aos agentes da Entidade Gestora, ficando os proprietários responsáveis pela respectiva conservação.

6 – Os contadores de água referidos no ponto 1 terão como finalidade a determinação dos volumes de águas residuais provenientes da utilização de água com origem em captação própria e serão fornecidos, montados e aferidos pela Entidade Gestora, ficando sujeitos à cota de serviço regulada para o fornecimento de água.

Artigo 6.º

Leitura dos Dispositivos de Medição de Caudais

1 – Nos casos em que a determinação dos volumes de águas residuais descarregadas na rede municipal de saneamento for realizada por medidor de caudal ou com recurso à utilização de contadores de água nos locais de origem de água própria, a sua leitura será efectuada simultaneamente e seguindo o mesmo procedimento da leitura dos contadores de água.

2 – Os utilizadores industriais deverão facultar, aos agentes da Entidade Gestora, a leitura dos dispositivos de medição de caudais existentes.

Artigo 7.º

Descargas Acidentais

1 – Os utilizadores industriais deverão tomar todas as medidas preventivas necessárias para que não ocorram descargas acidentais que possam infringir os condicionamentos considerados no artigo 4.º

2 – Os utilizadores industriais deverão informar a Entidade Gestora sempre que se verifiquem descargas acidentais, e tão mais rapidamente quanto maior for a gravidade dos efeitos das descargas.

3 – Os prejuízos resultantes de descargas acidentais serão objecto de indemnizações nos termos da lei e, nos casos aplicáveis, de procedimento criminal.

Artigo 8.º

Requerimento de Ligação de Águas Residuais Industriais aos Sistemas Municipais de Saneamento

1 – Todas as unidades industriais que, em cumprimento das presentes Normas, devam regularizar as condições de descarga, bem como os que venham a optar por descarregar os seus efluentes nos sistemas municipais de drenagem de águas residuais, terão de formular um requerimento de ligação, em conformidade com o correspondente modelo do Apêndice 2 (MOD 0212 Requerimento Ligação AR Industriais) das presentes Normas, a apresentar à Entidade Gestora.

2 – Os requerimentos de ligação aos sistemas de drenagem terão de ser renovados:

27.MAI 2015

a) Sempre que um estabelecimento industrial registe um aumento igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) da média das produções dos últimos 3 (três) anos;

b) Nos estabelecimentos industriais em que se verifiquem alterações do processo de fabrico ou da matéria-prima utilizada, e que produzam alterações quantitativas e qualitativas nas suas águas residuais;

c) Aquando da alteração do utente industrial a qualquer título.

3 – É da inteira responsabilidade dos estabelecimentos industriais, quanto à iniciativa de preenchimento, a apresentação de requerimentos em conformidade com os referidos modelos.

Artigo 9.º

Processo de Autorização de Descargas de Águas Residuais Industriais no Sistemas Municipais de Saneamento

1 – Da apreciação de um requerimento apresentado em rigorosa conformidade com o Apêndice 2 a Entidade Gestora poderá emitir, para além de uma autorização de carácter geral, as condições específicas a que o utilizador industrial ficará sujeito.

2 – Os termos de autorização serão elaborados conforme os casos e seguirão o modelo apresentado no Apêndice 3 (MOD 0272 Condições de Descarga Águas Residuais), ou outro a aprovar pela Concedente a solicitação da Entidade Gestora.

3 – A eventual recusa de autorização de ligação será sempre fundamentada pela Entidade Gestora.

Artigo 10.º

Instalações de Regularização e de Pré-Tratamento

1 – Cada utilizador industrial executará as instalações de regularização e/ou pré-tratamento que se justificarem de modo a cumprir as condições de descarga previstas nestas Normas, sendo estas da sua inteira responsabilidade e custo.

2 – Sem prejuízo do cumprimento das disposições legais em vigor relativas ao licenciamento de obras particulares, a Entidade Gestora não tomará parte em nenhum processo de apreciação, nem de projectos, nem de obras de pré-tratamento, limitando-se exclusivamente a controlar os resultados obtidos.

3 – Contudo, por acordo das partes, a Entidade Gestora poderá prestar apoio ao utilizador industrial durante a fase inicial de adequação e ligação ao sistema de drenagem.

4 – Este apoio não dispensa o utilizador industrial da obrigatoriedade de cumprimento das condições de descarga impostas pela Entidade Gestora.

Artigo 11.º

Auto-controlo

1 – Cada utilizador industrial é responsável pela verificação do cumprimento das autorizações de carácter geral e específico que lhe foram concedidas, num processo de auto-controlo, de frequência não inferior a 4 (quatro) vezes por ano, sobre os parâmetros constantes das referidas autorizações e em conformidade com os métodos de colheita, de amostragem, de medição de caudais e de análises definidos nos artigos 13.º e 14.º

2 – Os resultados do processo de auto-controlo serão enviados à Entidade Gestora, com a expressa indicação dos intervenientes nas colheitas, nas amostragens, nas medições de caudais e nas análises, dos locais de colheita e medições e das datas e horas em que tiveram lugar todos os sucessivos passos do processo de auto-controlo.

3 – Trimestralmente cada utilizador industrial fará um ponto de situação do processo de auto-controlo e transmiti-lo-á à Entidade Gestora.

4 – Em casos devidamente justificados, poderá a Entidade Gestora prescindir do processo de auto-controlo ou estabelecer, com o utilizador, frequência distinta da indicada no número anterior.

27.NOV.2015

219

5 – As autorizações de carácter geral e específico consideram-se cumpridas se os resultados do processo de auto-controlo não acusarem, para cada um dos parâmetros, desvios em relação aos valores máximos estabelecidos.

Artigo 12.º

Inspecção

1 – A Entidade Gestora, sempre que julgue necessário, procederá, nas ligações das unidades industriais às redes de colectores, a colheitas, medições de caudais e análises para verificação das condições de descarga das respectivas águas residuais industriais e, se não for possível de outra forma, no interior da propriedade.

2 – A Entidade Gestora poderá, ainda, proceder a acções de inspecção a pedido dos próprios estabelecimentos industriais.

3 – Os utilizadores industriais são obrigados a permitir e facilitar a inspecção dos aparelhos de medição à Entidade Gestora, ou outros, desde que devidamente credenciados.

4 – Da inspecção será lavrado, de imediato, auto de vistoria, do qual será entregue cópia ao utilizador industrial ou ao seu representante.

5 – De cada colheita a Entidade Gestora fará três conjuntos de amostras:

a) Um destina-se á Entidade Gestora para efeito das análises a realizar;

b) Outro é entregue ao utilizador industrial para poder ser por si analisado, se assim o desejar;

c) O terceiro, devidamente lacrado na presença de representante com poderes bastantes do utilizador industrial, será devidamente conservado e mantido em depósito pela Entidade Gestora, podendo servir, posteriormente, para confrontação dos resultados obtidos nos outros dois conjuntos, quando estes forem divergentes, salvo quanto aos parâmetros considerados no ponto seguinte.

6 – Nos parâmetros em que o tempo máximo que deva decorrer entre a colheita e o início da técnica analítica não se compadeça com o procedimento de depósito, as respectivas amostras serão conjuntamente analisadas por um laboratório escolhido pelo utilizador industrial entre aqueles que se encontrem reconhecidos pela Entidade Gestora.

7 – Os resultados da inspecção consideram-se como satisfatórios se, relativamente aos valores dos parâmetros contidos no processo de auto-controlo, não forem encontrados desvios superiores a 10% (dez por cento) da média aritmética dos valores constantes dos boletins de auto-controlo dos 12 (doze) meses precedentes da inspecção, sem prejuízo, no entanto, da eventual aplicação das sanções previstas nas presentes Normas.

8 – Os resultados da inspecção serão enviados ao utilizador. Caso sejam detectadas anomalias ou irregularidades, será fixado prazo para a sua correcção.

Artigo 13.º

Colheita de Amostras

1 – As colheitas de amostras de águas residuais industriais, para os efeitos das presentes Normas, serão realizadas nas ligações aos sistemas de drenagem, em secções onde, ou de tal modo que, não haja qualquer interferência das águas residuais drenadas pelos mesmos sistemas nas amostras recolhidas.

2 – As colheitas de auto-controlo serão feitas de modo a obterem-se amostras instantâneas a intervalos de hora e meia a duas horas ao longo de cada período de laboração diária, em todos os dias laborais de uma semana, sendo diariamente preparada uma amostra compósita resultante da mistura de quotas-partes das amostras instantâneas proporcionais aos respectivos caudais.

3 – Com o acordo prévio da Entidade Gestora os números de amostras instantâneas e de dias de colheita podem ser reduzidos nos casos de os utilizadores industriais em que se demonstre que a produção é praticamente uniforme quanto às características quantitativas e qualitativas das águas residuais geradas.

27.MAI 2015

300

Artigo 14.º

Análises

1 – As análises a realizar, para efeitos da aplicação das presentes Normas, serão as que constarem do termo de autorização de ligação ao sistema de drenagem de águas residuais.

2 – Os métodos analíticos a utilizar, quer nos processos de auto-controlo, quer nas acções de inspecção, serão os estabelecidos na legislação em vigor, ou, em casos especiais, os que venham a ser acordados entre o utilizador industrial e a Entidade Gestora.

Artigo 15º

Controlo de Substâncias Interditas nos Sistemas de Drenagem

O Utilizador industrial é obrigado a apresentar, sempre que solicitado pela Entidade Gestora e com periodicidade a definir por esta, os comprovativos de recolha e transporte a destino de substâncias utilizadas na unidade industrial que, de acordo com as presentes Normas, não são permitidas descarregar nos colectores de saneamento.

Artigo 16.º

Responsabilidade do Utilizador industrial

1 – Se forem detectados incumprimentos, a unidade industrial será notificada pela Entidade Gestora, sendo-lhe concedido um prazo, estabelecido em função da gravidade do acto, para proceder às correcções devidas.

2 – Se a unidade industrial não cumprir o prazo referido no número anterior poderá ser impedida de efectuar o lançamento dos seus efluentes nas redes municipais de drenagem de águas residuais, sem prejuízo das sanções aplicáveis, definidas nestas Normas e outras definidas em legislação e regulamentação específica.

3 – A Entidade Gestora comunicará à entidade licenciadora da unidade industrial, se forem verificadas as condições definidas no ponto anterior.

27.MAI 2015

Capítulo II: Sanções

Artigo 17º

Conteúdo

As infracções às disposições constantes destas Normas constituem contra-ordenação punível com admoestação ou coima, de acordo com o previsto no Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais do Município de Gondomar.

Artigo 18º

Processo de Admoestação

A Entidade Gestora poderá, nos casos que entenda de menor gravidade e quando a culpa do agente o justifique, proferir uma admoestação ao infractor, na qual conste a infracção verificada e o prazo para a sua correcção.

Artigo 19º

Montantes das Coimas

1 – O montante mínimo da coima aplicável às pessoas singulares é de 3,74 Euros e o montante máximo de 3.740,98 Euros, sendo o montante máximo elevado para 44.891,81 Euros, no caso das pessoas colectivas.

2 – O montante das coimas não poderá exceder o que for estabelecido na legislação em vigor por contra-ordenações do mesmo tipo, devendo ter-se em consideração, sempre que possível avaliar, o benefício económico que o infractor possa ter retirado da infracção.

3 – A determinação do montante da coima em cada caso concreto de infracção far-se-á em função:

a) Da gravidade da infracção;

b) Da culpa do infractor;

c) Da verificação de reincidência;

d) Da situação económica do infractor.

4 – Para efeitos de ponderação da gravidade da infracção, consideram-se:

a) Comportamentos muito graves os que, violando os condicionamentos de descargas do artigo 1º, sejam susceptíveis de pôr em risco a vida ou a saúde das pessoas e, ou originem alterações marcantes nos processos de depuração nas estações de tratamento;

b) Comportamentos graves os que, violando os mesmos condicionamentos de descargas referidos, sejam susceptíveis de afectar a acção do pessoal de operação e manutenção dos sistemas de drenagem e, ou interfiram com as instalações de tratamento.

c) Comportamentos menos graves, todos os restantes de não cumprimento dos condicionantes de descarga dos mesmos artigos.

Artigo 20º

Responsabilidade Civil e Criminal

A aplicação das sanções administrativas não isenta o infractor da responsabilidade civil e criminal emergente dos factos praticados.

27.MAI 2015

ANEXO
NÍVEIS DE SERVIÇO

1) A Concessionária compromete-se com os Utilizadores a prestar os Serviços de acordo com os seguintes níveis de serviço relativos ao sistema em baixa:

a) Níveis de serviço "Atendimento"

Métrica	Compromisso
Grau de atendimento do *Call Center*	≥ 95%
Tempo de colocação de contador após contrato	≤ 24 horas
Intervalo de tempo combinado para a realização de visita de assistência	1 horas
Tempo de orçamentação de ramal de água/saneamento (sem ampliação)	≤ 5 dias (úteis)
Tempo de instalação de ramal de água/saneamento (sem ampliação)	≤ 5 dias (úteis)
Resposta ao pedido de pagamento em prestação, em casos especiais	Imediato

b) Níveis de serviço "Reclamações"

Métrica	Compromisso
Resposta a reclamações escritas	≤ 22 dias uteis

c) Níveis de serviço "Intervenção em caso de rotura"

Métrica	Compromisso
Tempo de chegada ao local da rotura, após aviso/detecção	≤ 1 horas
Tempo de reparação	≤ 2 horas
Tempo de água cortada	≤ 6 horas

d) Níveis de serviço "Qualidade de água"

Métrica	Compromisso
Análises de água realizadas	100%
Qualidade de água fornecida	≥ 99%

2) A Concessionária não será responsabilizada em casos de perturbações e/ou atrasos nos Serviços:

a) Consideradas justificadas nos termos do Contrato de Concessão, designadamente resultantes de caso fortuito ou de força maior ou de execução de obras previamente programadas - desde que neste último caso os Utilizadores tenham sido avisados com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência; ou
b) Resultantes de actos de entidades terceiras; ou
c) Provocadas por interrupções do serviço de abastecimento de água em "alta" prestados pela Águas do Douro e Paiva; ou
d) Resultantes de falhas de energia; ou
e) Resultantes de pluviosidade excessiva nos sistemas de drenagem unitária.

Em qualquer caso, desde que cumpridas as obrigações de notificação prévia e de informação aos Utilizadores previstas no Contrato de Concessão e na lei.

3) Em caso de incumprimento não justificado pela Concessionária dos níveis de serviços acima referidos, haverá lugar à aplicação de uma penalidade, sob a seguinte forma:

27.MAI 2015

303

a) Dedução de um montante pecuniário, consoante seja a primeira vez ou não que esse Utilizador seja lesado, a deduzir na factura seguinte;
b) Fornecimento de um volume gratuito, consoante seja a primeira vez ou não que esse Utilizador seja lesado, a deduzir na factura seguinte;
c) Outro, por acordo mútuo entre as partes envolvidas.

4) Compete à Comissão de Acompanhamento da Concessão decidir sobre a devida justificação da impossibilidade da Concessionária em respeitar os compromissos assumidos, devendo ser sempre ouvida a Concessionária.

27.MAI 2015

306
P66

Minuta de

PROTOCOLO – TARIFÁRIO ESPECIAL

Entre:

Município de Gondomar, pessoa coletiva número 506.848.957, com sede na Praça do Município, União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, concelho de Gondomar, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal,

E

ADG – ÁGUAS DE GONDOMAR, S.A., com sede na Rua 5 de outubro, n.º 112, União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, concelho de Gondomar, com o número único de identificação de pessoa coletiva e de matricula na Conservatória do Registo Comercial de Gondomar número 505.788.543, com o capital social de € 2.500.000,00, adiante designada por Águas de Gondomar, representada pelo Diretor-geral.

CONSIDERANDO QUE:

A) No âmbito de um Concurso Público lançado pelo Município de Gondomar, foi atribuída às Águas de Gondomar, a Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Saneamento no Município de Gondomar, tendo sido celebrado entre o Município e as Águas de Gondomar, em 30 de outubro de 2001, o respetivo contrato de concessão ("Contrato de Concessão"), o qual foi objeto de um aditamento em 3 de julho de 2009;

B) Nos termos da Cláusula 68ª-A do Contrato de Concessão, tal como aditado em 14/07/2014, ficou determinada a disponibilização do acesso a um tarifário especial, aos Utilizadores domésticos de menor rendimento ou com necessidades especiais e aos Utilizadores "famílias numerosas";

C) As partes pretendem definir as condições de admissibilidade e os procedimentos associados à aplicação de tal tarifário especial.

É celebrado o presente Protocolo para apoio aos agregados familiares em situação de carência socioeconómica e agregados familiares numerosos, nos seguintes termos:

305

Cláusula I

Objeto

O presente protocolo tem por objeto definir os critérios para a atribuição de apoio através do Tarifário Especial, que se aplica aos agregados familiares em situação de carência socioeconómica e aos agregados familiares numerosos residentes no Município de Gondomar.

Cláusula II

Beneficiários

Podem beneficiar da Tarifa Especial os agregados familiares residentes no Município de Gondomar que preencham os seguintes requisitos:

1. Residam, há pelo menos 12 meses, no Município de Gondomar, a comprovar através do recenseamento eleitoral ou de outros elementos de prova que se julguem necessários;

2. Se trate de habitação permanente do agregado familiar;

3. Os agregados familiares em situação de carência socioeconómica - o rendimento mensal do agregado não ultrapasse 50% da retribuição mínima mensal garantida (Salário Mínimo Nacional);

4. Os agregados familiares numerosos - o rendimento global do agregado não ultrapasse 3x a retribuição mínima mensal garantida (Salário Mínimo Nacional);

5. Não sejam devedores nas Águas de Gondomar.

Cláusula III

Conceitos

1. Para efeitos do presente protocolo, considera-se que, para além do/a titular do contrato, integram o **agregado familiar** as pessoas que com ele/a vivam em economia comum, nomeadamente:

a) Cônjuge ou pessoa em união de facto;

b) Parentes e afins maiores, em linha reta e em linha colateral até ao 3º grau;

c) Parentes e afins menores em linha reta e em linha colateral;

d) Adotantes, tutores e pessoas a quem o/a munícipe esteja confiado/a por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito;

e) Adotados e tutelados pelo/a titular ou qualquer dos elementos do agregado familiar;

f) Crianças e jovens confiados ao/à titular ou qualquer dos elementos do agregado familiar por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços competentes para o efeito.

2. Considera-se vivência em **economia comum** as pessoas que vivam em comunhão de mesa e habitação, estabelecendo entre si uma vivência comum de entreajuda e partilha de recursos.

3. Consideram-se parte integrante do agregado familiar, as situações em que se constata a deslocação por período igual ou inferior a 30 dias do/a titular ou de algum dos membros do respetivo agregado, e mesmo que por período superior, desde que a deslocação seja devida a motivos de saúde, estudo, formação profissional ou de relação de trabalho, mesmo que essa ausência seja anterior à data do pedido de apoio.

4. Não são considerados para efeitos do agregado familiar as crianças e jovens que se encontrem em situação de internamento em instituições de apoio social e/ou centro de acolhimento, centro tutelares educativos ou de detenção.

5. Considera-se agregado familiar numeroso, todo aquele que seja composto por três ou mais filhos dependentes.

Cláusula IV

Apoios

1. Para efeitos do presente protocolo o apoio disponibilizado pela Águas de Gondomar será através do tarifário especial, até ao limite de € 150.000 (cento e cinquenta mil euros) por ano.

2. O apoio concedido vigora pelo período de um ano, podendo os interessados instruir nova candidatura a partir dos 90 (noventa) dias antes do respetivo termo.

3. A Câmara Municipal de Gondomar informará, as Águas de Gondomar, dos agregados familiares que beneficiarão dos apoios previstos e regulados neste protocolo.

4. As Águas de Gondomar remeterão mensalmente, à Câmara Municipal de Gondomar, informação que contenha o valor dos apoios disponibilizados aos agregados familiares identificados.

Cláusula V

Instrução do Processo

A candidatura ao Tarifário Especial deve ser apresentada pelo titular do contrato celebrado com as Águas de Gondomar, sendo necessário o preenchimento de uma Ficha de Candidatura e proceder à sua entrega nos serviços competentes da Câmara Municipal de Gondomar.

Cláusula VI

Documentos

Conjuntamente com a candidatura deverão ser entregues os seguintes documentos dos elementos que compõem o agregado familiar:

27.MAI 2015

307

1. **Documentos de identificação**

1.1. Cartão de Cidadão (CC) / Bilhete de Identidade (BI) ou Assento/Boletim de Nascimento para as crianças com idade inferior a 10 anos de idade;

1.2. Cartão ou documento comprovativo de número de beneficiário/a da Segurança Social;

1.3. Cartão de Contribuinte ou documento comprovativo do número de identificação fiscal (NIF);

1.4. Cartão/Número de Eleitor dos elementos com mais de 18 anos de idade;

1.5. Os imigrantes terão que apresentar o respetivo título de residência ou comprovativo de pedido de regularização de permanência no país autenticado pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) ou outro organismo competente.

2. Documentos comprovativos de rendimentos

2.1. Rendimentos de trabalho dependente;

2.2. Rendimentos empresariais e profissionais;

2.3. Rendimentos de capitais;

2.4. Rendimentos prediais;

2.5. Pensões;

2.6. Pensões sociais;

2.7. Prestações sociais / pecuniárias (Rendimento Social de Inserção (RSI), subsídio de desemprego ou outras);

2.8. Prestações familiares (abono de família ou outras);

2.9. Declaração de IRS e Nota de Liquidação atualizada de todos os elementos maiores do agregado familiar, que vivam em situação de economia comum;

2.10. Trabalhadores independentes/liberais: declaração de abertura ou cessação de atividade.

3. Os fenómenos de economia paralela, são comprovados através de declaração do/a titular do agregado familiar.

4. Apoios de familiares ou pessoa de referência para o agregado, em dinheiro, bens e/ou géneros, são considerados como apoio económico e comprovados através de declaração.

5. Todos os elementos do agregado familiar considerados em idade ativa para o trabalho, deverão apresentar o histórico da Segurança Social, referente a extratos de remunerações e/ou subsídios.

6. O/A titular do processo terá que declarar todos os bens imóveis/veículos do agregado familiar, assim como bem/bens utilizado(s) por qualquer elemento do agregado, podendo, quando tal se revele necessário, ser solicitado o documento comprovativo das Finanças ou de outro organismo com competência para o efeito.

27.MAI 2015

308

7. Os/As titulares de agregados familiares monoparentais deverão apresentar comprovativo de receção de pensão de alimentos, nomeadamente: ata de conferência dos/as progenitores e, em caso de não auferirem esta pensão deverão apresentar um dos seguintes documentos: comprovativo de ação de incumprimento de pensão de alimentos ou comprovativo de abertura de processo de regulação das responsabilidades parentais junto da entidade competente.

8. Atestado de residência do titular, comprovando tempo de residência no município.

9. Comprovativo de matrícula escolar, para jovens com 16 anos de idade ou mais.

3. Documentos comprovativos de despesas

1. Recibos/faturas, relativos ao mês imediatamente anterior ao da instrução da candidatura, das despesas de água, luz e gás;

2. Despesas relativas à habitação, nomeadamente renda ou crédito habitação.

3. Outros rendimentos ou despesas solicitados pela Autarquia, sempre que se considere necessário.

Cláusula VII

Apuramento/Condições de Atribuição

1. Proceder-se-á ao somatório de todos os rendimentos mensais do agregado familiar, excluindo-se para efeito de cálculo para apuramento de rendimentos as prestações familiares, nomeadamente o Abono de família.

2. No que respeita a salários ou rendimentos provenientes de trabalho, considerar-se-á o salário líquido, com exclusão dos valores de duodécimos de subsídios de natal e férias.

Cláusula VIII

Tarifário Especial

1. Os Agregados Familiares em situação de Carência Socioeconómica beneficiarão de isenção da tarifa fixa prevista na cláusula 63º do Contrato de Concessão, bem como do alargamento dos escalões em $10m^3$, conforme tarifário em vigor

2. Os Agregados Familiares Numerosos beneficiarão de isenção da tarifa fixa prevista na cláusula 63º do Contrato de Concessão, bem como do alargamento de escalões em função da dimensão do agregado familiar (beneficiam de mais $3m^3$ por escalão, por cada descendente além do 2º filho), conforme tarifário em vigor.

309

Cláusula IX

Indeferimento da Candidatura

As candidaturas ao Tarifário Especial serão indeferidas sempre que não preencham os requisitos previstos neste regulamento, assim como nas seguintes situações:

a) Sempre que exista indícios objetivos de que o requerente dispõe de bens e rendimentos não declarados ou omitidos;

b) O requerente não apresente, no prazo de 10 dias úteis, os documentos que lhe sejam solicitados.

Cláusula X

Decisão

1. As candidaturas serão apreciadas e validadas por uma comissão de avaliação constituída por:

1.1. Vereador/a ou membro do Gabinete de Apoio à Presidência;

1.2. Dirigente(s) afeto(s) à respetiva unidade orgânica;

1.3. Um Técnico Superior da área respetiva.

2. Para efeitos do disposto no presente artigo, a Comissão de Avaliação reúne mensalmente;

3. De cada reunião será lavrada ata, que incluirá as listagens das propostas de deferimento e indeferimento, a submeter a despacho do Senhor Presidente da Câmara e posteriormente remetidas aos serviços das Águas de Gondomar, S.A.

4. Os requerentes serão notificados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sobre se o apoio foi ou não concedido.

Cláusula XI

Obrigações dos Beneficiários

Constituem obrigações dos beneficiários:

1. Informar, no prazo máximo de 30 dias, a Câmara Municipal sobre qualquer alteração de rendimentos, de morada, de composição do agregado familiar ou outros dados relevantes para o processo;

2. Não permitir a utilização/beneficiação de terceiros.

Cláusula XII

Cessação dos direitos ao benefício

1. O incumprimento de qualquer das obrigações deste protocolo determina a cessação dos apoios concedidos no âmbito do Tarifário Especial.

2. Constituem, designadamente, causa de cessação do direito à Tarifa Especial:

a) Ocorram falsas declarações ou omissões relevantes;

b) Não sejam apresentados os documentos solicitados, no prazo de 10 dias úteis;

c) Os beneficiários incorram em incumprimento contratuais no âmbito dos serviços prestados pelas Águas de Gondomar;

d) Se verifique qualquer alteração das condições iniciais de atribuição.

2. A verificação das circunstâncias previstas no número anterior determina a revisão da faturação de todos os consumos de água e benefícios concedidos, acrescidas dos respetivos juros de mora, bem como a interdição de solicitar novo apoio por um período de um ano, sem prejuízo do competente procedimento judicial, se aplicável.

Cláusula XIII

Duração

1. O presente Protocolo terá o mesmo prazo que o prazo da Concessão.

2. O termo, seja por motivo for, do Contrato de Concessão, determina o termo do presente Protocolo.

3. O presente Protocolo poderá, no entanto, ser denunciado pelo Município de Gondomar, sem invocação de qualquer fundamento, com a antecedência mínima de 3 (três) meses.

4. O presente Protocolo poderá igualmente ser denunciado por qualquer uma das partes, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em caso de incumprimento da outra, das respetivas obrigações nele previstas.

Cláusula XIV

Interpretação e Resolução de divergências

1. Para efeitos de interpretação do presente Protocolo, observar-se-á os seguintes critérios :

a) Em primeiro lugar, deverá ser observado o estabelecido no Protocolo;

b) Em segundo lugar, deverão ser observados os princípios e as regras, se aplicáveis, estabelecidas no Contrato de Concessão e respetivos anexos.

2. Para efeitos de resolução de divergências sobre interpretação e integração de lacunas, deverá ser observado o disposto no Contrato de Concessão.

Cláusula XV

Comunicações entre as Partes

As comunicações entre as partes serão efetuadas nos termos estabelecidos no Contrato de Concessão.

27.MAI 2015

Cláusula XVI

Foro

Por todas as questões do presente Protocolo será competente o Tribunal da Comarca de Gondomar, com renúncia a qualquer outro.

O presente Protocolo vai ser assinado em duplicado, ficando cada um dos exemplares para cada uma das partes.

Gondomar,

Município de Gondomar

_____

ADG – ÁGUAS DE GONDOMAR, S.A.

_____

312
Déli

27.MAI 2015

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

TERRENOS – AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO A MANUEL JOAQUIM MARQUES DE ALMEIDA E ESPOSA, PARA CONSTRUÇÃO DA ROTUNDA NO ENTRONCAMENTO DAS RUAS D. ANTÓNIO CASTRO MEIRELES E NOSSA SENHORA DO AMPARO/D. JOÃO DE CASTRO, NA FREGUESIA DE BAGUIM DO MONTE – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta que lhe.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Setor do Património

27.MAI 2015

3/3

PROPOSTA

O Município de Gondomar pretende efetuar a construção da rotunda no entroncamento das Ruas D. António Castro Meireles e Nossa Senhora do Amparo/D. João de Castro – Baguim do Monte.

Para construção da rotunda é necessário ocupar uma parcela de terreno com a área de 360,00m2, sita no Lugar de Vale Ferreiros, freguesia de Baguim do Monte, identificada a vermelho na planta topográfica anexa à presente proposta, propriedade de Manuel Joaquim Marques de Almeida e esposa.

Para tal, foi feita negociação com o proprietário, tendo sido acordado a aquisição da referida parcela de terreno com as seguintes contrapartidas por parte do Município de Gondomar:

- Pagamento do valor de 15 000,00€, no ato da escritura;
- Construção do muro de vedação, rebocado, até à altura de 1,60m, em toda a extensão do terreno contiguo à EN 15.

Face ao exposto, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal delibere aprovar a aquisição da parcela de terreno com a área de 360,00m2, sita no Lugar de Vale Ferreiros, freguesia de Baguim do Monte, a Manuel Joaquim Marques de Almeida e esposa, a destacar da parte rustica do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº. 2025 e do artigo matricial 330, pelo seguinte valor e condição:

- Pagamento do valor de 15 000,00€, no ato da escritura;
- Construção do muro de vedação, rebocado, até à altura de 1,60m, em toda a extensão do terreno contiguo à EN 15.

Paços do Município de Gondomar, 19 de Maio de 2015

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

N.º SEQ. COMPROMISSO
027918

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

27.MAI 2015

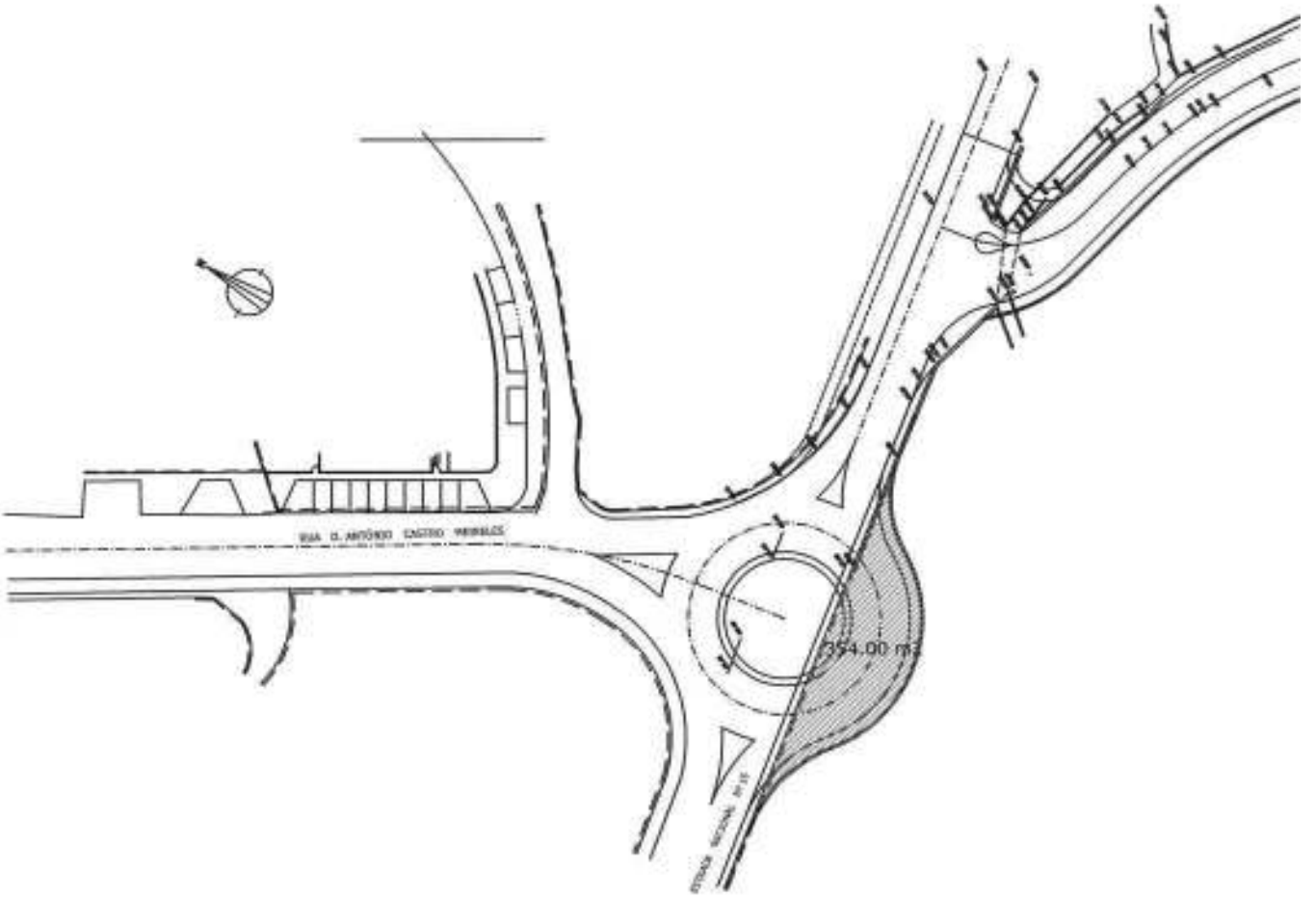

AREA A OCUPAR 354.00 M2

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR	INDICE TOPOGRAFIA	ESCALAS 1/500
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ROTUNDA – E.N.15 / E.N.15-1	TOP. Cesar Costa	
	OBSERV.	Janeiro 2009

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

PROP.: TER.VFERREIR/2015

N.Seq.: **19946**

Serviço Requisitante: 87 Setor do Património

Organica: 12 Departamento de Obras Municipais

Económica: 070301 Terrenos e recursos naturais

GOP: 15 Ano 2015
12 Transportes e Comunicações
2015/7082 Aquisição de terrenos para arruamentos

Orçamento de GOP

Financiamento disponível:	146.680,00
Cabimentado:	43.677,28
Saldo:	**103.002,72**

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
20-05-2015	4699	15.000,00					15.000,00	AQ. TERRENO COM A AREA 360 M2, SITO L.VALE FERREIROS, B.MONTE, PARA CONSTR. ROTUNDA NO ENTRONCAMENTO R.D.ANTÓNIO C.MEIRELES E Nª.Sª.AMPARO/D.JOÃO CASTRO

27.MAI.2015

3/6
Cél

27.MAI 2015

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"500 ANOS DA ATRIBUIÇÃO DO FORAL DE GONDOMAR" – VENDA DO LIVRO "HISTÓRIAS DE GONDOMAR" – PROPOSTA

——— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Sr. Dr. Luís Filipe Araújo. ———

——— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa. ———

——— Pela Vereadora Srª Drª Mª João Mauricio foi declarado que votou a favor porque lhe foi garantido não haver qualquer tipo de ilegalidade. Sobre o assunto, pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal, foi prestado o parecer jurídico que adiante segue. ———

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

27.MAI 2015

Proposta

No dia 19 de Junho de 2015, comemora-se os 500 anos da atribuição do Foral a Gondomar, por D. Manuel I. No âmbito das comemorações do Foral, a Câmara Municipal lançou o desafio ao Professor António Oliveira, autor de vários livros de poesia e prosa, para escrever um conto baseado neste importante momento histórico.

Assim, o Pelouro da Cultura, no âmbito das suas competências e dando sequência à política de apoio à edição de publicações de autores residentes e/ou naturais do município, bem como de publicações sobre Gondomar, pretende disponibilizar ao público em geral, esta edição.

Atendendo a que, a presente publicação constitui um importante contributo para a preservação e divulgação de valores patrimoniais concelhios;

Propõe-se:

Que a Exma. Câmara delibere:

1. Autorizar a venda ao público do livro "Histórias de Gondomar", de António Oliveira, pelo preço de € 11,79 (onze euros e setenta e nove cêntimos), acrescido de IVA.

Paços do Concelho, 21 de maio de 2015.

Por Delegação do Presidente da Câmara
O Vice-Presidente,
(Dr. Luís Filipe de Araújo)

27.MAI 2015

3/8

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

A Diretora do Departamento Jurídico e de Fiscalização
Dra. Laurinda L. Cerqueira

Informação

***ASSUNTO*: Venda de Livros - Comemoração dos 500 anos da atribuição do Foral a Gondomar, por D. Manuel I**

Exmª Senhora Diretora de Departamento Jurídico e de Fiscalização,

É solicitado pela Exmª. Srª Drª. Carla Pinto Ferreira, informação sobre a conformidade legal da venda de livros, pelo Município de Gondomar, no âmbito da comemoração dos 500 anos da atribuição do Foral a Gondomar, por D. Manuel I, escritos pelo Professor António Oliveira, autor de vários livros de poesia e prosa, a quem foi solicitado para que escrevesse um conto acerca daquela temática.

1. A Lei 75/2013 de 12 de setembro, nomeadamente o Anexo I, artigo 23º, determina que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do património e da cultura.

2. O que significa que incumbe aos Municípios o desenvolvimento de ações e/ou eventos que impulsionem o conhecimento do património cultural presente e passado do Município, aos respetivos munícipes em particular e à restante população em geral.

3. As atribuições são concretizadas, através do exercício pelos órgãos dos Municípios das competências legalmente previstas. Estas competências são as previstas no artigo 3º do diploma mencionado: de consulta, de planeamento; de investimento; de gestão; de licenciamento e controlo prévio e de fiscalização.

4. Relativamente à alienação de bens, determina o artigo 33º, nº 1, alínea cc) que é competência, da Câmara Municipal alienar bens móveis.

5. O Regime Financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei 73/2013, de 3 de setembro (RFAL) artigo 14º, alínea k), que constituem receitas dos municípios, o produto da alienação de bens próprios, móveis ou imóveis.

6. No que respeita ao preço, dispõe o artigo 21º, nº 1, do RFAL, que **os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados, não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços.**

Conclusão:

- Assim de acordo com o exposto, afigura-se-nos, que o interesse do Município em comemorar os 500 anos da atribuição do Foral a Gondomar, por D. Manuel I, escritos pelo Professor António Oliveira, insere-se nas atribuições que estão cometidas aos Municípios, nomeadamente nos domínios patrimonial e cultural.

- Quanto à venda dos livros, salientamos que o respetivo preço deverá corresponder aos custos direta e indiretamente suportados.

É esta, salvo melhor, a n/ informação.

A Técnica Superior

(Drª. Rosa Ferreira Vaz)

320

27.MAI 2015

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES – ACORDO DE COLABORAÇÃO COM A ESCOLA SECUNDÁRIA DE S. PEDRO DA COVA – MINUTA DO ACORDO - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

27.MAI 2015

Proposta de Realização Estágios Curriculares de Curso de Formação, nos espaços culturais do Município

Considerando que:

- a divisão da cultura, que incorpora a estrutura da Biblioteca Municipal de Gondomar e o Gabinete de Arquivo e Património Cultural, e tendo em conta que para além da missão de promoção de programas de animação dos seus equipamentos visa também, "promover a literacia e aprendizagem" e "proporcionar aos jovens melhores condições para o seu desenvolvimento "psico - social – cultural";
- os estágios curriculares são um processo de formação em contexto de trabalho que se destina a complementar e a aperfeiçoar as competências dos alunos dos cursos de formação profissional através da aplicação no mundo real do trabalho dos conhecimentos adquiridos;
- os estágios curriculares de um curso de formação são uma componente curricular que visa a inserção dos alunos numa formação técnico-profissional e deontológica obrigatória para a conclusão do respetivo curso;
- a realização dos estágios curriculares, permite aos alunos dos cursos de formação adquirir conhecimentos, desenvolver capacidades e práticas que futuramente podem facilitar a sua integração no mercado de trabalho;

Propõe-se, que a Câmara Municipal **delibere**:

1. Celebrar um Acordo de Colaboração para a realização de quatro estágios curriculares, com a Escola Secundária de São Pedro da Cova;
2. Aprovar a minuta do "Acordo de Colaboração para a Realização de Estágios Curriculares", que se anexa à presente proposta.

Gondomar, 21 de maio de 2015

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vice – Presidente

(Dr. Luís Filipe de Araújo)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

27.MAI 2015

322

Acordo de Colaboração para a Realização de Estágios Curriculares

ENTRE

Câmara Municipal de Gondomar, com sede na Praça Manuel Guedes, 4420-192, pessoa coletiva nº 506848957, adiante designada por CMG, representada neste ato pelo Dr. Marco Martins, Presidente da Câmara Municipal de Gondomar;

E

Escola Secundária de São Pedro da Cova, sita na Rua Eduardo Castro Grandra, 4510-259 São Pedro da Cova, representada neste ato por Dr.ª Teresa Maria Moura de Castro Gandra, Diretora desta Escola;

É celebrado o presente acordo de colaboração, tendo em vista a realização de 4 estágios no âmbito do Curso Vocacional de Gestão de Património, Artesanato e Aplicações Informáticas de Escritório, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente acordo de colaboração, a promoção de condições de realização de estágios, designado por "estágios curriculares" devidamente adequados ao grau de formação dos estagiários;
2. Durante o período de realização dos estágios, os estagiários estarão sob a supervisão de um orientador indicado pela 2º Outorgante e por um orientador local, designado pela CMG, que os acompanhará.

Cláusula Segunda

(Identificação dos Estagiários)

A CMG aceita admitir, na qualidade de estagiários, os seguintes alunos:
- Márcio Miguel Mendes Gomes, portador do CC nº 15208880 6ZZ8;
- Pedro Lúcio da Costa Silva, portador do CC nº 15345728 7ZZ2;
- Carlos Daniel Madureira Oliveira, portador do CC n.º 15497176 6ZZ0;
- Tiago André Ribeiro Assembleia, portador do B.I. n.º 15610217.

27.MAI 2015

323

Cláusula Terceira

(Período de Duração do Estágio)

Os estágios têm a duração de 140 horas para cada um dos estagiários, as quais decorrerão durante 5 dias por semana, com a carga de 7 horas diárias, durante 1 mês, com início em 1 de junho e término em 30 de junho.

Cláusula Quarta

(Local e Horário)

1. Os estágios presenciais desenvolver-se-ão nas instalações da Biblioteca Municipal de Gondomar e seus anexos (Gabinete do Arquivo e Património Municipal);
2. Durante o período em que decorrem os estágios, os estagiários estarão sujeitos às regras de funcionamento da CMG, no que se refere a horários, descanso semanal, feriados e demais regras e procedimentos internos.

Cláusula Quinta

(Seguro)

Durante o período em que decorrem os estágios, os estagiários estão cobertos por um seguro de acidentes pessoais, cuja contratualização e pagamento é da responsabilidade da 2ª Outorgante.

Cláusula Sexta

(Natureza do Vínculo e remuneração)

1. O presente protocolo não gera, nem titula, qualquer vínculo laboral entre qualquer das partes signatárias.
2. O acolhimento dos estagiários, não gera qualquer vínculo laboral entre a CMG e os estagiários, não é renovável e caduca automaticamente, sem qualquer comunicação, no termo do prazo estipulado na cláusula terceira.
3. Aos estagiários não será atribuída qualquer remuneração nem constituirá qualquer encargo financeiro para a CMG.

Cláusula Sétima

(Direitos dos estagiários)

Os estagiários receberão da 2ª Outorgante e da CMG todos os elementos objetivos que lhe permitam a produção de um trabalho escrito que consistirá no relatório de estágio, que será apreciado e submetido a valoração pelo(s) orientador(es) do(s) estágio(s) da 2.ª Outorgante e da CMG.

Cláusula Oitava

(Deveres dos estagiários)

São deveres dos estagiários:

a) Desempenhar com zelo, empenho e diligência as funções definidas para o estágio;
b) Respeitar as regras internas de funcionamento da CMG;
c) Respeitar os horários definidos para a realização do estágio;
d) Dispensar cuidado, zelo e boa conservação na utilização dos equipamentos e demais bem que lhe foram confinados para a realização do estágio;
e) Seguir princípios de integridade e de total independência na realização, análise e conclusão das atividades;
f) Tratar com respeito e urbanidade os orientadores e demais colaboradores/as da CMG;
g) Aceitar as diretivas dos orientadores, dadas no âmbito do estágio;
h) Guardar lealdade para com a CMG, os seus representantes, designadamente não transmitindo a terceiros informações sobre o equipamento, estratégias e técnicas de gestão e demais conhecimentos inerentes à organização, que tome conhecimento por ocasião do estágio;
i) Respeitar e cumprir escrupulosamente os aspetos éticos e deontológicos da sua prática e contactos profissionais, em sede de estágio;
j) Atuar no sentido de que o seu processo de aprendizagem em contexto de estágio, não perturbe o desenrolar da atividade normal da CMG, nem o trabalho dos/as seus/suas colaboradores/as.

Cláusula Nona

(Cessação do Acordo)

1. O presente acordo poderá cessar a qualquer momento, por escrito e por denúncia de qualquer uma das partes, desde que o desenvolvimento dos estágios se apresente lesivo para o funcionamento normal da entidade recetora ou por incumprimento dos objetivos de estágio fixados e dos deveres dos estagiários;
2. A cessação do acordo, implica a cessação imediata de todos os seus efeitos, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal por parte dos estagiários.

Cláusula Décima

(Vigência do Acordo)

O presente acordo produzirá efeito após a assinatura das partes e é válido durante o período de estágio.

Gondomar, ... de ..... de 2015

325

27.MAI 2015

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vice – Presidente

.....

(Dr. Luís Filipe de Araújo)

A Diretora da Escola Secundária de São Pedro da Cova

.....

(Dr.ª Teresa Maria Moura de Castro Gandra)

Os estagiários,

.....

(Márcio Miguel Mendes Gomes)

.....

(Pedro Lúcio da Costa Silva)

.....

(Carlos Daniel Madureira Oliveira)

.....

(Tiago André Ribeiro Assembleia)

326
Méu

27.MAI 2015

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS COM OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

PROPOSTA

A Câmara Municipal de Gondomar, na sua reunião de 4 de março de 2015, no âmbito das suas atribuições e competências, deliberou, no domínio da ação social escolar, apoiar o desenvolvimento e implementação do "Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico" e "Programa de Expansão da Educação Pré-Escolar – Atividades de Animação e de Apoio à Família", através da celebração de um contrato interadministrativo, e da aprovação das respetivas cláusulas, com os Agrupamentos de Escolas, nos termos das alíneas hh) e u) do nº. 1 do art. 33º da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro.

Atendendo à impossibilidade de celebração dos contratos interadministrativos em devido tempo, para cumprimento do pagamento dos valores, conforme previsto na cláusula 4ª do contratos interadministrativos celebrados, torna-se necessário alterar o disposto na cláusula mencionada, mantendo o apoio financeiro aos agrupamentos de escolas.

Pelo que, proponho que a Exma. Câmara delibere:

a) Aprovar a Alteração aos Contratos Interadministrativos, celebrados entre o Município de Gondomar e os Agrupamentos de Escolas, em 18 de maio de 2015, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de Gondomar de 4 de março de 2015, que se anexa e se considera fazer parte integrante desta proposta;

b) Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara para a respetiva outorga;

Gondomar, 22 de maio de 2015

Por delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora de Educação,

(Drª Aurora Vieira)

27.MAI 2015

328

ALTERAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO, CELEBRADO COM AS SEGUINTES PARTES,

Entre,

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, pessoa colectiva nº 506 848 957, com sede em Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, representado pelo Exmo. Senhor Dr. Marco André Martins, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, designado por primeiro outorgante,

E

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE --------, pessoa colectiva nº.-----, com sede em ----------, representado pelo Exmo. Senhor ----------, que outorga na qualidade de Diretor, designado por segundo outorgante,

É celebrado e reciprocamente aceite a **ALTERAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GONDOMAR E O AGRUPAMENTO DE ESCOLA, em 18 de maio de 2015, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de Gondomar, de 4 de março de 2015,** no que respeita ao ponto 2 e 3 da Cláusula 4ª, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 4ª

Apoios

1. Os apoios concedidos pelo primeiro ao segundo outorgante, serão os aprovados nos termos da Ação Social Escolar.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a verba será transferida através de transferência bancária, em duas tranches:

- 1ª tranche a transferir em maio, correspondente a 50% do valor total atribuído;
- 2ª tranche a transferir em outubro, correspondente ao restante valor.

3. As verbas referentes aos lanches serão incluídas nas transferências definidas no ponto 2, mediante a verificação do respetivo cronograma.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Gondomar, ----de ------ de 2015

329

27.MAI 2015

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR – FATURAS GERTRAL – COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, SA – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

Proposta

Considerando que,

1. A empresa "Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, SA", vem, em sede de audiência prévia, prestar pronuncia, relativa ao projeto de decisão emitido por este Município de Gondomar em ofício com refª. 5357 de 19/3/2015, sobre a apresentação de faturas, respeitantes a refeições servidas aos jardins de infância e escolas do Município de Gondomar, no âmbito do Concurso Público de Fornecimento de Refeições.

2. Pelo Departamento Jurídico e de Fiscalização deste Município, foi emitido o Parecer Jurídico nº 15/2015, bem como a Informação jurídica nº 81/2015, que se encontram anexos a esta proposta, dela fazendo parte integrante.

3. Os contratos públicos estão imbuídos dos princípios gerais que gerem a Administração Pública e especificamente os contratos públicos, nomeadamente os previstos no nº 4 do artigo 1º do CCP (*À contratação pública são especialmente aplicáveis os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência*) e ainda as restrições orçamentais imputadas aos organismos de direito público, designadamente a LCPA (Lei dos Compromissos e Pagamento em atraso).

E ainda que,

4. No peticionado, são apresentados argumentos que não se encontram juridicamente e factualmente fundamentados, o que condicionará o princípio do contraditório e os objetivos propostos pelo legislador no sentido de dar ao particular a possibilidade de se opor, fundamentadamente, ao projeto de decisão, que se poderá transformar em decisão final,

Proponho,

que o órgão executivo delibere indeferir o pedido apresentado, em conformidade com o Parecer e Informação Jurídicos, antes indicados.

Gondomar, 22 de maio de 2015

Por Delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora

(Drª. Aurora Vieira)

27.MAI 2015

332

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Visto - Concordo
21.5.2015

Concordo
21/5/15

Exmº Sr. Vereador
Ricardo Rio
Senhor Vice-Presidente
21-5-2015

A Directora do Departamento Jurídico e de Fiscalização
Dra. Lavínia L. Cerqueira

Informação nº 81/2015

***ASSUNTO*: Concurso Público de fornecimento de refeições – apresentação de faturas – Análise da resposta em sede de Audiência Previa**

Exmª Senhora Diretora de Departamento Jurídico e de Fiscalização,

1. A empresa "Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, SA", vem, em sede de audiência prévia, prestar pronuncia, relativa ao projeto de decisão emitido por este Município de Gondomar em ofício com refª. 5357 de 19/3/2015, sobre a apresentação de faturas, respeitantes a refeições servidas aos jardins de infância e escolas do Município de Gondomar, no âmbito do Concurso Público de Fornecimento de Refeições.

2. O documento deu entrada, tempestivamente, nesta Câmara Municipal, em 6/4/2015, tendo sido registado sob o nº 11076.

3. No sentido de garantir a participação na formação da decisão que vier a ser tomada, o requerente foi notificado, ao abrigo do artigo 100º do CPA, em vigor à data da notificação, para usar do direito de resposta, exprimindo as suas razões por escrito, juntando para o efeito, todos os meios de prova que entendesse necessários e permitidos por lei.

4. Aquele preceito, visa dar satisfação ao princípio da participação dos cidadãos na formação da vontade administrativa, facultando-lhes a oportunidade de expor ponto de vista que não coincida com o da Administração. O direito à audiência contribui para que o interessado participe mais activamente no funcionamento da administração e tem o objectivo da descoberta da verdade, através do princípio do inquisitório.

5. A audiência tem lugar uma vez concluída a instrução procedimental, quando se considera que no procedimento estão reunidos os elementos requeridos para a tomada de decisão esclarecida, mas antes que a decisão seja proferida.

6. Se na resposta à notificação feita em observância do artigo 100º do CPA, em vigor à data da notificação, o qual o interessado requer diligência instrutória que vem a realizar-se, tem de ser ouvido de novo em cumprimento desse preceito, antes de ser proferida a decisão.

7. O requerente apresentou resposta, nesta Câmara Municipal, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, pronunciando-se *contra o projeto de decisão constante do ofício em audiência.*

8. E, de acordo com o analisado, parece-nos que no peticionado, são apresentados argumentos que não se encontram juridicamente e factualmente fundamentados, o que condicionará o princípio do contraditório e os objetivos propostos pelo legislador no sentido de dar ao particular a possibilidade de se opor, fundamentadamente, ao projeto de decisão, que se poderá transformar em decisão final, caso não seja contrariada pelo interessado.

Senão vejamos:

9. No documento apresentado, a Gertal, declara que nos anos letivos 2011/2012 e 2012/2013, foram servidas por aquela empresa, uma quantidade de refeições de número inferior ao

número de refeições contratualizado, não sendo, contudo, demonstrado por qualquer meio, qual o número de refeições servidas a menos.

10. Não obstante, é por várias vezes referido no peticionado, que o número de refeições servidas no período letivo 2013/2014, foi superior ao previsto no Contrato.

11. É, igualmente citado, que o fornecimento de refeições derivou de um contrato celebrado entre a Gertal e o Município de Gondomar e, que deu origem a esse contrato, o Concurso Público 01/11. Um contrato é um acordo de vontades celebrado entre duas ou mais entidades, o que significa que as disposições que fazem parte do mesmo, foram acordadas por ambos os contraentes, daí resultando obrigações para fornecer um número limite de refeições.

12. Por outro lado, é regra geral de que o contrato deve ser pontualmente cumprido, e só pode modificar-se ou extinguir-se por mútuo consentimento dos contraentes ou nos casos admitidos na lei.

13. Mesmo que considerada a prestação dos serviços a mais, como é referido pelo interessado, a mesma teria que ser formalizada antes da respetivo fornecimento, nos termos do artigo 454º do CCP, para que os pagamentos pudessem ser legalmente efetuados.

14. Também não se concebe, nem é sustentadamente justificado no contraditório que ocorreu, uma modificação por razões de interesse público, que pudesse alterar o contrato.

15. Ademais, é sempre importante salientar, que as modificações contratuais não podem conduzir à alteração das prestações principais abrangidas pelo objeto do contrato, tal como é determinado pelo legislador no artigo 313º, nº1, 1ª parte, do CCP.

16. E, se inexiste uma modificação do contrato, também não vinga, a figura da reposição equilíbrio financeiro, apontado como consequência da modificação do contrato por razões de interesse público.

17. Por fim, acresce que os contratos estão imbuídos dos princípios gerais que gerem a Administração pública e especificamente os contratos públicos, nomeadamente os previstos no nº 4 do artigo 1º do CCP (*À contratação pública são especialmente aplicáveis os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência*) e ainda as restrições orçamentais imputadas aos organismos de direito público, designadamente a LCPA (Lei dos Compromissos e Pagamento em atraso).

18. Atendendo ao exposto, afigura-se-nos que a empresa "Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, SA", teve a oportunidade para contrariar o sentido da decisão do órgão administrativo, mas, não fundamentou nem provou os argumentos apresentados pelo que deverá ser mantida a decisão.

19. Assim, uma vez que a tramitação do procedimento que originou as facturas em causa foi submetido a deliberação do órgão executivo, julgamos que a decisão final deve ser produzida pelo mesmo órgão executivo.

É esta, salvo melhor, a n/ informação.

30/4/2015

A Técnica Superior

(Drª. Rosa Ferreira Vaz)

Visto. Concordo
Remeta-se ao Exmo.
Senhor Vice-Presidente
27-7-2015
A Directora do Departamento Jurídico e de Fiscalização
Dra. Laurinda L. Gonçalves

Visto. Concordo
4.2.2015
Por Delegação do Presidente
O Vice - Presidente
(Dr. Luís Filipe Araújo)

Parecer Nº 15/2015

ASSUNTO: FACTURAS GERTAL – Prestação de serviços referente ao fornecimento de refeições

Em 15 de Janeiro de 2015, foi solicitado parecer jurídico, relativamente ao assunto supra mencionado, na sequência da informação interna emitida pela Sra. Vereadora – Dra. Aurora Vieira, pelo que cumpre analisar.

DOS FACTOS:

Sucintamente é referido na informação da Sra. Vereadora o seguinte:

1. Que a Gertal apresentou facturas "que estariam fora do referido contrato";

2. Existiria uma discrepância entre a quantidade de refeições, uma vez que, a quantidade máxima contratada seria a de 890.820 refeições, sendo que, foi remetido um cronograma de fornecimento onde consta a indicação de 966.040 refeições, a que corresponde uma diferença de 75.220 refeições.

3. O cronograma anexo à informação apenas dá como diferença facturada 70.617 refeições.

4. Face à discrepância, foi agendada reunião com os funcionários afectas ao Gabinete de Ação Social, tendo sido, emitido um relatório pela Eng. Cristina Rodrigues.

5. Que existiria uma cobrança indevida por parte da Empresa à Câmara, atendendo a que, não existia controle de valores.

6. E que de acordo "com a informação verbal da responsável da empresa, uma verba de cerca de 30.000€ de valor recebido da facturação entretanto já foi paga pelo que deverá ser revertida em crédito para o Município."

7. Continua referindo que, a Empresa estava obrigava à cobrança das refeições em todos os estabelecimentos de ensino o que nunca veio a acontecer até ao ano 2013/2014 em que "a Câmara tenha assumido efectuar a cobrança total diretamente" o que causou prejuízos.

8. Pelo que, sugere a Sra. Vereadora que, é necessário "avaliar as devidas responsabilidades financeiras da empresa bem como a obrigação de créditos devidos e não efectuados."

9. Por fim, sugere ainda que, sejam enquadradas legalmente, as facturas apresentadas.

Sucintamente é referido na informação emitida pela Divisão de Intervenção Educacional e Saúde, que:

10. Foi celebrado o contrato nº. 60/11, de 6 de Setembro de 2011 para uma quantidade máxima de contratação de 890 820 unidades, no valor de 1 351 079, 97€, tendo sido, todavia, previsto o preço contratual para os três anos, no valor de 4 053 239.91€.

11. O contrato supra mencionado, foi objecto, de duas renovações, tendo sido informado pela Divisão de Intervenção Educacional e Saúde que nos anos lectivos de 2011/2012 e 2012/2013, não foi apresentado plano de cobrança por parte da empresa, tal como se encontra estatuído na cláusula 5ª alínea h) do caderno de encargos.

12. É igualmente referido na informação que segundo a cláusula 28ª compete ao adjudicatário cobrar as verbas referentes ao pré-pagamento entregando na Divisão de Educação, até ao 5º dia de cada mês seguinte ao da execução, uma listagem do número de refeições fornecidas.

13. Isto, por cada estabelecimento de ensino e valores cobrados, sendo que, o sistema de venda de senhas, em formato papel ou outro, deveria ser gerido pela empresa, em articulação com a Divisão da Educação.

14. Contudo, "na realidade nunca foi apresentado o plano de cobrança", por parte da Empresa.

15. Posteriormente, e dada esta falha, a Câmara elaborou uma proposta de cobrança, em que foram definidos dias e horários fixos para cobrança, sendo que "os valores a pagar, pelos alunos, seriam sempre encontrados por estimativa, isto é, em função dos dias de aulas previstas com pagamentos antecipados e acertos no mês seguinte".

16. Segundo a opinião técnica a cobrança antecipada permitia dar cumprimento à cláusula 10ª, sendo que, relativamente ao pagamento, a empresa deveria apresentar à Câmara, nos primeiros 5 dias úteis de cada mês, seguintes ao da execução, as facturas mensais discriminadas.

17. Sendo o valor a pagar encontrado através da multiplicação das refeições fornecidas, pelo valor unitário constante da proposta, subtraindo a parte do preço pago pelos encarregados de educação à empresa, em função da tabela definida pelo Ministério da Educação.

18. Portanto, as refeições dos alunos contemplados com o escalão A, eram pagas integralmente, e as outras refeições, eram pagas em função da diferença entre o preço contratualizado e o preço respeitante a cada escalão.

19. Todavia, é referido que existiram vários constrangimentos na facturação, o que levou a que "fosse autorizado superiormente que a Gertal facturasse integralmente as refeições consumidas."

20. Sendo que os valores pagos aos alunos, eram entregues à Câmara, através de notas de crédito.

21. E é informado que, pese embora, tivessem sido elaborados mapas mensais, "em que eram lançadas as refeições consumidas nas escolas, (...) as refeições facturadas pela empresa e as várias notas de crédito ou de débito (...) não existiu, (...) monitorização relativamente ao número total de refeições consumidas durante o período do contrato."

22. DA ANÁLISE DOS CRONOGRAMAS, É INFORMADO QUE, SE VERIFICARAM DISCREPÂNCIAS ENTRE AS FACTURAS DA GERTAL E O NÚMERO DE REFEIÇÕES INFORMADAS PELOS AGRUPAMENTOS, QUE POR RAZÕES VÁRIAS, SEMPRE FORAM SENDO CORRIGIDOS.

23. A informação prossegue referindo que no ano de 2013/2014, para além dos constrangimentos referidos supra, existiram outros, nomeadamente relacionados com a falta de documento para os pais (factura), obrigatoriedade do OE na emissão de factura em função de uma prestação de um serviço, bem como a necessidade de verificar os incumprimentos dos alunos, em tempo oportuno.

24. Face a estes novos acontecimentos, é informado que se procedeu a uma alteração de procedimento, sendo que, a empresa passava a apresentar à Câmara, as facturas mensais discriminadas, e o montante era pago multiplicando a quantidade de refeições fornecidas pelo valor da proposta.

25. Contudo, pese embora, esta adaptação de procedimento, em Setembro de 2014 foi informado pelos Serviços da Contabilidade que não existia verba cabimentada suficiente para efectuar o pagamento das facturas existentes e respeitantes aos meses de Maio, Junho e Julho.

POSTO ISTO, QUID IURIS?

Pretende a Sra. Vereadora, que sejam analisadas duas questões:

1) **Avaliar a devida responsabilidade financeira da Empresa, bem como, a obrigação de créditos devidos e não efetuados.**

2) **A facturação remetida pela Empresa e respetivo enquadramento legal.**

VEJAMOS,

"AVALIAR A DEVIDA RESPONSABILIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA, BEM COMO, A OBRIGAÇÃO DE CRÉDITOS DEVIDOS E NÃO EFETUADOS."

É informado pela Divisão de Intervenção Educacional e Saúde que existiu incumprimento relativamente à clausula 5ª do Caderno de Encargos, nomeadamente quando se refere, que cabia ao prestador de serviços, elaborar um "plano de cobrança do adjudicatário contendo, para cada escola ou por cada agrupamento de escolas, os dias e os horários para o atendimento, para efeitos de pré-pagamento".

E de facto, prevê a alínea e) da cláusula 6ª o supra transcrito.

O caderno de encargos, prevê no seu capitulo III, as penalidades contratuais, estatuidas para o incumprimento das obrigações emergentes do contrato. Todavia, da leitura da cláusula 12ª, não resulta qualquer penalidade contratual, referente à não elaboração do plano de cobrança.

Estabelece também a cláusula 14ª os fundamentos da resolução sancionatória, sem prejuízo dos demais fundamentos previstos legalmente, no caso de o prestador de serviços violar de forma reiterada as obrigações contratuais, o que alegadamente aconteceu.

Contudo, também esta norma, não tem aplicabilidade no caso em concreto, dado que, não se pode resolver sancionatoriamente, um contrato que já cessou a sua vigência, teria sido todavia, oportuna a sua potencial aplicação antes do termo.

Visto está, que contratualmente (relativamente ao regime do incumprimento contratual), não é possível sancionar a atuação da empresa, teremos, então, que analisar a questão sob o prisma da lei.

Nesta senda, teremos que chamar à colação o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro.

Estatui o artigo 325º do CCP que se "o co-contratante não cumprir de forma exacta e pontual as obrigações contratuais ou parte delas por facto que lhe seja imputável, deve o contraente público notificá-lo para cumprir dentro de um prazo razoável, salvo quando o cumprimento se tenha tornado impossível ou o contraente público tenha perdido o interesse na prestação."

Pelos elementos constantes do processo, parece-nos, mas sem contudo prescindir de confirmação, que não existiu qualquer notificação nesse sentido, ou seja, é informado que a empresa nunca apresentou o

cronograma, e por isso, violou a clausula 6ª do Caderno de Encargos, mas isto, após a cessação da vigência do contrato, e nunca no seu decurso.

Portanto, ao existir incumprimento da cláusula contratual, dever-se-ia ter procedido à notificação para cumprimento, concedendo-se um prazo, sendo que caso se verificasse que o incumprimento se mantinha, a Câmara poderia optar por executar a obrigação directamente ou por intermédio de terceiro, imputando os custos à empresa.

Em alternativa, e nessa mesma premissa, poderia nessa altura, optar pelo incumprimento definitivo do contrato.

Esse incumprimento, iria traduzir-se numa resolução do mesmo, nos termos do artigo 333º do CCP, ou seja, a Câmara poderia resolver sancionatoriamente o mesmo.

Dispondo o número 3 da norma que "nos casos de resolução sancionatória, havendo lugar a responsabilidade do co-contratante, será o montante respectivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do contraente público poder executar as garantias prestadas pelo co-contratante."

Portanto, claro se torna que, poderia a câmara ter imputado os prejuízos do incumprimento contratual à empresa, e poderia desde logo fazê-lo, deduzindo o prejuízo sofrido com tal actuação das prestações que teria que efectuar.

No entanto, parece-nos que, tal nunca sucedeu.

De acordo com a informação verbal prestada pelo responsável da Gertal à Sra. Vereadora, é informado que são devidos cerca de 30.000 € à Câmara, respeitante a valores "recebidos da facturação entretanto já foi paga pelo Município que deverá ser revertida em crédito para o Município."

Parece-nos, salvo melhor opinião, que para se informar tal ponto em definitivo, ter-se-á que **remeter para este Departamento, informação relativa à natureza de tal prestação**, bem como, documentos que suportem tal afirmação, dado que, a análise por nós explanada, centrou-se no incumprimento de apresentação do cronograma (informado pela Divisão de Intervenção Educacional e Saúde).

"A FACTURAÇÃO REMETIDA PELA EMPRESA E RESPETIVO ENQUADRAMENTO LEGAL."

Relativamente a este ponto, sabemos nós, que foi contratado o fornecimento de refeições escolares, para uma quantidade máxima de 890 820 unidades, que deveriam ser confeccionadas, transportadas e servidas nas Escolas do 1º ciclo do Ensino Básico e nos Jardins de Infância, da rede pública.

Sabemos também, que segundo a informação nº. 208/2014 emitida pela Divisão de Intervenção Educacional e Saúde, "a soma das refeições consumidas, constantes dos cronogramas dos AGRUPAMENTOS DE Escolas, num total de 966 040 refeições ultrapassa o número contemplado no contrato".

E que segundo a informado, corresponde a uma diferença de 75.220 refeições, que claramente se afere pelo diferencial dos dois montantes.

Estranho se torna o facto de na mesma informação se verificar que no quadro de refeições facturadas o montante é somente de 70.617 refeições.

Parece-nos assim, que o número de refeições alegadamente consumidas, em excesso, (para além das contratualizadas) são diferentes, por parte do aferido e informado pelos Agrupamentos e por parte do aferido e facturado pelo adjudicatário.

Sem embargo de se vir a apurar, em sentido mais rigoroso, as quantidades *a mais* efectivamente prestadas, pagas e consumidas, para a nossa análise do caso, é indiferente o montante.

DJ/Veronica Bandeira

Isto porque, a análise jurídica, do fornecimento de refeições, para além do contrato, é exactamente a mesma, sendo fornecida 1 refeição a mais ou 75 220 refeições a mais, pelo que, deixaremos para outra sede, tal apuramento.

Desconhece-se, e presume-se da sua inexistência, de qualquer procedimento, que tenha sustentado o fornecimento das refeições a mais, sendo que, a prestação de serviços, sem procedimento, mas em que o serviço é efectivamente prestado, não é uma questão nova.

Não é a primeira vez, que surge o pedido de pagamento de um preço, referente a um serviço que se estendeu para lá do contrato.

Comummente sucede porque a prestação de serviços se prolonga para além do prazo contratual, mas neste caso, prende-se com o facto de terem sido fornecidas quantidades a mais.

Não nos parece pertinente, no entanto, nos alongar em demasia, relativamente à falta de procedimento que sustente as refeições que foram fornecidas "a mais."

Certo é que, ao abrigo do contrato celebrado, não pode ser excedido o valor contratual aí consagrado.

Certo também é, que sem procedimento concursal, seguindo os trâmites do procedimento concursal plasmado no Código dos Contratos Públicos, não é de igual forma possível, efectuar o pagamento das refeições fornecidas "a mais".

Assim, à semelhança de outras situações, somos de defender, que por forma a que a Empresa seja ressarcida, caso haja lugar, a única forma de fazê-lo, será através do pagamento de uma indemnização.

Posto isto, cabe perguntar, de que forma, poderá operar esta indemnização?

O instituto jurídico, em termos teóricos, com idoneidade para o ressarcimento destas situações, na nossa modesta opinião, é o enriquecimento sem causa.

O enriquecimento sem causa, constitui no nosso ordenamento jurídico uma fonte autónoma de obrigações e assenta na ideia de que pessoa alguma deve locupletar-se à custa alheia, sabendo-se que, a obrigação de restituir/indemnizar fundada no instituto do enriquecimento sem causa pressupõe a verificação cumulativa dos quatro seguintes requisitos:

a) A existência de um enriquecimento – Segundo a informação transmitida, e pese embora a ausência de procedimento, parece-nos que, efectivamente foram fornecidas refeições para além das que foram contratualizadas, existindo portanto, um enriquecimento do Município.

A este propósito, pode ler-se no **Acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra de 02/11/2010** "O enriquecimento tanto pode traduzir-se num aumento do activo patrimonial, como numa diminuição do passivo, como, inclusive, na poupança de despesas".

b) Que ele careça de causa justificativa – não é possível pagar-se as facturas apresentadas, tendo sido esgotado o valor contratual, se não foi desencadeado qualquer procedimento contratual segundo o Código dos contratos públicos, desde logo, pela nulidade da despesa. Assim, inexistindo contrato e procedimento, inexiste também, causa justificativa para o pagamento das refeições fornecidas.

O já citado Acórdão defende também que "o enriquecimento carecerá de causa justificativa sempre que o direito não o aprove ou consinta, dado não existir uma relação ou um facto que, de acordo com as regras ou os princípios do nosso sistema jurídico, justifique a deslocação patrimonial ocorrida, isto é, que legitime o enriquecimento".

E continua "dado, porém, que a lei não define tal conceito e dada a natureza diversa da fonte de que pode emergir, tal significa que o enriquecimento injusto terá sempre que ser apreciado e aferido casuisticamente, interpretando e integrando a lei à luz dos factos apurados".

c) Que o mesmo tenha sido obtido à custa do empobrecimento daquele que pede a restituição – a empresa Gertal prestou um serviço ao Município de Gondomar, não obtido pagamento das refeições que forneceu para além do contrato, embora, ainda não se encontrem cabalmente esclarecidas as quantidades em exacto, tendo portanto, sofrido um empobrecimento na sua esfera jurídica.

d) Que a lei não faculte ao empobrecido outro meio de ser restituido/indemnizado – Não existindo previsão contratual nesse sentido, não é possível, proceder-se ao pagamento das refeições fornecidas para além das quantidades e valores aí consagrados. Inexistindo procedimento concursal, que sustentasse, a contratação de novas refeições, de igual forma improcede esta via, pelo que, somente a título indemnizatório poderá existir um eventual ressarcimento.

Naquilo que tem sido entendido como uma ampliação ao 3º requisito acima enunciado, a obrigação de restituir pressupõe ainda que o enriquecimento tenha sido obtido imediatamente à custa daquele que se arroga ao direito à restituição, por forma a não dever haver de permeio, entre o acto gerador do prejuízo dele e a vantagem alcançada pelo enriquecido, um outro qualquer acto jurídico – carácter imediato da deslocação patrimonial.

Porém, tal exigência não deverá assumir um carácter absoluto, por forma a deixar-se ao julgador campo de manobra suficiente de modo a poder aferir se a mesma aplicada a uma situação em concreto se mostra excessiva e evitar, nesse caso, que ela conduza a uma solução que choque com o comum sentimento de justiça.

Portanto, quanto à aplicabilidade deste instituto subsidiário, salvo melhor opinião, estão reunidos todos os seus pressupostos de forma teórica, ainda que, se ressalve que a Câmara ainda não foi confrontada com um pedido de indemnização.

Questão diversa, é se, a Empresa vier a solicitar indemnização, a Câmara poderá efectuá-la extrajudicialmente.

Em primeiro lugar, existindo desacordo, quanto às quantidades e quanto aos montantes, extrajudicialmente será uma via que dificilmente vingará.

Desde logo, porque segundo nos parece, através do relatado pelo responsável da Empresa, à Sra. Vereadora, existiriam montantes que a Câmara deveria receber por parte da referida (1ª questão jurídica analisada e cuja natureza ainda teremos que indagar) não nos parecendo que as partes estejam totalmente de acordo.

Sem prejuízo da consideração anterior, teremos também que alertar que, com entrada em vigor da Lei nº. 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), que se aplica à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso constituídos após o dia 22 de Fevereiro de 2012 e o Decreto-lei nº. 127/2012, de 21 de junho de 2012 que contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e à operacionalização da prestação de informação nela prevista, teremos que ter em consideração as restrições aí plasmadas.

Entende-se como compromisso, para efeitos do disposto na LCPA, as obrigações de efetuar pagamentos a terceiros em contrapartida do fornecimento de bens e serviços ou da satisfação de outras condições.

Os compromissos consideram-se assumidos quando é executada uma ação formal pela entidade, como sejam a emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente, ou a assinatura de um contrato, acordo ou protocolo, podendo também ter um caráter permanente e estar associados a pagamentos durante um período indeterminado de tempo.

Sendo que estatui o artigo 9º da Lei nº. 8/2012, de 21 de Fevereiro que os pagamentos só podem ser realizados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na presente lei, o que não aconteceu no caso.

Estabelecendo-se no nº. 2 que os agentes económicos que procedam ao fornecimento de serviços sem que o documento de compromisso, ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente possua a clara identificação do emitente e o correspondente número de compromisso válido e sequencial, não poderão reclamar às entidades públicas envolvidas o respetivo pagamento ou quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma.

Sendo que, estatui o artigo 8º do Decreto-lei nº. 127/2012, de 21 de junho que a assunção de compromissos no âmbito dos contratos com duração limitada ao ano civil, independentemente da sua forma e natureza jurídica, deve ser efetuada pelo seu valor integral aquando da outorga do respetivo contrato, emissão da ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente.

A violação destas normas, segundo o artigo 11º da Lei nº. 8/2012, faz com que os titulares de cargos políticos, dirigentes, gestores ou responsáveis pela contabilidade que assumam compromissos, incorram em responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória.

Pelo que, salvo melhor opinião, a vir a existir pedido de indemnização por parte da Empresa, a mesma, deverá ser enquadrada ao abrigo do enriquecimento sem causa, mas o seu pagamento não deverá ocorrer pela via extrajudicial, desde logo, pela divergência de valores constantes do processo, bem como, pelo espartilho da Lei dos compromissos.

CONCLUI-SE ASSIM QUE:

Salvo melhor opinião, da análise remetida pela Sra. Vereadora – Dra. Aurora Vieira, resultam essencialmente duas questões jurídicas:

A primeira é a de avaliar a devida responsabilidade financeira da Empresa, bem como, a obrigação de **créditos devidos e não efetuados, já a segunda, prende-se com a facturação remetida pela Empresa e respetivo enquadramento legal.**

Relativamente à primeira questão, sem prejuízo do desenvolvimento sufragado supra, concluiu-se essencialmente que foi informado pela Divisão de Intervenção Educacional e Saúde, que existiu incumprimento do prestador de serviços, no que se refere a elaborar um "plano de cobrança do adjudicatário contendo, para cada escola ou por cada agrupamento de escolas, os dias e os horários para o atendimento, para efeitos de pré-pagamento".

Tal incumprimento resulta da violação, da alínea e) da cláusula 6ª do caderno de encargos, sendo que todavia, da leitura da cláusula 12ª do CE, não resulta qualquer penalidade contratual, referente à não elaboração do plano de cobrança. Analisamos assim, de seguida, a cláusula 14ª, que estabelece os fundamentos da resolução sancionatória, sem prejuízo dos demais fundamentos previstos legalmente, no caso de o prestador de serviços violar de forma reiterada as obrigações contratuais, o que alegadamente aconteceu.

Contudo, verificou-se que tais normas, não têm aplicabilidade no caso em concreto, dado que, não se pode resolver sancionatoriamente, um contrato que já cessou a sua vigência. Teria sido todavia, oportuna a sua potencial aplicação, antes do seu termo.

Abandonados os mecanismos contratuais, procedeu-se à análise dos previstos legalmente, no Código dos Contratos Públicos, nomeadamente o estatuído no artigo 325º do CCP que prevê que se o co-contratante não cumprir de forma exacta e pontual as obrigações contratuais ou parte delas por facto que lhe seja imputável, deve o contraente público notificá-lo para cumprir dentro de um prazo razoável, salvo quando o cumprimento se tenha tornado impossível ou o contraente público tenha perdido o interesse na prestação.

Salvo informação em contrário, pelos elementos constantes no processo remetido, nunca se procedeu a qualquer notificação do incumprimento da obrigação, que deveria ter sido feito, na vigência do contrato.

Nesse caso, teria sido concedido um prazo à empresa para o seu cumprimento e nesse cenário, a manter-se o incumprimento, a Câmara poderia optar por executar a obrigação directamente ou por intermédio de terceiro, imputando os custos à empresa.

E, poderia também a Câmara, optar pelo incumprimento definitivo do contrato, procedendo-se à resolução do mesmo, de forma sancionatória.

Quanto à questão da facturação remetida pela Empresa e respetivo enquadramento legal, concluiu-se essencialmente, e na presunção da inexistência de procedimento concursal que sustente o fornecimento de refeições a mais, para além das que constavam do contrato, que as mesmas não poderão ser pagas.

Contudo, foi informado, pese embora, a existência de divergência quanto às quantidades, que a prestação foi efectivada.

Sendo assim, equacionou-se, a aplicação do instituto do enriquecimento em causa, por forma, a indemnizar o prestador de serviços.

Esta, no entanto, teria que ser requerida pela Empresa, e poderá vir a ocorrer de duas formas, ou extrajudicialmente ou judicialmente.

Sendo que, a via extrajudicial, e conforme resulta melhor do desenvolvimento do parecer, não nos parece possivel, desde logo, pelo facto de as partes não se encontrarem de acordo quanto às quantidades e valores devidos, bem como, pelas restrições plasmadas na Lei dos Compromissos.

Dever-se-á ainda, aguardar a documentação que suporte a declaração transmitida pelo responsável da Empresa, cujo conteúdo é que são devidos cerca de 30.000€, devendo posteriormente enquadrar-se a sua natureza, juridicamente.

Com a mais subida vénia, por opinião contrária, eis o nosso parecer.

DMJ 23 de Janeiro de 2015

A Técnica Superior,

(Verónica Bandeira)

352
Pléu

27.MAI 2015

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO" – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO

——— Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Brandão. ———

——— A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade conceder parecer favorável ao pedido de parecer prévio anexo. ———

Instrução de Pedido de Parecer Prévio

Aquisição de serviços de animação, cujo valor estimado é de 420,00€, isento de IVA.

De acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 (LOE), aprovado pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, reúnem-se os elementos para parecer prévio vinculativo, propondo-se que seja submetido à apreciação da Câmara Municipal.

Contratação de serviço de animação – duas mascotes e um modelador de balões – para as Comemorações do Dia Mundial da Criança, nos dias 30 e 31 de Maio de 2015, actividade aprovada pela Deliberação de Câmara 29 de Abril. O evento conta com um vasto e diversificado programa de actividades como insufláveis, air bungee, escalada, rappel, remo, canoagem, streetbasket, arborismo, ateliers, entre outras, e espera-se a presença de milhares de crianças e famílias. A prestação do serviço em causa passa por animação e interpelação aos visitantes pelo Mickey Mouse e pela Minnie, duas figuras da Disney em tamanho real, e um Mimo que produzirá esculturas em balões para oferecer aos visitantes.

Artigo 75º, nº 6

alínea a)

Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas:

Atendendo à natureza do serviço, trata-se de um trabalho autónomo e independente, pelo que a prestação do serviço objeto do contrato não consubstancia trabalho subordinado, o que se mostra inconveniente o recurso à mobilidade de relação jurídica de emprego público constituído ou a constituir, por estar sujeita às condições de acesso e de exercício estabelecidas em legislação específica.

Para cumprimento da 2ª parte da alínea, declara-se que neste Município não existe pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

alínea b)

Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente

Anexa-se informação prestada pela Divisão Financeira e Contabilidade.

alínea c)

Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 (LOE)

O procedimento a adotar para a respetiva contratação, tendo em conta o valor estimado da prestação de serviços, de €420,00 (quatrocentos e vinte euros), isento de IVA, é o ajuste direto simplificado, nos termos dos artigos 112º a 128º do Código dos Contratos Públicos.

Identificação da contraparte: Ângela Marisa Mendes Castro, com sede fiscal na Avenida Oliveira Martins, nº 69 – B, 1.º Drt. Frt., 4420-230 Gondomar (S. Cosme), sob o número de identificação fiscal 233602372.

Não se aplica a redução remuneratória por ser o primeiro contrato de 2015 para este tipo de prestação de serviço, conforme informação prestada pela Divisão Financeira e Contabilidade.

Gondomar, 12 de Maio de 2015,

Por Delegação do Presidente da Câmara,
A Vereadora da Divisão de Recursos Humanos e
Divisão de Juventude e Tempos Livres,

(Dra. Sandra Brandão)

INFORMAÇÃO

Relativamente à animadora, *D. Ângela Marisa Mendes Castro, contribuinte nº. 233602372*, informo que a mesma não tem registado qualquer compromisso de serviços, adjudicados em 2015.

O cabimento prévio tem o nº sequencial 19695, no valor de 420,00€, isento de IVA.

Gondomar, 21 de Maio de 2015.

Técnica Superior,

(Lurdes Vieira)

356
Pléu

27.MAI 2015

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATIVIDADES E EVENTOS DE PROFESSORES E TÉCNICOS PARA AS PISCINAS MUNICIPAIS DE RIO TINTO, MEDAS, S. PEDRO DA COVA, S. COSME, BAGUIM DO MONTE, FÂNZERES E VALBOM" – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO

——— Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Brandão. ———

——— A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por Maioria conceder parecer favorável ao pedido de parecer prévio aueve. ——— Abster-se o Vereador Sr. Dr. Joaquim Barbosa. ———

Visto
22/05/2015

Instrução de Pedido de Parecer Prévio

Aquisição de serviços para Atividades e Eventos por Professores e Técnicos para as Piscinas Municipais de Rio Tinto, Medas, São Pedro da Cova, S. Cosme, Baguim do Monte, Fânzeres e Valbom, cujo valor estimado é de € 328.889,33 acrescido de IVA à taxa legal em vigor

De acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 (LOE), aprovado pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, reúnem-se os elementos para parecer prévio vinculativo, propondo-se que seja submetido à apreciação da Câmara Municipal.

Objeto

Prestação de serviços para a lecionação de Atividades Aquáticas e realização de Eventos para as Piscinas Municipais de Rio Tinto, Medas, São Pedro da Cova, S. Cosme, Baguim do Monte, Fânzeres e Valbom para a época desportiva 2015/2016, com o preço base de € 328.889,33 acrescido de IVA à taxa legal; os quais deverão abranger, obrigatoriamente, as tarefas previstas no Caderno de Encargos, nomeadamente:

- Prestação de Serviços para Atividades de Professores e Técnicos, com os requisitos definidos, para lecionarem as Atividades Aquáticas, e nas quantidades estimadas em cada uma das Piscinas Municipais, no total de 55.430 aulas anuais;
- Prestação de Serviços para Atividades de Professores e Técnicos, com os requisitos definidos, para assegurarem os Eventos Desportivos e nas quantidades estimadas em cada uma das Piscinas Municipais, no total de 1380 Horas de Eventos anuais;
- Cumprimento integral do Sistema de Gestão de Qualidade, fichas técnicas e as orientações metodológicas e funcionais da Escola de Natação comunicadas pela Divisão do Desporto.

Artigo 75º, nº 6

alínea a)

Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de

requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas:

- A natureza do serviço e as suas características, nomeadamente a difícil qualificação das aulas e a necessidade de manter as atividades prestadas a funcionar de forma sistemática e ininterrupta;
- A impossibilidade de atribuição de um horário aos Professores, em face da oscilação da procura;
- Não existe frequência diária das atividades de forma continuada e sequencial;
- A impossibilidade de prever o número exato de Professores a afetar às Piscinas Municipais, atendendo às inscrições verificadas durante a época desportiva, nos termos do Regulamento Geral das Piscinas Municipais do Município de Gondomar;

Assim e para cumprimento da 2.ª parte da alínea a) do n.º 6 do artigo 75º da LOE, aprovado pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, e por ausência de Portaria nela prevista, declara-se que neste Município não existe pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

alínea b)

Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente

Anexa-se informação prestada pela Divisão Financeira e Contabilidade.

alínea c)

Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 (LOE)

O preço base de € 328.889,33 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a prestação do serviço, já cumpre a aplicação da redução remuneratória prevista n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro.

Assim, procedimento a desencadear será o Concurso Público, com publicidade internacional, nos termos do artigo 20º e dos artigos 130º a 154º do Código dos Contratos Públicos.

Gondomar, 21 de maio de 2015

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Desporto,

(Dr.ª Sandra Almeida Brandão)

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

PROP.: TÉCN.PIS15/6/2015

N.Seq.: **20003**

Serviço Requisitante: 85 Núcleo Gestão Eq. Desportivos
Organica: 35 Núcleo de Gestão de Equipamentos Desportivos
Económica: 020225 Outros serviços
GOP:

Orçamento

Dotação disponível:	697.645,00
Cabimentado:	682.463,82
Saldo:	**15.181,18**

Dependente de:
Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
25-05-2015	4792	110.327,42					110.327,42	AQ. SERV.ATIVIDADES E EVENTOS PROFESSORES E TÉCN.PISCRT,MEDAS,SPCOVA,S.COSME,B.MONTE,FÂNZERES E VALBOM ÉPOCA DESPORTIVA2015/2016 - VALOR ESTIMADO 328.889,33€+IVA

27.MAI.2015

361
Mai

27.MAI 2015

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"VIA ALTERNATIVA PARA A PRAIA DA LOMBA" – PROPOSTA APRESENTADA PELO VEREADOR SENHOR DR. JOAQUIM BARBOSA E INFORMAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

——— Presente à consideração da Câmara, a proposta apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Joaquim Barbosa, bem como a informação da Câmara Municipal, sobre o assunto identificado em epígrafe e que adiante seguem. ———

——— A Câmara, ciente dos documentos anexos e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade que os Serv.os Camarários procedam a um estudo da pretensão, no sentido de ser encontrada uma solução. ———

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete de Planeamento e SIG

27.MAI 2015

362

INFORMAÇÃO INTERNA

DE: Maria João Murta

PARA: Diretor do Departamento de Planeamento, Desenvolvimento Estratégico e Equipamentos,
Engº José Castelo Grande

ASSUNTO: Informação de acordo com PMOT's e PEOT em vigor.
Via de âmbito municipal localizada na Freguesia da Lomba.

Em resposta ao solicitado, a via de âmbito municipal identificada a vermelho, de acordo com o Plano Diretor Municipal de Gondomar, ratificado a 18 de Maio de 1995, publicado no Diário da República, 1ª Série, Série B, Resolução de Conselho de Ministros 48/95, encontra-se em Área Florestal de Proteção e uma pequena parte do seu troço em Reserva Agrícola Nacional (RAN), na Planta de Ordenamento do referido Plano. Na Planta de Condicionantes do PDM, a via municipal encontra-se na sua quase totalidade em Reserva Ecológica Nacional, e partes dos seus troços estão inseridos em Reserva Agrícola Nacional, Áreas Ardidas em 1990/91, em Regadios e em Zona Reservada da Albufeira (50m adjacentes ao NPA). O traçado da via em alguns dos seus percursos é atravessado por Linhas de água.

Relativamente ao Plano de Ordenamento da Albufeira de Crestuma-Lever (POACL), publicado em Diário da República, 1ª Série, de 21 de Dezembro de 2007, Resolução de Conselho de Ministros 187/2007, a via municipal em questão, identificada a vermelho, ao longo do seu troço localiza-se em Áreas Agrícolas, Áreas Florestais e Áreas de Valorização Ecológica, na Planta de Síntese. Na Planta de Condicionantes, a via municipal encontra-se na sua totalidade em Reserva Ecológica Nacional (REN) e parte do seu troço em Domínio Hídrico – leito e margens da albufeira. A via em questão é atravessada por uma Linha de Rede Elétrica de Alta Tensão e em alguns dos seus percursos pelo Domínio Hídrico – leitos e margens dos cursos de água. Na Planta de Reserva Ecológica Nacional, o traçado da via ao longo do seu percurso, encontra-se em Zonas com Risco de Erosão, Zonas de Infiltração Máxima e Albufeira e respetiva faixa de proteção, e é atravessada por Leitos e margens dos cursos de água.

Com a correção material da Carta de Reserva Ecológica Nacional (REN), publicado em Diário da República, 2ª série, de 2 de Junho de 2011, Aviso nº 12062/2011, a via municipal, ao longo do seu percurso, encontra-se em Áreas com Risco de Erosão – Declives maiores ou iguais a 30%, Faixa de Proteção da Albufeira (Área Reservada), Áreas de Máxima Infiltração e é atravessada por Linhas de água.

Os Planos Municipais de Ordenamento do Território existentes que não se conformem com as disposições do POACL, têm de ser alterados nos termos do regime jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

À Consideração Superior
Gondomar,8 de maio de 2015

(Maria João Murta, Dr.ª)

Anexo: Extratos das Plantas de Ordenamento e Condicionantes do PDM, Extrato da Planta de Síntese, de Condicionantes e da Reserva Ecológica Nacional do POACL, Extrato da Carta de Reserva Ecológica Nacional.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 565
geral@cm-gondomar.pt
GPSIG\maria.murta

27.MAI 2015

363

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE PLANEAMENTO

PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

EXTRACTO DA PLANTA DE ORDENAMENTO

Requerente: _____ Escala: 10000

Natureza da obra: _____

Local da Obra: _____ Freguesia: _____ Data: 08-05-2015

Esta planta é válida pelo prazo de um ano.

Guia nº: _____

O fornecimento desta planta não implica qualquer tipo de compromisso quanto à aprovação da obra que vier a ser requerida, ou à concessão da respectiva licença. Deve o interessado indicar nesta planta os limites da sua propriedade e os nomes dos confrontantes, a implantar a obra projectada a tinta carmim e a rigor. O projecto deverá respeitar os regulamentos em vigor e ser submetido a parecer, aprovação ou autorização das entidades que têm jurisdição na área da construção em questão.

O Funcionário:

castelo grande

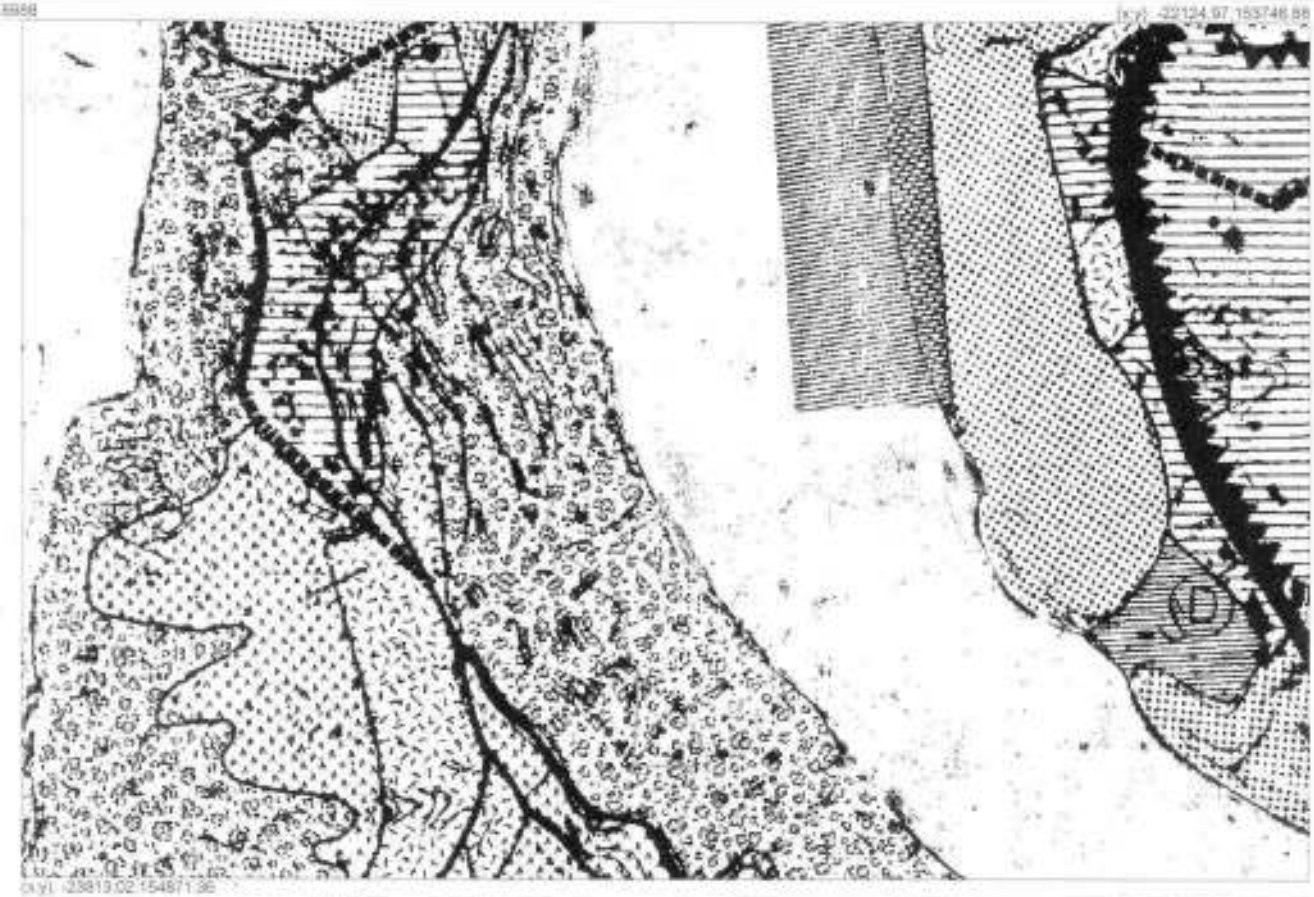

ESPAÇOS URBANOS E URBANIZÁVEIS

ÁREA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL

ÁREA PREDOMINANTEMENTE DE SERVIÇOS

ÁREA DE EQUIPAMENTO ESTRUTURANTE

A - ADMINISTRAÇÃO
C - CULTURA
D - DESPORTO
E - ENSINO
I - INTERFACE
M - MERCADO
R - RELIGIOSO
RL - RECREATIVO E LAZER
S - SAÚDE
Sg - SEGURANÇA
T - TURISMO
V - VERDE

NÍVEL 1
NÍVEL 2
NÍVEL 3

ÁREA PRIVILEGIADA DE EXPLORAÇÃO TURÍSTICA

ÁREA INDUSTRIAL

ÁREA PREDOMINANTEMENTE DE ARMAZENAGEM

ÁREA VERDE URBANA DE PROTECÇÃO OU PARQUE

ESPAÇOS NÃO URBANIZÁVEIS

ÁREA FLORESTAL DE PRODUÇÃO NÃO CONDICIONADA

ÁREA FLORESTAL DE PRODUÇÃO CONDICIONADA

ÁREA FLORESTAL DE PROTECÇÃO

ÁREA AGRÍCOLA NACIONAL (RAN)

ÁREAS AGRÍCOLAS NÃO INCLUÍDAS NA RAN

ÁREA DE PRAIA FLUVIAL

ESPAÇOS CANAIS — EXISTENTE — PREVISTA OU PROPOSTA

REDE FERROVIÁRIA

LINHA DE CAMINHO DE FERRO

REDE RODOVIÁRIA

ÂMBITO NACIONAL

ÂMBITO MUNICIPAL

DISTRIBUIDORAS PRINCIPAIS

DISTRIBUIDORAS SECUNDÁRIAS

ÁREA DE PROTECÇÃO AO PATRIMÓNIO EDIFICADO

UNIDADES OPERATIVAS DE GESTÃO E PLANEAMENTO

PLANOS DE URBANIZAÇÃO

- RIO TINTO E BAGUIM
- S. COSME E VALBOM
- S. PEDRO DA COVA
- PANDIEIROS

PLANOS DE PORMENOR

- CENTRO DIRECCIONAL DE GONDOMAR
- LARGO DA COVILHÃ EM S. PEDRO DA COVA
- ÁREA PREDOMINANTEMENTE DE SERVIÇOS DE RIO TINTO
- FAIXA ENVOLVENTE À VIA ESTRUTURANTE NORTE - SUL
- FAIXA ENVOLVENTE DA ESTRADA D. MIGUEL
- LARGO DE S. BRÁZ, BAGUIM
- ÁREA DE EXPANSÃO DE MOREIRA, MELRES
- ZONA DA FEIRA, MELRES

PLANO ESPECIAL (ÁREAS COM RISCO DE INCÊNDIO)

CAMINHO DE FERRO

LIMITE DE CONCELHO

27.MAI 2015

364

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE PLANEAMENTO

PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

EXTRACTO DA PLANTA DE CONDICIONANTES

Requerente

Natureza da obra

Local da Obra Freguesia

Escala 10000

Data 08-05-2015

Guia nº

O Funcionário

Esta planta é válida pelo prazo de um ano.

O fornecimento desta planta não implica qualquer tipo de compromisso quanto à aprovação da obra que vier a ser requerida, ou à concessão de respectiva licença. Deve o interessado indicar nesta planta os limites da sua propriedade e os nomes dos confrontantes, e implantar a obra projectada a tinta carmim e a rigor. O projecto deverá respeitar os regulamentos em vigor e ser submetido a parecer, aprovação ou autorização das entidades que têm jurisdição na área da construção em questão.

RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL

REGADIOS

RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL:

LINHAS DE ÁGUA

16.00 COTA MÁXIMA DA ZONA AMEAÇADA PELAS CHEIAS

ZONA AMEAÇADA PELAS CHEIAS-AVDE SOUSA E FERREIRA

ESTUÁRIO DO RIO DOURO

ALBUFEIRA DE CRESTUMA-LEVER

DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO:

DOMÍNIO HÍDRICO:

ZONA RESERVADA DA ALBUFEIRA (50m ADJACENTES AO NPA)

ÁREAS ARDIDAS EM 1995/97

PARQUE FLORESTAL MUNICIPAL

ÁREAS INCLUÍDAS NO PAF

ÁREAS FINANCIADAS PELO SM

M CONCESSÕES MINEIRAS

FABRICO E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS EXPLOSIVOS

SERVIDÃO AERONÁUTICA DO AEROPORTO DE SÁ CARNEIRO

PATRIMÓNIO CLASSIFICADO

REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:

REDE DE ESGOTOS:

REDE DE LIXOS:

REDE ELÉCTRICA:

REDE DE ABASTECIMENTO DE GÁS:

REDE RODOVIÁRIA:

REDE FERROVIÁRIA:

CONDUTAS ADUTORAS EXISTENTES

C CAPTAÇÕES

R RESERVATÓRIOS EXISTENTES

R RESERVATÓRIOS PREVISTOS

ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS EXISTENTES

ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS PREVISTAS

EMISSÁRIOS EXISTENTES

EMISSÁRIOS PREVISTOS

ETAR EXISTENTE

ETAR PREVISTA

INSTALAÇÕES DE DEPÓSITO (DESACTIVADO)

INSTALAÇÕES DE DEPÓSITO E TRATAMENTO (LIPOR)

LINHAS ELECTRICAS DE ALTA TENSÃO (60 Kv)

SE SUBESTAÇÕES

CTE CENTRAL TERMOELÉCTRICA

GASODUTO

FAIXA DE PROTECÇÃO

LINHA DE CAMINHO DE FERRO DO DOURO

LINHA DE CAMINHO DE FERRO DE LEIXÕES

CAMINHO DE FERRO

LIMITE DE CONCELHO

27.MAI 2015

365

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE PLANEAMENTO

PLANO DE ORDENAMENTO DA ALBUFEIRA DE CRESTUMA-LEVER

EXTRACTO DA PLANTA DE SÍNTESE

Requerente

Natureza da obra

Local da Obra

Freguesia

Escala 25000

Data 08-05-2015

Guia nº

O Funcionário

castelo grande

Esta planta é válida pelo prazo de um ano.

O fornecimento desta planta não implica qualquer tipo de compromisso quanto à aprovação da obra que vier a ser requerida, ou à concessão de respectiva licença. Deve o interessado indicar nesta planta os limites da sua propriedade e os nomes dos confrontantes, e implantar a obra projectada a tinta carmim e a rigor. O projecto deverá respeitar os regulamentos em vigor e ser submetido a parecer, aprovação ou autorização das entidades que têm jurisdição na área da construção em questão.

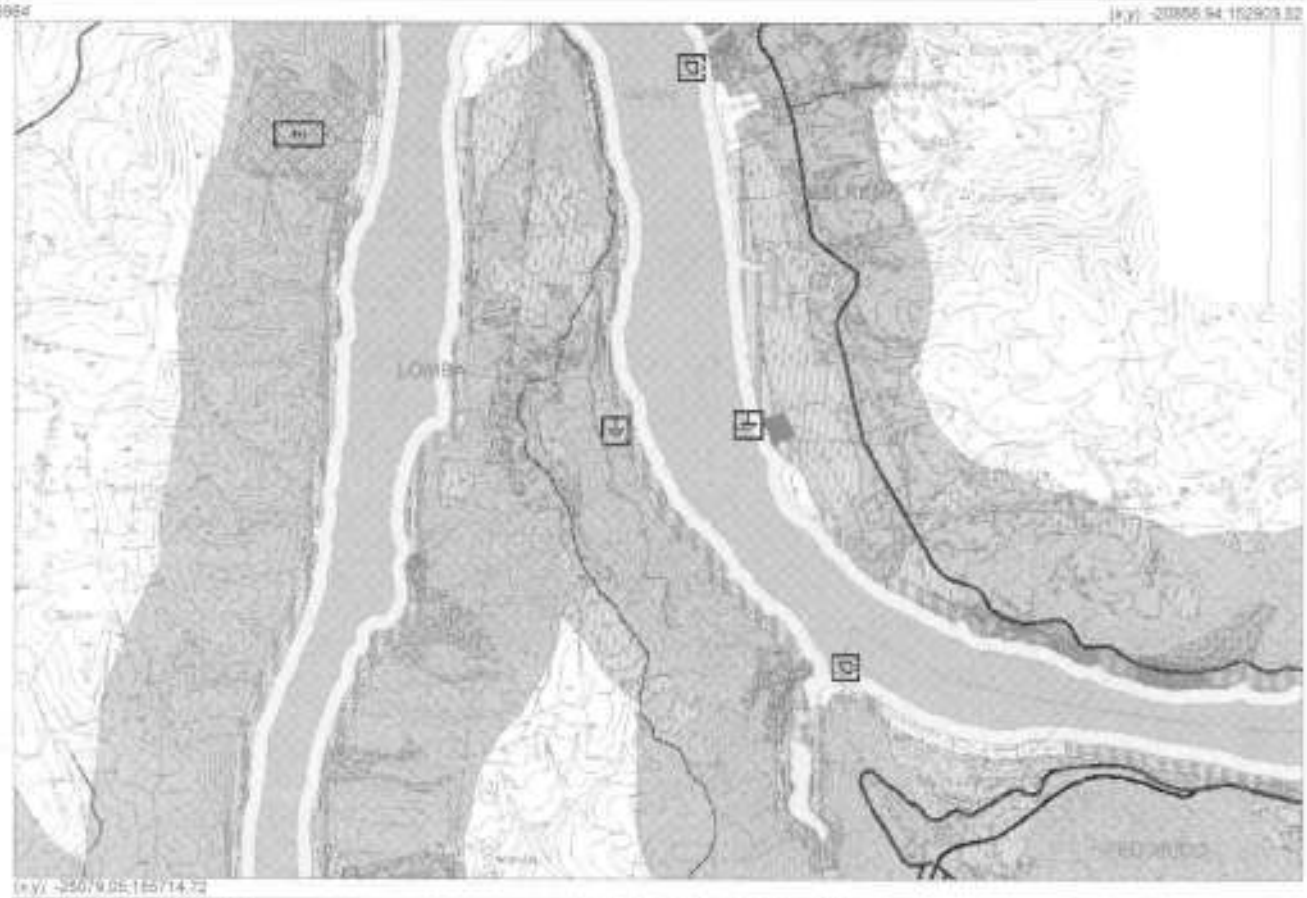

PLANO DE ÁGUA

Zona de navegação interior

Zona de navegação livre

Barragem e região de segurança

Portos

Portos comerciais

Cais acostável

Cais comercial

Docas

ZONAS DE ATERRO (LAC)

Área de Reserva Ecológica Nacional

Área de Reserva Agrícola Nacional

Área de Domínio Público Hídrico

Área Urbana

Área Urbanizável

Área Industrial

Área de Equipamento

Área de Turismo

Área de Lazer

Área de Protecção

Área de Protecção Ambiental

Área de Protecção Paisagística

Área de Protecção Histórica

Área de Protecção Arqueológica

Área de Protecção Natural

Área de Protecção Florestal

Área de Protecção Agrícola

Área de Protecção Cinegética

Área de Protecção Piscícola

Área de Protecção Aquícola

Área de Protecção Mineira

Área de Protecção Termal

Área de Protecção Geológica

Área de Protecção Geotécnica

Área de Protecção Hidrológica

Área de Protecção Meteorológica

Área de Protecção Sísmica

Área de Protecção Vulcânica

Área de Protecção Tectónica

Área de Protecção Glaciária

Área de Protecção Periglaciária

Área de Protecção Criogénica

Área de Protecção Permafrost

Área de Protecção Solifluxão

Área de Protecção Gelifluxão

Área de Protecção Crioturbação

Área de Protecção Gelifracção

Área de Protecção Termoclastia

Área de Protecção Haloclastia

Área de Protecção Hidroclastia

Área de Protecção Oxidação

Área de Protecção Hidratação

Área de Protecção Carbonatação

Área de Protecção Dissolução

Área de Protecção Lixiviação

Área de Protecção Eluviação

Área de Protecção Iluviação

Área de Protecção Podzolização

Área de Protecção Laterização

Área de Protecção Gleização

Área de Protecção Salinização

Área de Protecção Alcalinização

Área de Protecção Acidificação

Área de Protecção Desertificação

Área de Protecção Erosão

Área de Protecção Deposição

Área de Protecção Transporte

Área de Protecção Meteorização

Área de Protecção Alteração

Área de Protecção Decomposição

Área de Protecção Mineralização

Área de Protecção Humificação

Área de Protecção Fermentação

Área de Protecção Putrefacção

Área de Protecção Carbonização

Área de Protecção Gaseificação

Área de Protecção Combustão

Área de Protecção Oxidação

Área de Protecção Redução

Área de Protecção Hidrólise

27.MAI 2015

366.

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE PLANEAMENTO

PLANO DE ORDENAMENTO DA ALBUFEIRA DE CRESTUMA-LEVER

EXTRACTO DA PLANTA DE CONDICIONANTES

Requerente

Natureza da obra

Local da Obra

Freguesia

Escala 25000

Data 08-05-2015

Guia nº

O Funcionário

castaro grande

Esta planta é válida pelo prazo de um ano.

O fornecimento desta planta não implica qualquer tipo de compromisso quanto à aprovação da obra que vier a ser requerida, ou à concessão de respectiva licença. Deve o interessado indicar nesta planta os limites da sua propriedade e os nomes dos confrontantes, e implantar a obra projectada a tinta carmim e a rigor. O projecto deverá respeitar os regulamentos em vigor e ser submetido a parecer, aprovação ou autorização das entidades que têm jurisdição na área da construção em questão.

18982

(x,y) -20858.94,152903.52

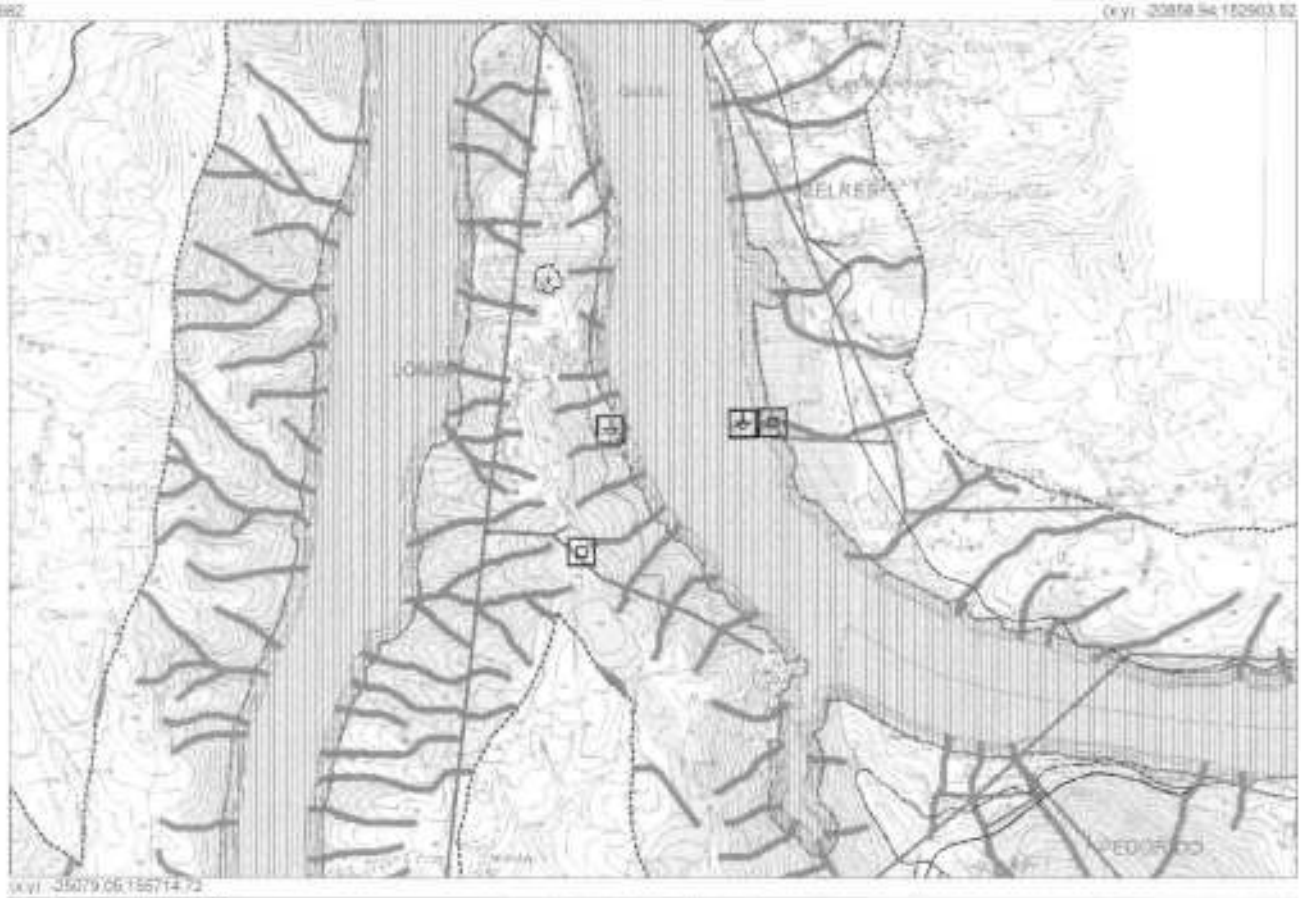

(x,y) -35079.05,155714.72

Recursos Hídricos

Recursos Geológicos

Áreas de Reserva, protecção dos solos e das espécies vegetais

Património Edificado

Infra-estruturas Básicas

Infra-estruturas de transporte e comunicações

Equipamentos

27.MAI 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE PLANEAMENTO

PLANO DE ORDENAMENTO DA ALBUFEIRA DE CRESTUMA-LEVER

EXTRACTO DA PLANTA DE RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL

Requerente

Natureza da obra

Local da Obra Freguesia

Escala 25000

Data 08-05-2015

Guia nº

O Funcionário

castelo grande

Esta planta é válida pelo prazo de um ano.

O fornecimento desta planta não implica qualquer tipo de compromisso quanto à aprovação da obra que vier a ser requerida, ou à concessão de respectiva licença. Deve o interessado indicar nesta planta os limites da sua propriedade e os nomes dos confrontantes, e implantar a obra projectada a tinta carmim e a rigor. O projecto deverá respeitar os regulamentos em vigor e ser submetido a parecer, aprovação ou autorização das entidades que têm jurisdição na área da construção em questão.

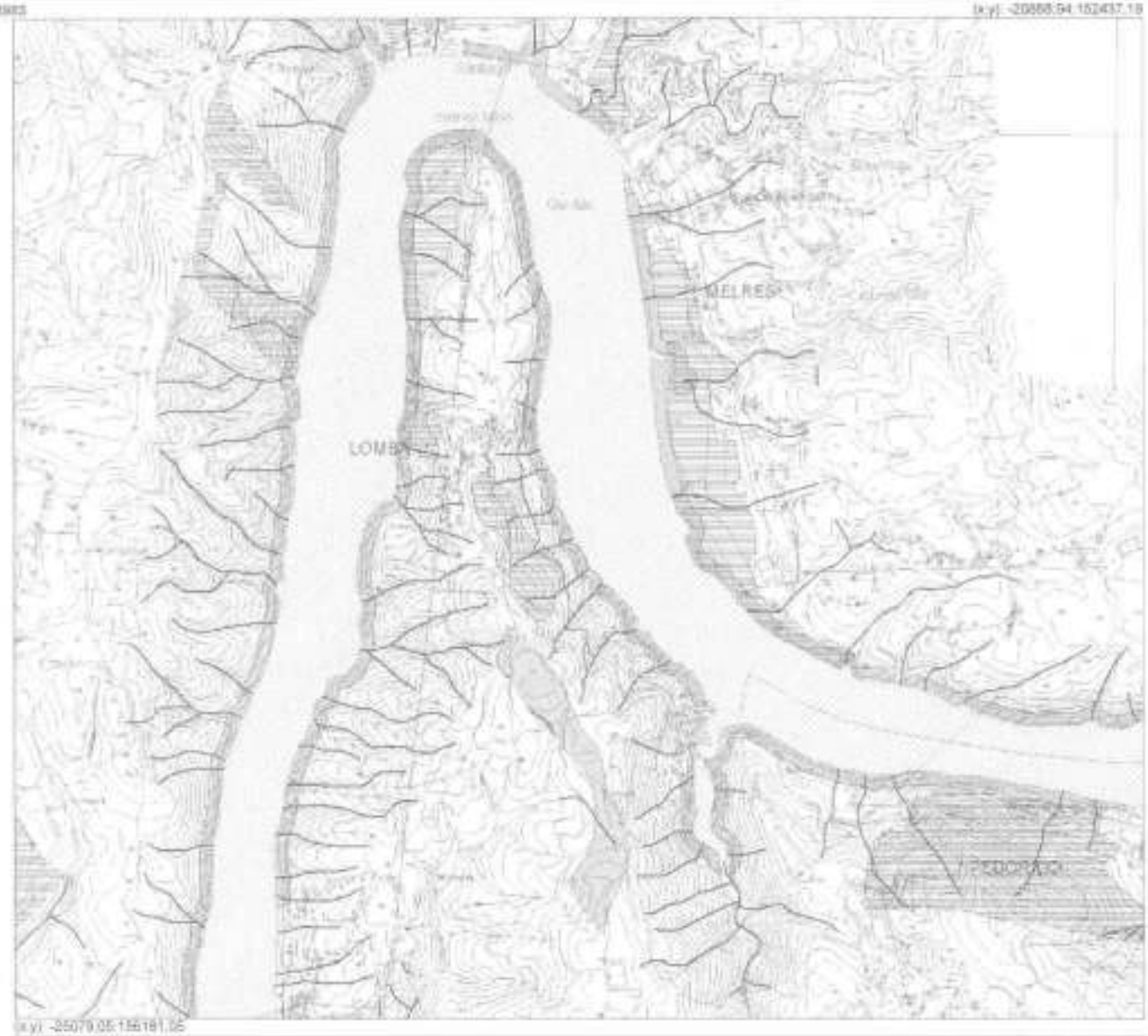

Reserva Ecológica Nacional (REN)

- Albufeira e respectiva faixa de protecção
- Leitos e margens dos cursos de água
- Cabeceiras das linhas de água
- Zonas de infiltração máxima
- Zonas com risco de erosão
- Escarpas e áreas de protecção

Base Cartográfica
- Limite da Área de Intervenção
- Altimetria
- Hidrografia
- Edificado
- Limite Administrativo

27.MAI 2015

368

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE PLANEAMENTO

Extracto da Planta da REN

Requerente _____ Escala 10000

Natureza da obra _____

Local da Obra _____ Freguesia _____ Data 08-05-2015

Esta planta é válida pelo prazo de um ano.

Guia nº _____

O fornecimento desta planta não implica qualquer tipo de compromisso quanto à aprovação da obra que vier a ser requerida, ou à concessão de respectiva licença. Deve o interessado indicar nesta planta os limites da sua propriedade e os nomes dos confrontantes, e implantar a obra projectada a tinta carmim e a rigor. O projecto deverá respeitar os regulamentos em vigor e ser submetido a parecer, aprovação ou autorização das entidades que têm jurisdição na área da construção em questão.

O Funcionário

castelo grande

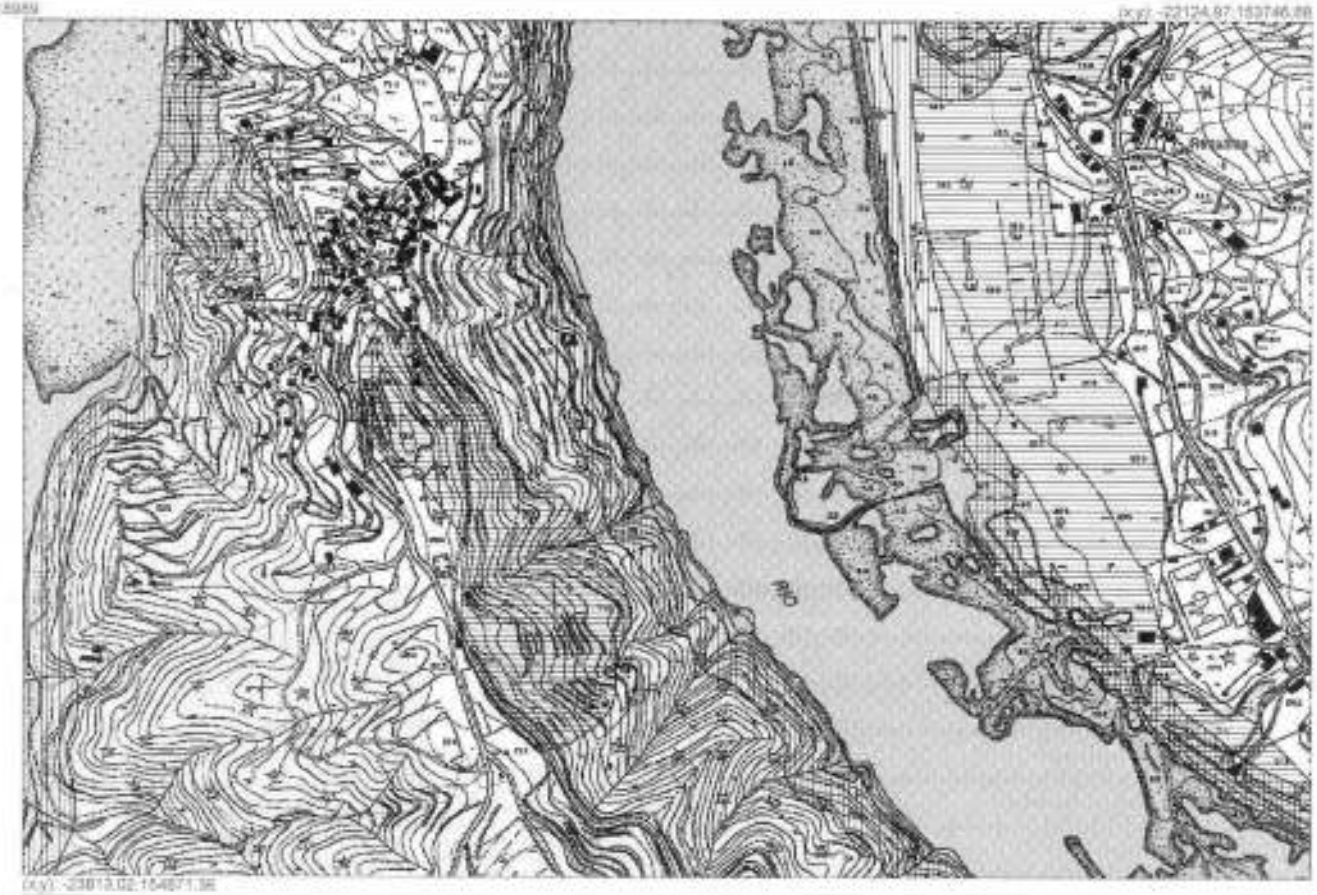

- LIMITE DO CONCELHO
- ESTUÁRIO DO RIO DOURO
- FAIXA DE PROTECÇÃO DO ESTUÁRIO
- LINHAS DE ÁGUA
- 11.00 ZONAS AMEAÇADAS PELAS CHEIAS (COTAS DE CHEIA PARA UM PERÍODO DE RETORNO DE 100 ANOS)
- ALBUFEIRA DO RIO DOURO
- FAIXA DE PROTECÇÃO DA ALBUFEIRA (ÁREA RESERVADA)
- CABECEIRAS DE LINHAS DE ÁGUA
- ÁREAS DE MÁXIMA INFILTRAÇÃO
- ESCARPAS

ÁREAS COM RISCO DE EROSÃO

- DECLIVES > 30%
- FOGOS EM DECLIVES > 16%

369

27.MAI 2015

COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA

CAMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

VIA ALTERNATIVA PARA A PRAIA DA LOMBA

PROPOSTA

Há cerca de uma dúzia de anos, por iniciativa da Junta de Freguesia da Lomba e com a assentimento dos proprietários dos terrenos afetados, começou a ser aberta uma via alternativa para a praia da Lomba com o objetivo de desviar o tráfego automóvel do centro histórico do lugar e, ao mesmo tempo, criar uma via de combate a incêndios, já que corta a meio a encosta da margem do rio virada a nascente. (Ver gravura anexa)

A abertura desta via, que liga a rua dos Mineiros à rua da Bouça e tem pouco mais de mil e quinhentos metros, foi executada por administração direta pelos serviços municipais, com o apoio da Junta de Freguesia, nomeadamente no que diz respeito às refeições dos funcionários deslocados.

Apesar da sua importância, seja para o desvio do trânsito da praia, seja para a proteção civil, os trabalhos foram interrompidos há mais de dois anos, depois de terem sido gastos pelo município milhares de euros, quer na abertura propriamente dita, quer na construção de muros de suporte na Quinta da Lomba e numa edificação existente junto ao traçado. Tanto quanto sabemos, o traçado não está sequer registado no cadastro do património do município.

Ainda que sejam evidentes algumas deficiências técnicas na conceção e na execução, nomeadamente no que diz respeito à consolidação da margem do rio, a via encontra-se transitável para veículos ligeiros, ainda que com algumas dificuldades, podendo ficar em boas condições com a regularização do piso e, eventualmente uma leve cobertura de *tout venant*, ou algo similar, completando assim o objetivo para que foi aberta: criar uma alternativa ao trânsito ligeiro da praia, mesmo que com sentido único, libertando o centro do lugar de imensos conflitos, e possibilitar o acesso a veículos de combate a incêndios numa zona potencialmente perigosa.

O estradão, abandonado, começa já a ser utilizado como depósito de resíduos vários: restos de materiais de construção, placas de vidro, pneus, etc,

27.MAI 2015

COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA

CAMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Assim, considerando:

1) A importância do estradão para o desvio do trânsito do centro do lugar da Lomba, principalmente na época balnear e para a proteção civil; e

2) Os recursos municipais – financeiros e materiais – já despendidos nesta obra,

Propõe-se:

1) Que a Câmara proceda a uma regularização do piso do estradão que liga a Rua dos Mineiros à Rua da Bouça, na Lomba, de modo a possibilitar, já na próxima época balnear, uma via de ligação à praia da Lomba sem ter de passar pelo centro histórico do lugar, e a facilitar o acesso a veículos de combate a incêndios;

2) Que o referido traçado seja incluído no cadastro do património municipal;

3) Que, tendo em conta a sua vocação para a proteção civil, seja encarada a hipótese de se pedir a colaboração da engenharia militar para a conclusão da obra e resolução de eventuais deficiências de conceção.

Gondomar, 7 de Maio de 2015

O vereador da CDU

Joaquim Barbosa

27.MAI 2015

Distância total: 1,16 km
IGREJA
PORTELINHA
SOUTO
Lourida
Bombeiros Voluntarios De Milheos
Rio Douro
AREJA
GERMUNDE
Google

372
DCáu

27.MAI 2015

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

ALA DE NUN'ÁLVARES DE GONDOMAR – "III EDIÇÃO DO TORNEIO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL JUVENIL – EUROBOL 2015" – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Sandra Brandão.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

27.MAI 2015

373

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Visto
21/05/2015

PROPOSTA

O Ala Nun'Alvares de Gondomar, coletividade com tradição na modalidade de voleibol, organizou de 2 a 4 de abril a "III Edição do Torneio Internacional de Voleibol juvenil – EUROBOL 2015".

Este evento tem registado um crescimento desde a sua 1ª edição, em que participaram 20 equipas nacionais, tendo esta edição de 2015 registado a participação de de 25 equipas nacionais e 4 equipas estrangeiras oriundas da Holanda, França e Espanha.

O EUROBOL 2015 decorreu no Pavilhão Multiusos de Gondomar e no Pavilhão da Ala Nun' Alvares de Gondomar, onde foram realizados cerca de 200 jogos, envolvendo cerca de 750 atletas desta modalidade, que se concentraram e pernoitaram no Concelho de Gondomar durante 3 dias.

Face ao exposto e de acordo com o previsto na alínea d) do ponto 1 do art.º 3 e da alínea 3) do ponto 3 do art.º 4º do " Programa de Apoio à prática Desportiva – Princípios orientadores" vigente, consideramos pertinente o apoio a este evento.

Atendendo a que um dos vetores do desenvolvimento do Município passa pela aposta na diversidade da oferta de eventos que potenciem o seu desenvolvimento desportivo, cultural, social e económico;

Atendendo a que esta organização é de inegável interesse para o Município, considerando o veículo de promoção da imagem do Município, das suas instalações e potencialidades;

Proponho:

Que a Exma. Câmara delibere apoiar, nos termos da alínea u) do nº 1, do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, através da atribuição de apoio financeiro no valor de 2500 €, à coletividade do Ala Nun' Alvares de Gondomar, de forma a minimizar os custos inerentes a dinamização de um evento com estas caracteristicas.

Gondomar, 20 de abril de 2015

DOCUMENTO
III EUROBOL 15
DGED
34.04.0701

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora do Desporto,

(Dr.ª Sandra Brandão)

Nº SEQ. COMPROMISSO
27978

374
Pléu

27.MAI 2015

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

CLUBE NAVAL INFANTE D. HENRIQUE – ORGANIZAÇÃO DE DIVERSAS PROVAS – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

——— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Sandra Brandão. ———

——— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

Visto
21/05/2015

PROPOSTA

O Clube Naval Infante D. Henrique é um dos mais prestigiados clubes de remo do País, se não o mais prestigiado, fruto dos inúmeros títulos nacionais e internacionais conquistados desde a sua fundação em 1925,. Atualmente tem o Titulo de Tetra campeão Nacional e tem como objetivo alcançar o Penta. É também uma das mais importantes escolas de formação da modalidade.

Outra importante vertente da sua ação é a organização de competições e eventos desportivos, quer por incumbência da Federação Portuguesa de Remo, quer por iniciativa própria como é o caso da Regata Internacional de Gondomar, prova que conta com 35 edições e é a mais antiga Regata Internacional de Remo Olímpico que se realiza na Península Ibérica.

No presente ano, para além da Regata Internacional de Gondomar que decorreu no passado dia 17 de maio, em Melres, organizou também a Regata 25 de Abril, que decorreu na Pista de Gramido, em Valbom. Ambas as provas registaram a participação de um elevado número de atletas e clubes, tendo garantida uma reportagem, televisiva.

A realização destes eventos desportivos é da maior importância para o Município já que contribui para a promoção do Desporto de uma forma eclética, diversificando a oferta de espetáculos e modalidades desportivas; é um fator de atração para inúmeros visitantes que se deslocam ao concelho e finalmente porque estas provas valorizam e promovem o Rio Douro como palco privilegiado para a prática desportiva, fomentando, também, as suas potencialidades ambientais, turísticas e económicas

Atendendo a que a logística necessária para a organização destas provas implica custos elevados, os quais são agravados pela participação de equipas estrangeiras e que tais despesas só a muito custo poderão ser suportadas pelo clube;

Considerando as competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

PROPONHO:

Que a Ex.ma Câmara delibere:

1. A atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 €, ao Clube Naval Infante D. Henrique.
2. Que o mesmo seja pago após o envio pelo clube de um relatório relativo à organização de cada uma destas provas

Gondomar, 20 de abril de 2015.

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora do Desporto
(Dr.ª Sandra Almeida Carvalho)

ENQUADRAMENTO
REGATA 25 ABR
DDGED
54040701

N.º SEQ.
27979

376

27.MAI 2015

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

ESCOLA DESPORTIVA E CULTURAL DE GONDOMAR – "TORNEIO DE FUTSAL SUB-13 – GONDOMAR 2015" – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Sandra Brandão.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

Visto
20/05/2015

PROPOSTA

Pretende a Divisão de Desporto da Câmara Municipal de Gondomar em colaboração com a Escola Desportiva e Cultural de Gondomar, promover o "Torneio de Futsal Sub-13 – Gondomar 2015", este ano, na sua décima oitava edição.

Esta prova destinada a jovens nascidos a partir de 2002, reger-se-á pelas regras oficiais da modalidade, será coberta por seguro desportivo e contará com árbitros devidamente habilitados. Neste torneio participam, em média, 26 equipas, prevendo-se igual ou maior afluência no corrente ano.

O Torneio decorrerá nos meses de maio, junho e julho, nos pavilhões municipais, proporcionando a mais de 250 jovens a possibilidade de participarem numa competição de caraterísticas oficiais. A sua organização é já uma tradição no panorama desportivo do Município, alicerçada em dezassete anos consecutivos de realização.

Considerando que este torneio tem obtido enorme sucesso junto do movimento associativo e, em particular, junto dos jovens, que assim têm a oportunidade de integrar um quadro competitivo idêntico ao do desporto federado, devidamente organizado; sendo que alguns desses jovens conseguiram colocação em diversos clubes federados após a sua participação no torneio, vindo, posteriormente, a alcançar carreiras de sucesso na modalidade;

Observando que a realização do torneio, para além de fomentar o desporto de cariz popular, tem sido, também, um fator de desenvolvimento do Desporto Federado nos escalões jovens, já que diversas coletividades inscreveram as suas equipas a nível federado após terem participado neste evento,

Considerando, ainda, que uma competição deste tipo acarreta diversas despesas com arbitragem, seguros de atletas, troféus, entre outras de cariz administrativo e logístico;

PROPONHO

Que a Exma. Câmara delibere atribuir à Escola Desportiva e Cultural de Gondomar, um subsídio no valor de 2.500,00 € destinado a suportar as despesas com esta organização, sendo 50% do valor pago no início do torneio e os restantes após a sua conclusão mediante a apresentação de um relatório da atividade.

Gondomar, 19 de maio de 2015

A Vereadora do Desporto,

(Dr.ª Sandra Brandão)

CABIMENTO
Fun. 6UB13
DGED
34.040701

N.º SEQ. COMPROMISSO
27980

378

27.MAI 2015

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PROCEDIMENTO DE DELIMITAÇÃO ADMINISTRATIVO RELATIVO ÀS FREGUESIAS DE ÁGUAS SANTAS E PEDROUÇOS, CONCELHO DA MAIA E RIO TINTO, CONCELHO DE GONDOMAR

——— Presente à consideração da Câmara, o processo relativo ao assunto identificado em epígrafe, conforme documentos que adiante seguem. ———

——— A Câmara, ciente dos documentos anexos e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por Maioria concordar com os documentos juntos e remeter o assunto à Assembleia Municipal. ———

Abstiveram-se os vereadores(as) Senhores(as) Dr.ª [illegible] João Mariuho, Eng.º Rui Quelhas e Dr. Paulo Diogo Tavares. ———

maia
CÂMARA MUNICIPAL

27. MAI 2015

379
Véu

PROCEDIMENTO DE DELIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA

Concelhos da Maia e Gondomar

(Freguesia de *Águas Santas* e Freguesia de *Rio Tinto*)

Memória Descritiva

Abril de 2015

Departamento de Ambiente, Planeamento e Gestão Urbana
DAPGU

Praça do Doutor José Vieira de Carvalho • 4474-006 Maia
Tel. 229 408 600 • Fax 229 444 330 • dapgu@cm-maia.pt • http://ambiente.maiadigital.pt

maia
CÂMARA MUNICIPAL

27.MAI 2015

1. Introdução

A presente Memória Descritiva diz respeito ao Procedimento de Delimitação Administrativa entre os concelhos da Maia e Gondomar, sendo este relatório parcelar referente à divisão administrativa entre as freguesias de Águas Santas e Rio Tinto.

Através da mesma pretende-se dar a conhecer e definir, por mútuo acordo entre as autarquias, os limites administrativos anteriormente fixados na Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), sendo estes objeto de correção, tendo em consideração os elementos históricos e registrais do território em análise.

Assim, nesta Memória Descritiva proceder-se-á à exposição do desenvolvimento territorial dos limites acordados, servindo a mesma como complemento aos elementos cartográficos que traduzirão em planta essa mesma delimitação, havendo lugar à correspondência entre cada um dos documentos e a área territorial respetiva.

O Procedimento descritivo da delimitação administrativa aqui tratada servirá de suporte ao registo, armazenamento e memória futura dos limites acordados, procedendo-se, para o efeito, a uma descrição o mais detalhada possível do desenvolvimento territorial dos limites administrativos.

Departamento de Ambiente, Planeamento e Gestão Urbana
DAPGU
Praça do Doutor José Vieira de Carvalho • 4474-006 Maia
Tel. 229 408 600 • Fax 229 444 330 •dapgu@cm-maia.pt • http://ambiente.maiadigital.pt

maia
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando o carácter intangível de um limite administrativo, a delineação textual assentará na referência aos elementos territoriais perenes que servem de suporte ao limite a acordar, nomeadamente a estrutura toponímica (com recurso eventual à numeração de polícia) e outros elementos estruturais do território, cuja perenidade permitam uma identificação inequívoca e objetiva.

Para além dessa descrição textual baseada em referências territoriais, constituir-se-á também uma listagem dos pontos de coordenadas geográficas que constituem o traçado do limite administrativo.

Desta forma, a descrição do desenvolvimento espacial e territorial dos limites administrativos assentará na indicação da numeração do Marco de Delimitação Administrativa considerado como a origem do limite e na exposição do traçado desse mesmo limite, de uma forma parcelar, no troço entre cada um dos marcos.

Fazem também parte integrante da presente Memória Descritiva as fichas de caracterização concernentes aos Marcos de Delimitação Administrativa que estabelecem as referências espaciais à construção do limite.

Todas as coordenadas geográficas referidas na documentação constituinte deste Procedimento de Delimitação Administrativa estão no sistema global de referência PT-TM06-*ETRS89*.

Departamento de Ambiente, Planeamento e Gestão Urbana
DAPGU

Praça do Doutor José Vieira de Carvalho • 4474-006 Maia
Tel. 229 408 600 • Fax 229 444 330 • dapgu@cm-maia.pt • http://ambiente.maiadigital.pt

2. Metodologia Complementar da Proposta

Sem prejuízo das orientações técnicas da Direção Geral do território, a base de trabalho para estruturação do Procedimento de Delimitação Administrativa, tendente ao estabelecimento de limites formais gerados por um acordo bilateral de carácter consensual, seguiu os critérios que se seguem:

1. Marcos de Delimitação Administrativa – sempre que possível utilizar-se-ão os marcos de delimitação administrativa existentes como referência para o estabelecimento do limite, evitando, no entanto, linhas que não se adequem aos limites cadastrais.
2. Elementos Físicos Permanentes – como complemento, utilizar-se-ão elementos físicos permanentes para a definição dos limites. Estes elementos compreendem vias (estradas, caminhos agrícolas ou florestais, vias férreas, etc.) e elementos naturais (linhas de água, festos, talvegues, etc.).
3. Cadastro – os limites administrativos deverão, preferencialmente, ter por base o respeito pelos limites cadastrais de propriedade.
4. Registo Predial – sempre que o limite a estabelecer ou proposto suscite dúvidas, deverá recorrer-se à análise do registo predial, aferindo a divisão administrativa onde se encontra registada cada parcela.
5. Procedimentos de Controlo Prévio de Operações Urbanísticas - sempre que o limite a estabelecer ou proposto suscite dúvidas, deverá recorrer-se ainda à análise de procedimentos de controlo prévio de operações urbanísticas.

Praça do Doutor José Vieira de Carvalho • 4474-006 Maia
Tel. 229 408 600 • Fax 229 444 330 • dapgu@cm-maia.pt • http://ambiente.maiadigital.pt

27. MAI 2015

maia
CÂMARA MUNICIPAL

Memória Descritiva

Freguesia de *Águas Santas* e Freguesia de *Rio Tinto*

Concelhos da Maia e Gondomar - Troço 1

Troço	Numeração por Freguesia		Descrição	Coordenadas		
					X	Y
1	X¹	Águas Santas	O limite inicia-se, de Oeste para Este, no encontro da Rua O Amanhã da Criança com a a linha ferroviária (Linha do Minho), desenvolvendo-se, para Este, através desta até ao ponto de prolongamento da Rua Sacadura Cabral (Rio Tinto), atravessando a linha ferrea até ao final da Travessa da Independência. Neste ponto inflecte para Norte cerca de 100 metros, contornando, em direção a Este, os extremos dos parcelão com frente para a Rua da Independência, cruzando com esta a sul do numero 7 da Rua da Independência (Águas Santas) e deixando este arruamento em frente ao numero 16 da mesma rua.	Início	-35.989,30	169.857,28
				Desenvolvimento	-35.947,73	169.850,89
					-35.945,83	169.841,49
					-35.917,38	169.835,13
					-35.893,00	169.809,05
					-35.870,90	169.790,81
					-35.845,54	169.764,13
					-35.830,78	169.745,07
					-35.813,91	169.720,66
					-35.801,43	169.697,58
					-35.793,60	169.680,83
					-35.781,57	169.646,68
					-35.765,76	169.659,73
					-35.771,03	169.686,17
					-35.772,82	169.689,55
					-35.774,01	169.696,69
					-35.773,87	169.711,39
					-35.774,15	169.726,65
					-35.773,21	169.737,81
	X¹	Rio Tinto			-35.772,61	169.746,22
					-35.769,58	169.750,57
					-35.766,65	169.757,17
					-35.763,13	169.759,76
					-35.759,83	169.761,42
					-35.759,08	169.761,58
					-35.728,90	169.758,98
					-35.622,00	169.745,84
					-35.516,11	169.732,81
					-35.513,43	169.745,47
					-35.447,51	169.735,67
					-35.436,82	169.740,45
					-35.431,03	169.741,42
					-35.405,71	169.731,06
					-35.404,25	169.732,22
					-35.397,28	169.728,22
					-35.381,59	169.715,37
					-35.373,99	169.732,06
				Final	-35.395,51	169.730,95

X¹ = O início do Troço 1 não coincide com nenhum Marco de Freguesia, em virtude dos limites fixados pela Lei n.º 91/85, de 4 de Outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 73/88, de 28 de Maio, que criou a freguesia de Pedrouços.

Departamento de Ambiente, Planeamento e Gestão Urbana
DAPGU
Praça do Doutor José Vieira de Carvalho • 4474-006 Maia
Tel. 229 408 600 • Fax 229 444 330 •dapgu@cm-maia.pt • http://ambiente.maiadigital.pt

384

maia
CÂMARA MUNICIPAL

27.MAI 2015

Memória Descritiva

Freguesia de *Águas Santas* e Freguesia de *Rio Tinto*

Concelhos da Maia e Gondomar - Troço 1

Departamento de Ambiente, Planeamento e Gestão Urbana
DAPGU

Praça do Doutor José Vieira de Carvalho • 4474-006 Maia
Tel. 229 408 600 • Fax 229 444 330 •dapgu@cm-maia.pt • http://ambiente.maiadigital.pt

385

maia
CÂMARA MUNICIPAL

27.MAI 2015

Memória Descritiva

Freguesia de *Águas Santas* e Freguesia de *Rio Tinto*

Concelhos da Maia e Gondomar - Troço 2

Troço	Numeração por Freguesia		Descrição	Coordenadas		
					X	Y
2	27	Águas Santas	Este troço inicia-se no Marco separativo, prolongando-se para Este até ao número 125 da Travessa Dr. António Abrantes (Águas Santas), definindo para a Rua Pernoujo (Rio Tinto) pela extrema dos campos, numa direcção Noroeste-Sudeste (cerca de 137), seguindo por este alinhamento (direcção Nordeste) até ao entroncamento com a Rua da Granja. O troço termina no entroncamento da Rua da Granja com a Travessa da Granja. O Marco de Delimitação (25-0) encontra-se localizado a 5+/- do número 20 da Rua da Granja (Águas Santas) a cerca de 30 metros do entroncamento desta arruamento com a Travessa da Granja.	Início	-95.368,68	189.726,27
				Desenvolvimento	-95.368,76	189.729,24
					-95.367,80	189.735,13
					-95.370,22	189.750,03
					-95.375,12	189.791,18
					-95.395,20	189.748,15
					-95.393,56	189.746,73
					-95.392,16	189.746,09
					-95.347,64	189.706,03
					-95.347,09	189.700,04
					-95.346,21	189.702,60
					-95.338,43	189.703,15
					-95.332,68	189.703,57
					-95.288,58	189.711,38
					-95.189,61	189.668,75
					-95.158,28	189.669,75
					-95.150,53	189.673,75
					-95.109,97	189.689,68
					-95.140,18	189.649,68
					-95.104,15	189.645,62
					-95.140,01	189.598,12
					-95.139,03	189.629,11
					-95.137,36	189.619,82
					-95.137,25	189.615,71
					-95.117,10	189.606,80
					-95.106,19	189.603,72
					-95.099,25	189.596,58
					-95.041,74	189.610,02
					-95.060,01	189.613,62
					-95.071,09	189.629,14
					-95.050,08	189.632,20
					-95.046,82	189.646,08
					-95.047,26	189.651,79
					-95.025,03	189.654,62
					-95.019,64	189.671,03
					-95.004,08	189.678,62
					-95.000,55	189.690,74
					-95.011,03	189.691,45
					-95.003,17	189.703,02
					-95.010,48	189.703,65
					-95.051,60	189.726,24
					-95.046,02	189.744,60
					-95.035,79	189.750,06
					-95.026,23	189.754,03
					-95.012,08	189.761,39
					-95.009,66	189.768,07
					-95.000,41	189.773,68
					-95.000,65	189.786,70
					-95.017,21	189.793,06
					-95.018,01	189.801,29
					-95.021,83	189.819,01
					-95.040,01	189.820,78
					-95.044,44	189.809,01
					-95.035,46	189.808,38
	8	Rio Tinto		Final	-95.029,05	189.806,52

Departamento de Ambiente, Planeamento e Gestão Urbana
DAPGU

Praça do Doutor José Vieira de Carvalho • 4474-006 Maia
Tel. 229 408 600 • Fax 229 444 330 • dapgu@cm-maia.pt • http://ambiente.maiadigital.pt

386

maia
CÂMARA MUNICIPAL

27.MAI 2015

Memória Descritiva

Freguesia de *Águas Santas* e Freguesia de *Rio Tinto*

Concelhos da Maia e Gondomar - Troço 2

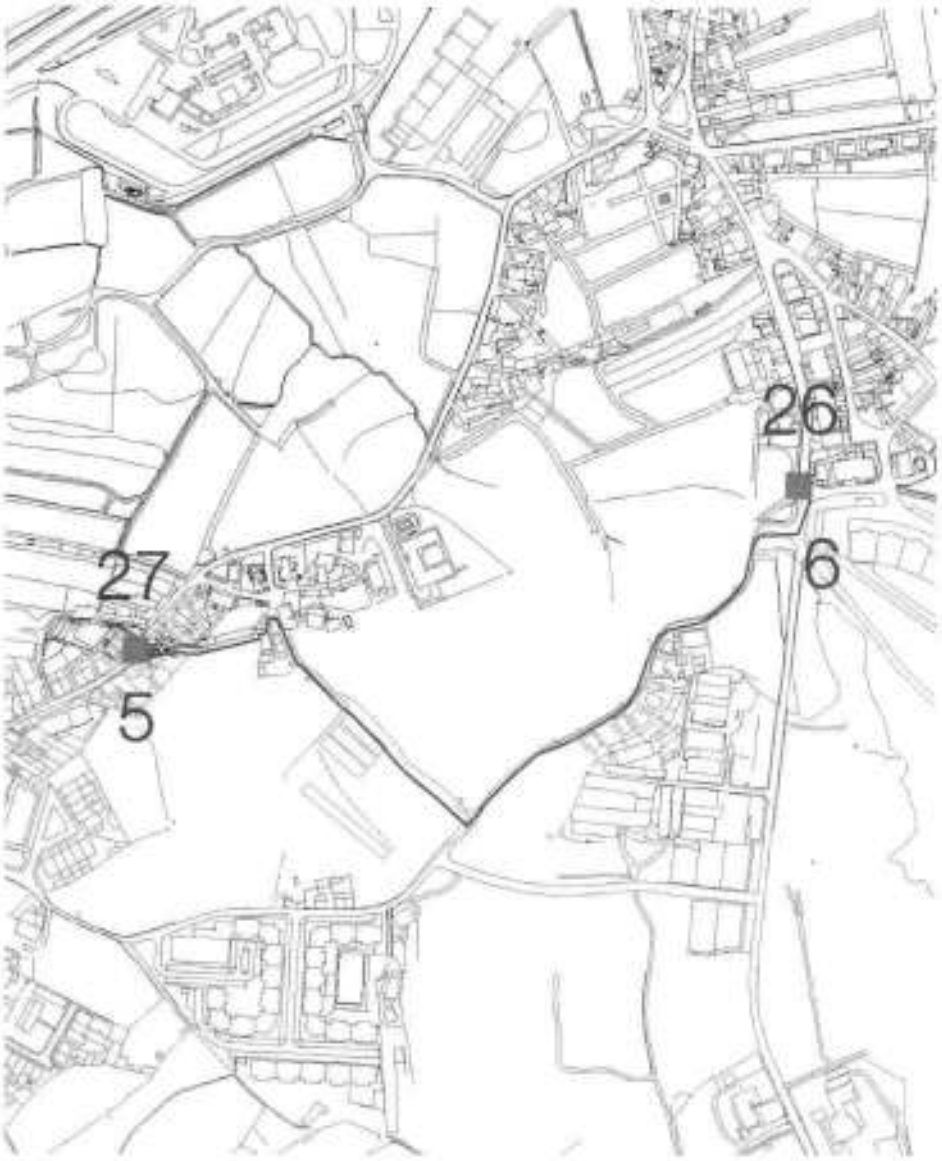

Departamento de Ambiente, Planeamento e Gestão Urbana
DAPGU

Praça do Doutor José Vieira de Carvalho • 4474-006 Maia
Tel. 229 408 600 • Fax 229 444 330 •dapgu@cm-maia.pt • http://ambiente.maiadigital.pt

387

maia
CÂMARA MUNICIPAL

27.MAI 2015

Memória Descritiva

Freguesia de *Águas Santas* e Freguesia de *Rio Tinto*

Concelhos da Maia e Gondomar - Troço 3

Troço	Numeração por Freguesia		Descrição	Coordenadas		
					X	Y
3	28	Águas Santas	Este troço inicia-se no Marco respetivo, continuando para Oeste pela Travessa da Granja até ao limite Sudeste da propriedade com o número de polícia 23, prosseguindo pela extrema da mesma para Norte até aos tardozes das propriedades com os números de polícia 45 e 47 da Travessa do Apeadeiro, prosseguindo para Oeste pela extrema dos campos até à linha férrea, atravessando esta até à linha de água.	Início	-35.825,53	169.856,32
				Desenvolvimento	-35.762,57	169.892,78
					-35.758,46	169.861,57
					-35.756,50	169.961,26
					-35.751,53	169.860,44
					-35.737,44	169.857,71
					-35.729,84	169.856,89
					-35.726,57	169.870,20
					-35.726,15	169.872,87
					-35.726,44	169.882,08
					-35.726,46	169.890,67
					-35.726,24	169.893,67
					-35.725,75	169.894,33
					-35.719,60	169.897,39
					-35.710,63	169.906,64
					-35.700,61	169.914,53
					-35.696,83	169.916,55
					-35.693,24	169.918,01
					-35.677,71	169.907,66
					-35.663,20	169.897,79
					-35.657,00	169.893,65
					-35.652,39	169.893,58
					-35.635,38	169.896,91
					-35.625,89	169.899,19
	8	Rio Tinto			-35.610,05	169.909,70
					-35.600,51	169.921,47
					-35.591,46	169.928,95
					-35.586,74	169.932,39
					-35.535,36	169.938,14
					-35.522,46	169.937,45
					-35.511,67	169.934,79
					-35.502,66	169.933,94
					-35.469,20	169.929,48
					-35.466,96	169.909,69
					-35.461,67	169.902,73
					-35.457,80	169.902,01
					-35.431,23	169.906,45
					-35.424,54	169.908,00
				Final	-35.414,45	169.929,13

Departamento de Ambiente, Planeamento e Gestão Urbana
DAPGU
Praça do Doutor José Vieira de Carvalho • 4474-006 Maia
Tel. 229 408 600 • Fax 229 444 330 •dapgu@cm-maia.pt • http://ambiente.maiadigital.pt

388

maia
CÂMARA MUNICIPAL

27.MAI 2015

Memória Descritiva

Freguesia de *Águas Santas* e Freguesia de *Rio Tinto*

Concelhos da Maia e Gondomar - Troço 3

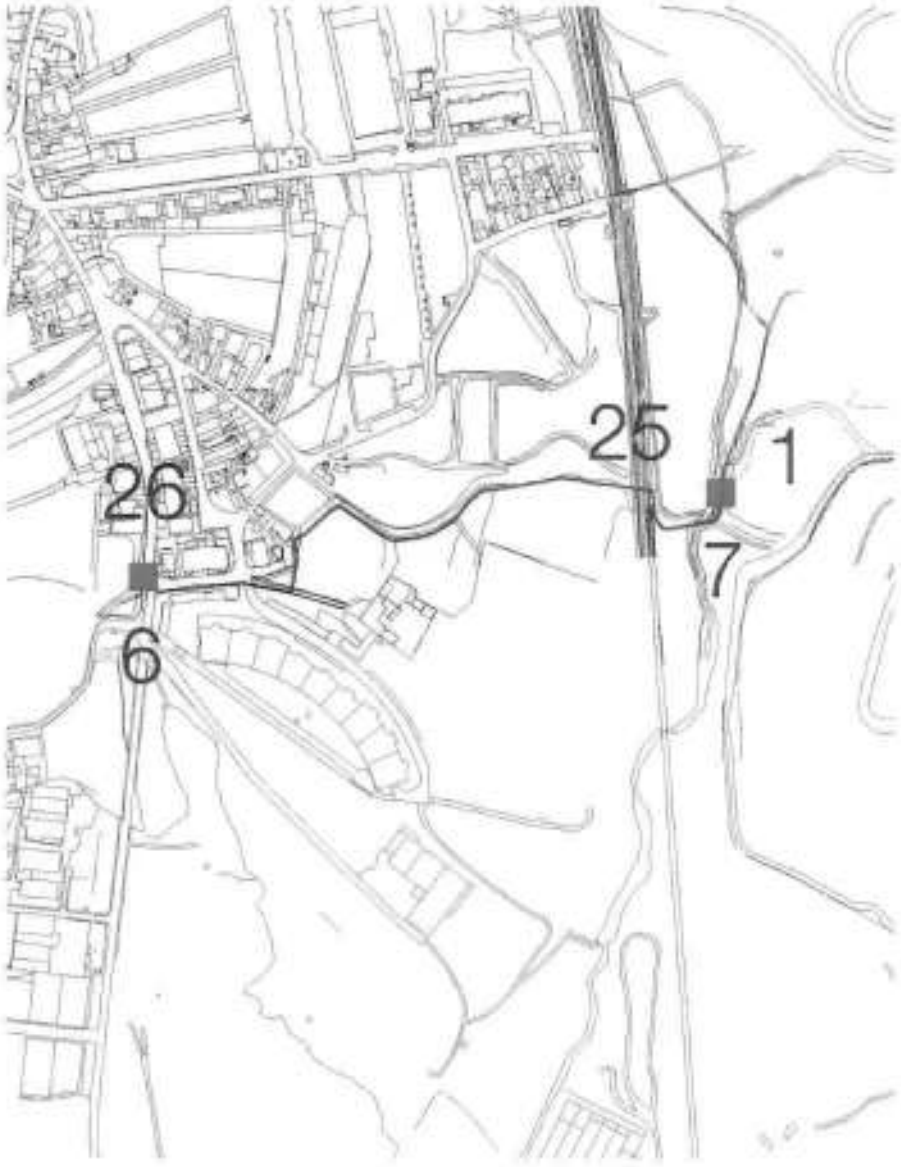

Departamento de Ambiente, Planeamento e Gestão Urbana
DAPGU

Praça do Doutor José Vieira de Carvalho • 4474-006 Maia
Tel. 229 408 600 • Fax 229 444 330 •dapgu@cm-maia.pt • http://ambiente.maiadigital.pt

389

27. MAI 2015

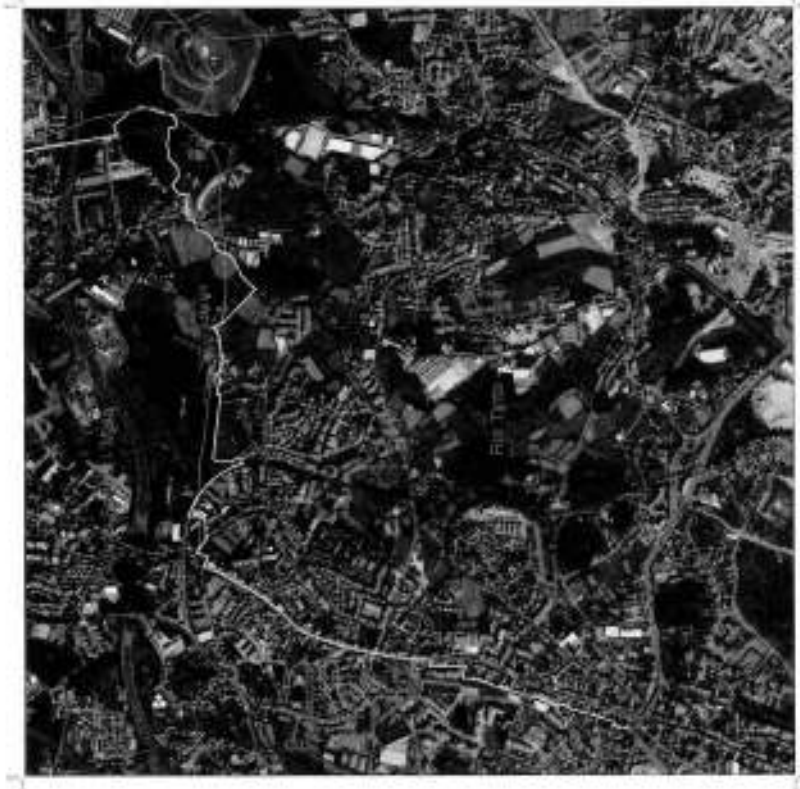

maia
CÂMARA MUNICIPAL

27. MAI 2015

370

PROCEDIMENTO DE DELIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA

Concelhos da Maia e Gondomar

(Freguesia de *Pedrouços* e Freguesia de *Rio Tinto*)

Memória Descritiva

Abril de 2015

Departamento de Ambiente, Planeamento e Gestão Urbana
DAPGU

Praça do Doutor José Vieira de Carvalho • 4474-006 Maia
Tel. 229 408 600 • Fax 229 444 330 • dapgu@cm-maia.pt • http://ambiente.maiadigital.pt

maia
CÂMARA MUNICIPAL

27.MAI 2015

1. Introdução

A presente Memória Descritiva diz respeito ao Procedimento de Delimitação Administrativa entre os concelhos da Maia e Gondomar, sendo este relatório parcelar referente à divisão administrativa entre a freguesia de Pedrouços e a freguesia de Rio Tinto.

Através da mesma pretende-se dar a conhecer e definir, por mútuo acordo entre as autarquias, os limites administrativos anteriormente fixados na Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), sendo estes objeto de correção, tendo em consideração os elementos históricos e registrais do território em análise.

Assim, nesta Memória Descritiva proceder-se-á à exposição do desenvolvimento territorial dos limites acordados, servindo a mesma como complemento aos elementos cartográficos que traduzirão em planta essa mesma delimitação, havendo lugar à correspondência entre cada um dos documentos e a área territorial respetiva.

O Procedimento descritivo da delimitação administrativa aqui tratada servirá de suporte ao registo, armazenamento e memória futura dos limites acordados, procedendo-se, para o efeito, a uma descrição o mais detalhada possível do desenvolvimento territorial dos limites administrativos.

Departamento de Ambiente, Planeamento e Gestão Urbana
DAPGU
Praça do Doutor José Vieira de Carvalho • 4474-006 Maia
Tel. 229 408 600 • Fax 229 444 330 •dapgu@cm-maia.pt • http://ambiente.maiadigital.pt

maia
CÂMARA MUNICIPAL

27.MAI 2015

Considerando o carácter intangível de um limite administrativo, a delineação textual assentará na referência aos elementos territoriais perenes que servem de suporte ao limite a acordar, nomeadamente a estrutura toponímica (com recurso eventual à numeração de polícia) e outros elementos estruturais do território, cuja perenidade permitam uma identificação inequívoca e objetiva.

Para além dessa descrição textual baseada em referências territoriais, constituir-se-á também uma listagem dos pontos de coordenadas geográficas que constituem o traçado do limite administrativo.

Desta forma, a descrição do desenvolvimento espacial e territorial dos limites administrativos assentará na indicação da numeração do Marco de Delimitação Administrativa considerado como a origem do limite e na exposição do traçado desse mesmo limite, de uma forma parcelar, no troço entre cada um dos marcos.

Fazem também parte integrante da presente Memória Descritiva as fichas de caracterização concernentes aos Marcos de Delimitação Administrativa que estabelecem as referências espaciais à construção do limite.

Todas as coordenadas geográficas referidas na documentação constituinte deste Procedimento de Delimitação Administrativa estão no sistema global de referência PT-TM06-*ETRS89*.

Departamento de Ambiente, Planeamento e Gestão Urbana
DAPGU
Praça do Doutor José Vieira de Carvalho • 4474-006 Maia
Tel. 229 408 600 • Fax 229 444 330 •dapgu@cm-maia.pt • http://ambiente.maiadigital.pt

393

maia
CÂMARA MUNICIPAL

27.MAI 2015

2. Metodologia Complementar da Proposta

Sem prejuízo das orientações técnicas da Direção Geral do território, a base de trabalho para estruturação do Procedimento de Delimitação Administrativa, tendente ao estabelecimento de limites formais gerados por um acordo bilateral de carácter consensual, seguiu os critérios que se seguem:

1. Marcos de Delimitação Administrativa – sempre que possível utilizar-se-ão os marcos de delimitação administrativa existentes como referência para o estabelecimento do limite, evitando, no entanto, linhas que não se adequem aos limites cadastrais.
2. Elementos Físicos Permanentes – como complemento, utilizar-se-ão elementos físicos permanentes para a definição dos limites. Estes elementos compreendem vias (estradas, caminhos agrícolas ou florestais, vias férreas, etc.) e elementos naturais (linhas de água, festos, talvegues, etc.).
3. Cadastro – os limites administrativos deverão, preferencialmente, ter por base o respeito pelos limites cadastrais de propriedade.
4. Registo Predial – sempre que o limite a estabelecer ou proposto suscite dúvidas, deverá recorrer-se à análise do registo predial, aferindo a divisão administrativa onde se encontra registada cada parcela.
5. Procedimentos de Controlo Prévio de Operações Urbanísticas - sempre que o limite a estabelecer ou proposto suscite dúvidas, deverá recorrer-se ainda à análise de procedimentos de controlo prévio de operações urbanísticas.

Departamento de Ambiente, Planeamento e Gestão Urbana
DAPGU
Praça do Doutor José Vieira de Carvalho • 4474-006 Maia
Tel. 229 408 600 • Fax 229 444 330 • dapgu@cm-maia.pt • http://ambiente.maiadigital.pt

374

27.MAI 2015

maia
CÂMARA MUNICIPAL

Memória Descritiva

Freguesia de *Pedrouços* e Freguesia de *Rio Tinto*

Concelhos da Maia e Gondomar - Troço 1

Troço	Numeração por Freguesia		Descrição	Coordenadas		
					X	Y
1	31	Águas Santas (Pedrouços)	O limite inicia-se, de Sul para Norte, no encontro da Rua Bairro Vilela com a Estrada Exterior da Circunvalação, desenvolvendo-se, para Norte, através daquela e pelos tardozes dos edifícios com frente para a Rua D. Afonso Henriques, atravessando a Rua Particular D. Afonso Henriques entre os números de polícia 35 e 45 (lado sul do arruamento) e 34 e 42 (lado norte). Continua para Norte, pelos tardozes dos edifícios com frente para a Rua D. Afonso Henriques, terminando junto ao número 1180 da Rua António Feliciano Castilho.	Início	-37.822,78	168.133,20
	1	Rio Tinto		Desenvolvimento	-37.817,89	168.150,37
					-37.814,50	168.160,40
					-37.806,71	168.195,71
					-37.803,05	168.202,71
					-37.792,30	168.199,41
					-37.787,78	168.214,47
					-37.766,80	168.276,61
					-37.748,07	168.343,79
	7	Paranhos			-37.723,56	168.408,48
					-37.730,06	168.420,94
					-37.711,57	168.463,06
					-37.693,11	168.504,05
					-37.698,39	168.508,17
					-37.688,40	168.542,36
				Final	-37.687,64	168.545,29

Departamento de Ambiente, Planeamento e Gestão Urbana
DAPGU
Praça do Doutor José Vieira de Carvalho • 4474-006 Maia
Tel. 229 408 600 • Fax 229 444 330 •dapgu@cm-maia.pt • http://ambiente.maiadigital.pt

27.MAI 2015

395

maia
CÂMARA MUNICIPAL

Memória Descritiva

Freguesia de *Pedrouços* e Freguesia de *Rio Tinto*

Concelhos da Maia e Gondomar - Troço 1

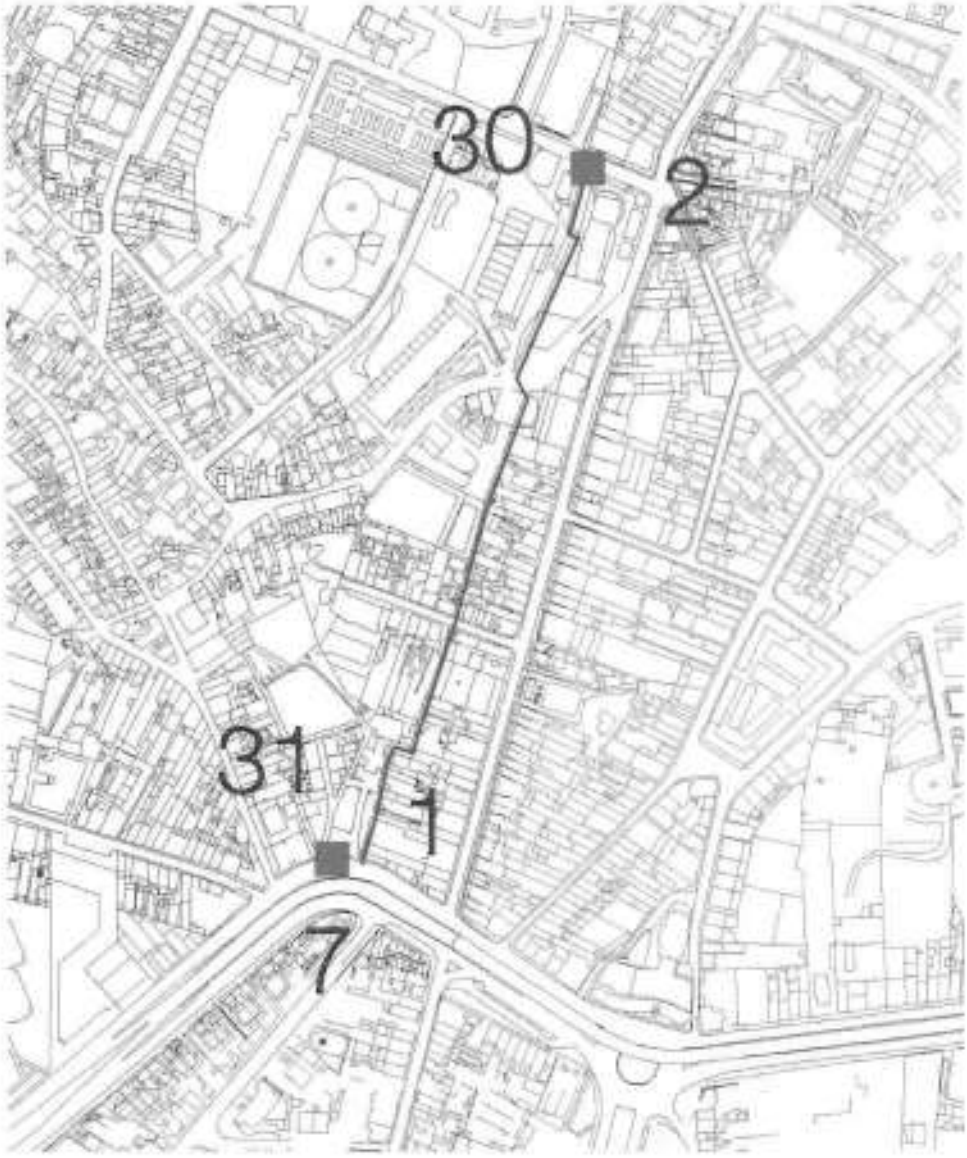

Departamento de Ambiente, Planeamento e Gestão Urbana
DAPGU

Praça do Doutor José Vieira de Carvalho • 4474-006 Maia
Tel. 229 408 600 • Fax 229 444 330 •dapgu@cm-maia.pt • http://ambiente.maiadigital.pt

396

27.MAI 2015

maia
CÂMARA MUNICIPAL

Memória Descritiva

Freguesia de *Pedrouços* e Freguesia de *Rio Tinto*

Concelhos da Maia e Gondomar - Troço 2

Troço	Numeração por Freguesia		Descrição	Coordenadas		
					X	Y
2	30	Águas Santas (Pedrouços)	Este troço inicia-se no Marco respetivo, desenvolvendo-se para Norte, atravessando a Rua António Feliciano Castilho entre os números de polícia 1171 e 1175 e continuando pelos tardozes das edificações com frente para a Rua D. Afonso Henriques, até ao entroncamento desta com a Rua General Humberto Delgado. Após o entroncamento o limite continua a desenvolver-se para Norte, ao longo da Rua D. Afonso Henriques, até ao número de polícia 1001.	Início	-37.686,38	168.550,20
					-37.680,23	168.569,75
					-37.665,02	168.626,56
					-37.652,70	168.661,33
					-37.632,77	168.710,92
					-37.627,70	168.737,35
					-37.620,05	168.789,31
	2	Rio Tinto			-37.574,76	168.776,26
					-37.574,40	168.841,80
					-37.575,78	168.866,00
					-37.576,51	168.886,59
					-37.575,06	168.918,86
					-37.547,89	168.919,21
					-37.548,61	168.959,75
					-37.545,35	169.000,65
				Final	-37.541,85	169.024,64

Departamento de Ambiente, Planeamento e Gestão Urbana
DAPGU

Praça do Doutor José Vieira de Carvalho • 4474-006 Maia
Tel. 229 408 600 • Fax 229 444 330 • dapgu@cm-maia.pt • http://ambiente.maiadigital.pt

397

maia
CÂMARA MUNICIPAL

27.MAI 2015

Memória Descritiva

Freguesia de *Pedrouços* e Freguesia de *Rio Tinto*

Concelhos da Maia e Gondomar - Troço 2

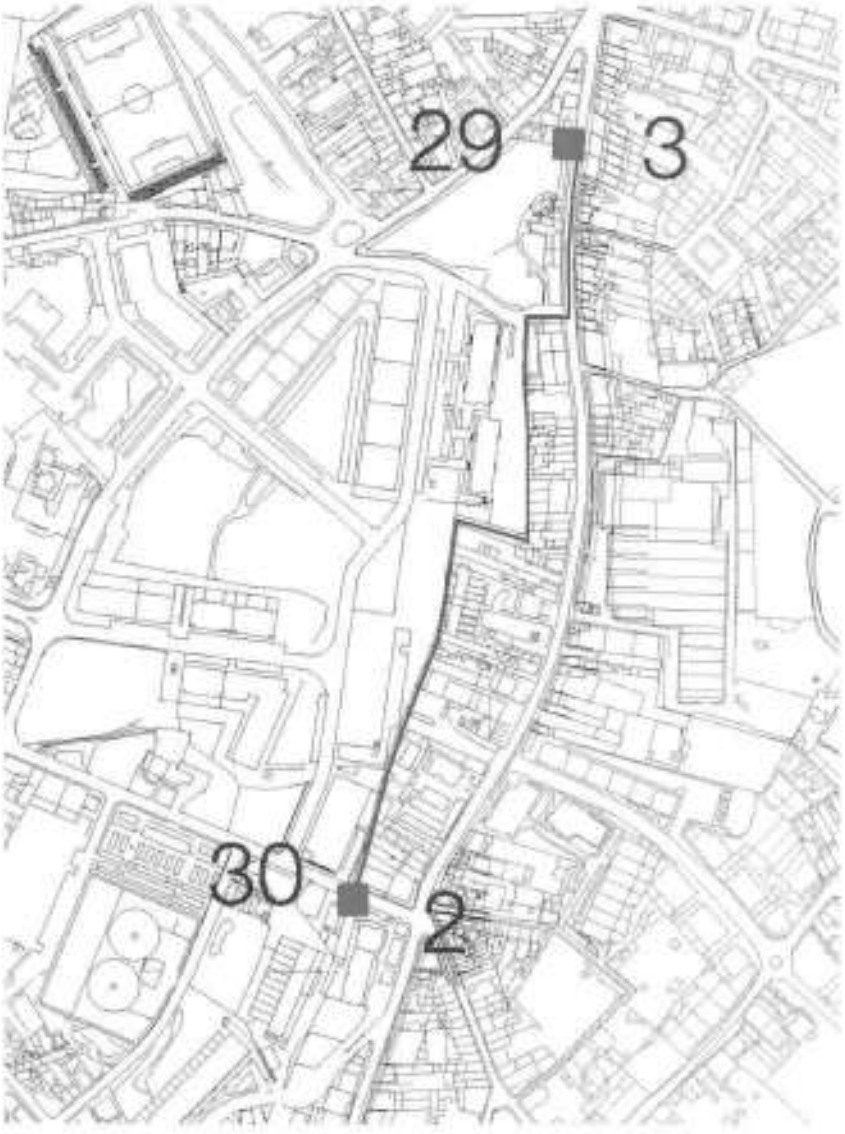

Departamento de Ambiente, Planeamento e Gestão Urbana
DAPGU

Praça do Doutor José Vieira de Carvalho • 4474-006 Maia
Tel. 229 408 600 • Fax 229 444 330 •dapgu@cm-maia.pt • http://ambiente.maiadigital.pt

398

maia
CÂMARA MUNICIPAL

27.MAI 2015

Memória Descritiva

Freguesia de *Pedrouços* e Freguesia de *Rio Tinto*

Concelhos da Maia e Gondomar - Troço 3

Troço	Numeração por Freguesia		Descrição	Coordenadas		
					X	Y
3	29	Águas Santas	Este troço inicia-se no Marco respetivo, continuando para Norte, ao longo da Rua D. Afonso Henriques, até ao marco seguinte, localizado em frente ao dificio com o número de policia 1847.	Início	-37.541,85	169.024,64
				Desenvolvimento	-37.525,16	169.118,60
					-37.509,43	169.200,31
					-37.494,94	169.257,14
					-37.485,88	169.287,19
					-37.460,31	169.382,75
					-37.432,50	169.420,13
	3	Rio Tinto			-37.419,85	169.436,30
					-37.355,33	169.502,87
					-37.301,25	169.573,88
					-37.265,74	169.630,71
					-37.201,46	169.748,26
					-37.185,65	169.789,07
				Final	-37.181,38	169.798,22

Departamento de Ambiente, Planeamento e Gestão Urbana
DAPGU
Praça do Doutor José Vieira de Carvalho • 4474-006 Maia
Tel. 229 408 600 • Fax 229 444 330 •dapgu@cm-maia.pt • http://ambiente.maiadigital.pt

399
Maia

maia
CÂMARA MUNICIPAL

27.MAI 2015

Memória Descritiva

Freguesia de *Pedrouços* e Freguesia de *Rio Tinto*

Concelhos da Maia e Gondomar - Troço 3

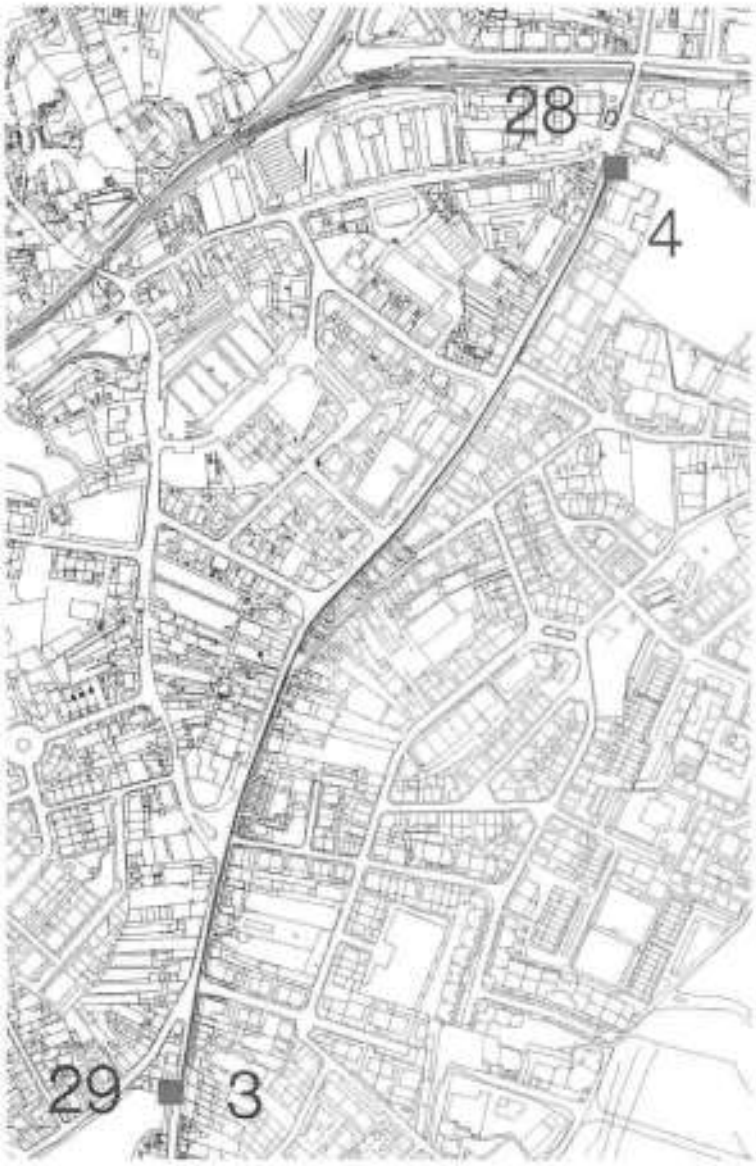

Departamento de Ambiente, Planeamento e Gestão Urbana
DAPGU
Praça do Doutor José Vieira de Carvalho • 4474-006 Maia
Tel. 229 408 600 • Fax 229 444 330 • dapgu@cm-maia.pt • http://ambiente.maiadigital.pt

400
Maia

maia
CÂMARA MUNICIPAL

27.MAI 2015

Memória Descritiva

Freguesia de *Pedrouços* e Freguesia de *Rio Tinto*

Concelhos da Maia e Gondomar - Troço 4

Troço	Numeração por Freguesia		Descrição	Coordenadas		
					X	Y
4	28	Águas Santas (Pedrouços)	Este troço inicia-se no Marco respetivo, inflectindo para Oeste até à Rua O Amanhã da Criança, seguindo por esta até à linha de caminho de ferro.	Início	-37.181,35	169.798,22
				Desenvolvimento	-37.144,47	169.784,26
					-37.135,78	169.807,72
					-37.129,43	169.826,98
					-37.088,56	169.798,82
					-37.074,16	169.787,25
					-37.068,43	169.790,78
	4	Rio Tinto			-37.047,15	169.790,51
					-37.023,04	169.790,91
					-37.005,96	169.793,17
					-36.997,96	169.797,64
					-36.969,76	169.805,90
				Final	-36.966,30	169.857,23

Departamento de Ambiente, Planeamento e Gestão Urbana
DAPGU
Praça do Doutor José Vieira de Carvalho • 4474-006 Maia
Tel. 229 408 600 • Fax 229 444 330 •dapgu@cm-maia.pt • http://ambiente.maiadigital.pt

401

maia
CÂMARA MUNICIPAL

27.MAI 2015

Memória Descritiva

Freguesia de *Pedrouços* e Freguesia de *Rio Tinto*

Concelhos da Maia e Gondomar - Troço 4

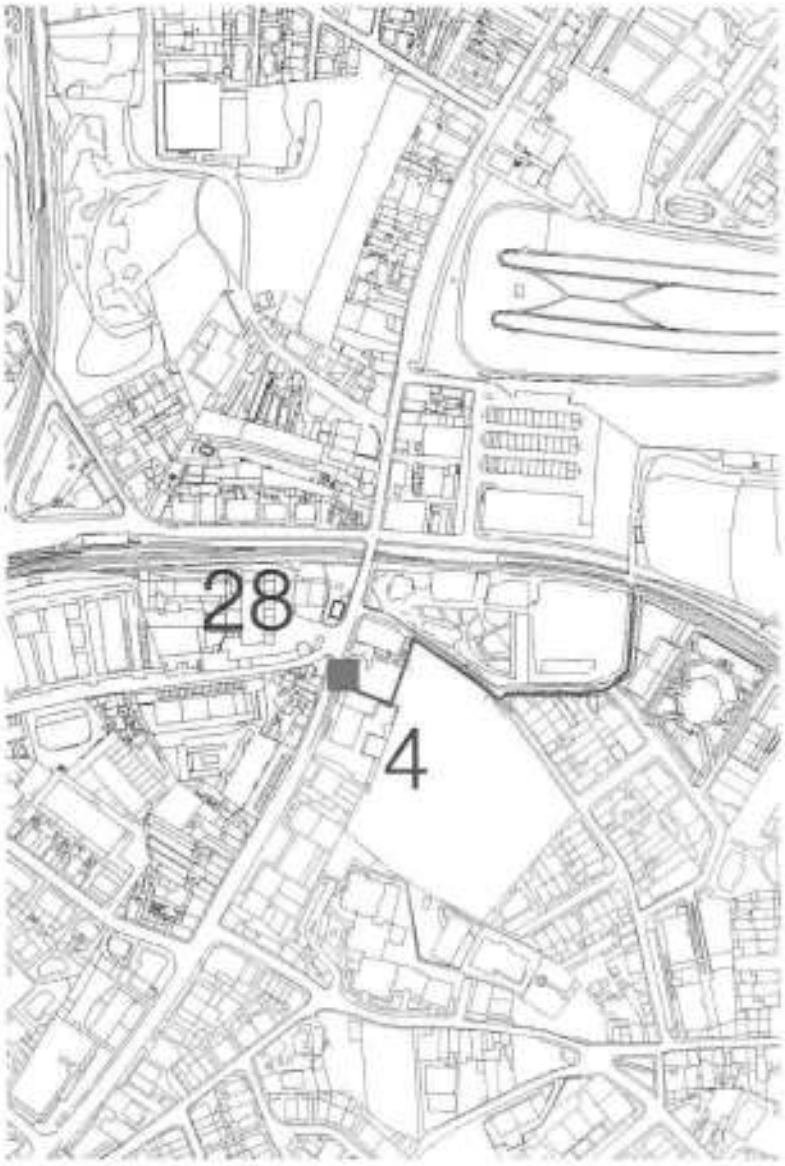

Departamento de Ambiente, Planeamento e Gestão Urbana
DAPGU

Praça do Doutor José Vieira de Carvalho • 4474-006 Maia
Tel. 229 408 600 • Fax 229 444 330 • dapgu@cm-maia.pt • http://ambiente.maiadigital.pt

402

27. MAI 2015

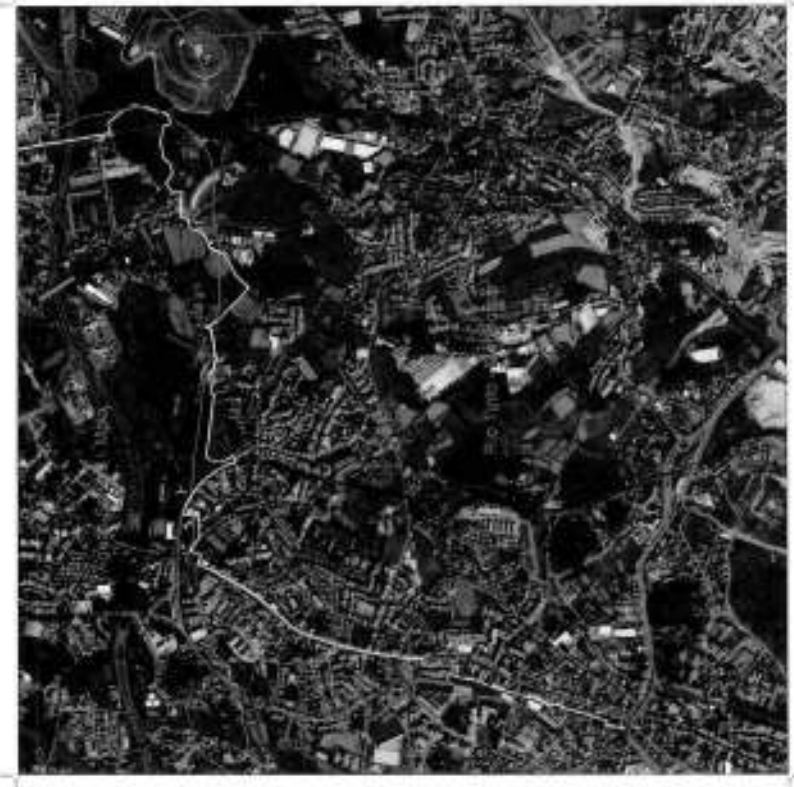

27.MAI 2015

303

maia
CÂMARA MUNICIPAL

Fichas dos Marcos

Procedimento de Delimitação Administrativo

Freguesia - Concelho

Aguas Santas – Maia

E

Rio Tinto – Gondomar

Abril de 2015

27.MAI 2015

	Ficha de Marco de Concelho Maia - Gondomar	Revisão: 001 Data: Abril 2015
Freguesias:	**Aguas Santas – Rio Tinto**	

Fotografia do marco	Identificação
	Marco de Concelho: Nº 27 de Aguas Santas Nº 5 de Rio Tinto **Coordenadas** X: -36360.6920 Y: 169726.6211 ETRS89 / Portugal TM06

Croqui do marco	Descrição
	Rua António Moutinho **Informação adicional**

Praça do Doutor José Vieira de Carvalho • 4474-006 Maia
Tel. 229 408 600 • Fax 229 490 170 • geral@cm-maia.pt • www.cm-maia.pt

Departamento de Ambiente, Planeamento e Gestão Urbana
DAPGU

DPTP
Divisão de Planeamento Territorial e Projetos

405
Pléu

27.MAI 2015

	Ficha de Marco de Concelho Maia - Gondomar	Revisão: 001 Data: Abril 2015
Freguesias:	**Aguas Santas – Rio Tinto**	

Fotografia do marco	Identificação
	Marco de Concelho: Nº 26 de Aguas Santas Nº 6 de Rio Tinto **Coordenadas** X: -35832.7078 Y: 169886.2618 ETRS89 / Portugal TM06

Croqui do marco	Descrição
	Rua da Granja **Informação adicional**

Praça do Doutor José Vieira de Carvalho • 4474-006 Maia
Tel. 229 408 800 • Fax 229 490 170 • geral@cm-maia.pt • www.cm-maia.pt

Departamento de Ambiente, Planeamento e Gestão Urbana
DAPGU

DPTP
Divisão de Planeamento Territorial e Projetos

406
Céu

27.MAI 2015

	Ficha de Marco de Concelho Maia - Gondomar	Revisão: 001 Data: Abril 2015
Freguesias:	**Aguas Santas – Rio Tinto**	

Fotografia do marco	Identificação
	Marco de Concelho: Nº 25 de Aguas Santas Nº 7 de Rio Tinto Nº 1 de Ermesinde **Coordenadas** X: -35423.9362 Y: 169908.6844 ETRS89 / Portugal TM06

Croqui do marco	Descrição
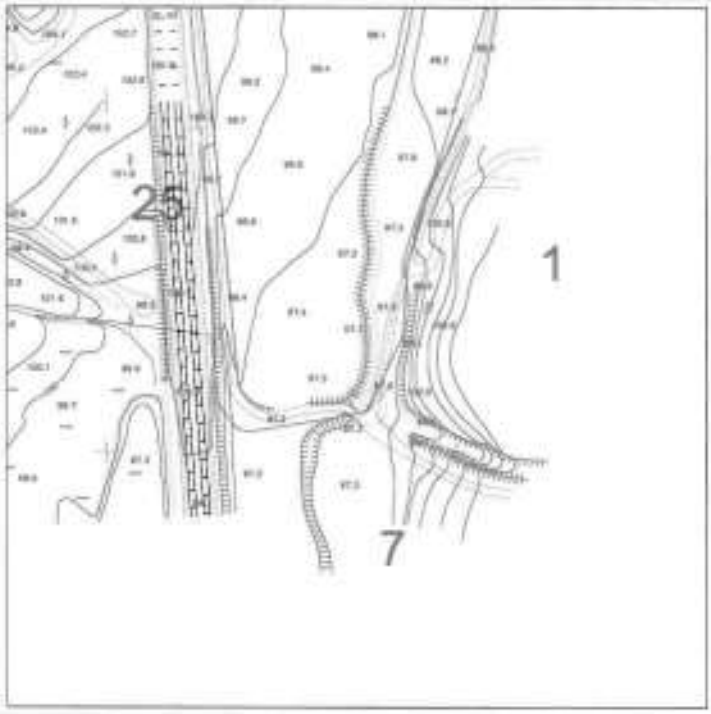	Lugar de Granja **Informação adicional** Local com muita vegetação

Departamento de Ambiente, Planeamento e Gestão Urbana
DAPGU

DPTP
Divisão de Planeamento Territorial e Projetos

Praça do Doutor José Vieira de Carvalho • 4474-006 Maia
Tel. 229 406 600 • Fax 229 480 170 • geral@cm-maia.pt • www.cm-maia.pt

407
Pleú

Assinatura do Presidente da Câmara Municipal da Maia

Assinatura do Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

Assinatura do Presidente da Junta de Freguesia de Aguas Santas

Assinatura do Presidente da Junta de Freguesia de Rio Tinto

Assinatura do Presidente da Assembleia Municipal da Maia

Assinatura do Presidente da Assembleia Municipal de Gondomar

Assinatura do Presidente da Assembleia da Freguesia de Aguas Santas

Assinatura do Presidente da Assembleia da Freguesia de Rio Tinto

Praça do Doutor José Vieira de Carvalho • 4474-006 Maia
Tel. 229 408 500 • Fax 229 490 170 • geral@cm-maia.pt • www.cm-maia.pt

Departamento de Ambiente, Planeamento e Gestão Urbana
DAPGU

DPTP
Divisão de Planeamento Territorial e Projetos

27.MAI 2015

408

maia
CÂMARA MUNICIPAL

Fichas dos Marcos

Procedimento de Delimitação Administrativo

Freguesia - Concelho

Pedrouços – Maia

E

Rio Tinto – Gondomar

Abril de 2015

27.MAI 2015

409

	Ficha de Marco de Concelho Maia - Gondomar	Revisão: 001 Data: Abril 2015
Freguesias:	**Pedrouços – Rio Tinto**	

Fotografia do marco	Identificação
	Marco de Concelho: Nº 31 de Pedrouços Nº 1 de Rio Tinto Nº7 de Paranhos **Coordenadas** X: -37840.5867 Y: 168134.4778 ETRS89 / Portugal TM06

Croqui do marco	Descrição
	Estrada Exterior da Circunvalação **Informação adicional**

Praça do Doutor José Vieira de Carvalho • 4474-006 Maia
Tel.: 229 408 600 • Fax 229 490 170 • geral@cm-maia.pt • www.cm-maia.pt

Departamento de Ambiente, Planeamento e Gestão Urbana
DAPGU

DPTP
Divisão de Planeamento Territorial e Projetos

27.MAI 2015

	Ficha de Marco de Concelho Maia - Gondomar	Revisão: 001 Data: Abril 2015
Freguesias:	**Pedrouços – Rio Tinto**	

Fotografia do marco	Identificação
	Marco de Concelho: Nº 30 de Pedrouços Nº 2 de Rio Tinto **Coordenadas** X: -37688.5000 Y: 168543.0000 ETRS89 / Portugal TM06

Croqui do marco	Descrição
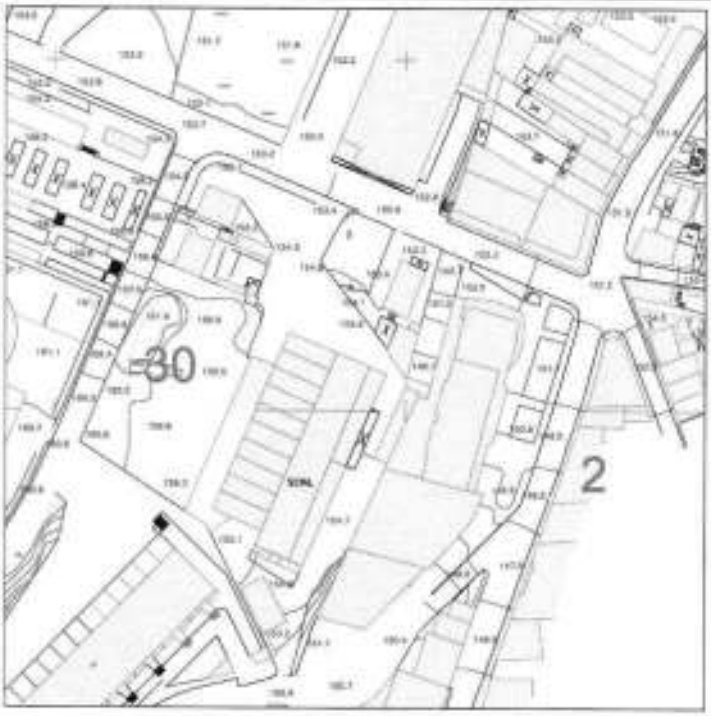	Rua das Oliveiras (próximo) **Informação adicional** Marco inexistente no terreno

Praça do Doutor José Vieira de Carvalho • 4474-006 Maia
Tel. 229 408 600 • Fax 229 490 170 • geral@cm-maia.pt • www.cm-maia.pt

Departamento de Ambiente, Planeamento e Gestão Urbana
DAPGU

DPTP
Divisão de Planeamento Territorial e Projetos

27.MAI2015

	Ficha de Marco de Concelho Maia - Gondomar	Revisão: 001 Data: Abril 2015
Freguesias:	**Pedrouços – Rio Tinto**	

Fotografia do marco	Identificação
	Marco de Concelho: Nº 29 de Pedrouços Nº 3 de Rio Tinto **Coordenadas** X: -37548.2264 Y: 169024.0094 ETRS89 / Portugal TM06

Croqui do marco	Descrição
	Rua Dom Afonso Henriques **Informação adicional** Dentro de propriedade privada

Praça do Doutor José Vieira de Carvalho • 4474-006 Maia
Tel.: 229 408 600 • Fax 229 490 170 • geral@cm-maia.pt • www.cm-maia.pt

Departamento de Ambiente, Planeamento e Gestão Urbana
DAPGU

DPTP
Divisão de Planeamento Territorial e Projetos

27.MAI 2015

412
Ceu

	Ficha de Marco de Concelho Maia - Gondomar	Revisão: 001 Data: Abril 2015
Freguesias:	**Pedrouços – Rio Tinto**	

Fotografia do marco	Identificação
	Marco de Concelho: Nº 28 de Pedrouços Nº 4 de Rio Tinto **Coordenadas** X: -37175.3955 Y: 169801.1227 ETRS89 / Portugal TM06

Croqui do marco	Descrição
	Rua Dom Afonso Henriques **Informação adicional** Dentro de propriedade privada

Praça do Doutor José Vieira de Carvalho • 4474-005 Maia
Tel. 229 408 600 • Fax 229 490 170 • geral@cm-maia.pt • www.cm-maia.pt

Departamento de Ambiente, Planeamento e Gestão Urbana
DAPGU

DPTP
Divisão de Planeamento Territorial e Projetos

Assinatura do Presidente da Câmara Municipal da Maia

Assinatura do Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

Assinatura do Presidente da Junta de Freguesia de Pedrouços

Assinatura do Presidente da Junta de Freguesia de Rio Tinto

Assinatura do Presidente da Assembleia Municipal da Maia

Assinatura do Presidente da Assembleia Municipal de Gondomar

Assinatura do Presidente da Assembleia da Freguesia de Pedrouços

Assinatura do Presidente da Assembleia da Freguesia de Rio Tinto

27.MAI 2015

RIO TINTO

27.MAI 2015

Reg.º N.º 16200
26 5 2015

Exmo.(a) Sr.(a)
CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar

Ref.ª: *2015/00397*
Data: *2015-05-25*

ASSUNTO:

Exmo(s) Senhor(es):

Informo V. Ex.ª que, após análise da proposta rececionada com referência 8607, a Junta de Freguesia de Rio Tinto, em reunião de Executivo de 18 de maio de 2015, emitiu parecer favorável à alteração aos limites administrativos com as Freguesias de Águas Santas e Pedrouços, do Município da Maia, de acordo com a documentação apresentada.

Atentamente, apresento,

Os melhores cumprimentos,
O Presidente da Junta de Freguesia,

(Nemo Fonseca)

Processo nº	*Trabalhador*	*Categoria*
AG2015/01272	*Daniela Padrão*	

Freguesia de Rio Tinto
Largo do Mosteiro
4435-346 Rio Tinto

Tlf: 224 890 287
Fax: 224 804 399
freguesia@riotinto.pt

RIO TINTO.PT

27. MAI 2015

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 11 h 40 m.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, [illegible], Técnica Superior, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS VEREADORES,

A TÉCNICA SUPERIOR,